



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 82

QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1987

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1987

Aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984.

Parágrafo único. Quaisquer atos ou ajustes complementares, de que possam resultar revisão ou modificação do presente acordo, são sujeitos à aprovação pelo Congresso Nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ACORDO COMERCIAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA GABONESA

O Governo da República Federativa do Brasil e
O Governo da República Gabonesa,
A seguir denominados Partes Contratantes,
Desejosos de desenvolver as relações comerciais diretas entre os dois países, com base no equilíbrio e no interesse mútuo,
Convêm no que segue:

ARTIGO I

As duas Partes empenhar-se-ão em promover o desenvolvimento equilibrado de suas trocas comerciais e em adotar, de acordo com as leis e regulamentos em vigor nos seus países, todas as medidas necessárias visando à expansão e à diversificação das trocas recíprocas ao nível mais elevado possível em concordância com seus objetivos de desenvolvimento.

ARTIGO II

As Partes Contratantes conceder-se-ão o tratamento mais favorecido do que concerne aos direitos alfandegários e todos os outros impostos e taxas equivalentes, bem como às regras, às formalidades e procedimentos relativos aos produtos e mercadorias destinados ao intercâmbio recíproco, sem prejuízo de seus respectivos compromissos, com o objetivo de desenvolver seu comércio no quadro do fortalecimento da cooperação entre os países em desenvolvimento.

ARTIGO III

O intercâmbio comercial entre as Partes Contratantes realizar-se-á conforme as disposições do presente Acordo e obedecerá às leis e regulamentos em vigor que regem a importação e a exportação em cada um dos dois países.

ARTIGO IV

Os produtos originários de uma ou de outra Parte poderão ser reexportados para terceiros países. No entanto, cada uma das Partes se reserva o direito de proibir a reexportação de certos produtos a terceiros países, no momento da conclusão de operações.

ARTIGO V

As Partes Contratantes autorizarão a importação e a exportação com isenção de direitos alfandegários, conforme as leis e regulamentos que regem a importação e a exportação em cada uma das Partes, de:

- a) amostras de mercadorias e materiais publicitários destinados à sua promoção e não à venda;
- b) objetos e mercadorias destinadas a mostras em feiras e exposições internacionais que serão realizadas em cada país;
- c) produtos e mercadorias importados sob o regime de admissão temporária.

ARTIGO VI

Os pagamentos que dizem respeito ao intercâmbio comercial, objeto do presente Acordo, realizar-se-ão, em princípio, em moeda conversível. Qualquer outra forma de pagamento será objeto de negociação específica.

ARTIGO VII

A fim de estimular o desenvolvimento do comércio entre seus países, as Partes Contratantes conceder-se-ão, na medida do possível, as facilidades necessárias à organização de feiras e exposições internacionais, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor em cada país.

ARTIGO VIII

As Partes Contratantes intercambiarão todas as informações úteis ao desenvolvimento do comércio entre seus países.

ARTIGO IX

As Partes Contratantes consultar-se-ão, sempre que necessário, de modo a promover o comércio entre os dois países.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200-exemplares.

ARTIGO X

O presente Acordo entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação pelos dois Governos, obedecidas as respectivas disposições constitucionais.

ARTIGO XI

O presente Acordo terá validade por um período de 5 (cinco) anos. Será tacitamente renovado, por períodos de igual duração, salvo se uma das Partes Contratantes comunicar à outra, por nota diplomática, e com uma antecedência de 6 (seis) meses, sua decisão de denunciá-lo.

ARTIGO XII

Cada Parte pode propor a revisão ou emenda do presente Acordo. As cláusulas revisadas ou emendadas de comum acordo entrarão em vigor na data de sua aprovação por ambas as Partes, obedecidas as respectivas disposições constitucionais.

Feito em Brasília, no dia 1º de agosto de 1984, em dois exemplares originais, em português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Ramiro Saraiva Guerreiro**.

Pelo Governo da República Gabonesa: **Martin Bongo**.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 7, DE 1987

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Animados pelo desejo de fortalecer os laços de amizade existentes entre ambos os Estados,

Considerando o interesse comum em acelerar o desenvolvimento social e econômico de seus países e conscientes de que o estímulo à colaboração científica e técnica e ao intercâmbio de conhecimentos científicos e técnicos entre ambos contribuirá para a consecução desses objetivos,

Concordam no seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes desenvolverão a cooperação científica e técnica entre ambos os países com o objetivo de contribuir para a melhor avaliação de seus recursos naturais e humanos, esforçando-se para que os programas que surjam do presente Acordo Básico se ajustem às políticas e planos globais, regionais ou setoriais de desenvolvimento nos dois países, como apoio complementar a seus próprios esforços internos para atingir objetivos de desenvolvimento econômico e social.

ARTIGO II

A cooperação entre as Partes Contratantes poderá assumir as seguintes modalidades:

- intercâmbio de informações, contemplando-se a organização dos meios adequados a sua difusão;
- aperfeiçoamento profissional, mediante programas de visitas ou estágios de especialização e através de concessão de bolsas de estudo para especialização técnica;
- projetos conjuntos de pesquisa em áreas científicas que sejam de interesse comum;
- intercâmbio de peritos e cientistas;
- organização de seminários e conferências;
- remessa e intercâmbio de equipamentos e

de material necessário à realização de projetos específicos;

g) qualquer outra modalidade de cooperação que for acordada entre as Partes Contratantes.

ARTIGO III

Os programas e projetos de cooperação científica e técnica a que faz referência o presente Acordo Básico serão objeto de ajustes complementares, que especificarão os objetivos de tais programas e projetos, os procedimentos de execução, bem como as obrigações, inclusive financeiras, de cada uma das Partes Contratantes.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes, através das respectivas Chancelarias, avaliarão, anualmente, os programas conjuntos de cooperação científica e técnica, a fim de realizarem os ajustes que forem necessários. Excepcionalmente, essas avaliações poderão ser realizadas em prazos diferentes, quando as circunstâncias o exigirem, mediante entendimento por via diplomática.

ARTIGO V

1. O financiamento das formas de cooperação científica e técnica definidas no Artigo II será convencionado pelas Partes Contratantes em relação a cada projeto.

2. As Partes Contratantes poderão solicitar o financiamento e a participação de organismos internacionais para a execução dos programas e projetos resultantes da aplicação do presente Acordo Básico.

ARTIGO VI

O intercâmbio de informações científicas e técnicas será efetuado por via diplomática entre os órgãos autorizados, em cada caso, pelas Partes Contratantes, que determinarão ainda os alcances e limitações do seu uso.

ARTIGO VII

As Partes Contratantes facilitarão, em seus respectivos territórios, tanto a entrada quanto o cumprimento dos objetivos e funções dos técnicos e peritos no desempenho das atividades realizadas no quadro do presente Acordo Básico.

ARTIGO VIII

Cada Parte Contratante concederá aos especialistas designados para exercer suas funções no território da outra Parte, em decorrência dos Ajustes

tes Complementares previstos no Artigo III, bem como aos membros de sua família imediata:

a) visto oficial grátis, que assegurará residência pelo prazo previsto no Ajuste Complementar respectivo;

b) isenção de impostos e demais taxas aduaneiras para a importação de objetos de uso doméstico e pessoal, destinados à primeira instalação, desde que o prazo de permanência no país receptor seja superior a um ano;

c) idêntica isenção quando da reexportação dos referidos bens;

d) isenção de impostos quanto a salários e vencimentos a eles pagos pela instituição remetente;

e) facilidades de repatriação em época de crise.

ARTIGO IX

Aplicar-se-ão aos equipamentos e materiais eventualmente fornecidos, a qualquer título, por um Governo ao outro no quadro dos projetos de cooperação técnica e científica, as normas que regem a entrada no país de equipamentos e materiais fornecidos pelas Nações Unidas a projetos e programas de cooperação científica e técnica.

As Partes Contratantes, de acordo com o estabelecido no Artigo VI, concordam em assegurar que as entidades vinculadas à execução dos programas e projetos derivados do presente Acordo Básico proporcionem aos peritos e técnicos visitantes o apoio logístico e facilidades de transporte e informação requeridos para o cumprimento de suas funções específicas. Da mesma forma, serão proporcionadas aos peritos e técnicos, quando necessário, as devidas facilidades de alojamento e manutenção.

ARTIGO XI

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra da conclusão das formalidades necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, o qual terá vigência a partir da data da última dessas notificações. O presente Acordo terá duração de cinco anos, prorrogáveis tacitamente por iguais períodos, salvo se uma das Partes Contratantes comunicar à outra Parte, com antecedência mínima de seis meses, sua decisão em contrário.

ARTIGO XII

A denúncia ou expiração do Acordo não afetará os programas e projetos de execução, salvo quando as Partes Contratantes convierem diversamente.

ARTIGO XIII

O presente Acordo Básico poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes e seus efeitos cessarão seis meses após a data da denúncia.

Feito em Brasília, aos 26 dias do mês de junho de 1984, em dois exemplares originais, na língua portuguesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:
Ramiro Saraiva Guerreiro.

Pelo Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe: **Maria de Amorim.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição,

e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1987

Aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984.

Parágrafo único. Quaisquer atos, de que possam resultar revisão, modificação ou emenda ao presente Acordo, são sujeitos à aprovação pelo Congresso Nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ACORDO CULTURAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO REINO DO MARROCOS

O Governo da República Federativa do Brasil
e
O Governo do Reino do Marrocos,
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Desejosos de fortalecer os laços comuns de amizade e compreensão existentes entre seus dois países,

De promover e desenvolver suas relações nos campos da cultura e da educação,

Animados pelos princípios de respeito mútuo à soberania e à independência de cada uma das Partes,

Convieram no seguinte:

— ARTIGO I

As Partes Contratantes encorajarão e desenvolverão a cooperação entre os seus dois países nos campos da cultura, educação, artes e esportes. Procederão, sobretudo, ao intercâmbio de professores universitários e secundários e de estudantes.

ARTIGO II

Cada Parte Contratante se esforçará por tornar melhor conhecida a sua cultura aos nacionais da outra Parte, através da organização de conferências, concertos, exposições e manifestações artísticas, de representações teatrais, exibições cinematográficas de caráter educativo, bem como de programas de rádio e de televisão e da promoção do estudo das línguas, da história e da literatura da outra Parte.

ARTIGO III

1. Com vistas à melhor compreensão e ao melhor conhecimento das respectivas culturas e civilizações, as Partes Contratantes favorecerão, dentro dos limites das suas respectivas leis:

a) intercâmbio de livros, periódicos, fotografias, jomais, publicações culturais, revistas e fitas magnéticas, assim como de informações estatísticas referentes ao desenvolvimento geral dos seus respectivos países;

b) intercâmbio de filmes, de material jornalístico, de programas de rádio e de televisão, bem como de material cinematográfico; e

c) intercâmbio de informações sobre os museus, bibliotecas e outras instituições culturais.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes se comprometem a promover e a facilitar o intercâmbio entre suas instituições e universidades respectivas nos campos cultural e científico.

Para esse fim, acordos interuniversitários serão concluídos entre os estabelecimentos de ensino superior de seus países respectivos, nos campos da educação, do ensino e da pesquisa científica.

As Partes Contratantes procederão igualmente ao intercâmbio de documentação relativa a seus programas de ensino, a seus métodos pedagógicos e à pesquisa científica.

ARTIGO V

As Partes Contratantes estabelecerão, anualmente, e por via diplomática, o número de vagas reservadas aos estudantes de pós-graduação.

Os estudantes a serem beneficiados por essa medida serão selecionados por uma Comissão Mista e de acordo com as disposições legais vigentes em cada país.

ARTIGO VI

1. Cada Parte Contratante reconhecerá, para fins de exercício profissional, em seu território, os títulos e os diplomas concedidos a seus nacionais por instituições da outra Parte Contratante, respeitada a legislação vigente sobre a matéria em cada país.

2. Cada Parte Contratante reconhecerá, para fins acadêmicos, os títulos e os diplomas concedidos pelas instituições da outra Parte, respeitada a legislação vigente sobre a matéria em cada país.

3. Ambas as Partes Contratantes reconhecem que o retorno ao país de origem, ao término de seus estudos, do estudante beneficiário das facilidades previstas neste Acordo é condição essencial para que haja vantagens mútuas no intercâmbio de estudantes.

4. Cada Parte Contratante fornecerá à outra Parte, por via diplomática, a documentação relativa às equivalências de diplomas e ao regime de estudos e exames nos estabelecimentos e instituições de ensino superior da outra Parte.

ARTIGO VII

Cada Parte Contratante facilitará aos nacionais da outra Parte, dentro dos limites da legislação sobre a matéria, o acesso a seus monumentos, instituições científicas, centros de pesquisas, bibliotecas, coleções de arquivos públicos e outras instituições culturais controladas pelo Estado.

ARTIGO VIII

As Partes Contratantes favorecerão a cooperação entre as organizações esportivas e a realização de competições entre equipes dos dois países. Procederão igualmente ao intercâmbio de grupos de jovens.

ARTIGO IX

Para dar execução ao presente Acordo, as Partes Contratantes elaborarão e coordenarão conjuntamente, por via diplomática, programas periódicos de intercâmbio cultural e educacional. Para tal fim, as negociações realizar-se-ão, alternadamente, no Brasil e no Marrocos.

ARTIGO X

As Partes Contratantes coibirão de todos os modos a seu alcance o tráfico ilegal de bens culturais.

ARTIGO XI

Os assuntos financeiros referentes à execução do presente Acordo serão regulados por consultas mútuas.

ARTIGO XII

Qualquer modificação ao presente Acordo, ou a sua revisão, deverá ser proposta por escrito e entrará em vigor depois da aprovação por ambas as Partes Contratantes.

ARTIGO XIII

O presente Acordo entrará em vigor na data da troca dos Instrumentos de Ratificação, de acordo com os procedimentos constitucionais das Partes Contratantes, e permanecerá em vigor por um período de quatro anos a partir da data da troca efetiva desses Instrumentos. Após esse período, a validade do presente Acordo será automaticamente renovada por períodos adicionais de um ano e por concordância tácita, a menos que

uma das Partes Contratantes comunique à outra, por escrito, com a antecedência de seis meses de sua expiração, a intenção de denunciá-lo.

ARTIGO XIV

Expirado ou denunciado o presente Acordo, suas disposições continuarão a reger quaisquer obrigações não concluídas, assumidas durante sua validade. Tais obrigações serão executadas até o seu término.

Feito em Fez, aos 10 dias do mês de abril de 1984, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa, árabe e francesa, fazendo os textos em língua portuguesa e árabe igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:
Ramiro Saraiva Guerreiro.

Pelo Governo do Reino do Marrocos: **Abdelouahed Belkeziz.**

SENADO FEDERAL**RESOLUÇÃO Nº 174, DE 1987**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.494.069,60 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, sessenta e nove cruzados e sessenta centavos).

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no **DCN** (Seção II) de 23-10-87, na página 2498,

Onde se lê:

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 1987

Leia-se:

RESOLUÇÃO Nº 174-A, DE 1987

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 194, DE 1987

Dá nova redação ao § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Art. 1º O § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 405.

§ 1º Ao servidor de que trata este artigo, em nenhuma hipótese, poderá ser paga diária de valor superior à atribuída ao ocupante de cargo posicionado na última referência da classe final da categoria funcional de Técnico Legislativo.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1987.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 195, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 174,000,000.00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares americanos).

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 174,000,000.00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinada a auxiliar o financiamento do Programa de Recuperação de Rodovias de São Paulo.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 5.744, de 10 de julho de 1987, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 78ª SESSÃO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 237/87 (nº 407/87, na origem), referente à escolha do Sr. Francisco Thompson-Flores Neto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.

— Nºs 236, 238, 239 e 240/87 (nºs 405, 413, 414 e 416/87, na origem), restituindo autógrafos do projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 44/87, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que permite o abatimento das despesas de creche para fins de apuração da renda líquida sujeita ao imposto sobre a renda progressiva.

— Projeto de Lei do Senado nº 45/87, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que inclui despesas com seguros de Saúde entre os abatimentos do Imposto de Renda.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/48/87 (nº

277/87, na origem), do Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, solicitando a retificação da Resolução nº 67/87.

— Recebimento do Ofício nº 1.706/87, do Governador do Distrito Federal, dando conhecimento à Casa de solicitação feita à Comissão do Distrito Federal no sentido de constituir um grupo de sindicância para apurar denúncias sobre operações de empréstimo em empresas do complexo financeiro lideradas pelo Banco de Brasília.

— Recebimento, em 13 do corrente, de comunicação, do Senador Marcondes Gadelha, de que se ausentaria do País, no período de 15 a 21, do corrente.

— Designação de Senadores para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as responsabilidades político-administrativas do acidente com a cápsula de Césio-137, em Goiânia.

— Recebimento das Mensagens nºs 241 a 382/87, pelas quais o Senhor Presidente da República solicita autorização para que as prefeituras que menciona e os Governos dos Estados de Mato Grosso do Sul, Amazonas e Paraíba possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR MAURO BORGES, como Líder — Homenagem à memória de José Vieira Couto Magalhães.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — Retaliações políticas do Presidente da República, em virtude da redução de seu mandato.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Protesto contra o depósito de lixo atômico em São Fidélis-RJ.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 44/87, de sua autoria, que permite o abatimento das despesas de creche para fins de apuração da renda líquida sujeita ao imposto sobre a renda progressiva.

SENADOR ROBERTO CAMPOS — Publicação da imprensa sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24/87, que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Associação Internacional de Lions Clubes.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Quatragésima Segunda Assembléia Geral das Nações Unidas.

SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO — Considerações sobre projeto de lei dispondo sobre a localização do lixo atômico.

SENADOR RONALDO ARAGÃO — Quadro caótico em que vive o Estado de Rondônia.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Lançamento do Plano de Ação Governamental.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 244, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando o desarmamento do Projeto de Lei do Senado nº 309/85.

— Nº 245/87, do Senador Carlos Chiarelli, solicitando a prorrogação por mais 90 dias do prazo concedido à Comissão Especial, destinada a examinar a questão da dívida externa brasileira e avaliar as razões que levaram o governo a suspender o pagamento dos encargos financeiros dela decorrentes. **Aprovado.**

— Nº 246/87, do Senador Lourival Baptista, solicitando a prorrogação por um ano do prazo concedido à Comissão Especial Mista, destinada a programar comemorações pela passagem dos centenários da República e da primeira Carta Republicana no País. **Aprovado.**

— Nº 247/87, do Senador Fernando Henrique Cardoso e outros Senadores, de urgência na tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1986.

1.2.6 — Comunicação

— Do Senador Carlos Chiarelli, de que se ausentará do País.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987 (nº 8.551/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País, e dá outras providências. **Aprovado** o substitutivo do Senador Nelson Wedekin, após usarem da palavra os Senadores Roberto Campos, Fernando Henrique Cardoso, Cid Sabóia de Carvalho, Leite Chaves, Jamil Haddad, tendo proferido parecer o Senador João Menezes. Ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele oferecidas.

Redação do vencido para o turno suplementar. **Aprovada** com subemendas, após usarem da palavra os Srs. João Menezes, Nelson Carneiro e Roberto Campos, tendo pareceres proferidos pelos Srs. João Menezes e Nelson Carneiro.

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa

do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas ao Gabinete do Governador, Procuradoria Geral e Secretaria de Comunicação Social. **Discussão sobrestada** em virtude do prazo do término da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias do Governo e da Administração. **Discussão sobrestada**, em virtude do prazo do término da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas à Secretaria de Finanças e Reserva de Contingência. **Discussão sobrestada**, em virtude do prazo do término da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias de Educação, de Cultura, de Saúde e de Serviços Sociais. **Discussão sobrestada**, em virtude do prazo do término da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos. **Discussão sobrestada**, em virtude do prazo do término da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 31 de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo, de Trabalho e de Agricultura e Produção. **Discussão sobrestada**, em virtude do prazo do término da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, na parte relativa à Secretaria de Segu-

rança Pública. **Discussão sobrestada**, em virtude do prazo do término da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e Receita e texto da lei. **Discussão sobrestada**, em virtude do prazo do término da sessão.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, dia 19, às 10:00h, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

Do Senador Aureo Mello, proferido na sessão de 11-11-87.

3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 65, de 1987.**4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**

Nº 220 a 231, de 1987.

5 — DIRETORIA GERAL

Ordem de Serviço nº 1, de 1987.

6 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Parecer do Conselho Deliberativo

— Balancete Patrimonial, encerrado em 30-9-87.

— Demonstrativo da conta "Receita e Despesa" — Mês de setembro de 1987. 30-9-87.

— Demonstrativo da conta "Receita e Despesa" — Mês de setembro de 1987.

— Ata da 5ª Reunião Ordinária, realizada em 30-9-87.

7 — ATAS DE COMISSÕES**8 — MESA DIRETORA****9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****10 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 78ª Sessão, em 18 de novembro de 1987****1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura****— EXTRAORDINÁRIA —****Presidência dos Srs. Senadores Humberto Lucena e Jutahy Magalhães**

Às 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mário Maia — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Mansueto de

Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacejar — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saráiva — Irupuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Roberto Campos — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Salda-

nha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) —

A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM

Nº 237, de 1987

(Nº 407/87, na Origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Francisco Thompson-Flôres Netto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Francisco Thompson-Flores Netto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informações do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de novembro de 1987. — **José Sarney.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador Francisco Thompson-Flôres Netto

Bruxelas/Bélgica (brasileiro, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição de 1946), 17 de fevereiro de 1937.

Filho de Carlos M. Thompson Flores e Rita Martins Thompson Flôres
Bacharel em filosofia, Universidade de Poitiers, França.

Curso de Economia, "School of Economics", Londres.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial.

À disposição do Ministério da Agricultura, 1979/84.

Secretário de Cooperação Econômica e Técnica Internacional, SUBIN/SEPLAN, 1979.

Coordenador de Assuntos Internacionais de Agricultura M.A.; 1979/83.

Cônsul de Terceira — Classe, 22 de janeiro de 1959.

Segundo — Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Primeiro — Secretário, merecimento, 31 de março de 1967.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 20 de abril de 1977.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1981.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1959/60.

Introdutor Diplomático Adjunto, 1960.

Assistente do Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1967/69.

Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos Econômicos, 1969/70.

Chefe da Divisão de Informação Comercial, 1976/77.

Chefe da Divisão de Operação de Promoção Comercial, 1978/79.

Agregado, 1979/83.

Chefe do Departamento de Promoção Comercial, 1984/85.

Subsecretário-Geral de Assuntos Econômicos e Comerciais, 1985/87.

Londres, Terceiro Secretário, 1961.

Londres, Segundo Secretário, 1961/64.

Bruxelas, Engarregado da Missão junto a CEE, 1964, 1966 e 1967.

Bruxelas, CEE, Segundo Secretário, 1964/67.

Washington, Primeiro Secretário, 1971/73.

Washington, Conselheiro, 1973/76.

XII Sessão do Conselho Internacional do Açúcar, Londres, 1962 (membro)

XIV Reunião do Conselho Internacional do Açúcar, Londres, 1963 (delegado)

IV Reunião do Comitê Preparatório do Acordo Internacional do

Açúcar — Londres, 1964 (delegado).

Reunião dos Chefes de Missões Latino-Americanas acreditados junto a CEE, Estrasburgo, 1964 (representante).

Reunião do Comitê Consultivo do Cacau da Conferência da ONU sobre Comércio e Desenvolvimento, Nova Iorque, 1966 (membro).

Conferência da UNCTAD sobre Cacau Genebra, 1967 (membro).

VIII Assembléia Geral da Aliança dos Produtores de Cacau, Lagos, 1967 (membro).

IX, X, XII, XIII e XV Sessões da Assembléia Geral da Aliança de Produtores de Cacau, Lomé, Lagos, Acra, Laundé, Brasília, 1967/70.

Reunião Extraordinária da Aliança dos Produtores de Cacau e Aliança do Comitê Consultivo sobre o Cacau da UNCTAD, Genebra, 1967 (sub-chefe).

III Sessão da Conferência da ONU sobre Cacau Genebra, 1967 (membro).

Reunião do Comitê Consultivo sobre Cacau e Reunião Prévia de Produtores, Genebra, 1968 (chefe).

XXIV e XXV Sessões do Comitê de Estatística do Grupo de Estudos sobre Cacau, da ONU para a FAO, Roma, 1969 (membro).

Reunião dos Gerentes de Exportação dos Países Membros da Aliança dos Produtores de Cacau, Laundé, Acra, Lomé, 1969/70 (representante).

Reunião do Comitê Consultivo da UNCTAD sobre Cacau, Genebra, 1970 (membro).

Reuniões Anuais do FMI e BIRD, Washington, 1971, 1972, 1973, 1974 e 1980 (assessor).

FMI e BIRD, Washington, 1971 (delegado suplente alterno).

Reuniões de Consulta do Acordo de Têxteis de Algodão Brasil-Estados Unidos, Washington, 1972 (delegado).

XXXI Reunião Plenária do Comitê Consultivo Internacional do Algodão, Manágua, 1972 (chefe).

Reunião de Chanceleres do Continente, Washington, 1974 (assessor).

Reunião de Chanceleres do Continente, México, 1974 (delegado).

Reunião de Coordenação dos Países Latino-Americanos Exportadores de Têxteis, Bogotá, 1975 (delegado).

Cerimônias Oficiais de Comemoração do Aniversário da República do Iraque, Bagdá, 1978 (membro).

Reuniões Anuais do BID, México — 1976 e Jamaica, 1979.

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Iraque, Bagdá, 1979 (membro).

II Reunião do Subgrupo de Agricultura Brasil-Estados Unidos da América, Washington, 1979 (delegado).

XX Conferência da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), Roma, 1979 (delegado).

XIV Conferência Regional da FAO para América Latina Havana, 1980 (chefe).

XIV e XV Sessões do Conselho da Organização Internacional do Cacau, Londres, 1980 (delegado).

Reunião das Juntas de Governadores do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Washington, 1980 (delegado).

VI Reunião da Comissão Mista Brasil-Polônia, Brasília 1980 (delegado).

IV Reunião da Comissão Mista Brasil-Bulgária, Brasília, 1980 (delegado).

V Reunião da Comissão Mista Brasil-Romênia, Brasília, 1980 (delegado).

VI Assembléia Geral Extraordinária da Aliança dos Países Produtores de Cacau, Salvador, Bahia 1980 (delegado).

I Reunião da Junta Interamericana de Agricultura, São José Costa Rica, 1981 (chefe).

XXII Reunião da Assembléia de Governadores do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Madrid, Espanha, 1981 (delegado).

II Reunião Ordinária do Comitê Executivo e à I Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura, Buenos Aires Argentina, 1981 (chefe).

XXI Conferência da Organização das Nações Unidas para Alimentação e XXVIII Sessão Anual das Partes Contratantes do Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio Genebra, 1981 (delegado).

XXVIII Sessão Anual das Partes Contratantes do Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio Genebra, 1982 (delegado).

VI Sessão do Conselho de Governadores do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), Itália, 1982 (delegado).

Reunião Ministerial da Aliança dos Países Produtores de Cacau, Duala, Camarões, 1983 (chefe).

XII Reunião do Subgrupo Consultivo de Comércio Brasil-Estados Unidos da América, Castou, 1983 (delegado).

XII Conferência da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), Roma, 1983 (delegado).

VII Sessão do Conselho de Governadores do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), Roma, 1983 (chefe).

I Reunião do Grupo de Assuntos Econômicos Brasil-EUA, Washington, 1983 (delegado).

XXXI Exposição Internacional de Pecuária, Agricultura e Indústria, Palermo, Argentina, 1983 (delegado).

Ordem de Rio Branco Comendador, Brasil.

Ordem de Rio Branco Grã-Cruz Brasil.

Ordem do Mérito Brasília, Grã-Cruz, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Ordem do Infante D. Henrique, Cavaleiro, Portugal.

Ordem do Império Britânico, Comendador, Inglaterra.

Ordem do Mérito Italiano, Comendador, Itália.

O Embaixador Francisco Thompson-Flôres Netto se encontra, nesta data, no exercício de suas funções de Subsecretário-Geral de Assuntos Econômicos e Comerciais.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 18 de novembro de 1987. — **Marco César Meira Naslausky**, Subsecretário-Geral de Administração e de Comunicações.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

Restituindo autógrafos do projeto de lei sancionado:

Nº 236/87 (nº 405/87, na origem), de 10 do corrente referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1987 (nº 8.318/86, na Casa de origem), que dispõe sobre a eliminação de autos findos nos órgãos da Justiça do Trabalho e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.627, de 1987.)

Nº 238/87 (nº 413/87, na origem), de 13 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1987 (nº 22/87, na Casa de origem), alterando o Decreto-Lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a tributação dos rendimentos auferidos por garimpeiros matriculados; e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.629, de 13 de novembro de 1987.)

Nº 239/87 (nº 414/87, na origem), de 13 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1987 (nº 161/87, na Casa de origem), alterando o art. 4º da Lei nº 7.562, de 19 de dezembro de 1986, que inclui a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.630, de 13 de novembro de 1987.)

Nº 240/87 (nº 416/87, na origem), de 17 de novembro de 1987, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1987 (nº 126/87, na origem), que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.631, de 17 de novembro de 1987.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 44, de 1987

Permite o abatimento das despesas de creche para fins de apuração da renda líquida sujeita ao imposto sobre a renda progressivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Poderão ser abatidas da renda bruta na declaração de imposto sobre a renda de pessoa física, como gastos de instrução, todas as despesas de creche realizadas com dependentes do contribuinte, incluídos os menores que ele crie, eduque ou tenha sob sua guarda.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A legislação do imposto de renda não permite o abatimento ou dedução das despesas de creche, para efeitos de apuração da renda tributável.

Existe, na realidade, o abatimento para despesas de instrução, porém a Receita Federal entende que nem todas as creches se confundem com escolas maternas reconhecidas como estabelecimento de ensino e daí sustentar que a legislação não contempla o abatimento das despesas com berçários e creches.

Não resta dúvida, porém, que as despesas com creches são necessárias à percepção dos rendimentos do trabalho que as mães exercem. Se estas não dispõem de local seguro ou de estabelecimentos confiáveis onde deixar seus filhos, não podem, efetivamente, sair do lar para exercerem trabalho de qualquer natureza, assalariado ou não. O ônus é real e está intrinsecamente vinculado à situação de trabalho.

Ademais, trata-se de despesa imposta pelo estágio de desenvolvimento a que o País atingiu. No passado, quando à mulher só restavam as prendas do lar, não havia que falar em despesas com guarda dos filhos. Porém hoje, quando o desenvolvimento do País requer o esforço de todos e já não se fazem distinções de sexo para efeitos de qualificação profissional, a legislação fiscal não pode ignorar a realidade social e deve atualizar-se, preenchendo a lacuna.

Os abatimentos e deduções do imposto de renda não surgiram num início ato ou lei: ao longo do tempo, diante do peso de novas injunções, a legislação passava a admitir ou a refugar determinadas deduções ou abatimentos no cálculo do imposto de renda. Foi assim com o desconto-padrão, com os seguros, com os juros, com as despesas de instrução, etc.

Pois bem, agora é chegada a hora das despesas de creche. Com sua efetivação a mãe fica liberada para o trabalho, de onde promana a renda tributada. Por outro lado, com a realização dessa despesa, oferece-se à criança condição para que seu desenvolvimento floresça em plenitude máxima. Dos objetivos iniciais das creches, que visavam exclusivamente à higiene, segurança física e alimentação, acrescentaram-se os que visam à saúde mental, relacionados aos aspectos emocional, social e intelectual. Hoje, já não basta cuidar da saúde física, pois há um consenso generalizado de que nas creches se faz presente o afeto e o

calor humano, essenciais ao desenvolvimento do caráter e da felicidade da criança. Ela é uma verdadeira escola, quer esteja ou não cadastrada como estabelecimento de ensino nos órgãos competentes. Merecem, pois, as despesas com creche o mesmo tratamento fiscal concedido às despesas com instrução.

Esse é o objetivo do presente projeto, pelo qual permite-se o abatimento das despesas com creche, tal como ocorre com as despesas de instrução.

Contamos, pois com a compreensão e solidariedade de nossos ilustres pares, no sentido de vermos consolidado mais este passo no aperfeiçoamento de nosso sistema tributário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987.

— **Francisco Rollemberg**.

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 45 de 1987

Inclui despesas com Seguros de Saúde entre os abatimentos do Imposto de Renda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As despesas feitas com atendimento médico-hospitalar e odontológico, por meio de empresas de seguros de saúde, são abatidas da renda líquida nas declarações do Imposto de Renda da pessoa física, mediante comprovação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Na atual legislação já é permitido descontar da renda líquida as despesas médicas e odontológicas não inovando em nada além do reconhecimento de que através do seguro saúde está o contribuinte dispendendo recursos sem poder, no entanto, deduzir na sua declaração de renda, quando de fato essas despesas são tão legítimas como aquelas que são pagas nos consultórios médicos.

Além do mais, com a implantação do seguro saúde, grande massa de contribuinte filiaram-se a essas instituições, fugindo, no possível, do pagamento elevado dos serviços médicos e odontológicos, resultando por isso mesmo, em benefícios diretos à Receita Federal, já que deixam de buscar nos consultórios o tratamento que necessitam e, portanto, reduzem em muito os valores de descontos a que teriam direito na parte relativa à saúde, deduzindo da renda líquida aqueles pagamentos, agora substituídos por valores menores representados pelas contribuições às empresas de seguro de saúde.

As medidas que propomos através deste projeto de lei, que já deveriam ser tomadas pela própria Receita Federal, assim como a permissão do desconto de medicamentos, constituem pequena parcela de proteção ao nosso sacrificado assalariado, impedido de deduzir de sua renda líquida o total dos aluguéis pagos, com o pagamento de empregados domésticos, além dos reais limites fixados para os dependentes e para instrução, nestes dois últimos casos, simplesmente ridículos.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987.

— **Nelson Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) —

Os projetos que vêm de ser lidos vão à publicação.

A Presidência recebeu, do Prefeito de Dols Viziños, Estado do Paraná, o Ofício nº S/48, de 1987 (nº 277/87, na origem), solicitando a retificação da Resolução nº 67, de 1987, que autorizou aquele Município a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721,576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados).

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) —

A Presidência comunica ao Plenário que recebeu, do Governador do Distrito Federal, o Ofício nº 1.706/87, de 9 do corrente, dando conhecimento a esta Casa de solicitação feita à Comissão do Distrito Federal no sentido de constituir um grupo de sindicância para apurar denúncias sobre operações de empréstimo em empresas do complexo financeiro lideradas pelo Banco de Brasília, veiculadas pelo **Jornal do Brasil**, edição de 8 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) —

A Presidência recebeu, em 13 do corrente, comunicação do Senador Marcondes Gadelha, de que se ausentaria do País, no período de 15 a 21 do corrente, para tratar de assuntos de interesse do Parlamento Latino-Americano.

É a seguinte a comunicação recebida

Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, que esteja ausente do País entre os dias 15 a 21 do corrente, para tratar de assuntos do interesse do Parlamento Latino-Americano.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1987.

— **Marcondes Gadelha.**

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) —

Tendo em vista a criação, através da Resolução nº 184, de 1987, de iniciativa do Senador Iram Saraiva e outros Senhores Senadores, da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as responsabilidades político-administrativas do acidente com a cápsula de "Césio-137", em Goiânia, a Presidência, de acordo com as indicações das lideranças, designa, para integrarem a referida Comissão, os seguintes Senadores:

PMDB

Titulares

Iram Saraiva
José Ignácio Ferreira
Dirceu Carneiro
Jutahy Magalhães
José Paulo Bisol
Severo Gomes

Suplentes

Almir Gabriel
Nelson Carneiro
Alfredo Campos
Wilson Martins

PFL

Titulares

Odacir Soares
Lourival Baptista

Suplente

João Menezes

PEQUENOS PARTIDOS

PDT

Titular

Mário Maia

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) —

A Presidência recebeu as Mensagens nºs 241 a 382, de 1987 (nºs 417 a 558/87, na origem), de 17 de novembro do corrente ano, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o artigo 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Poá, Cajamar, Brotas, Marília, São Simão, São Paulo, Piraju, Coronel Macedo, Bragança Paulista, Indaiatuba, Guaimbê, Pontal, Batatais, Osasco, Tambau, Mogi das Cruzes (SP), Caçador, Joaçaba, Içaba, São Miguel do Oeste, Irani, Florianópolis, Itá (SC), Chiappeta, Passo Fundo, São Gabriel, Bento Gonçalves, Sananduva (RS), Contagem, Juiz de Fora, São Francisco, Belo Horizonte, São João Evangelista, Santa Bárbara, Uberaba, Moema (MG), Anaurilândia, Aquidauana, Paranaíba, Corumbá, Amambai, Anastácio, Jardim, Araumoreira, Sidrolândia, Três Lagoas, Rio Brilhante (MS), Manaus, Itacoatiara (AM), Pacatuba, Nossa Senhora da Glória, Lagarto, Indiaroba, Aracaju, Areia Branca, Cristianópolis, Divina Pastora (SE), Aparecida de Goiânia (GO), Aracruz, Vitória, Piúma (ES), Mossoró, Felipe Guerra, Upanema, Natal (RN), Juara, Jaciara, Itiquira, Poconé (MT), Campina Grande, Solânea, Duas Estradas, Cuitá, Patos (PB), Feira de Santana, Ibicaí, Porto Seguro, São Gabriel, Simões Filho, Teixeira de Freitas, Bom Jesus da Lapa, BA), São João do Piauí, Campo Maior (PI), Nova Aurora (PR), Santa Helena (MA) e Teresópolis (RJ), e os Governos dos Estados de Mato Grosso do Sul, Amazonas e Paraíba, possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, os relatores das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) —

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges, como Líder do PDC.

O SR. MAURO BORGES (PDC — GO. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

— Os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, e seus reflexos nas sessões regulares do Senado, impediram-me de lembrar nesta Casa, no momento próprio, o transcurso de 150 anos do nascimento de José Vieira Couto de Magalhães — um intrépido homem público, desbravador, político, administrador e estrategista militar, que a essas qualificações somava as de um jovem culto, doutor em Direito, poeta, ensaísta e romancista, além de ter sido um intimorato e arrebatado patriota.

— Ex-Presidente das Províncias de Goiás, do Pará e de Mato Grosso, Couto de Magalhães deixou em meu Estado, assim como no Pará e em Mato Grosso, marcas profundas e indeléveis de sua genial e versátil personalidade.

— Em Goiás e no Pará, especialmente na primeira dessas outrora Províncias, sua passagem

foi assinalada por um empreendimento pioneiro: a navegação regular, a vapor, da hidrovía Araguaia/Tocantins, de cerca de 2.500 quilômetros, primeira etapa de um projeto que acaletava, de interligar as bacias do Amazonas e do Prata, com o aproveitamento de rios navegáveis.

— Em Mato Grosso, então semicupado pelo invasor paraguaio, seu grande feito como Presidente da Província, comissionado como General-em-Chefe, foi libertar o Porto de Corumbá à frente de uma tropa basicamente constituída de voluntários.

— Permitam-me, Srs. Senadores, reavivar-lhes a memória com outras facetas do perfil de Couto de Magalhães, pioneiro também da defesa da ecologia, conhecedor profundo das águas, das florestas, dos silvícolas e da fauna do vale do Araguaia e do rio Tocantins, hidrovias naturais que explorou e estudou com vistas ao seu projeto de navegação.

— Nascido em Diamantina — Minas Gerais, a 1º de novembro de 1837, Couto de Magalhães estudou Humanidades no já famoso Colégio Redentorista de Carajá; em São Paulo, na Faculdade do Largo de São Francisco, fez-se bacharel e doutor em Direito; em 1860, aos 23 anos de idade, iniciava sua vida pública como Secretário da Província de Minas Gerais, de onde saíra, um ano depois, para assumir a Presidência da Província de Goiás.

Dois anos que passou em Goiás, Couto de Magalhães dedicou boa parte à viagem de pesquisa ao Araguaia, convencido de que aquele bem-aventurado rio que desaguava no Tocantins, se devidamente aproveitado por uma linha regular de navegação, de Leopoldina — hoje Aruanã — a Belém do Pará, tinha todas as potencialidades para mudar a face produtiva e demográfica não só de Goiás e Mato Grosso, mas de todo o Brasil Central.

— No prefácio de seu livro "Viagem ao Araguaia", o pioneiro gravou esta mensagem ao povo goiano:

"Dedicando-vos este escrito, tenho em vista chamar sobre a matéria dele vossa atenção. Os esforços do Governo são estêreis, quando o povo os não compreende e não trata de secundá-los.

A prosperidade desta Província depende do Araguaia, esse imenso rio que constitui verdadeira maravilha, por sua beleza, já pela fertilidade das regiões que atravessa, já por oferecer uma navegação de cerca de 700 léguas. Para aí o goiano deve dirigir suas vistas, como o israelita as dirigia para a coluna de fumo que os guiava à Terra da Promissão. O futuro é grandioso com a navegação do Araguaia; sem ela, tudo é raquítico e mesquinho, como tem sido até o presente."

— Essa dedicatória está datada de 1º de novembro de 1863, dia em que Couto de Magalhães completava 26 anos de idade.

— "Viagem ao Araguaia" teve sua primeira edição impressa na Capital de Goiás, ainda em 1863. É uma obra riquíssima, tanto em valor literário, como por seu valor informativo, a despeito de sua desordenada forma de apontamentos que o autor pretendia, quando tivesse tempo, sistematizar.

— Contudo, é um trabalho marcante. Nele, o leitor encontra observações administrativas, des-

crições de caças, notas de geografia e mineralogia, e descrição de belezas naturais. "Se há nisto falta de método — justifica-se o autor —, a razão ficou dada já. De mais a mais, o viajante não descreve o que quer, e sim o que vê, e, se a umas cenas se sucedem outras de natureza muito diversa, força é descrevê-las."

— A viagem de que resultou esse livro foi feita em 35 dias, nos quais Couto de Magalhães percorreu 176 léguas, sem contar explorações em serras e lagos, e numa e outra margem do rio. Em meio a tudo isso, cuidava o explorador de questões administrativas, como a de assentar fazendeiros nas cercanias de Leopoldina (a Aruanã de hoje), para onde pretendia convencer o goiano a mudar sua capital, pelas facilidades de transporte oferecidas pelo Araguaia. "A primeira consequência da mudança da Capital era o comércio com o Pará, que, por uma redução nos fretes de 200%, alteraria desde já a face de nossa indústria", escreveu o pioneiro, referindo-se à produção de café, algodão, açúcar, trigo, carne-seca, couro e sola, até então produzidos em Goiás exclusivamente para seu consumo.

— É impressionante a atualidade de Couto de Magalhães, que há 120 anos já defendia a especialização agrícola, a mecanização da lavoura e o beneficiamento mecânico de grãos. Não obstante, o intelectual, o doutor, o homem de visão não conseguiu sensibilizar os dirigentes políticos da Província, que teimavam em manter a Capital na região que o pioneiro classificava como uma "bacia úmida, melancólica e doentia". Só em 1937 — como se recordam alguns dos Senhores — deu-se a mudança da Capital de Goiás, para Goiânia — o que Pedro Ludovico conseguiu, a despeito de dura oposição, na esteira dos ventos de renovação da Revolução de 30. Goiânia, embora mais distante do sítio escolhido por Couto de Magalhães, estava mais próxima de um meio de transporte mais à mão: a ferrovia, cuja ponta de linha terminava em Leopoldo de Bulhões, e mais tarde em Anápolis e, por fim, na própria Goiânia.

— Voltando ao nosso homenageado, Couto de Magalhães, já enfatiado, vacilava entre aceitar a Presidência da Província de Minas Gerais e a do Pará. Optou pela segunda. E mais uma vez desceu o Araguaia e o Tocantins, associando a viagem para Belém com pesquisas e análises do potencial produtivo de suas margens, dos riscos de suas corredeiras, ao mesmo tempo em que contactava tribos arredias para captar sua linguagem e suas lendas, e ouvia as aspirações da escassa população ribeirinha.

— Viajante incansável e explorador de rara energia, esse eminente brasileiro — justamente comparado a legendários exploradores como Livingstone e Stanley — descia lentamente a correnteza rumo ao seu novo posto, anotando ou memorizando conhecimentos práticos e científicos sobre cada assunto que lhe chamava a atenção, para o que assimilava a vida dos canoeiros e vaqueiros, com eles pescando e caçando, resistindo galhardamente ao ataque contínuo e implacável dos terríveis borrachos e muricocas.

— No Pará, a obsessão de Couto de Magalhães pelo transporte fluvial levou-o a estimular serviços de navegação para Marajó e para Maués, sem, contudo, perder de vista o seu grande sonho de ligar a bacia Amazônica à do rio da Prata, através do rio Taquari.

— Em 1865, quando os paraguaios praticamente dominavam parte da Província de Mato Grosso, o Governo Central lembrou-se daquele jovem impetuoso que administrava a longínqua Província do Pará.

— Segundo Afonso Celso, na "Revista do Arquivo Público Mineiro", edição de dezembro de 1898, "quis o destino, ou a boa estrela de Couto de Magalhães, que a Província de Mato Grosso — a mais exposta às vicissitudes da Guerra do Paraguai, precisasse de um Presidente como ele, que reunisse em si as qualidades já demonstradas e indispensáveis à triste emergência: a do talento, da energia e da bravura, pois tinha de exercer, cumulativamente, as funções de Presidente e Comandante das Armas".

— Nessa Presidência, quando veio a lume o gênio de estrategista do intrépido brasileiro, doutor e poeta, destaca-se o que talvez tenha sido o seu maior feito: a libertação do Porto de Caramuru, sobre o rio Paraguai, com o que impediu que descessem em socorro do inimigo, forças arregimentadas na Bolívia. A batalha valeu a Couto de Magalhães a confirmação das honras de General.

— Cessado o conflito no território de Mato Grosso, com a retirada dos paraguaios, Couto de Magalhães retomou o seu projeto para o rio Araguaia. E não lhe foi difícil convencer o governo imperial de ceder-lhe o navio de guerra "Antônio João", fundeado no rio Cuiabá, que pretendia desmontar e levar, por terra, do Alto Araguaia, distante 100 léguas da Capital moto-grossense. Seria esse o primeiro barco a vapor a singrar as águas da hidrovía antevista por Couto de Magalhães como o caminho da libertação do Brasil Central, do marasmo e do atraso. A imprensa da época não lhe perdoou a iniciativa qualificada de aventureira, utópica e louca.

— O General, feito nas lutas, demonstrou uma vez mais a sua impetuosidade. Fez desmontar a embarcação e a transportou numa caravana de 16 carros de bois até o Araguaia, sem se preocupar de conduzir também tomos, forças e todo o material de uma oficina para remontar o barco e mantê-lo navegando. A viagem foi em si uma epopeia: 100 léguas de bravo sertão, desprovido dos mínimos recursos, pelos quais a caravana abria picadas e construía pontilhões, à medida em que avançava. Foi uma expedição marcada por incidentes, e muitos pereceram no trajeto.

— Mas o General sobrepujou as contrariedades, com serenidade e firmeza. Finalmente, a 14 de agosto de 1868, o "Jornal do Comércio" do Rio de Janeiro, noticiava que a caravana chegara às barrancas do Araguaia, a 25 de maio, e que a oficina em que seria remontado o barco estava instalada em frente à foz do rio Vermelho, afluente do Araguaia que banha a Capital de Goiás. Segundo ainda o General, em ofícios aos ministérios da Marinha e da Agricultura, Couto de Magalhães descreve com eloquência a travessia, e externa sua satisfação ao ver aquele primeiro agente da indústria e do comércio acordando o gigantesco rio e as magníficas regiões vizinhas do sono em que as confinava o sertão despojado.

— A imprensa carioca, porém estava atrasada. Já a 28 de maio, o "Antônio João", rebatizado com o nome de "Araguai-neru-açu", simplificado mais tarde "Araguaia", fez sua viagem inaugural conduzindo os mais altos dignitários das Provín-

cias de Goiás e Mato Grosso. Iniciava-se, então, a era da navegação a vapor no Brasil Central, com a primeira unidade da futura frota da Empresa de navegação do rio Araguaia, que seria sediada no porto goiano de Leopoldina, hoje Aruanã.

— Decidida a sede da empresa, subvencionada pelo governo imperial, Couto de Magalhães volta a Cuiabá, entrega a Presidência da Província e retoma o seu sonho de estabelecer a linha regular de navegação de Leopoldina a Belém do Pará.

— O comandante desce o rio para a Capital paraense. Sua chegada coincide com a sagração do Bispo de Goiás, D. Joaquim Gonçalves de Azevedo.

— Com as credenciais da Corte e seu entusiasmo, o General, agora empresário, funda a base da Companhia em Belém e consegue os elementos essenciais ao regresso, inclusive um rebocador a vapor, com tripulação completa. E, com sua simpatia, conseguiu mais: a companhia do Bispo para a viagem até sua nova Diocese.

— A viagem transcorreu sem incidentes, até a Passagem de Itaboca, a mais temida por sua cachoeira com queda de dois metros num estreito canal, onde se precipitavam as águas com rugido ensurdecedor.

— Os 80 graus de pressão indicados no manômetro do rebocador revelaram-se insuficientes para a transposição da corredeira. A cada investida da máquina, a correnteza forçava o recuo. Após várias tentativas, acompanhadas com fascínio e temor pelo piedoso Bispo de Goiás, o comandante ordena ao maquinista que imprima ao vapor força total, ou seja, 100 graus. O maquinista tenta argumentar que a caldeira não resistiria, que a empreitada era impossível. Discutem. Por fim, impaciente, Couto de Magalhães saca o revólver e ordena: força máxima. Seu argumento era irresistível.

— Segundo a narrativa do praticante de maquinista, Otaviano Esselin, goiano, mais tarde Secretário da Associação Comercial de São Paulo, "levantada a pressão aos 100 graus, o ponteiro de manômetro, em tremor, refletia a luta do rebocador contra a corrente, o seu avanço gradual, arfante, aos saltos, e, por fim, a transposição da célebre cachoeira de Itaboca", sepulcro de centenas de arrojadados barqueiros que tentaram vencê-la à força de remos.

— O rebocador, era justo, recebeu nos festejos de regozijo o nome do descobridor da América, Cristóvão Colombo. Com essa façanha, Couto de Magalhães provou a navegabilidade do Araguaia/Tocantins. E o General afirmou-se como empresário, ungido pelo governo imperial, com a missão adicional de dirigir o serviço de catequese dos silvícolas da região.

— Couto de Magalhães houve-se bem nas duas empreitadas: estabeleceu linha regular de navegação entre a base de Leopoldina, ou Aruanã, como hoje é denominada, e Belém do Pará, com serviço de baldeação nos trechos encachoeirados. No campo da catequese, fundou o Colégio Isabel, para o qual entrara, de início, uns 20 jovens indígenas de ambos os sexos, das tribos chavantes, gorotires, caiapós, carajás, itapirapoés. O Capitão Manaó, chefe de 3.000 guerreiros caiapós, da Ilha do Bananal, foi um dos principais sustentáculos dessa missão. Graças a seu exemplo, tribos, antes nômades e hostis, tornaram-se em pouco tempo fornecedores de lenha em lacha

para os vapores, empilhadas nas praias e barreiras, que permutavam por roupas e utensílios.

— A Companhia de Navegação a Vapor do Rio Araguaia consolidou-se, chegando a uma frota de quatro navios a vapor e sete rebocadores, além de oficinas equipadas com forja, tornos; fornos de fundição de bronze, ferramentaria, carpintaria, e também, moinhos para beneficiar arroz, mandioca, milho, algodão e mamona, esta necessária à lubrificação das máquinas.

— Os relatórios da Empresa ao Governo Central dão conta da economia de 200% no transporte de cargas entre o Pará e Goiás.

— Em meados de 1871, já cansado e com a saúde abalada por impaludismo, Couto de Magalhães retira-se do cenário em que implantara sua obra pioneira de navegação a vapor. Mas não pára.

— De volta a São Paulo, ressurgiu a sua índole de empreendedor. Funda a então chamada Estrada de Ferro do Rio Verde — a primeira linha férrea do sul de Minas, que tornou acessível as estâncias hidrominerais de Caxambu, Contendas e Lambari, e foi de importância determinante para o desenvolvimento da região. Após temporada na Europa, sobretudo em Londres, onde aprofundou seus estudos científicos, volta Couto de Magalhães, de novo para São Paulo, onde funda e preside a Sociedade de Imigração — a primeira organização encarregada de assentar imigrantes europeus no Brasil.

— Sr. Presidente e Srs. Senadores: aí está, em traços largos, o perfil de um brasileiro digno sob todos os ângulos. Vimos o administrador, o político, o explorador, o guerreiro e o escritor, que legou à sua Pátria livros como a "Revolução de Minas em 1720 e a Execução de Felipe dos Santos", obra que resgata do anátema da história oficial um dos mais heróicos episódios de nosso passado, que assinala o primeiro movimento revolucionário e origem de nossa independência política. Deu-nos ainda, além de "Viagem ao Araguaia", a obra antropológica "O Selvagem", pouco conhecida no Brasil, mas traduzida para o inglês, o francês e o alemão, e tida em alta consideração pelos estudiosos europeus. Nesse livro, Couto de Magalhães mostra toda a sua erudição. Estuda a língua tupi, que aponta como de maior antiguidade que o sânscrito. Dá a morfologia desse idioma, analisa-lhe as belezas e a riqueza de suas lendas. Com suas observações sobre os costumes, religião e a origem do indígena brasileiro, traz para a Antropologia valiosos dados e fatos até então novos, provindos de observações da vida comunitária em aldeias de Caiapós, Guatós e Xambioás. As descrições topográficas, botânicas e geológicas com que nos brinda Couto de Magalhães, em "O Selvagem", são contribuições atualíssimas e reais para o estudo físico das regiões que percorreu.

— Couto de Magalhães morreu ao alvorecer da República, sob implacável perseguição do Marechal Floriano, que também liquidou a Companhia de Navegação a Vapor do Araguaia.

— Dessa empresa pioneira restam hoje, no porto de Aruanã, sucatas de embarcações que outrora singraram a grande hidrovia, num prenúncio de que, um dia, que não há de ser distante, voltará a ser navegada, de Baliza, em Goiás, a Belém do Pará, para o que bastará a construção das eclusas de Santa Isabel e de Tucuruí, cujos estu-

dos de viabilidade, técnica e econômica, já estão concluídos para execução num horizonte de dez anos. Em cerca de 15 a 20 anos, toda a bacia do Araguaia e Tocantins será navegável por milhares de quilômetros de hidrovias, cujas barragens gerarão energia elétrica e irrigarão milhares e milhares de hectares.

— Num prazo algo maior, o Brasil verá a realização do sonhado projeto de Couto de Magalhães: a interligação da bacia Amazônica com a bacia do Prata, pelos rios Paranaíba, Paraná e Paraguai, estendendo-se essa interligação à bacia do São Francisco.

O Sr. João Menezes — Permite-me V. Ex. um aparte?

O SR. MAURO BORGES — Com muito prazer.

O Sr. João Menezes — Ouvi V. Ex. falar sobre a navegação dos rios Tocantins e Araguaia. Informo a V. Ex. que o trabalho sobre as eclusas de Tucuruí recomeçarão brevemente. O Governo já está implementando verbas para reiniciar essas obras que irão, naturalmente, até Santa Isabel, que V. Ex. com muita proficiência, está neste momento abordando. Parabéns a V. Ex. por tratar deste assunto, de vital importância para a nossa Região.

O SR. MAURO BORGES — Muito obrigado, Senador João Menezes. Realmente Couto Magalhães interessa profundamente aos goianos, aos mato-grossenses, aos paraenses e a todos os brasileiros, de modo geral.

As obras das eclusas de Tucuruí são, na verdade, essenciais e também a construção da barragem e eclusa de Santa Isabel. Aí teremos um estirão de 2.500 quilômetros navegáveis. Vamos inverter a situação. O fator principal de falta de competitividade dos nossos produtos é o preço das tarifas dos transportes. Teremos tarifas tão baratas com a navegação do Araguaia que, certamente, melhorará a nossa condição de abastecimento do Brasil e, também, do Mundo.

Srs. Senadores, o Brasil verá, como nas hidrovias européias e no Tennessee, comboios de duas barcaças de 4.400 toneladas transportando carga que mobilizaria 220 carretas de 20 toneladas ou 110 vagões ferroviários, a um custo infinitamente menor. Basta dizer-lhes que, quando se passa de um barco de 70 toneladas — o tradicional dos rios São Francisco e Amazonas — para um moderno comboio de 2.000 toneladas (o futuro padrão Tietê), o consumo de combustível por tonelada/quilômetro cai 5 vezes. Se comparado a um caminho de 27 toneladas, o transporte fluvial por barcaça de 2.000 toneladas reduz em 3,3 vezes o custo por tonelada/quilômetro.

Couto de Magalhães não tinha esses dados comparativos, mas calculava a redução dos custos de transporte em lombo de burro e por outros meios convencionais da época, com o custo da arroba transportada pelo Araguaia, concluindo que a economia era da ordem de 200 por cento.

Contudo, pouco progredimos no aproveitamento de nossas hidrovias. Continuamos a ignorar a experiência de Couto de Magalhães, como ignoramos o aproveitamento múltiplo do rio Tennessee, nos Estados Unidos, que em pouco mais de dez anos, desde 1934, transformou aquele vale

em pólo agrícola e industrial, graças à navegação, às suas barragens geradoras de energia elétrica e à irrigação.

Os principais rios brasileiros apresentam um potencial de navegação de 40 mil quilômetros, que podem ser aproveitados em paralelo às rodovias e ferrovias. Mas, para isso, é preciso que tenhamos vontade política, desapego a interesses mesquinhos e, sobretudo, patriotismo — expressão talvez fora de moda, mas que vale ser lembrada neste momento em que homenageamos um patriota autêntico como José Vieira Couto de Magalhães.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR, PRONÚNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma breve comunicação.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A população do Estado do Rio, notadamente a do Município de São Fidélis, vem protestando contra a idéia de se instalar ali o lixo atômico.

Ora, Sr. Presidente, São Fidélis faz parte do sofrido Norte fluminense, e a colocação do lixo atômico seria um agravamento para a sua situação, com graves prejuízos e ameaça para a sua população.

O povo do Estado do Rio foi à praça pública protestar contra esta idéia. A essa população quero associar-me no lavar o protesto contra a simples possibilidade, a simples indicação de incluir o Município de São Fidélis como um daqueles que devem guardar o depósito atômico, servindo de túmulo para os restos atômicos do País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o Sr. Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendo tecer algumas considerações sobre o Projeto de Lei de minha autoria que "permite o abatimento das despesas de creche para fins de apuração da renda líquida sujeita ao imposto sobre a renda progressiva". A proposição, que submeta à elevada consideração de V. Ex., na expectativa de conquistar o seu valioso apoio, está vazada nos seguintes termos:

"Art. 1º Poderão ser abatidas da renda bruta da declaração de imposto sobre a renda de pessoa física, como gastos de instrução, todas as despesas de creche realizadas com dependentes do contribuinte, incluídos os menores que ele crie, eduque ou tenha sob sua guarda.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário".

O nosso objetivo é sanar uma injustiça que se comete de longa data contra o contribuinte, visto que a Receita Federal não aceita a dedução das despesas efetuadas com creches para fins de apuração da renda tributável.

Por que não seriam as creches e os berçários considerados estabelecimentos de ensino, a exemplo das escolas maternas e dos jardins de infância? Trata-se de uma sutileza de interpretação, ou de uma arbitrariedade?

As creches surgiram na segunda metade do século XIX e, durante quase cem anos, foram utilizadas, principalmente para atender às crianças carentes, num contexto assistencialista e filantrópico. E, por muitos anos, até a década de 60, as creches eram consideradas necessárias apenas para suprir a carência familiar nas camadas de baixa renda.

Há cerca de 15 anos, porém, o conceito de creche mudou inteiramente. Tomou-se uma instituição indispensável a toda a comunidade, seja qual for o seu nível de renda, reconhecendo-se o papel relevante que desempenha na educação e no desenvolvimento da criança. Certamente não substitui a família, mas preenche uma lacuna deixada pela mãe que trabalha fora do lar. Nela, a criança recebe cuidados especiais concernentes à higiene, saúde e alimentação, que lhe possibilitam o desenvolvimento sadio, ao mesmo tempo que vai aprendendo a relacionar-se com outras crianças e com os adultos.

Hoje, a remuneração da mulher pelo seu trabalho fora do lar nas fábricas, no comércio e nas repartições públicas — é parte integrante da renda familiar, cujo poder aquisitivo vem decaindo aceleradamente por força do achatamento salarial e da inflação, consequências cruéis da crise econômico-financeira que sacrifica o nosso País há longo tempo.

Assim, a mulher não pode prescindir de seu trabalho e, poucos meses depois do parto, tem de reassumir as suas atividades fora do lar, necessitando, então, deixar o filho em boas mãos, em lugar seguro, para poder usufruir um mínimo de tranquilidade.

Este é o problema crucial da mulher trabalhadora, que tem merecido especial atenção dos legisladores. A própria Consolidação das Leis do Trabalho prevê a instalação de creches nos locais de trabalho, mas o dispositivo, salvo raras e louváveis exceções, não tem sido observado.

O Projeto de Constituição, que está sendo votado na Comissão de Sistematização, não ignora a questão. Haja vista o seu art. 234, que dispõe:

"Art. 234. O dever do Estado com a educação efetivar-se-á mediante a garantia de:

IV — atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade."

A inserção desse dispositivo na nova Constituição representa uma grande conquista das mulheres trabalhadoras, que vêem, assim, atendida uma de suas mais justas reivindicações.

Inscrito esse preceito no nosso ordenamento jurídico, é imprescindível que as autoridades administrativas, nos três níveis de governo, procurem cumpri-lo à risca, para que atinja os seus

objetivos, que são bastante abrangentes. Não somente as mães trabalhadoras podem dedicar-se à sua profissão com mais tranquilidade, tendo onde deixar os filhos em segurança, mas também outras mulheres poderão incorporar-se ao mercado de trabalho. Nas periferias das grandes cidades, a instituição da creche terá implicações de grande alcance social: as crianças menores de seis anos, que se habituavam à ociosidade antes de completar os sete anos e ter acesso à escola oficial, receberão orientação especial, alimentação sadia e assistência médica, cuidados esses que se refletirão no seu desenvolvimento físico e mental.

Não se trata de medida paternalista, mas prática, realista, justa, que poderá modificar inteiramente, a médio prazo, o quadro de insegurança, marginalidade e violência que tanto nos aflige na atualidade.

Se é dever do Estado para com a educação "o atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade", não podemos negar às famílias que mantêm seus filhos em creches particulares o direito de descontar as despesas efetuadas de sua renda bruta, para fins de cálculo do imposto sobre a renda.

A nosso ver, a creche é uma verdadeira escola, esteja ou não cadastrada como estabelecimento de ensino pelos técnicos da Receita Federal. Assim, pois, os gastos realizados com a manutenção de uma criança na creche merecem o mesmo tratamento fiscal concedido aos gastos realizados com instrução.

O projeto de lei que ora apresentamos, repito, visa a sanar a injustiça que hoje se comete contra as famílias que arcam com despesas para manter seus filhos em creches e são impedidas de deduzi-las do imposto sobre a renda. A sua aprovação significará mais um passo no sentido do aperfeiçoamento do nosso sistema tributário, motivo por que esperamos contar com o apoio dos eminentes colegas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o Sr. Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com relação ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987, gostaria de transcrever nos Anais do Senado, como parte integrante deste meu pronunciamento, artigo publicado no **Estado de S. Paulo**, no dia 11 do corrente mês, com o qual concordo inteiramente:

"SOFTWARE, UM PROJETO RADICAL

O Senado Federal poderá aprovar hoje o projeto do Executivo, já votado pela Câmara dos Deputados, que supostamente assegura a proteção jurídica do direito autoral aos programas de computador comercializados no País. Sancionada pelo Presidente da República, a nova lei será exibida ao exterior como prova que o Brasil atendeu ao compromisso previamente assumido de respeitar a lei do **copyright**.

Trata-se de um engodo, que tornará ainda mais visível a falta de credibilidade de que padece o País em suas relações externas,

especialmente na área relacionada com a informática.

O Brasil é signatário da Convenção Internacional sobre a Propriedade Intelectual e só se se dispuser a correr o risco de sofrer grave lesão em sua imagem de país adulto poderá apresentar ao mundo uma lei que contradiz o princípio que pretende proteger. De fato, os dois primeiros artigos do projeto reconhecem a livre comercialização de programas de origem estrangeira ou nacional e estabelecem a integral proteção da propriedade intelectual, segundo os princípios do direito do autor. Diz o projeto que a comercialização é livre, mas os **programas estarão sujeitos a cadastramento**. Evidentemente, caberá à SEI, Secretaria Especial de Informática, essa função de classificá-los em diferentes categorias, conforme sejam desenvolvidos no País ou no exterior, em associação ou não entre empresas nacionais e estrangeiras.

O cadastramento, que substitui o registro previsto na lei do direito autoral, será válido apenas por três anos, e estará condicionado à inexistência de similar nacional, como se pudesse haver similaridade mensuráveis em produções intelectuais. O projeto é mais radical ainda: a comercialização do programa cadastrado, se for estrangeiro, só poderá ser feita no Brasil por empresa nacional que se comprometa a realizar investimento em pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Recordemos, primeiro, que o prazo de validade do registro é de apenas **três anos**, enquanto no exterior é de 25 anos. Em segundo lugar, embora o artigo fale em comercialização livre, a lei proíbe que empresas estrangeiras distribuam programas no mercado interno. Finalmente, em nenhum país do mundo, nem nos de economia centralizada, se exige que empresas comerciais, simples distribuidoras, devam investir em pesquisa e desenvolvimento tecnológico dos produtos que vendem. Finalmente, voltamos aos três anos: como desenvolver essa pesquisa, que leva tempo, quando a garantia do direito de venda tem prazo tão curto?

Em suma, as empresas estrangeiras serão, de fato, afastadas da comercialização de **software**, programas de computadores, retardando-se a evolução tecnológica nacional em todos os setores industriais, já que se fecham as portas para o exterior. O projeto de lei que está no Senado é malicioso, proclama e nega a liberdade ao mesmo tempo.

Em o contrabando? A SEI está vigilante. Sabe que é muito fácil inportar programas desse tipo e, por isso, colocou no projeto de lei que está no Senado artigo em que prevê prisão de até quatro anos para quem importar sem a sua autorização programas de computador fazendo uso da telecomunicação. Dá isso a entender que se pretende instituir e oficializar a censura telefônica para coibir tentativas de cópias de programas pelo sistema articulado computador-telefone, ou por simples captação telefônica direta.

O projeto de lei do Executivo, amparado e inspirado pelos "juristas" do PMDB, está programado para entrar em pauta ainda hoje,

no Senado, cujo plenário poderá aprová-lo imediatamente se o partido majoritário mobilizar sua esmagadora maioria.

O projeto pode passar. Podemos afirmar, porém, que dificilmente outra lei aprovada pelo Congresso Nacional figurará com maior destaque entre as leis que hoje são consideradas entulho autoritário, como fruto da ditadura militar. Nunca se idealizou algo tão perfeito..."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o Sr. Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL-AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Saúdo milhares de homens, mulheres e jovens que através dos últimos setenta anos têm se dedicado aos carentes, aos privilegiados e às suas comunidades, nos quatro cantos do mundo, com ilimitado e inaudito espírito de servir ao próximo, altruisticamente.

Falando diferentes idiomas, vivendo em diferentes sociedades, eles trabalham em suas cidades, mas ignoram as fronteiras e os oceanos como limites territoriais ao seu desejo de servir, formando uma corrente internacional de homens de boa vontade, unidos na maior organização de clubes de serviço do mundo, unidos sob o símbolo do Leonismo.

Foi no mês de outubro, mais exatamente no dia 10 de outubro, que no ano de 1917 foi fundada a Associação Internacional de Lions Clubes. Como um leão, sinto-me honrado de pertencer a esta Associação que hoje reúne em seus trinta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco clubes, mais de um milhão e trezentos e cinquenta mil sócios em cento e sessenta e duas nações, número esse que supera mesmo o total de países representados na Organização das Nações Unidas.

Para justificar e compreender esses setenta anos de contínua expansão da Associação Internacional de Lions Clubes, será suficiente estudarmos os fundamentos e conceitos de seus princípios para encontrarmos a razão de sua ampla aceitação em tantos países com diferentes costumes, tradições e sistemas políticos, um amálgama que somente o Leonismo poderia criar.

Na verdade, esses básicos princípios pertencem não só ao Leonismo, mas a todo ser humano que possui aquele inato sentimento e interesse pelo próximo, pronto a oferecer com uma palavra ou através de um gesto, toda a filosofia do Leonismo: — servir altruisticamente. Assim, os milhares de Lions Clubes se constituem no denominador congregante daqueles que como sócios, como Leões, cumprem voluntariamente com seu desejo de servir.

O Leonismo chegou ao Brasil em 1952, quando no Rio de Janeiro, o primeiro Lions Clube foi fundado no dia 16 de abril. Hoje existem quarenta e sete mil, quinhentos e um sócios e mil e oitocentos Lions Clubes reunidos em vinte e nove Distritos, formando o múltiplo Distrito L — o maior Múltiplo Distrito do mundo na Associação Internacional de Lions Clubes.

O Brasil, com suas comunidades carentes de serviços sociais e educacionais, tem proporcionado ao Leonismo brasileiro a oportunidade de

confirmar sua intrínseca ligação com esses problemas e seus objetivos primordiais. Com a ajuda e direta participação dos Lions Clubes em todo o Brasil, pequenas e grandes comunidades têm criado projetos e levantado fundos para a operação de milhares de creches, escolas, orfanatos, centros de saúde e dezenas de complexos institucionais que proporcionam completa educação e terapia ao deficiente e ao carente. Do norte ao sul do Brasil, os Lions Clubes construíram ou participaram ativamente na construção de mais de quinhentos edifícios que, em pedra e cal, simbolizam a sólida e profícua presença do Leonismo no seio da comunidade brasileira.

Em São Paulo, Cidade Menino de Deus, em Salvador, o Instituto Baiano de Reabilitação, bem como a Associação de Cegos de Juiz de Fora e o Lar da Menina, em Maceió, são exemplos pujantes entre muitos outros do espírito devotado, da constante preocupação e do trabalho vitorioso que os companheiros Leões vêm mantendo em nossas comunidades. Os programas de informação sobre o diabete e as campanhas de prevenção e alerta contra as drogas têm provocado, com inequívocos resultados, o sucesso dos projetos Leonísticos, não apenas no Brasil, mas em todos os cento e sessenta e dois países onde o Leonismo está presente.

A Associação Internacional de Lions Clubes que criou e mantém vivo esse espírito de serviço voluntário, mostrando como podemos obter a paz e a justiça neste mundo conturbado em que vivemos, através de uma maior cooperação e entendimento entre as mais diversas nações, homenagem, no Senado da República, porque se faz credora do respeito e da admiração do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A medida em que os anos vão passando, as dimensões, a importância e a complexidade das atribuições, programas e iniciativas da Organização das Nações Unidas (ONU), se ampliam e fortalecem, em virtude dos problemas ou desafios a serem enfrentados, aos quais se devem acrescentar os impactos gerados pelas oscilações da conjuntura política e sócio-econômica no cenário internacional, freqüentemente turbulentas e imprevisíveis.

A Assembléia Geral das Nações Unidas — conforme acentuei em pronunciamento formulado a 7 de março de 1985, acerca da 39ª Sessão da Assembléia Geral — encerrada em dezembro de 1984, da qual participei como um dos observadores parlamentares na Delegação do Brasil — "...avulta, nesse contexto, como o mais importante e vital foro, de natureza predominante política, onde se examinam os problemas e se resolvem as divergências ou conflitos emergentes dos Estados-Membros, cujos representantes se encontram, todos os anos, para um diálogo fecundo, gerador das soluções imprescindíveis à paz, à melhoria das relações internacionais e à normalidade do intercâmbio comercial, econômico e cultural, de interesse de todos os povos".

Esta convicção se mantém válida, confirmada pelos acontecimentos desenrolados no cená-

rio mundial, conforme tive oportunidade de verificar, pessoalmente, ao participar, mais uma vez, como integrante da Delegação Brasileira de Observadores, dos Trabalhadores da XLII Assembléia Geral das Nações Unidas, designado que fui pelo Presidente José Sarney.

Convém recordar que em 1947, a Assembléia Geral então realizada, quando a Organização das Nações Unidas (ONU) criada em 1945, dava início às suas atividades — foi, então, presidida pelo nosso insigne e saudoso chanceler, Embaixador Oswaldo Aranha, cujo desempenho, caracterizado pela sua fulgurante inteligência e inextinguível capacidade, granjeou para o Brasil o respeito, a admiração e as simpatias das principais lideranças políticas e diplomáticas do Mundo.

Ao Brasil se reservou desde os primórdios do funcionamento da ONU, o privilégio de abrir, todos os anos, os debates da Assembléia Geral.

Desde então, como reflexo da incomparável tradição brasileira de serenidade, respeito aos tratados, compromissos assumidos e postulados fundamentais dos direitos humanos, convivência pacífica, com todas as nações, repúdio às pretensões hegemônicas, ao radicalismo e quaisquer modalidades de discriminações ou preconceitos raciais, culturais e ideológicos, o prestígio moral e a influência do Brasil vêm-se consolidando no âmbito das Nações Unidas — ou seja, no sistema global dos múltiplos órgãos que a integram.

A exemplo das anteriores, a 42ª Assembléia Geral das Nações Unidas incluiu na sua agenda além dos temas tradicionais como a consecução dos objetivos proprietários da paz e da proteção dos direitos humanos e do controle da corrida armamentista, uma imensa variedade de problemas como, por exemplo, defesa do meio ambiente e o advento da ecologia como uma das preocupações básicas dos governos e das instituições, a nível planetário; a erradicação dos fatores negativos responsáveis pela fome, desnutrição, doença, desemprego e miséria da maioria esmagadora dos povos, notadamente no âmbito das nações marginalizadas ou periféricas do Terceiro Mundo.

Os órgãos técnicos da ONU preparam relatórios específicos sobre cada um dos 143 itens da agenda elaborada para os estudos, debates e decisões da XLII Assembléia Geral, quando os representantes de 160 países-membros, abrangendo Ministros do Exterior, Chefes de Estados ou de Governo, e embaixadores, receberão as informações básicas norteadoras das decisões a serem tomadas.

A propósito, a fim de que melhor se possa avaliar a amplitude importância intrínseca, resultados e perspectivas dos trabalhos da XLII Assembléia Geral, solicito a incorporação ao texto deste meu conciso pronunciamento, dos seguintes documentos básicos:

a) o discurso do Embaixador Paulo Nogueira Batista, no plenário, sobre a Questão da Namíbia, item 36 da Agenda da XLII Assembléia Geral das Nações Unidas;

b) o discurso pronunciado pelo Secretário Luiz Carlos Galvão de Medeiros, na Terceira Comissão, dentro dos itens 95 (Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher), e 96 (Estratégias Futuras para o Avanço da Mulher até o ano 2000).

São documentos esclarecedores de aspectos da participação brasileira, evidenciando a excep-

cional lucidez, capacidade intelectual e competência daqueles dois ilustres representantes da diplomacia brasileira, das melhores tradições do Itamarati e da política e do Brasil.

A XLII Assembléia Geral das Nações Unidas, vem funcionando ininterruptamente, através de 6 Comissões Especiais, e das Sessões Plenárias, devendo encerrar os seus trabalhos a 08 de dezembro próximo.

São estas as observações que me parecem oportunas, com a finalidade de registrar as minhas impressões à margem da XLII Assembléia Geral, e enaltecer a participação dos ilustres brasileiros que participaram, e estão contribuindo para os bons resultados dos trabalhos levados a efeito.

A este respeito desejo ressaltar a comprovada eficiência dos serviços de apoio e a valiosa cooperação da equipe de diplomatas, técnicos e servidores que pronunciaram à Delegação Brasileira dos Observadores Parlamentares designados pelo Presidente José Sarney, a máxima assistência possível.

Neste sentido cumpro o dever de realçar a boa acolhida que me foi dispensada pelo Embaixador Paulo Nogueira Batista e sua Senhora, pródigos em atenções para os Delegados Brasileiros, assim como os Embaixadores Carlos Calero Rodrigues, Marcos Azambuja e o Ministro Luiz Augusto Araújo Castro, devendo também salientar a cooperação do Secretário Luiz Galindo de Medeiros, que me deu todo o apoio no tocante ao desenrolar dos trabalhos das Comissões como do Plenário da Assembléia Geral.

Não me seria lícito deixar de mencionar as gentilezas que me foram proporcionadas pela equipe de servidores do Gabinete do Embaixador Paulo Nogueira Batista, bem como do Chefe do Escritório Financeiro, Ministro Guilherme Leite Ribeiro, do Gerente do Banco do Brasil, em New York, Joaquim Ferreira Amaro, do ex-Gerente Lino Otto Bohn, do Gerente Geral da Varig, Paulo Lavageto, do Gerente da Varig no Aeroporto, Roberto Nelson Smidt e Hélio Guerreiro, representante do Gabinete do Ministro da Indústria e Comércio, em New York.

Finalizo, enfatizando a minha satisfação por ter mais uma vez representado o Senado Federal. Como observador Parlamentar, junto à 42ª Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ORADOR

BRAZILIAN MISSION TO THE UNITED NATIONS

XLII Session of the General Assembly Plenary

Statement by H.E. Ambassador Paulo Nogueira Batista, permanent representative of Brazil, on item 36 of the agenda, "question of Namibia".

5 November 1987
747 Third Avenue-New York, N.Y. 10017

Mr. President,

Year after year, the international community gathers at the General Assembly to condemn South Africa for its illegal occupation of Namibia, and in so doing to express its

solidarity with SWAPO, as well as the hope of seeing an independent Namibia take without further delay its rightful place among us.

During the last few years, we have had the opportunity to dedicate to the cause of Namibian independence special sessions of the General Assembly and meetings of the Security Council, such as the one that was held just last week.

It almost seems automatic for us to present ourselves here every year, in order to reiterate our points of view and to express our frustration at the survival of a colonial situation that was formally declared illegal by the international community over twenty years ago.

As far as Brazil is concerned, however, it is never too much for us, on occasions such as this one, to reiterate our continuing concern at the suffering the Namibian people and to reaffirm our heart-felt sympathy for them in their struggle to achieve their independence as quickly as possible. It can never be too much for us to restate our recognition that the cause of SWAPO, as the legitimate representative of the people of Namibia, is one that fully deserves our support, prepared as we are to develop with a fully independent Namibia the same friendly and mutually profitable relationship Brazil already enjoys with other African countries, our neighbours across the sea.

It is in the context of this frame-work that the Government of Brazil was pleased to extend an invitation to President Sam Nujoma to visit our country in March of this year.

President Nujoma's visit to Brazil should be seen as a clear indication of the Brazilian Government's endorsement of the legitimate aspirations of the Namibian people to independence. During Mr. Nujoma's stay in our country, Brazilian authorities had the occasion to signify to the illustrious guest our willingness to continue to cooperate with SWAPO, strengthening the ties that have existed since 1984, the year in which a seminar was held in Rio de Janeiro to familiarize the leaders of SWAPO with the way Brazil deals with multinational enterprises and government-run companies in mineral exploration and fishing.

We realize that our cooperation, as well as our contributions to the main organs of the United Nations for Namibia, might seem modest in comparison with the resources needed to accelerate the process of Namibian independence; they reflect nevertheless the firm will of the Brazilian people to see the Namibian cause meet with success within the shortest possible period of time.

Mr. President,

Brazil has always encouraged the Secretary-General of the United Nations to carry out his task of insuring the conditions for the application of Security Council Resolution 435. In the same vein, the Brazilian government fully supports Resolution 601 just approved by the Security Council. We trust that the Secretary-General's mission will be crowned with success, and that we will soon see the day that will put an end to the international

community's frustration at the reluctance of South Africa to resign itself to the independence of Namibia, without dilatory tactics and pre-conditions.

In concluding, Mr. President, I would like to state that Brazil will support the five draft resolutions recommended by the United Nations Council for Namibia for approval by this General Assembly.

Thank you."

"BRAZILIAN MISSION TO THE UNITED NATIONS

XLII Session of the General Assembly III Committee

Statement by the representative of Brazil, Mr. Luiz Carlos Galindo de Medeiros, on items 95 (elimination of all forms of discrimination against women) and 96 (forward-looking strategies for the advancement of women to the year 2000).

30 October 1987
747 Third Avenue — New York, N.Y. 10017

Mr. Chairman,

Brazil accompanied very closely and attentively all the initiatives and programs of the U.N. Decade for Women: Equality, Development and Peace, which was crowned with the adoption, by consensus, of the Nairobi Forward-Looking Strategies during the World Conference of 1985. On that occasion, 157 nations, 49 international organizations and 154 non-governmental organizations took a definite and remarkable step towards the inauguration of a new era in the field of advancement of women. While the World Conferences of Mexico and Copenhagen focused on bringing international attention to bear on the cause and its theoretical problems, Nairobi's World Conference represented the beginning of concerted efforts in this regard. Since that event, our concern has been to see the principles and objectives outlined in the Nairobi Forward-Looking Strategies translated into the programming and budgeting cycles of the United Nations.

Mr. Chairman,

We welcomed the system-wide medium-term plan for women and development for the period 1990-1995. It is of great importance to integrate the programme activities for the advancement of women into the overall work of the United Nations system, avoiding the traps that might be encountered in separate organizational structures and the burden of separate funding.

Another achievement which came to lighten our concerns was the outcome of last January session of the Commission on the Status of Women. In a short time, it managed to produce an important set of recommendations on the aforementioned system-wide medium-term plan, which will play a pivotal role within the framework of the Organization's initiatives for the advancement of women.

The Special Session achieved positive results in at least three major areas of the program of work of the United Nations, that is: to seek the translation of the Nairobi Forward-

Looking Strategies into the planning, programming and budgeting systems, to foster a coordinated implementation of the Strategies by all organizations which participate in the broad-spectrum work of the United Nations and, finally, to develop policies and make decisions and recommendations thereon. In conjunction those recommendations and the plan can lead to the crystallization of the ideas contained in the Nairobi Forward Strategies in a great number of programs in the various organs of the United Nations system.

As for CEDAW, we welcome the initiative of reassessing its own procedures in order to face the workload represented by the great number of reports yet to be considered and agree that the question of the duration of its meetings deserves serious consideration.

Mr. Chairman,

Concerning the activities for the advancement of women currently under way in Brazil, numerous policy measures have been adopted and several programs are in progress all over the country. Since its inception in 1985, the National Council for the Rights of Women has worked closely with other governmental agencies in order to improve our legislation as far as women are concerned and to establish programs in the areas of labor, education, violence and health. Twenty-two state and municipal councils have been created to work on the improvement of the status of women at the regional level. The twenty-eight special police stations staffed exclusively by female officers and set up in major cities throughout the country are widely acknowledged to have made a successful contribution in the combat of violence against women. Education and information programs are being implemented: the former, seeking ways of eliminating sexual stereotypes in pedagogical materials and practice; the latter, oriented toward combating prejudices and practices which interfere with the social equality of women.

Mr. Chairman,

My country welcomed the opportunity of hosting, this year, between August 30 and September 3, in São Paulo and Brasília, a meeting of members of CEDAW to discuss matters related to the implementation of the Convention on the Elimination of all Forms of Discrimination Against Women and issues concerned with the Advancement of Women. The Meeting was organized by the Brazilian expert in that organ with the cooperation of the National Council for the Rights of Women. It was a fruitful event which provided the opportunity for the exchange of ideas between the Committees' experts and for the reassessment of policies both of national and global import through the broad participation of politicians, union leaders, representatives of public and private organizations and other interested persons.

To conclude, I would like to express my delegation's appreciation to Mrs. Shafica Sellami-Meslem, Mrs. Dunja Pastizzi-Ferencic and Ms. Margareth Snyder for their informative introductory statements to this cluster of items and to convey our best wishes for the

continued success of the United Nations activities and programs for the advancement of women.

Thank you, Mr. Chairman."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o Sr. Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PMDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Presidente José Sarney enviou ao Congresso projeto de lei dispondo sobre a localização do lixo atômico. A iniciativa do Presidente tem o nosso apoio e o nosso aplauso, pois, afinal, uma questão de tão grave importância não pode prescindir do debate transparente, muito menos da contribuição indispensável da sociedade e de seus representantes legítimos.

Mas a destinação dos rejeitos atômicos é apenas um item, dos menos expressivos, por sinal, envolvidos na questão nuclear. Se o Presidente reconhece a contribuição fundamental do Congresso para o debate e a decisão da questão, fica claro que a iniciativa do Presidente é incompleta. Não é apenas sobre o monturo atômico que o Congresso deve se pronunciar e decidir. É sobre a política nuclear como um todo, pois essa questão envolve decisões estratégicas de importância inestimável, envolve a vida das pessoas e envolve também bilhões e bilhões de dólares.

Faz pouco mais de um mês que o próprio Presidente da República comunicou solenemente à Nação que o Brasil já desenvolvera o ciclo do enriquecimento do urânio, num programa alternativo desenvolvido pelo IPEN e pela Comissão Nacional de Energia Nuclear. O anúncio do Presidente põe a nu as contradições e as distorções do programa nuclear brasileiro.

Domínamos o processo de enriquecimento do urânio, mas sequer sabemos onde depositar o lixo de nossas instalações nucleares. Em decorrência do enriquecimento do urânio, temos todas as condições técnicas para a fabricação de uma bomba atômica, mas não conseguimos guardar, com segurança, uma minúscula cápsula de césio. Pior ainda, o primeiro acidente radioativo desse País, mesmo localizado e restrito, mostrou no primeiro momento, como o revelaram os jornais, os técnicos da Comissão de Energia Nuclear sem as roupas especiais exigidas, e até sem o equipamento para medir baixos níveis de radiação. As contradições e distorções não ficam aí.

Fizemos um acordo com a Alemanha, que já nos consumiu mais de 5 bilhões de dólares em investimentos diretos, sem os custos financeiros — no entanto, a tecnologia de enriquecimento do urânio, por jatos centrífugos, que se propunha transferir, já foi abandonada há tempos pelos próprios alemães, convencidos de sua inviabilidade econômica. Temos um acordo oficial, mas os resultados positivos que conseguimos foi um acordo paralelo e alternativo.

Só no enriquecimento do urânio já gastamos mais de 350 milhões de dólares para desenvolver a tecnologia do jato centrífugo, que os alemães já abandonaram, e enriquecemos o urânio pela ultracentrifugação, gastando somente 35 milhões de dólares presumidamente. É claro que são cifras presumidas, pois a própria Nuclebrás duvidou, pelos jornais, de que tenha gasto apenas o que disse a CNEN — e até hoje o Governo,

estranhamente, apesar da importância e da gravidade da matéria, nem se interessou em saber quem era o mentiroso nem quem era o levião. Temos um formidável desafio tecnológico pela frente, e, no entanto, todo o programa nuclear brasileiro, ao que sabem os mortais comuns, se desenvolve em setores estanques — ou nas cavernas de 320 metros de profundidade, abertas na Serra do Cachimbo, com a total marginalização dos físicos e dos cientistas brasileiros. Mais ainda, temos um projeto bilionário num momento em que o Brasil está quase falido, e o Governo que anuncia o enriquecimento do urânio, que fala na produção de combustível para a propulsão de submarinos nucleares, em momento algum parece debruçar-se sobre a prioridade de um programa que custa ao País entre 1 bilhão e 2 bilhões de dólares a cada ano.

O grave é que o anúncio do Presidente mais pareceu a comunicação triunfalista de uma vitória da seleção brasileira de futebol. Não teve os desdobramentos técnicos, políticos e econômicos que a gravidade da matéria exige. Desnudou-se em toda a crueza o fracasso do programa com a Alemanha, mas nem se falou em cancelá-lo, sequer de revisá-lo. O fracasso de hoje, no entanto, já era antevisto pelos próprios cientistas brasileiros de todas as sociedades científicas desse país, que desde os primeiros momentos condenaram o acordo com os alemães. Esse acordo, de fato, sofre de deformação congênita. Partiu de premissas erradas. Partiu do superdimensionamento da demanda de energia elétrica no ano 2000 — quando a lógica caolha dos nucleocratas imaginava que o Brasil precisaria de uma potência instalada de 180 mil megawatts, dos quais 75 mil de origem nuclear. Erraram por uma pequena margem de 60 por cento. Depois subvaliaram o potencial hidrelétrico. Pior ainda, sonharam com uma transferência de tecnologia, mas não existe transferência de tecnologia substantiva nessa área. A transferência que existe é apenas nas áreas de coordenação do projeto e de montagem de centrais nucleares. Nas áreas mais relevantes de concepção e engenharia básica continuamos os mesmos dependentes.

De tudo o que previu o acordo com a Alemanha, o que existe hoje? Existe pronta e concluída uma fábrica de componentes pesados da Nuclep, em Itaguaí, que custou mais de 350 milhões de dólares e está absolutamente ociosa, porque o investimento só teria retorno se produzisse, a cada ano, pelo menos um conjunto de componentes pesados. Ou seja, um vaso de pressão, quatro geradores de vapor, um pressurizador e estruturas especiais de suporte. Foi uma fábrica idealizada pela megalomania de quem imaginava que, até 1990, o Brasil instalaria 15 reatores e, de 1990 ao ano 2000, outras 70 centrais nucleares. Não instalamos sequer, mas a fábrica da Nuclep está pronta, porque era do interesse dos alemães, que ganharam na venda dos equipamentos, no fornecimento do projeto e na assistência técnica.

O que ainda existe no acordo Brasil-Alemanha, além da contabilidade de prejuízos irreversíveis? Existe uma fábrica de elementos combustíveis que, no entanto, para produzir, depende da importação de urânio enriquecido, porque o enriquecimento pela Nuclei, através da tecnologia do jato centrífugo, é um fracasso continuado e caro. Já gastamos 350 milhões de dólares no desenvol-

vimento do jato centrífugo, precisamos gastar mais 700 milhões para a montagem de uma unidade industrial de enriquecimento de urânio por essa tecnologia, cuja produção sequer se garante venha a ter viabilidade econômica. Entre os cientistas, é voz corrente de que a produção de urânio enriquecido pelo jato centrífugo não pagará nem mesmo a energia consumida no processo, cujo consumo é quase dez vezes superior ao da tecnologia da ultracentrifugação.

Mas essas são questões técnicas, sobre as quais deveriam ser ouvidos não apenas os militares, como bons patriotas, mas sobretudo os cientistas, que eles, afinal, é que entendem de átomos e de energia nuclear. Os erros técnicos do programa nuclear brasileiro só ressaltam as distorções políticas do programa. Não há qualquer controle da sociedade, não há qualquer conhecimento do Congresso Nacional. Nem a autoridade controladora das despesas públicas sabe, com certeza, o que se gasta no programa nuclear alternativo brasileiro. Até porque as contas são secretas, como a imprensa já apurou e denunciou, e não estão, como seria de imaginar, no Ministério da Tecnologia, mas no Gabinete Militar.

Só a indiscrição do Presidente da República permitiu, há poucos dias, que se confirmasse o que setores do Governo vêm negando há um ano: que na Serra do Cachimbo existem instalações preparadas para o depósito de lixo atômico. Nada se sabe, além disso, e além da divisão de forças e da rivalidade dos diversos grupos que se mexem nas sombras do programa nuclear brasileiro.

A Marinha se integra no projeto do enriquecimento do urânio, porque projeta a construção de submarinos nucleares e prepara uma fábrica de 400 milhões de dólares em Iperó, no interior de São Paulo. O Exército, através de seu Centro Técnico, pesquisa reatores a urânio natural, a opção que seguiu a Argentina e que os cientistas brasileiros haviam apontado para o Brasil há pelo menos 30 anos. Tudo à margem da Nuclebrás. Tudo como programa alternativo.

Existe a garantia do Presidente Sarney, de que o programa nuclear brasileiro tem fins exclusivamente pacíficos. Mas não se pode permitir que pairam dúvidas no ar: se não é, por exemplo, para construir a bomba, por que o programa nuclear segue um ritmo que desconhece a própria crise brasileira, e passa por cima das noções mais elementares de prioridade política e administrativa? Por que partimos de imediato para enriquecer urânio a 20%, que não serve para usinas termoeletricas mas para submarinos nucleares, se ainda nem aprendemos a construir submarinos convencionais? E se, de fato, existe um projeto armamentista de fabricação de bomba, o que o desvario dos nucleocratas está disposto a gastar, na sombra e na clandestinidade? A bomba, afinal, pressupõe um complexo armamentista de ataque e de defesa, cujo custo dispara à casa das dezenas de bilhões de dólares.

Nós apoiamos a iniciativa do Presidente Sarney de recorrer ao Congresso para a definição do local do lixo atômico brasileiro. Mas entendemos que para ser coerente consigo mesmo, para respeitar a Nação e o Congresso que a representa, o Presidente tem de submeter ao Legislativo as linhas da política nuclear, o programa nuclear que se executa. Seria um desrespeito, um acinte e

uma provocação ao Congresso pedir que ele decida a localização do lixo atômico, sem que ele saiba sequer como e onde é produzido esse lixo.

Não se desconhece que, por sua natureza, por suas implicações estratégicas, esse é um tema naturalmente reservado e sigiloso. Mas não se pode admitir que o sigilo descambe para a clandestinidade. Já pagamos muito caro pelo desvario nuclear brasileiro e não podemos concordar em que, sob o pretexto do sigilo, é irresponsabilidade e o arbítrio estejam preparando contra o Brasil e contra a história uma hipoteca que nem a Nação nem a humanidade poderão resgatar.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o Sr. Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 1º de fevereiro assumi o meu mandato nesta Casa como representante do Estado de Rondônia, depois de memorável campanha política e na esperança de dar a minha contribuição para que o meu Estado pudesse suplantar os problemas que o aflige.

Durante esses nove meses de mandato tenho levantado a minha voz desta Tribuna e trazido ao conhecimento dos Srs. Senadores o quadro caótico em que vivemos, mas sinto-me como que falando no deserto, e caminhamos a passos largos para o caos econômico e social.

A escassez de energia elétrica está inviabilizando o desenvolvimento do Estado de Rondônia, principalmente no que se refere ao funcionamento dos serviços essenciais à população, como o tratamento da água potável destinada ao abastecimento residencial.

Não podemos aceitar que o nosso Estado continue a ser usado para descarregar as tensões sociais das regiões mais populosas sem que contemos com a ajuda necessária para oferecermos condições de infra-estrutura para o assentamento dos novos imigrantes, que somaram vinte e dois mil apenas nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

A Usina Hidroelétrica de Samuel, em fase de construção, representa, hoje, a esperança dos rondonienses de verem, pelo menos temporariamente, resolvido o crônico problema da falta de energia.

A energia gerada em Samuel beneficiará Porto Velho, Abunã, Ariquemes e Ji-Paraná, mas o Governo Federal precisa agilizar esse projeto para que nos dê condições mínimas para lutarmos em pé de igualdade com os Estados mais desenvolvidos.

Rondônia precisa, com urgência, da instalação de um Distrito Industrial, que crie novos empregos, mas que também impulse a economia do Estado, ainda dependente da liberação de recursos por parte do Governo Federal.

Se até agora não foi possível viabilizar esse projeto em Rondônia, é porque não podemos contar com a energia suficiente, confiável e a preços acessíveis. Com isso, as riquezas regionais, principalmente madeira e minérios, não podem ser processadas no Estado, que vive o papel de mero fornecedor de matéria-prima para os outros Estados, e assim vê evadirem recursos que poderiam impulsar o seu desenvolvimento.

O atendimento à demanda atual é realizado, precariamente, pelo processo de geração a óleo diesel que, por ser insuficiente, transforma o fornecimento de energia em um serviço instável e de má qualidade, o que obriga as empresas instaladas no Estado a investirem altas somas na compra e manutenção de grupos geradores próprios que permitam a continuidade da produção, mesmo em momentos de falta de energia.

Os equipamentos utilizados nas usinas termoeletricas são importados e já estão desgastados pelo longo tempo de uso, o que onera mais ainda os serviços de operação e manutenção, necessitando constantemente de componentes sobressalentes de difícil importação.

A entrada em operação da usina de Samuel, no menor prazo possível, é crucial para o meu Estado, pois o funcionamento da hidroelétrica representará economia significativa no consumo de derivados de petróleo e pela importância para o País do desenvolvimento da região Centro-Oeste. O cronograma dessa usina precisa ser alterado, pois não temos condição de esperar pelo futuro, quando o futuro já está batendo à nossa porta.

O lampião de gás, em pleno século XX, volta, ironicamente, a ser usado nos lares e empresas de Rondônia, o que significa um retrocesso no nosso processo de desenvolvimento.

A deficiência energética é um dos principais pontos de estrangulamento da atividade econômica em meu Estado, o que tem causado prejuízos sensíveis para a arrancada do processo de desenvolvimento e para toda a sociedade. Esses prejuízos são sentidos em todos os setores, do abastecimento à educação, passando por sérios transtornos na área de saúde, onde já ocorreram mortes devido à interrupção do fornecimento de energia durante cirurgias.

Rondônia está vivendo, agora, um período decisivo para sua consolidação como Estado. Rondônia precisa ter meios não apenas financeiros, mas de infra-estrutura para que o desenvolvimento econômico possa ser acelerado, aumentando a arrecadação do Estado, o que por sua vez aumenta os investimentos e tem consequências na infra-estrutura social.

Soluções alternativas estão sendo estudadas e já estão em fase de levantamento e análise de propostas para serem implementadas pelo período de um ano e meio, até que a Usina de Samuel comece a operar. Essas soluções precisam sair das pranchetas dos técnicos e tornarem-se uma realidade na vida do rondoniense, antes que seja tarde demais.

Impõe-se a aquisição imediata de grupos geradores — pequenas unidades geradoras a diesel — para atender a essa situação de emergência.

Temos notícias alentadoras do Ministério das Minas e Energia e elas nos animam a persistir na nossa luta.

A Eletrobrás — Centrais Elétricas Brasileiras — através de seu Presidente Dr. Mário Penna Bhering propõe o equacionamento do nosso problema energético pela implantação de um programa de obras recomendado pelo plano de recuperação setorial.

Esse programa de obras foi formulado no sentido de suprir o mercado da capital, bem como dos principais centros de desenvolvimento de Rondônia e compreende obras de geração a serem implantadas, com a construção da Hidroe-

létrica de Samuel, com início de operação previsto para 1988; Hidroelétrica de Ávila, operando a partir de 1990 e a Hidroelétrica de Ji-Paraná, a partir de 1995.

Estão previstas ainda no referido plano as termoeletricas de Porto Velho, que deve começar a operar ainda em 1987 e a termoeletrica de Rondônia, com operação prevista para 1990.

Com essas obras de geração implantadas teremos um reforço adicional da ordem de 870 MW ao sistema elétrico atual de Rondônia.

O nosso maior inimigo é o tempo, pois não podemos esperar mais.

A carência energética associada ao fluxo migratório, que possibilitou a criação, apenas nos últimos dez anos, de pelo menos a metade dos dezenove municípios do Estado, incorporou ao cotidiano da população, estimulada em um milhão e quinhentos habitantes, racionamentos ininterruptos de até doze horas.

O Governo do Estado está tentando controlar a crise com a importação de geradores da Finlândia para reposição nas usinas termoeletricas, pois a primeira geração hidroelétrica só ocorrerá em abril de 1989 com a entrada em operação da primeira unidade da usina de Samuel, com capacidade para 43,2 megawatts, cuja potência final, em agosto de 1990, será de 216 megawatts. Esperamos que os trâmites burocráticos não atrasem essa operação e que possamos contornar a crise energética que está desafiando a todos nós.

Cerca de 70% da população da região Norte não dispõem de energia elétrica e a maioria das companhias estaduais, devido ao alto custo dos geradores a diesel, é deficitária e precisa de subsídios.

Nos dias 28, 29 e 30 próximos passados, sob o patrocínio do Governo do Estado, realizou-se o encontro pró-energia de Rondônia. Estiveram reunidos empresários do setor privado de geração de energia interessados em investir tecnologias alternativas, além de autoridades governamentais. Desse encontro saiu um relatório que consolida as necessidades de expansão dos sistemas elétricos de Rondônia devido ao agravamento da situação de fornecimento de energia ao Estado e configurando a tomada de consciência da sociedade rondoniense para o problema.

A definição de uma proposta para o setor deve ser resultado de encontros entre técnicos e governadores dos Estados da Amazônia e Centro-Oeste. Ela deve ser globalizante de forma a atender toda a região e assegurar a produtividade dos 9 Estados e Territórios que compõem a Amazônia Legal.

O resultado desse encontro deverá ser levado ao Governo Federal de forma clara, consistente e unificada.

A Ceron enfrenta uma demanda reprimida de 250 mil quilowatts. Apenas 510 mil pessoas dispõem de eletricidade no Estado, enquanto a maioria da população — 890 mil habitantes — utiliza fonte de energia e luz primitivas como a lamparina.

O Governo Federal deve assumir a geração da energia elétrica de que Rondônia necessita, a exemplo do que é feito em outras regiões e cujo déficit tem atrasado o processo da industrialização e comprometido seriamente o seu desenvolvimento.

O problema da falta de energia, particularmente no interior, é tão grave que a população de algumas cidades já incendiou escritórios da Ceron, incendiou uma prefeitura e ameaçou dinamitar a ponte sobre o rio Machado, na BR-364, em Ji-Paraná.

Toda a energia que a Ceron gera chega a apenas 50 mil watts. Esse volume está quatro vezes abaixo do que a empresa necessita para atender o interior, o que resulta numa demanda reprimida de 250%, fazendo com que 70% dos domicílios não disponham desse benefício, 15% tenham abastecimento precário e 15% tenham abastecimento apenas razoável.

Na realidade de Rondônia alimentos deterioram-se nas geladeiras, cirurgias são feitas à luz de velas e pacientes morrem em mesas de operação de hospitais por falta de energia para fazer funcionar equipamentos vitais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse é o quadro caótico em que vive o Estado de Rondônia. Enquanto a média nacional é de 1,2 mil quilowatts por ano, por habitante, ou 120 quilowatts por mês, a taxa consumida por habitante, em Rondônia, por mês, é inferior à taxa mínima estipulada pelas companhias de eletricidade para cobrança de tarifas, que é de 30 quilowatts. O consumo por habitante no Estado é de, aproximadamente, 25 quilowatts.

Precisamos de soluções definitivas e não de soluções paliativas.

Ji-Paraná, que é uma das principais cidades de Rondônia e a maior do interior do Estado, tem uma potência instalada de 13.600 quilowatts, mas o sistema não consegue gerar esse total. Precisa de mais 18.000 quilowatts, pois metade de sua população não tem eletricidade.

Precisamos, Srs. Senadores, modificar a redação do artigo 175 do Substitutivo Bernardo Cabral, pois a sua aprovação resultará na aplicação de tarifas estaduais extremamente elevadas na região Norte, o que eliminará em definitivo o poder de competição em toda a área e também as suas possibilidades de desenvolvimento.

Se hoje recebemos 21,4% dos 60% consignados aos estados pelo Imposto Único sobre energia Elétrica arrecadado, passaremos a receber apenas 5,2%, caso seja aprovado o referido substitutivo.

Se quisermos manter o atual percentual teremos que elevar as tarifas na região Norte em 146%, ou seja, duas vezes e meia aquelas praticadas atualmente, o que tornará inviável qualquer projeto de manutenção ou construção de hidroelétricas, além de causar graves problemas sociais e econômicos.

Insistimos na implantação de uma política diferenciada para a região Norte, pois somente dessa forma conseguiremos superar os obstáculos que nos deparam e afirmar a nossa autonomia política e administrativa.

Nem tudo o que é bom para a região Sul e para a região Sudeste é bom para a região Norte, pois convivemos com outra realidade e com outros problemas, e temos peculiaridades que não são comuns a outras regiões deste imenso Brasil.

Temos pressa na solução do problema energético e apelo às autoridades federais para que com-

partilhem da nossa ansiedade, da nossa angústia, propiciando-nos meios que possibilitem um rápido equacionamento do problema.

Vou insistir neste tema, pois tenho compromisso com o meu Estado e com o meu povo e não posso omitir-me.

Entendo ser este um problema que merece um tratamento prioritário por parte do Governo Federal, pois envolve os interesses de toda uma região e, por que não dizer, também os interesses nacionais.

Renovo o meu apelo e espero que o Ministério das Minas e Energia consiga os recursos necessários para que a Elettronorte possa ser mais atuante no meu Estado e consiga encontrar uma solução definitiva para o nosso grave problema energético.

Não vamos desistir! A nossa luta vai continuar e a minha voz se fará ouvir nesta Tribuna, defendendo os interesses da região Norte e, principalmente, os interesses do Estado de Rondônia, porque também somos Brasil!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o Sr. Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acolhi, com entusiasmo, o lançamento do Plano de Ação Governamental — PAG, 1987/91. Há tempos, tenho reiterado desta tribuna a imperiosidade de balizadores concretos, por parte do Governo, que assegurem a retomada do crescimento e do emprego na economia brasileira, único caminho capaz de proporcionar os reajustes conducentes à estabilidade monetária e à redistribuição das rendas. Mas confesso que, embora reconhecendo os méritos profissionais do PAG 1987/91, não me senti mais aliviado em minhas interrogações. Mais vale o PAG 1987/91, aliás, como testemunho das grandes faixas de miséria, analfabetismo e vida subumana de milhões de brasileiros. A eles dirige-se messianicamente o PAG na esperança de redimi-los e reincorporá-los à vida social. Faz uma instrumentação da "opção pelo social" prometendo aplicar 54,4% dos investimentos públicos em programas sociais de base: educação, saúde, saneamento, habitação, transporte coletivo e promoção social. Também nesse sentido enfatiza e consigna de "não à recessão" inaugurada pela Nova República após tormentosa crise de ajustes externo e interno do período 81/84.

Mas tanto a "opção pelo social" como o "não à recessão" não ficam muito garantidos num plano que, em lugar dos rumos da produção, prefere os prumos da redistribuição. Com efeito no tocante à **política Macroeconômica e Programa de Investimentos do Setor Produtivo Estatal** o PAG pouco inova. Na verdade incorpora, no primeiro caso, o Plano de Consistência Macroeconômica, de autoria do Ministro da Fazenda, Bresser Pereira; e no segundo, reinscreve metas que já são conhecidas desde o 1º Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República, lançado em maio de 1985 pelo ex-Ministro João Sayad. Neste caso, por uma razão óbvia, são as competentes estatais que atuam nos vários segmentos as res-

ponsáveis pelas projeções e quadros de fontes e usos de recursos, tendo sido tais empresas mais

estáveis na sua programação do que as próprias autoridades econômicas do Governo. Veja-se:

	1989	
	I PND/NR	PAG
Aços	26 milhões ton.ano	26 milhões ton.ano
Petróleo	740 mil barris/dia	780 mil barris/dia
Energia Elétrica	57.600 mW	55.735 mW
Alcool	13 bilhões litros/dia	16 bilhões litros/dia

A grande variação entre os dois planos ocorre nas estimativas de produção de álcool, as quais se devem aos emergentes problemas externos do País a partir de outubro do ano passado, ora agravados pela guerra no Golfo Pérsico, e que, inclusive, já apontam para revisões que atingiriam 20 bilhões de litros de álcool em 1989.

Curiosamente, sem qualquer justificativa ou proposição de política industrial complementar, o PAG revive para cima as metas da área de comunicações...

Justamente um dos setores de ponta do novo surto industrial contemporâneo pela elevada densidade de componentes eletrônicos que exige e que bem se poderia constituir em um dos pilares de uma política industrial indutora da nova dinâmica intersectorial no processo de acumulação de capital na economia brasileira.

Resta, pois, para o PAG 1987/91 a reiteração da denúncia da dívida social e o compromisso do Governo José Sarney em aliviá-la, para o que se propõe até um "mutirão contra a pobreza". Este programa despenderá Cz\$ 430 bilhões, incluindo-se Cz\$ 70 bilhões — equivalente a US\$ 1 bilhão — para o financiamento do programa de distribuição gratuita do leite a 5 milhões de crianças — a cargo da poderosa Secretaria Especial de Ação Comunitária (SEAC). Paradoxalmente, diante dos números do déficit social, todo este esforço do governo parece mais destinado a engrossar o clientelismo eleitoral do que a apresentar um efetivo Projeto de Reconstrução da Nação brasileira capaz de projetá-la no alvorecer do terceiro milênio da era cristã como portadora de uma missão humanitária e libertária. Concretamente, o PAG diz como assistirá a uma faixa da pobreza no Brasil mas não elucida o enigma de um desenvolvimento urbano industrial fortemente excludente e reproduzidor de condições de extrema desigualdade regional e social. Temos 17,3 milhões de analfabetos; 16,9 milhões não escolarizados; 59,7 milhões morando em condições precárias de habitabilidade, sendo 12 milhões em favelas e cortiços não urbanizados das regiões metropolitanas; temos um déficit de 7,3 milhões de moradias; um salário mínimo de 58 dólares que sequer é alcançado por milhões de brasileiros; temos 70 milhões de pessoas — brasileiros — vivendo precariamente, e 36 milhões (Unicef) menores abandonados com renda mensal familiar até 2 salários mínimos; 4,5 milhões de idosos que recebem menos de dois salários mínimos; 6,5 milhões de débeis mentais irreversivelmente comprometidos; 90,8 milhões sofrendo de carência alimentar, com menos de 2.249 calorias por dia; 55% das crianças de até cinco anos têm algum grau de desnutrição, sendo que esta proporção chega a 86,4%; 115 em mil crianças nascidas

no Nordeste morrem antes de completar um ano de vida; metade da população economicamente ativa detém apenas 12,9% da renda nacional... Dados todos do PAG! Números alarmantes e comprometedores que não cabem numa ação de tipo assistencialista, ainda que bem intencionada e supostamente amparada na determinação do governo de "tudo pelo social". Números que, na verdade, estão a exigir uma reflexão mais profunda da ação do governo na economia e uma avaliação do próprio PAG 1987/91 como seu principal instrumento.

Por que, por exemplo, tantos "planos"? O governo da Nova República está atropelado pelo "I PND Nova República", "Prioridades Sociais", "Plano de Consistência Macroeconômica", "Política Industrial" e alguns outros documentos de menor abrangência e importância e agora, pelo "PAG 1987/91". Mas qual a visão estratégica do governo sobre a economia brasileira e a forma de enfrentá-la com instrumentos institucionais de execução e acompanhamento e definição de recursos e responsabilidades?

Nosso País tem uma longa tradição de planejamento do setor público para a promoção do desenvolvimento. Graças a esta competência, entre trancos, solavancos e distorções chegamos à montagem de um parque industrial moderno, responsável pela geração de um nível de renda interna bruta que nos situa como oitava economia do mundo ocidental.

Fomos capazes de perceber no início da década de 50 os fatores obstaculizadores do progresso, na inexistência de sólida infra-estrutura de apoio ao investimento industrial. Logo depois, graças à lucidez de Juscelino Kubstchek, o governo pautou sua ação numa criativa estratégia de disseminação de pontos de germinação industrial, aos quais alocaram, no seu famoso Plano de Metas, não apenas recursos financeiros, mas mecanismos de agilização institucional — os Grupos Executivos —, mediante os quais se potencializava a máquina governamental com o enlace de setores interessados da área privada com segmentos paralelos do próprio Estado.

Na adversidade da crise internacional da década de 70, decorrente de elevação dos preços do petróleo, igualmente respondeu o setor público no Brasil com a determinação de não ceder à inanição. Justamente no auge da crise, o Brasil ingressava numa era de "economia em marcha forçada", como a intitulou em brilhante análise o Professor Antônio de Barros Castro. Fomos capazes — e aqui está, entre nós, um brilhante Ministro desta época, o Senador Severo Gomes — de aproveitar as brechas do sistema internacional para aprofundar a substituição de importação no campo dos insumos básicos e bens de capital, ao mesmo tempo em que os germens de política

nacional de informática eram oportunamente trabalhados por competente grupo de técnicos civis e militares do governo e se lançavam com inusitado vigor as alavancas de um modelo energético alternativo: Programa Nuclear e Proálcool. E hoje? Qual a lição e estratégia do governo sobre os problemas fundamentais, estruturais e conjunturais da economia brasileira? Qual a visão prospectiva do governo sobre as recentes transformações do processo industrial nos países centrais e as recentes mudanças no comércio internacional? Como se situa o governo diante do deslocamento dos serviços tecnológicos da base industrial e do fato de que o comércio internacional neles se centra transformando grandes centros consumidores de alimentos e matérias-primas em redutos de produção de inéditos excedentes, sobretudo agrícolas? Qual a visão do governo diante da já incidente revolução tecnológica e da própria filosofia do desenvolvimento atual que cada vez mais aponta para o uso racional e equilibrado dos recursos naturais, percebendo o homem e sua experiência como uma parte da inextinguível realização cósmica?

Ora, a todas estas indagações que impõem uma postura clara do governo, o PAG 87/91 nada responde. Nada diz. Pior: ameaça acabar em tragédia, como afirma um estudo recente do conhecido economista argentino Aldo Ferrer ("Tecnologia, Dívida Externa e Desenvolvimento Nacional" — Ed. Encontro — São Paulo/B. Aires — págs. 49, 50 e 51):

"A capacidade de resolver positivamente o dilema tem profundas consequências sobre o desenvolvimento de cada país, sua cultura e inserção internacional. Esta capacidade não se importa; só pode ser gerada dentro de cada realidade nacional, graças à coesão das forças sociais, a estabilidade e a aptidão do sistema político para resolver os conflitos internos e assegurar a união nacional.

Quando um país conta com tais condições pode adequar a revolução tecnológica e as mudanças no sistema mundial às exigências do seu desenvolvimento. Isto é, por em prática processos convergentes que se reforçam reciprocamente. Por exemplo, adaptar a tecnologia importada à dotação de recursos e necessidades próprias; inovar, empregando a capacidade dos contingentes científicos e técnicos para dominar e adaptar o conhecimento importado; transformar a estrutura produtiva elevando o conteúdo tecnológico da produção e do valor acrescentado; quebrar o círculo vicioso da dependência, assentado na especialização em atividade primária; diversificar exportações e fechar a brecha tecnológica entre o que se importa e exporta; elevar a entrada real, a poupança e a capitalização com recursos próprios; gerar divisas para superar o estrangulamento da balança de pagamentos; permitir o crescimento e a transformação sem endividamento excessivo nem escassez de pagamentos externos que limitam a produção interna; incorporar investimentos de empresas estrangeiras num sistema complexo capaz de manter o rumo do próprio desenvolvimento. Enfim, crescer a partir de dentro projetando-se no restante do mundo com uma forte posição negociadora sustentada no poder nacional. A capacidade endógena de uma sociedade para adaptar-se à mudança e resolver o dilema permite assegurar-lhe suas instituições, as-

sentar seu desenvolvimento político em bases estáveis, enquadrar sua evolução cultural nas próprias tradições e expectativas. Quanto mais versátil é a capacidade de resposta a estes desafios, maior é a capacidade de enquadrar, dentro dos limites nacionais, a conflitualidade inevitável de cada sociedade moderna, por definição pluralista e complexa. Ou seja, de realizar o desenvolvimento econômico e social dentro do país, como um processo endógeno de maturação das forças da mudança e da transformação e, como é lógico, de assimilação do impacto da revolução tecnológica.

Tal capacidade permite uma coesão das forças sociais e do aparelho produtivo, evita deteriorações insolúveis de nível de vida e expectativas dos diversos setores sociais, consegue que a estrutura da oferta interna reflita as mudanças na composição da demanda, provocadas pelo incremento do ingresso, e que o comércio exterior manifeste o crescente grau de complexidade e nível tecnológico do sistema produtivo interno.

A capacidade da sociedade de resolver seus conflitos dentro de regras do jogo, determinadas pelo sistema institucional, é uma reafirmação fundamental para evitar um dos maiores perigos que enfrentam os países em desenvolvimento: o perigo de que seus problemas internos se transformem num campo de luta entre superpotências. O caráter global que a revolução tecnológica imprimiu ao conflito Leste-Oeste gera graves ameaças à soberania, à paz e à capacidade de autodeterminação dos países em desenvolvimento. Quando uma sociedade é incapaz de solucionar seus conflitos dentro de seus próprios limites e estes transcendem o limite da Nação e do Estado, corre o risco de intervenção estrangeira e de internacionalização de seus problemas internos. **Desencadeia-se, então a tragédia.**" (Edições do Encontro — S. Paulo/B. Dirks — págs. 49, 50 e 51).

Diante deste desafio, não há como não concluir que o PAC/87-91 é um documento muito aquém da qualidade analítica e da concepção estratégica — econômica e institucional — da experiência brasileira de planejamento governamental. E que desmerece as instituições de políticas públicas do país. A tal ponto que o Ministério do Planejamento subtrai funções executivas da LBA e perde o controle sobre o setor público para a Fazenda...

Não tem uma compreensão, ainda que sintética, do processo de desenvolvimento em curso — indústria, comércio internacional, sistema financeiro mundial e revolução tecnológica —, nem de suas implicações com os países em desenvolvimento, particularmente o Brasil. Não apresenta uma visão dinâmica dos problemas do desenvolvimento brasileiro, inclusive a reprodução gritante dos níveis de marginalização social, nem da intercessão governamental neste processo com vistas a readequá-lo à parâmetros internacionais, entre os quais se destaca a imperiosidade de estratégias autocentradas com elevado componente de soberania sobre centros de informação e processos tecnológicos. Não registra a experiência recente, tanto dos Estados Unidos, como de países da Europa Ocidental e Japão, na condução das recentes mudanças, e que reforçam sobremaneira o relevo do Estado como produtor das condições materiais do salto tecnológico e do exercício ativo da cidadania, jamais co-

mo produtor de déficits impagáveis derivados de subsídio à ineficiência ou apoio paternal a fórmulas redistributivistas exageradas, como assinala, a propósito, outro importante estudo do desenvolvimento latino-americano, Constantino Vaintos, em recente publicação (Revista *Intal*/junho/87, Buenos Aires):

"A conclusão geral é que... as políticas governamentais internas desempenharam um papel significativo na evolução e nas características desta indústria (eletrônica, informática, telefônica). O respaldo oficial contribui para estabelecer as bases iniciais da indústria nos Estados Unidos e a facilitar seu crescimento a desenvolver, estruturar e aumentar a capacidade tecnológica da indústria da Europa Ocidental. A intervenção na indústria é, pois, um fenômeno novo.

Destes ensinamentos podem-se extrair três conclusões fundamentais:

a) os elementos críticos que proporcionaram o motor do crescimento de partes do setor de serviços e de atividades econômicas afins dependeram, em grande parte, da natureza das políticas industriais e tecnológicas que foram seguidas pelas respectivas economias, tanto a nível nacional como empresarial. A conveniência de estudar, compreender e tirar conclusões políticas acerca do setor serviços é, sem dúvida, de grande valor. Mas se as necessidades industriais e tecnológicas são tratadas em separado, ou o que é ainda pior, se não são consideradas, a análise resultante poderá se limitar a descrever unicamente os **epifênômenos**, em lugar de adentrar-se nas causas reais das importantes tendências da economia mundial;

b) um enfoque integrado dos subsectores pertinentes ao desenvolvimento da indústria, os serviços e a tecnologia, deve reconhecer o papel fundamental que desempenham os governos, as políticas governamentais e o setor estatal em geral neste campo.

Nestas profundas mudanças econômicas, originadas no avanço da tecnologia que se está produzindo no último quartel do século XX, o grau de integração conceitual depende de dois fatores: o comportamento dos setores e o desempenho conjunto do governo e dos empresários.

c) tanto a análise descritiva do que é necessário efetuar, quanto a prescrição e avaliação das medidas pertinentes, requerem, em vista da natureza do tema tratado, uma perspectiva de mais longo prazo. As estratégias e iniciativas políticas acertadas têm um horizonte de vários anos, seja para a gestão dos insumos necessários ao período requerido para a obtenção de resultados. Dado a natureza das mudanças, o País tem que empreender transformações infra-estruturais ao organizar as atividades econômicas e isto não se pode encerrar como medidas de curto prazo."

Observa finalmente o autor, reiterando um dos pontos fundamentais à revisão da estratégia de planejamento governamental no balizamento do processo de desenvolvimento no Brasil:

"Na atualidade, mais que em qualquer outra época, a divisão internacional do trabalho e a concorrência internacional se converteram numa **luta entre sistemas de organização de fatores de produção**: todo o processo demonstra que as vantagens comparativas **não provêm das dotações de fatores e da natureza**. Ao contrário, dependem do controle e estruturação das infor-

mações, as técnicas e a experiência empresarial, bem como de complementação entre os bens e serviços que utilizam intensivamente tecnologia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como assinalou Alvin Tofler, a humanidade está provavelmente entrando numa "terceira onda". Uma espécie de revolução similar à que ocorreu quando o homem se sedentarizou e criou a escrita, ou a que conduziu a generalização dos conhecimentos com a descoberta da imprensa e do industrialismo. Vivemos agora a crise do industrialismo e uma nova projeção de valores humanos centrados na eficiência, na organização, na democratização do processo decisório extra pacto corporativo, no reencontro paradoxal do homem com a natureza, aliás uma verdadeira crise do humanismo, apesar dos argumentos contrários e desesperados do ilustre físico brasileiro Cerqueira Leite.

Diante deste novo quadro referencial, que se projeta numa nova ordem econômica internacional, magistralmente descrita em artigo de Peter Druker — que peço anexar a este pronunciamento — redefinem-se os lugares das várias economias nacionais abrindo-se campos inéditos de aproveitamento de espaços. Uma pequena ilha deserta do Pacífico, politicamente organizada, pode construir sua redenção até na adequada transformação de seu território em depósito de **lixo radioativo e nuclear sem qualquer risco** à sua população maior do que o risco de qualquer cidade de Nova Iorque. Custos e riscos, na verdade, estão rapidamente se universalizando fazendo até com que certas experiências como Zonas de Processamento de Exportação, voltadas ao aproveitamento de mão-de-obra barata se tornem tão obsoletas como as armaduras tecnológicas que as sustentaram. As fases de internacionalização dos mercados e internacionalização do campo de investimento, típicas do denunciado imperialismo do centro contra a periferia, seguiu-se a internacionalização do processo produtivo. Aqui, dado o alto nível de desenvolvimento da "indústria" relativamente a mão-de-obra, estiolam-se as velhas teorias da "importação de capitais", nos investimentos diretos, para não falar da obsolescência dos conceitos econômicos de escola e aglomeração que construíram a era das gigantescas empresas multinacionais, hoje parteiras da crise de hegemonia dos Estados Unidos e da desabalada carreira de descrédito do dólar e suas sagradas instituições: a Bolsa de Valores de Nova Iorque e o mercado de aero-dólares... Um observador atento perceberá os novos desafios da economia e do planejamento governamental nas entrelinhas de um artigo da Revista *Humanidades*, da UNB — outubro/87 — "A crise do industrialismo" — quando o jovem autor destaca a emergência de de produção fundada nos serviços profissionais de elevada densidade tecnológica e alto valor econômico, verdadeiras "especíeiras" do nosso tempo a encorajar a elevação da produtividade, da renda e dos fluxos do comércio, fazendo daí uma nova "origem da riqueza das nações", tão distante de Adam Smith em 1776 como do Ministro Aníbal Teixeira com seu alentado, multicolorido e inócuo porta-aviões assistencialista, onde, erradamente, o governo pretende acomodar 2/3 da população miserável deste País cada vez mais perdido no pesadelo da incompetência. O PAC não analisa, não formula, não oferece alternativas institucionais, não se apresenta minimamente como Plano

de Governo, mas simples proposta de aglutinação de interesses eleitorais.

Conclusão de Gilson Schwartz, em artigo de avaliação do PAG, publicado na **Folha de S. Paulo** de 11 de outubro passado:

"A Nova República nasceu sob o foco do "não à recessão" mas não conseguiu, até agora, dizer "sim" a um projeto específico de desenvolvimento", ou, como ironicamente referiu o comentarista Joelmir Beting, no dia 3 do mesmo mês: "temos o plano de voo; só falta o avião..."

Continuamos na mesma.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 244, de 1987

Nos termos do artigo 367, do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1985, de autoria do Senador Heráclito Rollemberg, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — Senador **Francisco Rollemberg**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O requerimento lido será publicado e incluído oportunamente em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO

Nº 245, de 1987

OF. nº 15/87-CEDEB

11 de novembro de 1987

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial, criada através do Requerimento nº 17, de 1987, destinada a examinar a questão da Dívida Externa Brasileira e avaliar as razões que levaram o governo a suspender o pagamento dos encargos financeiros dela decorrentes, nos planos externo e interno, venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo concedido a esta comissão que se encerrará dia 20 de novembro próximo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração. — Senador **Carlos Chiarelli**, Presidente.

REQUERIMENTO

Nº 246, de 1987

Of. nº 002/87-CEMC

Em, 13 de novembro de 1987.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial Mista, destinada a programar comemorações pela passagem dos centenários da República e da primeira Carta Republicana no País, venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência a prorrogação por um ano do prazo concedido a este Órgão, a partir do próximo dia 18 do corrente mês.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Lourival Baptista**, Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Aprovados os requerimentos, ficam concedidas as prerrogativas solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 247, de 1987

Nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência na tramitação do PLS nº 99, de 1986.

Senado Federal, 18 de novembro de 1987. — **Fernando Henrique Cardoso** — **Carlos Chiarelli** — **Jamil Haddad** — **Jarbas Passarinho**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 18 de novembro de 1987

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de cumprimentar V. Exª muito cordialmente, ao tempo em que desejamos comunicar que nos ausentaremos do País, de 21 a 25 do corrente mês, em viagem à cidade de Nova Iorque, a convite da Universidade de Colúmbia, para participar do Seminário "A Consolidação da Democracia e a Crise Econômica: Argentina, Brasil e Uruguai".

Para melhor clareza da comunicação, fazemos anexar ao presente cópia do expediente-convite da referida Universidade.

Sendo só o que se nos oferece para o momento, valemo-nos da oportunidade para renovar a V. Exª nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosas saudações, — Senador **Carlos Chiarelli**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

(Em regime de urgência — Art. 371, B, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987 (nº 8.551/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País, e dá outras providências, tendo.

PARECERES, sob nº 33, de 1987, e oral:

— **Da Comissão de Constituição e Justiça**, favorável ao projeto com emendas que apresenta de nºs 1 a 6-CCJ; e

— **De Plenário**, proferido pelo Senador Nelson Wedekin, favorável ao projeto nos termos do substitutivo que apresenta. (Dependendo de pareceres sobre as emendas de nºs 8 a 26, de plenário.)

Em discussão.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, para discutir o Projeto.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, caber-me-ia agradecer o esforço de conciliação desenvolvido pelos Senadores, Fernando Henrique Cardoso e Nelson Wedekin. S. Exª, sem dúvida, se esforçaram por introduzir alguns melhoramentos no texto vindo da Câmara dos Deputados, texto autoritário como tudo que provém da SEI.

Lembremo-nos de que a SEI é um dos dois monstros autoritários legados pelo Governo militar. Um era o SNI, de cuja criação seu próprio criador o General Golbery do Couto e Silva se declarava arrependido. O outro monstro autoritário é a SEI, de cuja criação o seu criador, Coronel Nelson Dytz se declara arrependido. Bizarramente o Governo civil abraçou, efusivamente, monstros criados pelo Governo militar e objetos de confissão de arrependimento dos seus próprios criadores.

Ao agradecer o esforço de colaboração e conciliação que foram feitos pelos Srs. Senadores Nelson Wedekin e Fernando Henrique Cardoso, não posso deixar de mencionar que esses esforços fracassaram pela absoluta intransigência da SEI em alguns pontos básicos.

Em primeiro lugar, gostaria de protestar contra o desrespeito que a SEI exibiu face ao Senado Federal. Na realidade, ela tomou uma decisão sobre **software**, antes de votada a lei pelo Senado Federal. Não existia, legalmente, a figura do similar nacional funcionalmente equivalente. Foi criada por uma decisão intempestiva da SEI, com base apenas numa lei da Câmara, antes que essa figura jurídica fosse consagrada pelo Senado Federal. Desrespeitou-se o Senado Federal e isso é objeto do meu mais franco protesto.

Todas as disposições regulamentares ou legais sobre **software**, foram remetidas pela Lei nº 7.232 a uma lei posterior, a ser votada pelo Congresso, não cabendo a ação intempestiva da SEI na matéria.

Essa ação, além de ser tecnicamente incorreta, provocou graves problemas políticos, inclusive, a reabertura desnecessária de um processo retaliatório, que tomou a forma, por ora, de mera advertência, mas que pode ter graves consequências futuras. Haverá audiências promovidas pelo governo americano, onde os brasileiros vão-se manifestar, defender a sua causa; e onde importadores e exportadores americanos vão falar, expondo seus interesses.

De qualquer maneira pesa sobre nós uma notificação de reabertura do processo de retaliação — gerando um conflito político totalmente inútil e inoportuno — simplesmente por uma decisão tecnicamente errada da SEI, que rejeitou o pedido de quatro empresas brasileiras para registro de **software MS-DOS** das **microsoft**. Note-se que se trata de um pedido de empresas brasileiras que, aliás interpuzeram recurso ao Conin contra a negativa da SEI.

A SEI alegou existir um similar nacional funcionalmente equivalente. Acontece que o chamado similar nacional é uma cópia parcial de um **soft-**

ware já superado, modelo de agosto de 1984, o DOS-3.0, ao qual já se sucederam DOS-3.1, 3.2 e 3.3, todos com melhoramento nos contidos no similar nacional chamado Sisne — 300-A. O similar nacional não é, na realidade, um similar. É uma cópia parcial de um **software** ultrapassado, que não serve para o trabalho de rede, não serve para um apoio de janelas, não serve de apoio a discos superiores a 32 megabites e não serve para discos de 3,5 polegadas. E todos nós sabemos que os discos de 3,5 polegadas são os discos do futuro. É o usado pelo Macintosh e se-lo-á do sistema PS 2 da IBM, que constituirá, certamente, o padrão mundial.

Há vários outros defeitos, nos quais não vou entrar: não há o **GW Basic Interpreter**, o decodificador de erros, e conectador; não serve para operar nos ambientes operacionais exigidos hoje pelos usuários brasileiros; tem menos memória disponível, a velocidade de cópia do disco **A** para o disco **C** é muito inferior, e assim por diante.

Mas, o que quero acentuar, Sr. Presidente, é principalmente o básico erro de percepção: o **software** não é mais do que o livro da eletrônica do futuro. Nós estamos estabelecendo uma "Santa Inquisição" eletrônica, pela qual damos a uma organização autoritária, como a SEI, o direito de dizer se podemos ler Shakespeare ou se temos que ler Camões. Os nossos netos lerão poucos livros e muitos **softwares** de computador.

O **software** não é mais do que o livro da eletrônica do futuro. Não concebemos que um burocrata nos diga qual o livro que devemos ler, mas estaríamos aceitando, nesta lei, que o burocrata nos diga qual o **software** que poderemos utilizar.

Esse é um erro básico de percepção. É também uma impossibilidade — digamos — de natureza técnica, Sr. Presidente. Os **softwares** são de uma variedade enorme. Como apreciar um similar funcionalmente equivalente? Só o usuário é que pode sabê-lo.

Há **softwares** para entretenimento; **softwares** para a medicina, inúmeros **expert system**; **softwares** de engenharia, planilhas de cálculos, processadores de dados, **software** sobre biogenética, **software** sobre astronomia, física nuclear, química orgânica, química inorgânica. É uma vasta biblioteca mundial. Se nada pode ser comercializado no Brasil sem o **nihil obstat** da "Santa Inquisição" eletrônica, a SEI se veria a braços com milhares e milhares de **softwares** das mais diversas especialidades. E teria que dizer se existe ou não um similar equivalente. Eu não aceitaria, por exemplo, que tendo escolhido um **software** de economia ou econometria, produzido pela Universidade de Hamburgo, viesse um funcionário da SEI, que não sabe economia, dizer-me que existe um similar nacional produzido pela Unicamp, cujos tripulantes do Departamento da Economia, tiveram e usaram amplamente a chance de arruinar a economia brasileira. Quem deve julgar da funcionalidade ou não do **software** é o usuário e não um burocrata. Não entendo que a SEI seja uma universidade ecumênica capaz de apreciar a imensa variedade da biblioteca internacional de **software** que o usuário brasileiro exige. E é o usuário, que precisa garantir sua eficiência e competitividade que tem de ser satisfeito. A indústria é um meio e não um fim.

Consideramos o problema industrial. Há **softwares** de tempo real para controle numérico de

máquinas. Esses **softwares** podem variar de máquina para máquina, e há várias substituições do **software** numa só máquina. Se submetermos o cadastramento, indispensável à comercialização do **software**, à apreciação de uma entidade burocrática como a SEI, certamente, condenaremos o empresário brasileiro a uma das duas coisas: ou a recorrer ao contrabando, que está sendo feito maciçamente e continuará a ser feito se for aprovado este projeto ou, então, a se desmodernizar, a se desatualizar, a ter que praticamente sucatear a sua indústria, porque a velocidade do progresso tecnológico não se mede pela bitola burocrática da SEI. Há, aliás, vários outros absurdos no projeto, Sr. Presidente, além da questão da verificação do similar nacional funcionalmente equivalente.

É preciso, sem dúvida, reconhecer que os Senadores Nelson Wedekin e Fernando Henrique Cardoso tiveram o cuidado de diminuir um pouco o grau de arbítrio da SEI, estabelecendo certos critérios de apreciação da similaridade. Mas mantiveram o princípio funesto da reserva de mercado. Essa nova reserva de mercado é suplicante para o usuário, como as anteriores reservas de mercados têm sido asfixiante para os consumidores. Aliás, a tradição das reservas de mercado no Brasil é desastrosa. A primeira reserva de mercado foi a Marinha Mercante na navegação de cabotagem, introduzida por Dom João VI. E todos sabemos o que é ineficiência de nossa navegação de cabotagem.

Nós temos um contraste claro entre a televisão e o cinema. O cinema brasileiro tem toda sorte de proteção, inclusive reserva de mercado e financiamento subvencionado; a televisão não tem nenhum benefício especial. Entretanto, as novelas da televisão brasileira atingiram qualidade mundial, e são objeto de exportação, sem nenhuma reserva de mercado. Comparemos a indústria de eletrônica de consumo com a informática. A informática nada exporta, a não ser por parte das multinacionais que aqui já estavam há muito tempo. Não é uma indústria exportadora; não tem competitividade, perde vergonhosamente para a Coreia, para Taiwan, para Formosa, para Cingapura, para Escócia, vai perder para Espanha que está introduzindo uma indústria de computadores mediante **joint ventures**, e uma moderna indústria de microeletrônica, através de **joint ventures** da estatal telefônica com o **AT and T**. Perderemos em toda a linha. O mercado interno é insuficiente e não temos acesso ao mercado internacional por baixa qualidade.

A eletrônica de consumo do Brasil, que não tem reserva de mercado, como televisores e geladeiras, atingiu qualidades bastante satisfatórias, e agora está ficando retardado por culpa da SEI que não deixa que os produtores aqui instalem dispositivos eletrônicos mais modernos. A indústria de automóveis, da mesma maneira, vai ficar atrasada, porque a SEI dificulta a produção, aqui, no Brasil, por empresas subsidiárias das grandes montadoras, da eletrônica embarcada. O automóvel brasileiro vai ficar desatualizado. Aliás, quando se fala que a indústria automobilística tem reserva de mercado, labora-se em engano, porque na reserva de mercado do automóvel, o que se fez foi proteger o produto produzido no Brasil contra o produto importado. Mas atraíram-se os produtores estrangeiros, convidados por Juce-

lino Kubitschek para instalarem fábricas aqui. Porque o que interessa não é a produção por brasileiros, sendo irrelevante o "umbigo" do acionista; o que nos interessa é que a produção seja realizada no Brasil. A indústria automobilística foi criada segundo um modelo engenhoso de Jucelino Kubitschek. Chamou todos os produtores que para aqui queriam vir - eu próprio participei de uma viagem com Jucelino mendigando a vinda de fabricantes para o Brasil. Conseguiu-se, apenas inicialmente, um ligeiro interesse alemão; depois vieram a Volkswagen, a Mercedes-Benz e as antigas montadoras americanas transformaram-se em fabricantes. Depois vários outros fabricantes - Fiat, Volvo - se instalaram em épocas diferentes. Nunca houve proibição de instalação ou reserva de mercado no sentido da "lei de informática". Havia uma portaria do CDI, que sujeitava os projetos a uma análise crítica, e o CDI agiu, chegou a agir ilegalmente, dificultando a implantação de algumas indústrias. Hoje a situação brasileira é tal que, mesmo que convidemos japoneses, franceses e ingleses a virem para expandir nossa indústria automobilística - não virão, porque o controle de preços destruiu a rentabilidade da indústria. Mas não existe nenhuma reserva de mercado legal. Em princípio, qualquer firma pode se instalar no Brasil. A proteção dada pelo GELIA foi semelhante à proteção que os americanos fizeram contra os automóveis japoneses. Impuseram cotas aos automóveis japoneses, mas convidaram as firmas japonesas a irem para os Estados Unidos; e estão lá todas instaladas como empresas americanas; porque "Buy American" nos Estados Unidos significa comprar na América; não comprar de americanos. A Toyota, a Nissan, a Honda, a Mazda, hoje instaladas nos Estados Unidos, são consideradas indústrias nacionais com todos os privilégios. Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os absurdos que permaneceram, apesar dos louváveis esforços do Senador Fernando Henrique Cardoso, cujo espírito de conciliação admiro, apesar dos louváveis esforços do Senador Nelson Wedekin, que trabalhou incansavelmente neste projeto e, apesar das advertências que foram feitas pelo Senador João Menezes, cujas emendas construtivas foram em parte rejeitadas, o projeto contém defeitos insanáveis. Vou citar um deles. É o direito de cassação. Vê-se logo que a SEI tem origem militar. Nasceu no ventre do SNI, num conluio com Deputados de esquerda e com empresários cartoriais. O hábito de cassação de direito permanece. O artigo 11 estabelece, em favor da SEI, o direito de cassação para cadastramentos obtido após inúmeras dificuldades. Esse cadastramento seria revogável ao fim de três anos. O criador de **software** que se interessa pelo mercado brasileiro, faz esforço de propaganda aqui, treina usuários, constitui um distribuidor, cadastra os seus produtos para a comercialização, se vê em face do perigo de, ao final de três anos, ter o seu cadastramento cassado! Estamos entronizando aqui, cassadores profissionais, que sofrem de uma deformação profissional. Eles são autoritários e despóticos; não admitem e não entendem a liberdade de mercado. Qual dos Srs. Senadores investiria na montagem de um sistema de distribuição de **software** importado, treinando usuários, propagandizando o produto, procurando melhorar o nível da cultura nacional, para, ao fim de três anos, receber uma simples notícia: - o

seu cadastramento está revogado e o seu aparelho de comercialização tem que ser desativado. Qual dos Srs. Senadores investiria? Faz sentido, isso, meus Senhores? Trata-se de uma arbitrariedade absurda.

Consideremos ainda um outro aspecto do problema. Eu próprio, no interesse de evitar a criação de uma reserva de mercado baseada no arbítrio do burocrata que julga — sem ter competência para tanto — se existe ou não o similar nacional, tomei a iniciativa de sugerir uma tarifa aduaneira. Como o produto não é suscetível de processamento segundo a rotina alfandegária, propus que se criasse uma espécie de quota de contribuição, por mim chamada de Taxa de Contribuição, aplicada à venda do **software** importado. Criar-se-ia um obstáculo financeiro, um desincentivo à compra de **software** estrangeiro. Os recursos seriam colocados num fundo que chamei de "Procom", para auxiliar a indústria nacional de **software**. Esta merece auxílio e proteção, mas não a proteção esterilizante da reserva de mercado, que cria cartórios, e sim, uma proteção sadia e universalmente aceita, por via de incentivos fiscais e financeiros.

Essa idéia de substituir a arbitrariedade do burocrata por um desincentivo financeiro ao **software** importado, em benefício do **software** nacional, foi aceita pela SEI, Asespro e Sucsus, com uma modificação perversa: não em "substituição" à reserva de mercado mas em "adição" a ela.

Então, temos agora um duplo obstáculo que punirá o usuário e dificultará nossa modernização tecnológica. A proteção ao **software** nacional é praticamente infinita, o que destrói a excitação competitiva e o ânimo inovador.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena — Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Roberto Campos, lamento informar que o tempo de V. Ex.^a já está ultrapassado em mais de cinco minutos e pediria a V. Ex.^a que encerrasse seu pronunciamento.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Eu pediria a indulgência de V. Ex.^a, porque eu já estava inscrito para falar antes da Ordem do Dia e, infelizmente não tive essa oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Mas V. Ex.^a está, agora, falando na discussão e como o projeto está em regime de urgência, o tempo é limitado. Mesmo assim, a Mesa, considerando a relevância da matéria e o empenho de V. Ex.^a em discuti-la, ampliou o seu tempo, que já se esgotou há mais de cinco minutos.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, apenas para concluir, criamos então três tipos de obstáculos: primeiro, para comercialização de **software** importado exige-se uma verificação de existência de similar nacional, segundo, o **software** importado terá o desincentivo financeiro que sugeri — apenas, ao invés de a taxa ser de **ad valorem**, será de até 200% **ad valorem**, ao arbítrio da autoridade. Uma tributação de 200% é proibitiva e, internacionalmente, parecerá escandalosa.

Terceiro, Sr. Presidente: a empresa nacional distribuidora, que for distribuir o **software** importado — e, infelizmente, 95 ou 99% dos nossos **softwares** são importados, é o usuário que os quer para aumentar sua produtividade — sofrerá uma discriminação, pois terá que pagar ao Fundo

de Apolo à Indústria Informática até 5% da receita bruta, encargo que transferirá ao usuário.

Sr. Presidente, 5% da receita bruta pode ser muito mais do que o lucro líquido. Há uma grossa impropriedade contábil e, além disso, três inconstitucionalidades: fere-se o princípio de isonomia, porque duas empresas nacionais, uma que venda **software** nacional e outra que venda **software** importado, terão tratamento discriminatório. Fere-se, também, o princípio de liberdade do exercício da profissão. A Constituição estabelece que "é livre o exercício de ofício e profissão, salvo as condições de capacidade que a lei estabelecer". Condição de capacidade é a demonstração de capacidade naquele ofício — o ofício de distribuição. Exige-se demonstração de capacidade de um médico, ou de um engenheiro, mediante diploma, mas não se exige que nenhum deles se transforme num promotor do desenvolvimento tecnológico. O distribuidor não é um investidor. Um distribuidor de Volkswagen não pode ser compelido a investir na tecnologia da Volkswagen. Um vendedor de remédio estrangeiro, numa farmácia, não pode ser compelido a se tornar um agente de promoção tecnológica. Isso viola o livre exercício de ofício e profissão expresso no art. 153 da Constituição Federal e que está repetido, substancialmente, nos mesmos termos no projeto da Comissão de Sistematização. Há uma terceira inconstitucionalidade: a existência de três modalidades de tributo sobre o mesmo fato gerador.

Há, portanto, Sr. Presidente, uma impropriedade contábil e nada menos que três inconstitucionalidades nesse artigo.

Atendendo ao apelo de V. Ex.^a, peço permissão para explicar, posteriormente, as emendas, separadamente.

O Sr. Leite Chaves — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Leite Chaves, o Senador Roberto Campos não mais pode conceder apartes. O tempo de S. Ex.^a se esgotou há mais de quinze minutos.

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, o assunto é muito importante. Como votaremos essa matéria sem discuti-la? É melhor para o Senado não votarmos esse projeto e aprová-lo temerariamente. Eu gostaria de fazer uma observação ao discurso do nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — De acordo com o Regimento, V. Ex.^a não pode dialogar com a Mesa, mas, em se tratando, como disse há pouco, da importância da matéria, permitirei que o Senador Roberto Campos conceda o seu aparte para que possa concluir.

O Sr. Leite Chaves — Muito obrigado, Sr. Presidente. Senador Roberto Campos, os discursos de V. Ex.^a, como todas as suas intervenções nesta Casa, são muito sérios. V. Ex.^a é um homem culto, muito refletido, muito ponderado, tem posições conhecidas no País e, com o mesmo brilho, V. Ex.^a se está havendo neste assunto que é um dos mais atuais em suas atenções. A Casa ouviu V. Ex.^a com toda a atenção. Entretanto, eu gostaria de fazer um reparo ao discurso de V. Ex.^a, porque, do contrário, a Casa poderia ficar em estado de perplexidade, sobretudo quando V. Ex.^a se refere ao art. 11, que assegura a nulificação dos cadastramentos. Realmente, isso existe; mas em duas

situações: por determinação judicial ou quando o cadastramento de programa incide em inveracidade, isto é, seja inverídico; quando haja erro comprovado nas informações apresentadas pelo interessado. Então, veja V. Ex.^a que o Estado jamais poderia deixar de atuar nesse instante. De acordo com a Constituição, não há assunto nacional que fuja ao controle do Poder Judiciário. E, no que diz respeito ao interesse nacional, o Estado não pode deixar de interferir, sobretudo quando um programa dessa natureza que implique, inclusive segurança nacional, seja arruinado, tendencioso. Desta maneira, as considerações de V. Ex.^a seriam muito mais lúcidas se essa parte fosse esclarecida, porque o art. 11 é absolutamente explícito. E se o País não permite que se fabrique sequer salsicha sem que o Estado controle, como pode permitir que programas sejam realizados a critério exclusivo do interessado, sem que o interesse nacional seja preservado através de fiscalização eficaz?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Tenho impressão de que V. Ex.^a está-se referindo a um artigo diferente daquele que se discute. A minha objeção é ao artigo 9º, que diz:

"O cadastramento para fins e efeitos do art. 8º desta lei terá validade mínima de três anos e poderá ser renovado a critério da Secretaria Especial de Informática."

O artigo a que V. Ex.^a se refere envolve violações de lei ou vício do distribuidor de programas. O art. 9º é de natureza diferente: o cadastramento foi perfeitamente regular, assim como o comportamento do distribuidor. Apesar disso, fica ao arbítrio da SEI renovar ou não o programa de cadastramento.

O Sr. Leite Chaves — Porque é uma mera concessão.

O SR. ROBERTO CAMPOS — A Constituição não prevê concessões no exercício de venda competitiva. Isso é objeto de comércio normal. Eu pediria a V. Ex.^a para não exagerar no conceito de segurança nacional, que tem sido muito abusado. Automação de escritório não é segurança nacional, nem, tampouco, **software** de jogos. O **software** para aperfeiçoar o rendimento de vaca leiteira não é segurança nacional; o **software** para dosar adubos agrícolas não é segurança nacional, um **software** sobre transplante de fígado não é segurança nacional, um **software** sobre planilha eletrônica não é segurança nacional. São pouquíssimos os **softwares**, pouquíssimos — somente os **softwares** de ordem bélica — que serão segurança nacional. E estes, os ministérios militares se encarregam de importar sem nenhuma perturbação da SEI. Declaro, explicitamente, que nesse terreno a SEI não deve se meter, e até agora não se tem metido. São duas coisas inteiramente diferentes.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex.^a, pela ordem.

O SR. JOÃO MENEZES — (PFL — PA. Pela ordem.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Este assunto sobre **software** é um dos mais complexos talvez dos que passarão por esta Casa. Pelas forças das circunstâncias, ainda me encontro no segundo ano primário em relação a

este assunto, apesar de ter-me debruçado sobre ele.

O Senador Roberto Campos é aqui quem tem mais conhecimento técnico sobre o projeto. Mas, o que existe é uma boa vontade de todos os Senadores, no sentido de encontrar a melhor solução para esta lei sobre **software**, que é a primeira lei sobre o assunto.

Já conversamos com a Liderança do PMDB, com o Senador Nelson Wedekin, e estamos caminhando para aceitar várias das emendas que foram aprovadas na Comissão de Constituição e Justiça, inclusive emendas de autoria do Senador Roberto Campos. O assunto está complexo.

Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que suspenda esta sessão dez minutos, a fim de que as Lideranças e o Senador Roberto Campos possam conversar, para ver se chegamos a um denominador comum e votar esta lei do **software**.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de conceder a palavra a V. Ex^a, terei que responder ao Senador João Menezes, dizendo a S. Ex^a que a Presidência entende que não há necessidade de se suspender a sessão para efeito dessas negociações, porque estamos na fase de discussão e há vários Srs. Senadores que querem debater a matéria. Portanto, se suspendermos, vamos prolongar a sessão e, talvez, prejudicar o resultado final.

Peço, assim, a S. Ex^a que, juntamente com os Líderes Carlos Chiarelli, Fernando Henrique Cardoso, Virgílio Távora e o Senador Roberto Campos, enquanto a discussão prossegue, faça essas negociações, para que possamos chegar a um bom termo.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — (PMDB — CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, minha questão de ordem, já que também pretendo discutir esta matéria, é exatamente para que possa solicitar a V. Ex^a essa providência que acaba de adotar. Mas eu também discordo dessa conversação numa matéria tão importante em que retire as Lideranças aqui do plenário, já que tem sido tão escassas as presenças das Lideranças, aqui nas reuniões do Senado, que elas sejam retiradas nesse momento em que nós temos todo interesse em debater um problema de tanta complexidade e de tanta gravidade. Eu acho que todos devem esperar a elucidação das questões relativas à informática a esses direitos autorais, lembrando bem que estamos discutindo direitos autorais e que quero me reportar sobre isso logo que V. Ex^a me der a palavra para esse fim.

Então, eu faria um apelo para que as Lideranças ficassem aqui e viessem discutir conosco esse problema e não deixassem esse plenário sem Lideranças, enquanto, mais uma vez vamos discutir assuntos importantíssimos desassistidos da orientação partidária. Acho que esses contatos poderão ser feitos posteriormente, antes da votação, mas sem interromper esses debates, que me parecem da maior importância.

Concordo com a decisão de V. Ex^a, mas rogaria que, pelo menos desta feita, contássemos com todas as Lideranças presentes aqui no plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Transmito o apelo de V. Ex^a aos Srs. Líderes. Continua em discussão o projeto.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, gostaria de discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes havia pedido a palavra, pela ordem, o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PMDB.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, veja V. Ex^a que não temos o dom da ubiquidade. Vai ser difícil atender a todas as demandas, porque, efetivamente, é necessário conversar sobre certos pontos técnicos. Posso estar ausente dessa conversa e estar aqui no plenário, mas seria mais útil que estivesse presente à conversa. Evidentemente voltaremos ao plenário em cinco minutos, e explicaremos ponto por ponto. É necessário, porque são assuntos que dependem de negociações muito complexas, que envolvem várias partes, inclusive o Governo, e, apesar de alguns não pensarem assim, em matéria de interesse nacional luto para que os pontos de vista do Governo tenham vigência.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, chamo a atenção inicialmente, de que estamos discutindo um assunto que tem a seguinte ementa:

"Dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País, e dá outras providências."

Dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual e é evidente que isso se restringe a programas para computadores e sua comercialização no Brasil.

Em síntese, estamos tratando de um assunto difícilíssimo e que cabe perfeitamente no Título de Direitos Autorais. Direitos autorais são de uma complexidade tão grande que até hoje o Judiciário, apesar dos profundos estudos de Clóvis Beviláqua sobre a matéria, tem dificuldades para a aplicação de normas relativas aos direitos autorais.

No que se refere ao direito autoral de obra literária, a complexidade é grande. Na criação artística, a complexidade é maior ainda. O controle desse direito, a materialização desse direito, tornar esse direito capaz de se transformar em moeda, em finanças, em benefícios financeiros, tudo isso é da maior complexidade.

Aqui nós estamos diante, por exemplo, de uma perigosa definição que se contém, exatamente, no Parágrafo único do art. 1^o, e peço a atenção de V. Ex^as exatamente para esse artigo, porque contém uma definição, e se essa definição sair frouxa, sair errada, sair exagerada, abusivamente tecnicista ou coisa parecida, de repente toda essa lei estará sem sentido, porque toda ela se assenta nesta definição. Então, notem:

"Parágrafo único. Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada contido em suporte físico de qual-

quer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados."

Sr. Presidente, sabe o que significa isso? Absolutamente nada, isso não significa juridicamente coisa nenhuma. Essa definição é absolutamente vazia, é uma composição de má redação, uma redação pessimamente aplicada, orações mal dispostas, frases quase que soltas e palavras que não expressam o sentido que elas têm na linguagem nossa, na Língua Portuguesa. É fácil analisar isso e chamar atenção dos Srs., porque isso é muito importante.

"Programa de computador é a expressão", nós vamos proteger aqui "expressões"; se já é difícil ao Brasil que não tem legislação específica sobre direito de imagem, principalmente a imagem sob aspectos de uma moral psicológica, que é um dos grandes problemas, também, do Judiciário, o Brasil nunca encontrou a legislação específica sobre isso, está agora a regular "expressões".

Expressão é algo substantivo, absolutamente abstrato. Sei que os bens em Direito podem ser corpóreos e incorpóreos. Grande parte dos bens são na verdade incorpóreos, mas aqui nós não estamos tratando de bens incorpóreos, muito pelo contrário, nós estamos tratando de bens corpóreos, de algo materialmente existente, algo que existe e que se ajusta a máquinas, que, aliás eu não chamaria de máquinas, eu chamaria de aparelhos, porque a máquina dá quase que uma idéia de fugir desse conceito eletrônico dos computadores, um conceito primordial, e que deveria levar a outra conceituação. Então, nós estaremos tratando, aqui, de garantir direitos a expressões. Programa de computador é expressão. Isso se torna muito subjetivo. Então, se V. Ex^a que aqui estão debatendo com tanta clareza o assunto, como o Senador Roberto Campos, se todos se aprofundarem verão que nós não estaremos discutindo aqui coisas materiais, algo que vai ser vendido, entregue, coisas, bens materiais não fungíveis e, talvez, não consumíveis, bens entendidos como bens de comércio que estarão expostos à venda, e, como tais, sujeitos à existência de vícios redimitórios, isto é, defeitos. Disquetes que não poderão funcionar, que poderão conter defeitos que impeçam o seu devido aproveitamento. Mas, nós não estamos definindo isso, Sr. Presidente, nós estamos definindo é a proteção à expressão, proteção à linguagem, programa de computadores, expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural. Esclareço que esta palavra "natural", aqui, fica desprovida de sentido jurídico. Natural, em Direito, significa aquilo que está ligado à Natureza, mas sem a proteção da Lei. É como filho natural. Aquele que é filho de alguém, mas sem a proteção legal. Eu digo "filho legítimo", é filho também por força da Natureza, mas tem a garantia do Direito. Daí a expressão "legítimo" substituindo "natural". Natural é aquilo que vem por força da Natureza, como família natural, casamento natural, filho natural. Quando digo parentesco natural, é um parentesco ilegítimo. Se quero dizer parentesco com um sentido de natural, por força da Natureza, protegido pela Lei, digo parentesco por consanguinidade, que, no entanto,

poderá ser natural, desprovido da proteção da Lei, ou sob a proteção da Lei o parentesco legítimo. A palavra "natural", em Direito, sempre significa um fato ligado à Natureza, mas desprovido da proteção da Lei. E é exatamente aqui que estamos: "linguagem natural", a expressão fica absolutamente frouxa, "ou codificada, contido em suporte físico". Na verdade, o suporte físico é que vai ter a comercialização, ele é que contém a linguagem. Se levo para uma expressão mais comum, como a comercialização de um disco, contendo música clássica ou popular, o disco é uma coisa, e o direito autoral das canções que ali estão impressas é outra coisa totalmente inversa. O direito autoral à "Aquarela do Brasil" é dos sucessores do Ary Barroso. Mas há discos do Ary Barroso que são vendidos como bens comerciais e há os direitos sobre aqueles bens de comércio que são bens de consumo. Aqui, por ser um problema de computador, estamos misturando tudo. Confundimos o objeto em si, falamos dos seus vícios redimitórios em artigos seguintes e, ao mesmo tempo, algo subjetivo, que é a linguagem que vai de algum modo ser impressa nesse disquete capaz de se reproduzir com a linguagem que contém na máquina, como se chama aqui, que eu chamaria de aparelho.

Chamo a atenção para essa definição, que me parece perigosíssima, porque mistura duas situações jurídicas absolutamente diversas: o direito autoral, que é cobrado numa outra circunstância bem diferente do que se comercializa, do que se vende. Sei que estou falando num assunto muito complexo — talvez V. Ex.^a não estejam nem acompanhando o meu raciocínio. Mas me parece que essa definição do parágrafo Único do art. 1.^o é capaz de expor ao ridículo toda a legislação que vamos elaborar aqui, de proteção à linguagem destinada aos computadores. Temos que nos definir se queremos proteger algo incorpóreo ou queremos tratar de bens corpóreos, bens de comércio não fungíveis, embora destinados ao consumo.

É somente isto, Sr. Presidente.

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador, para permanecermos dentro do Regimento, a Presidência esclarece que a palavra a V. Ex.^a é do mesmo Partido do orador que acaba de se pronunciar, e no regime de urgência, cada Partido só pode ter um orador. V. Ex.^a falará, na discussão, em nome da Liderança do PMDB.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, terei quantos minutos?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex.^a disporá de sete minutos e meio.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Como Líder, para discutir.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estamos discutindo aqui em projeto da mais alta importância. Se não nos houvermos bem poderemos ser seriamente acusados.

O Senador Roberto Campos é um homem que se envolveu neste campo há muito tempo. S. Ex.^a tem posição ideológica e procura falar de cátedra sob um determinado aspecto que não consideramos essencial. O País tem altos interesses nisso. Mas, Ex.^a, quero mostrar aqui um artigo, — porque

não sei até que ponto esteve o Governo consciente ou não do seu cablimento —, que não podemos aceitar: é sobre a questão da durabilidade dos direitos autorais.

Sabem V. Ex.^s que os países subdesenvolvidos são explorados pelo elastério do tempo em que paga direitos autorais sobre determinadas produções. No Brasil qualquer direito prescreve depois de 20 anos. Os direitos que mais resistem à prescrição são os direitos pessoais, eles não vão além de vinte anos. Os direitos reais vão a dez anos. Mas quero chamar a atenção da Casa para uma disposição que não podemos aceitar, que viola, inclusive, disposição de todas as Constituições brasileiras. É que neste projeto Ex.^a os direitos autorais remanescem por vinte e cinco anos. Como é que podemos admitir isto? Então, uma firma estrangeira, mais avançada, que adquire de terceiros, do próprio inventor, determinado programa, explorá-lo mundialmente por 25 anos, quase uma existência! Este dispositivo é inconstitucional. Nem a Constituição nova admite isto. Quando se trata de direitos brasileiros, quaisquer que sejam, há a limitação a 20 anos. Na primeira vez em que se trata de assunto de interesse internacional, aí são 25 anos!

Ora, Sr. Presidente, as próprias locadoras de filmes já não estão admitindo os constrangimentos a que são submetidas. Hoje, pagam-se à Metro Goldwin-Meyer direitos autorais de produções feitas há vários anos. Esta questão haverá de regulamentá-la em outra situação. Mas, neste caso, não podemos admitir isto, porque é uma ignomínia. É uma exploração permanente e eterna! Os programas são feitos nos Estados Unidos, Japão, na França. Muitas vezes, o criador é um indivíduo, um funcionário de uma empresa, um técnico, um rapaz inteligente. Lembrem-se do *Apple*, que foi um programa inventado por garotos desse tipo.

No caso, terceiras pessoas concebem um determinado programa. As grandes firmas internacionais adquirem-no e passam a explorá-lo. Isso ocorre no mundo todo, mas, no Brasil em particular, fica-se pagando programas dessa natureza durante 25 anos.

Os direitos autorais têm seus limites estabelecidos aos níveis da normalidade. Antigamente, o autor de um livro tinha direitos concebíveis. Autores como Dostoiévsky, Machado de Assis e Eça de Queirós, tinham direitos que passavam para a família durante determinado tempo. Mas sabem V. Ex.^s qual era o público que lia, por algum tempo, os livros destes autores? Era um público extremamente limitado.

Hoje, há uma desproporcionalidade entre o invento e o amplo mercado de consumo.

O art. 4.^o está assim redigido:

"Fica assegurada a tutela dos direitos relativos aos programas de computador, pelo prazo de 25 anos, contado a partir do seu lançamento em qualquer país.

§ 1.^o A proteção aos direitos de que trata esta lei independe de registro ou cadastramento na Secretaria Especial de Informática."

Veja V. Ex.^a é um abuso! Nem o direito de propriedade alcança esta proteção.

Quero chamar a atenção do Senado, para este aspecto porque este projeto não será aprovado,

pelo menos com a minha permanência em plenário. Porque desta forma virá favorecer apenas os titulares dos programas de origem externa. Então, o País passaria a ser um instrumento de servidão. Nós seríamos, durante 25 anos, dependentes desses direitos absurdos. E esses direitos não se reverterem em favor dos criadores dos programas e sim dos que o adquirirem por compra, às vezes a preço vil.

Volto ao art. 11. O Senador Roberto Campos é um homem inteligente, está discutindo o assunto aqui com limitação de prazo, é certo. Preparou-se, todavia, para isso. Mas S. Ex.^a não foi muito correto comigo, porque é realmente o art. 11 que estabelece a questão da nulificação dos efeitos dos programas comprometidos —, diz o art. 11:

"Será tornado sem efeito, a qualquer tempo, o cadastramento de programa:

I — por sentença judicial;

II — por ato administrativo, quando comprovado que as informações apresentadas pelo interessado, para instruir o pedido de cadastramento, não são verídicas."

Quer dizer, quem pode proteger o mercado é o Governo através do ato administrativo, que é mais eficaz, para proibir programas viciosos, inverídicos.

De forma, Sr. Presidente, que a Casa tem que refletir sobre este assunto, sobre este é os demais constantes do projeto. Quero dizer a V. Ex.^a e à Mesa que esta matéria não passará, porque havei de pedir verificação de **quorum**. Não admito que uma indignidade destas seja aprovada na Casa. Nunca asseguramos à criatividade nacional um direito de fruição por 20 anos. A primeira vez que aparece aqui projeto visando à proteção do **software** dá-se-lhe uma proteção de 25 anos, o que só beneficia grupos internacionais que vivem explorando a miséria e o subdesenvolvimento dos países atrasados.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tranquilizem-se porque, com o meu voto, este projeto não será aprovado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, para discutir o projeto.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tem sido muito discutido o aspecto técnico deste projeto de alto interesse na fase de final de século XX, relacionado com problema de computação.

Sr. Presidente, já havia declarado anteriormente em aparte ao nobre Senador Mansueto de Lavor, nesta sessão, que me causou estranheza, ontem, chegando à minha residência, estafado de um dia de duas reuniões na Comissão de Sistematização e, querendo relaxar, liguei a televisão e vi S. Ex.^a, o Embaixador dos Estados Unidos, falando e confirmando retaliações às nossas exportações, relacionadas com o problema da votação deste projeto.

Sr. Presidente, existe algo estranho, hoje, relacionado com as finanças e com quem as administra neste País. O nobre Ministro da Fazenda, por várias vezes, esteve nesta Casa, bem como o Sr. Presidente do Banco Central, que esteve

por duas vezes, numa semana, todos declarando que havia um estudo sobre a viabilidade da conversão da dívida externa em capital de risco, mas que a Casa tomara ciência da evolução desse entendimento. E já existe um projeto de decisão, aprovado, de autoria do nobre Deputado Paulo Ramos, para que a Assembléia Nacional Constituinte debata e vote esse projeto de resolução no Plenário da Assembléia Nacional Constituinte. O Conselho Monetário Nacional, no entanto, ontem, resolveu baixar uma instrução, transformando parte da nossa dívida em capital de risco.

Sr. Presidente, há uma desnacionalização total da nossa economia neste momento. Voltamos ao FMI. Vamos deixar de bazófilas, vamos deixar de mentiras, porque a realidade é a seguinte: já estamos sendo monitorizados pelo Fundo Monetário Internacional que foi quem impôs a contenção dos salários, para tentar diminuir a dívida interna do nosso País.

Como já disse, Sr. Presidente, qual a moral do Conselho Monetário Internacional que dá 50 bilhões de dólares à TRANSBRASIL e acha que isto não causa inflação? As últimas opções do Conselho deram recursos a algumas empresas em situação falimentar, empresas privadas, que são defendidas com veemência nesta Casa. Não somos, absolutamente, contra as empresas privadas, mas que elas sejam geridas pelos seus recursos ou pelos recursos dos bancos privados. Quando as dificuldades ocorrem, o Banco Central, com o nosso dinheiro, com o dinheiro do contribuinte, é que resolve o problema. Aí a dívida é socializada. Só aceitam o socialismo e aceitam de muito bom grado, neste caso, nessas situações falimentares das empresas privadas.

Sr. Presidente, o projeto em votação é de grande importância. O nobre Senador Roberto Campos declarou que o *soft* para brinquedos, para jogos, não é segurança nacional, mas são segurança nacional sim, os projetos deste País dos diversos Ministérios; são segurança nacional os problemas de finanças deste País, é de interesse e segurança nacional o problema estratégico deste País. No entanto, garanto, temos a certeza e sabemos que os Estados Unidos não admitem que um centímetro, em termos de *soft*, seja concedido a outro país dentro dos Estados Unidos.

Sr. Presidente, defende-se o capital nacional? Não.

No entanto, a grande política do capital internacional existente nos Estados Unidos não impede que haja nos Estados Unidos, neste momento, uma dívida externa maior do que a dívida externa do Brasil juntamente com Argentina e México.

Hoje os Estados Unidos estão com uma dívida para com o Japão, em termos numéricos, se não me engano, da ordem de 140 bilhões de dólares.

Sr. Presidente, como conseguir ressarcir ou diminuir esse débito, essa dívida externa, que provoca a dívida interna? Aumentando os juros da dívida dos países devedores, através da rede privada bancária americana.

Sr. Presidente, considero este projeto de grande interesse para o nosso País. Temos que defender o que é nosso. Somos xenófobos, mas não aceitamos voltar a ser colônia.

Peço, então, aos Srs. Senadores que — sabedores que somos do trabalho desenvolvido pelo nobre Senador Nelson Wedekin, para nos apre-

sentar este substitutivo ora em discussão atentem para as necessidades reais do nosso País, acima de tudo, não só em termos de segurança nacional como também em termos de proteção à indústria nacional.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que queria fazer, neste momento, a respeito deste polêmico assunto ora em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, com a apresentação de emendas, e estando a proposição em regime de urgência, os pareceres sobre as mesmas serão proferidos imediatamente.

Em face da ausência dos Srs. Líderes, inclusive, dos Srs. Relatores, para negociação em torno do assunto, suspendo a sessão por dez minutos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 12 horas e 22 minutos, a sessão é reaberta às 12 horas e 34 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está reaberta a sessão.

Solicito ao nobre Senador João Menezes o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Substitutivo do Relator, Senador Nelson Wedekin, e as Emendas de nº 8 e 26 de Plenário.

Com a palavra o nobre Senador João Menezes.

SR. JOÃO MENEZES — (PFL — PA. Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou bastante esperançoso, para chegarmos a um ponto de convergência na discussão deste assunto, que envolve matéria da maior complexidade e do maior interesse para o nosso País.

Da reunião que agora tivemos, ficou estabelecido e combinado mais ou menos que vamos dar preferência à votação do substitutivo apresentado em plenário pelo Senador Nelson Wedekin, com a aprovação das seguintes emendas da Comissão de Constituição e Justiça e as outras alterações a que me vou referir. Então, no projeto que vai ser votado será incluído o seguinte:

“§ 3º Fica estipulado o prazo máximo de 120 dias concedido à Secretaria Especial de Informática — SEI, para manifestar-se sobre o pedido de cadastramento de que trata este artigo, contado a partir da data do respectivo protocolo.”

Fica incluído também o seguinte artigo:

“Art. 23. Importar, expor, manter em depósito, para fins de comercialização, programa de origem externa não cadastrado.”

E mais, as emendas aprovadas na Comissão de Constituição e Justiça relativamente ao prazo em que o Poder Executivo deverá regulamentar esta lei; prazo de 120 dias a contar da data da sua publicação.

Quanto ao projeto do Senador Nelson Wedekin, estabelecemos as seguintes alterações relativamente ao art. 8º, letra b, que diz:

“ao investimento pela empresa nacional que comercialize programas de computador de origem externa, de quantia não inferior a 5% (cinco por cento) da receita bruta originária dessa comercialização, no Fundo Espe-

cial de Informática e Automação. Subconta “Programas de computador”, de que tratam os arts. 15 e 16 desta lei. Suprima-se.”

Esta letra **b** foi retirada, extirpada, ficando fora a obrigatoriedade de fazer esse desconto na receita bruta ou líquida. Não fica nenhuma disposição sobre o assunto.

O art. 9º diz:

“O cadastramento, para os fins e efeitos do art. 8º desta lei terá validade mínima de 3 (três) anos e poderá ser renovado, a critério da Secretaria Especial de Informática — SEI, observando o disposto no § 2º no citado artigo.”

Este foi substituído.

Quanto a este art. 9º ficou combinado o seguinte:

“O cadastramento, para os fins e efeitos do art. 8º desta lei, terá validade mínima de 3 (três) anos, automaticamente aprovado pela SEI e com o pagamento da taxa a que se refere o artigo.”

O Sr. Roberto Campos — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Pois não, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador João Menezes, com a permissão do nobre Senador Roberto Campos, V. Exª não pode ser aparteado, porque está proferindo um parecer.

Pediria ao nobre Senador Roberto Campos que se reservasse a comentar o parecer de V. Exª no encaminhamento da votação.

O Sr. Roberto Campos — Pois não!

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, como era um esclarecimento, talvez fosse mais útil que S. Exª falasse.

Diz o art. 11 do Substitutivo:

“Art. 11. A Secretaria Especial de Informática — SEI, decidirá sobre os requerimentos de cadastro no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da apresentação das informações completas para sua análise.

§ 1º Exaurido este prazo, o requerimento será tido por aprovado, nos termos em que for formulado.

§ 2º A formulação de exigências ou o não-atendimento satisfatório destas, suspende o decurso de prazo antes referido.”

Isto foi retirado completamente, porque permaneceu o dispositivo aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Ficou mantido o art. 17, que estabelece a quota **ad valorem**, observado o percentual máximo de 200% devendo:

“...o percentual máximo reduzir-se-á para 150% (cento e cinquenta por cento), concluído o primeiro quinquênio, e para 100% (cem por cento) concluído o segundo quinquênio, respectivamente, da entrada em vigor desta lei.

Parágrafo único. Os percentuais serão fixados por classe de programa de computador, conforme tabela a ser aprovada pelo Conse-

lho Nacional de Informática e Automação — Conim, levando-se em conta o desenvolvimento da capacitação tecnológica nacional em informática e as necessidades do usuário."

Diz mais, as Disposições Gerais art. 30;

"Será permitida, mediante a prévia anuência da Secretaria Especial de Informática — SEI, a importação ou o internamento, conforme o caso, de cópia única do programa de computador, destinada à utilização exclusiva pelo usuário final."

Propomos a seguinte alteração:

"Será permitida a importação ou o internamento, conforme o caso, da cópia única do programa de computador, destinada à utilização exclusiva final pelo usuário final, cabendo a esse o pagamento da quota estabelecida no art. 17."

Foram estas as modificações introduzidas no substitutivo com as quais, juntas com as da Comissão de Constituição e Justiça, e aproveitadas as emendas e sugestões do Senador Roberto Campos, chegamos a este ponto de convergência; espero que o Senado possa aprová-lo, a fim de darmos a primeira lei do **software**.

É realmente, um fato importante na vida comercial, econômica e financeira do nosso País. E esperamos, com isso não só estabelecer proteção nacional ao **software**, como também não fecharmos as portas para que o **software** possa progredir todas as vezes que for necessário buscar recursos fora. Sr. Presidente, com parecer favorável ao substitutivo, com a aprovação das emendas aprovadas nas Comissões de Constituição e Justiça e as emendas da concordância hoje firmada com a presença do líder Fernando Henrique Cardoso e do Relator de Plenário do Substitutivo, Senador Nelson Wedekin. Nosso parecer é contrário a todos as outras Emendas conforme ficou acordado.

Era esta a explanação que eu tinha que fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Com a palavra o nobre Senador Nelson Wedekin, para emitir parecer sobre as emendas de plenário.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas reitero o que observei na sessão anterior, de que esse substitutivo é o resultado de amplas, sucessivas e até exaustivas rodadas de entendimentos e negociações. A última dessas rodadas de negociações e entendimentos se deu há pouco com os Senadores Virgílio Távora, Carlos Chiarelli, João Menezes, Roberto Campos, Fernando Henrique Cardoso e esse Relator.

Do nosso ponto de vista, pelos entendimentos que mantivemos nesse exato momento, há dez minutos, estamos de acordo com todas as formulações feitas pelo Senador João Menezes. É claro que existem outras emendas, emendas que de um modo geral, visam corrigir algumas distorções, falhas, lacunas, desse projeto, e que serão a tempo e hora por mim observados.

A minha proposição é no sentido de que se agilize a discussão desse projeto, que desde logo possamos analisar as emendas que estão na Me-

sa, emendas que estão em elaboração — pelo menos uma delas é de autoria do nobre Senador Roberto Campos — e que com a apresentação dessas emendas, com o exame dessas emendas por mim, Relator de mérito, possamos avançar na discussão. É muito mais importante que analisemos emenda a emenda, proposta a proposta, muitas delas já foram devidamente contempladas no meu substitutivo, outras eu, com toda certeza, contemplarei agora, como resultado desse último entendimento; e, ao final do exame, de emenda a emenda, com certeza nós teremos, afinal, o projeto pronto.

Para primeiro enfoque, eu diria a V. Ex^a e aos demais Senadores isso.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Completada a instrução da matéria, passa-se à votação.

Votação da Emenda nº 7 (Substitutivo), que tem preferência regimental.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O que tínhamos a dizer era longo e fastidioso. Vamos procurar ser o mais sintético possível. Todo esse impasse na Lei de **soft** pode-se traduzir numa frase: estamos colhendo a tempestade dos ventos que semeamos.

Em outubro de 1984, aprovada que foi a chamada Lei de Informática, que melhor seria denominada, "Lei Industrial da Informática", entre os seus artigos constava o art. 43, justamente o inciso referente ao **soft**, que seria objeto de uma legislação especial. Fiéis a esse predicamento, em dezembro do mesmo ano, calcado em estudos da SEI, da Assespro, da Abicomp, da Sucecu, e das muitas, freqüentes e inumeráveis reuniões que o Senador Carlos Chiarelli havia tido com esses órgãos, das decisões de então, sempre conflitantes entre as necessidades e as ambições de uma entidade e de outra, apresentávamos, com o **placet** da SEI, o Projeto nº 260 que, infelizmente, graças à ação do antigo Governo e do atual, dorme placidamente nos arquivos do Senado.

Ná época, não teríamos tido esse corre-corre, não teríamos tido essas pressões, essa situação internacional que nos faz, hoje, de um lado, apoiar um projeto cuja qualificação vamos nos escusar de dar e, de outro lado, esbarrar com a necessidade de da afirmação de independência desse País.

Ficamos, portanto, num dilema que as pessoas que querem bem a esta Nação enfrentam com muita dificuldade. Vamos dizer, com todas as letras: a paciência beneditina do Senador Nelson Wedekin, com a compreensão do Senador Roberto Campos, a intervenção do Senador Fernando Henrique Cardoso, nossa própria, para não ser injusto com aqueles que mais trabalharam, fora o Líder João Menezes, dá como resultado um substitutivo que não é bom, mas, não podia ser melhor, fruto do projeto originário.

Foram meses de trabalho. E dirão, aqui: "Se o Senhor achava tão ruim, por que apresentou

tantas emendas"? Não somos criança, sabemos e saberíamos que mais dias, ou menos dias, seria aprovado. E se não fora esse trabalho de aperfeiçoamento, consagrar-se-ia aquele monstro que veio da Câmara. Alegias das pessoas que lá trataram do assunto, dúvidas temos se alguma vez na vida souberam o que era um **soft**.

Razão por que todas as emendas apresentadas em plenário, permitimo-nos ler uma delas, na sua justificação, invariavelmente, começam com essa declaração:

"Em princípio, somos contra o Projeto nº 024/87, oriundo da Mensagem do Poder Executivo. Nossas idéias sobre o regime jurídico para o **soft** estão consolidadas em Projeto nº 260, de 1984, até hoje inexplicavelmente parado nas Comissões Técnicas desta Casa.

Ante a iminência de votação pelo Senado daquele, é dever nosso, de consciência, pelo menos procurar aperfeiçoá-lo, daí a iniciativa em questão."

Srs. Senadores, isto significa uma declaração de princípios. Não somos a favor do regime de direitos autorais adotado pelo Governo brasileiro, recuando da sua posição anterior. Não vamos, como oposicionista, dizer que isso foi mercê de pressões exógenas. Mas onde há fumaça, sempre houve algum fogo.

O projeto original da SEI, que com modificação encampamos, não tínhamos a menor dúvida que era, cortados todos os excessos autoritários daquele órgão, o que melhor satisfazia aos interesses brasileiros.

Queremos dizer que as tempestades a que nos referíamos, foram justamente oriundas dos ventos semeados pelo Governo anterior e pelo atual, e nos explicamos em duas palavras: o projeto aprovado por este Congresso, da Lei de Informática — suspeito somos a falar, por ter sido seu Relator — era um projeto muito bom, que representava aspirações, se não da totalidade, mas da quase totalidade do povo brasileiro.

Mas vimos fé púnica, traíndo compromissos assumidos em nome do Poder Executivo pelo Sr. General Danilo Venturini ao qual estava subordinada a SEI, Secretário-Geral que era do Conselho de Segurança Nacional e do Sr. Coronel Edison Dyts, que geria aquela Secretaria; o Executivo legislou pelo veto, coisa até então inexistente dentro de todo o sistema legislativo brasileiro.

O mal de tudo isso, o mal de todas essas encrências, o mal dessa briga que hoje aparece com todo esse contorno de escândalo, do MS DOS, é oriundo principalmente do fato terem acabado com CONIN — o CONIN hoje não existe mais na prática. A idéia básica que norteou a Lei de Informática é que o Congresso Nacional e um Conselho de Ministros e representantes dos setores da área, presidido pelo Presidente da República, dentro das diretrizes gerais que o Congresso bosquejara do Plano Nacional de Informática, sustentado por um Fundo Nacional de Informática — também vetado — traçaria e decidiria as grandes questões oriundas da interpretação da lei, em que protegida a empresa nacional da sua execução, cabendo à SEI ser sua secretaria executiva. Quando, há dias para grande orgulho nosso, festejávamos os três anos da promulgação dessa lei, não nos furtamos diante de todos os interessados, inclusive de representantes da SEI, dizer

isso — e aqui é um dever de consciência tomar a repetir a V. Ex^a. Então o que é que vimos? Vimos uma deformação completa, de uma bela idéia. V. Ex^a podem crer em PD — Pesquisa e Desenvolvimento — sem haver um fundo que forneça os recursos necessários para tal; um fundo estável, um fundo cujos recursos não vão depender do bom ou mau humor do detentor do Tesouro Público momentâneo? Até hoje em 1987, o Congresso pode dizer que tomou conhecimento de algum acompanhamento do PLANIN, quando lá era uma das vigas mestras desta política que implantávamos.

Orgulhamo-nos de muito bom resultado que essa política teve no desenvolvimento da nossa indústria; mas não poderíamos dizer a mesma coisa em tecnologia. E por quê? Porque tecnologia exige, para o seu desenvolvimento, recursos e esses recursos foram tirados. Quanto ao **soft** da mesma maneira; lei houvesse anteriormente, não teríamos essa miríade de cópias piratadas por aí fora, não teríamos, cada um de nós, quando no exterior e tendo adquirido alguma evolução tecnológica que seja na área de sua profissão se transformado, involuntariamente, num contrabandista porque o que é o **soft**? A maioria das vezes, um simples disquete em que está descrita uma operação cirúrgica, um novo cálculo matemático, um projeto para algo da sua profissão — você seja arquiteto, seja engenheiro, seja dentista, seja veterinário, dele precisa fazer uso.

Ao dar o voto favorável ao projeto substitutivo do Senador Nelson Wedekin, a par do elogio que fazemos a S. Ex^a pela paciência e compreensão e, ao mesmo tempo, pelo espírito até de humildade que tem ao tratar destes diferentes problemas, queremos deixar bem claro que várias das emendas por nós apresentadas exprimam idéias da ASSESPRO e da SUCESU principalmente, que formam um corpo dentro daquela peça legislativa. Não encampamos a idéia geral ao projeto, como o ótimo é inimigo do bom e algo tem que ser votado nesta Casa a respeito de **software** — e não temos ilusão de que, no fim, seria votado mesmo se não houvesse contribuição de parte daqueles que divergem do projeto inicial de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, aquela monstruosidade a ele damos nosso voto. Assim justificamos perante a nossa consciência a contribuição dada e o seu que neste momento pronunciávamos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS, Para encaminhar.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não creio que seja necessário, a esta altura, maiores delongas a respeito da matéria. Diga-se que ela já mereceu uma ampla discussão nesta Casa. Diga-se que já a Câmara produziu, sobre o projeto do Executivo, um substitutivo que nos veio sob a forma de projeto aprovado.

Louve-se o trabalho do Relator, Senador Nelson Wedekin, e o interesse de tantos Senadores, inclusive, na Comissão de Constituição e Justiça, do Relator Senador João Menezes, que através de negociações árduas e continuadas viabilizaram fórmulas que foram aproximando um entendi-

mento. E tenho a convicção, Sr. Presidente, de que neste momento se não temos o projeto ideal e, não tínhamos a pretensão de tanto — temos um projeto bem melhor do que o que veio do Executivo e substancialmente mais ajustado, moderno e hábil, do que aquele que veio da Câmara dos Deputados.

Gostaria apenas de lembrar que toda essa discussão se circunscreve; quando se fala em elaborar uma lei sobre **software**, na verdade, se trata da básica proteção ao direito autoral, que ganha um contorno novo por se tratar de um direito autoral sobre matéria absolutamente moderna, sobre a alma das ferramentas dos tempos atuais e dos tempos futuros, sobre a criatividade humana inserida nas grandes máquinas que, de certa maneira, têm capacidade criativa, repetitiva e até mesmo projetiva.

Essa é a lei que estamos votando. É a lei do direito autoral dos tempos atuais, que tem uma característica peculiar e aí, talvez, a necessidade de certas incursões dubitativas no campo jurídico, que motivaram algumas ponderações de eminentes colegas nossos. A lei é sobre direito autoral, mas é também sobre estratégia, fórmula e regramento de atividade comercial.

O programa de computador, o **software**, na verdade, merece proteção como algo que se exprime em função da criatividade da pessoa no campo do direito autoral, mas é um bem claramente destinado, em circunstâncias usuais ou majoritárias, a um processo de valia clara material, na condição de bem econômico ao mercado comercial. É por isso que a lei tem essa quase tipicidade híbrida; é fundamentalmente uma lei de dupla abrangência. Não pode ser apenas enfocada sob a óptica histórica do direito autoral — ainda que também o seja — e não pode ser comparada a uma regra do Código Comercial, como um bem comercial, como um bem econômico, destinado à comercialização, como o tínhamos e o temos como decorrência da tradição das regras comerciais. Esta é a nova característica.

Por isso que nós — e neste particular, Sr. Presidente — enfatizamos essa manifestação. O Brasil está tomando uma iniciativa extremamente ousada, ainda que absolutamente necessária e indispensável. Estamos nos atrevendo, corajosamente, mas, indispensavelmente, a reger o **software**. Muitos e muitos países que o empregam, ou por temor ou por expectativa das mudanças que são normais nesse processo arrojado e célebre do mundo do processamento de dados, preferem deixar, de certa forma, livre ou ao sabor das circunstâncias, essa mecânica que induz o mundo da informática.

Nós, por razões inclusive de necessidade estratégica; nós, em razão de uma indústria nascente e um processo crescente de criatividade no mundo dos programas; nós, pela nossa condição de País do Terceiro Mundo mas, ao mesmo tempo, o País inserido, de maneira valiosa, no mercado mundial da informática, temos a necessidade de tomar essa iniciativa e correr o risco de tomar essa iniciativa. A decisão que hoje o Senado está tomando é das de maior repercussão que já tenha tomado nos últimos tempos. Basta que se olhe a repercussão, o significado, a importância não apenas do mercado de **software**, que é pelo menos quatro vezes maior do que o mercado de equipamentos, **mainframe**, de máquinas. Veja-se

só essa correlação; veja-se a importância estratégica para o Brasil de estar habilitado e em condições de disputar esse mercado; veja-se a significação do nosso desenvolvimento tecnológico e da capacitação dos nossos recursos humanos. O Brasil precisa regular a matéria, mas veja que o Brasil, ao regulá-la, está tendo com ela necessários intercâmbios, mais ou menos conflitantes e conflitivos, com nações com as quais mantêm intercâmbio comercial.

Estamos decidindo soberanamente sobre essa matéria. As circunstâncias históricas nos deram um hiato que foi preenchido por fatos da maior importância. Começamos a discutir esta matéria, na semana passada, aqui em Plenário, e entre aquela sessão e a de hoje, que é a da decisão, da deliberação, tivemos a adoção, pelo Governo dos Estados Unidos, de medidas de retaliação. Por quê? Razões decorrentes de interesses que se chocam no campo comercial da nossa política de proteção aos programas de computador e pela política das empresas multinacionais, com capitais basicamente sediados nos Estados Unidos.

Houve, no meio do processo, um pouco como na poesia de Drummond de Andrade, "no meio do caminho tinha uma pedra". E a pedra foi a retaliação. Mas nem nos devemos tomar agressivos com uma resposta contundente por uma lei que deve ter duração que presumo valiosa e continuada; nem devemos fazê-la instrumento de agressão; nem devemos recuar daqueles pontos básicos que entendemos indispensáveis para a defesa dos interesses nacionais. E foi isso que se buscou.

E, nessa lei, que é ao mesmo tempo direito autoral e regramento de atividade comercial, o que consta? Prazos e condições. Consta também a interferência do Estado, do poder público, mas uma interferência que visa, fundamentalmente, estabelecer uma política nacional que nos habilite a um desenvolvimento tecnológico, harmônico no qual o Estado tem parcela, se não majoritária, pelo menos decisiva. Consta também a necessidade de que nós possamos efetivamente, através de mecânicas e mecanismos de controle no comércio e na industrialização, não sair do campo da realidade pragmática, nem criar mercados artificiais que não correspondam à realidade numérica e efetiva.

É isso que dispõe a lei. Estabelece controles, mas não avança no campo da burocracia; estabelece mecanismos de presença do poder público, mas não evita a liberdade de iniciativa. Mas do que isso, visa a importância prioritária, para que nós possamos continuar estimulando a capacidade criadora do produtor e da produção nacional. Mas não cria xenofobias, nem implica em vedações que nos colocariam como ilha isolada no mundo das relações indispensáveis, quer políticas, financeiras, comerciais e tecnológicas.

Por isso, Sr. Presidente, por ser ela uma lei que nos parece, à luz de todo o trabalho feito, resultado de tantos entendimentos e de tantos interesses aparentemente irreconciliáveis, mas que terminaram canalizados por via da negociação política, e só a negociação política seria capaz de passar por cima de **mainframes**, **bits**, terminologia estrangeira, processos modernizantes, só a negociação política poderia encontrar não a fórmula perfeita, mas a fórmula que, no meu modo de entender, evita a possibilidade da obsolescência.

cia do isolacionismo e evita, por outro lado, a dependência do processo criador externo que nos inviabilizaria a autonomia e o desenvolvimento tecnológico.

Estamos perante um substitutivo enriquecido por emendas de tantos Senadores desta Casa, produto até de divergências que nascem no plano ideológico para não falar no plano pragmático, mas até no plano programático, mas conseguimos conciliá-las, sem que tenha havido para isso prejuízo do texto e baixa da qualidade e falta de oportunidade nas normas definidas.

É por isso, Sr. Presidente, que, como Líder do Partido, encaminho favoravelmente à aprovação do substitutivo do Senador Nelson Wedekin com a adoção das emendas que já foram acordadas, porque negociadas e colocam a lei nos termos adequados.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É indiscutível a premência em que se encontra o Brasil em se tratando de Informática. É uma situação difícil e, por que não dizer, até vexatória.

Não gostaria de verificar a ocorrência da votação, sem registrar, ao mesmo tempo, o pensamento que tenho sobre a matéria. Chamo a atenção, por exemplo, de que direito autoral, como o próprio nome diz, é direito incorpóreo. Estamos diante de um bem incorpóreo, ao passo que o aspecto comercial refere-se a um bem corpóreo, bem de comércio, bem coisa economicamente considerada para ter o nome de bem; e por ser de comércio, destinado à venda, ao consumo. Então, estamos fazendo nesta lei uma passagem um tanto quanto extravagante de situações subjetivas incorpóreas para normas de comércio, para normas corpóreas. Quando regulamos o direito autoral, regulamos vícios redibitórios, como pode ser visto no art. 15, quando dizemos: "Os sucessivos titulares dos direitos relativos aos programas e a sua comercialização respondem solidariamente perante o usuário, durante o prazo dos contratos de licença, pela qualidade técnica adequada, bem como pela qualidade da fixação ou gravação". A que estamos nos referindo, aos direitos autorais, ou aos veículos dos direitos autorais àquilo que contém o direito autoral? Se fosse um disco comum, estaríamos nos referindo ao direito do compositor, ou estaríamos nos referindo à fábrica de disco, ao produtor do disco, à qualidade da matéria empregada ao nível de gravação de fixação daquilo que se originou na criação de alguém, e essa criação é que é o direito autoral.

Há, portanto, Sr. Presidente, aspectos esdrúxulos. E se não fosse Professor de Direito, não estaria dando estas explicações. Vou seguir a minha Liderança porque sou homem que tenho disciplina e, acima de tudo, disciplina partidária. Vou seguir a orientação da Liderança; mas que fique nos Anais essa observação de um Professor de Direito que conhece muito bem Direito Comercial, que conhece muito bem direito autoral e

suas complexidades, e que enfrentou estudos profundos sobre direito da imagem, que é mais complexo do que isto. Então, violento-me um tanto quanto intelectualmente para dar meu voto favorável; mas manda a disciplina partidária que assim proceda, e, neste encaminhamento, que fique nos Anais da Casa esta explicação, como ressalva pela minha condição de participante no magistério superior do ensino do Direito, Sr. Presidente.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PMDB, Senador Fernando Henrique Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não é a primeira vez que a Liderança do PMDB se manifesta sobre o projeto em pauta. Da outra vez que aqui falei, mostrei que havia, da parte da Liderança do PMDB, a disposição clara e inequívoca de discutir sem pressa e com seriedade a lei do **software**.

Circunstâncias externas, já referidas pelo Senador Carlos Chiarelli, tomaram ainda mais urgentes uma definição do Senado. Mas, não é por isso que hoje estamos votando a referida lei, porque já havia uma sessão marcada quando houve — como todos sabem — ameaças de retaliações por parte do governo americano a decisões do Governo brasileiro. O Senado vai deliberar, soberanamente, sobre esta matéria. A decisão de que negociássemos, ponto por ponto, deriva da concepção que todos temos da importância e da novidade desta matéria, assim como ao fato de que hoje estamos num processo de democratização que requer a devida consideração devida às opiniões, não apenas dos Partidos, mas às individuais. Nunca aplicamos aqui o chamado sistema do rolo compressor. A Liderança do PMDB jamais aprovou aqui o que quer que fosse pelo voto de imposição. Mesmo quando o opositor é um só — e frequentemente é um só — nós tratamos a matéria pela relevância da argumentação e não pelo peso exclusivamente do mérito do voto. Foi o que ocorreu neste caso. Embora a Bancada do PMDB somadas às outras Bancadas que manifestaram desejo de aprovar o projeto de lei, que veio da Câmara, tal como estava, fosse esmagadoramente superior àquelas que se opunham, nós não seguimos o caminho da força; ao contrário, a força aqui utilizada foi a da palavra e do argumento.

Quero louvar o imenso esforço do Relator Nelson Wedekin. A paciência de S. Ex.^a é realmente extraordinária; discutir com, um a um, aqueles que se opunham, emenda por emenda, vírgula por vírgula; discutir com os órgãos do Governo que têm o que dizer sobre a matéria e chegar-se ao que nós chegamos, que foi o entendimento, é obra que se deve enormemente ao Senador Nelson Wedekin. Não poderia deixar, também de agradecer ao esforço na Comissão de Constituição e Justiça, onde o Senador João Menezes foi o relator, que nessa fase final das negociações teve um papel absolutamente construtivo. Quero

dizer ainda que o Senador Virgílio Távora, como todos sabem, mostrou-se sempre disposto à negociação.

Quero expressar-me, também, a respeito da conduta do Senador Roberto Campos. Sabe o Brasil que S. Ex.^a sempre se opôs a qualquer tipo de reserva de mercado e, quanto ao que eu saiba, continua se opondo. Quase que eu diria que S. Ex.^a, hoje, é vitorioso, mas o nobre Senador já me disse que não, no que se refere à tese central, a da reserva de mercado, da qual o PMDB, realmente, não pode abrir mão.

Creio que o nosso Partido não está sozinho. A lei vai proteger a criação de programas a partir do esforço de investimentos, não só material, mas de talentos aqui no País.

Diria que ouvimos os argumentos do Senador Roberto Campos com a consideração devida e que modificamos esse projeto dentro do limite do possível e do razoável, graças às críticas que foram feitas por S. Ex.^a Devo dizer ainda que o Senador Roberto Campos concordou, não na essência, pois S. Ex.^a dirá o que pensa, mas com o entendimento final, ao qual chegamos para aperfeiçoar essa lei.

Vejam, portanto, V. Ex.^a que aqui está um trabalho muito grande, partidário num certo sentido, mas que é muito mais partidário, é de homens que sabem que representam aqui os Estados do Brasil e têm que se debruçar sobre essa matéria sem paixão, mas com muito empenho.

Sei que a lei não é perfeita. Tenho a sorte de não ser professor de Direito Constitucional nem de Direito Comercial e de não ter que objetar alguns pontos que imagino que sejam realmente objetáveis, e respeito a opinião de meus companheiros, não há dúvida alguma.

Gozo do benefício de ser professor catedrático de uma ciência na qual os Srs. são muito mais competentes que eu, que é a Ciência Política, na Universidade de São Paulo. É a única ciência da qual tenho algum título de catedrático, a qual muitas vezes, não percebe as implicações jurídicas. Entretanto, há tantos companheiros que me ajudam com a prática nessa ciência, que me sinto, realmente, um aprendiz.

Mas entendo que aqueles que têm uma formação profissional específica objetem e não tenho nem respostas para algumas das objeções.

Entendo as reservas mentais de muitos dos meus companheiros. Peço, entretanto, o voto. Peço que votem favoravelmente, porque o que está em jogo, hoje, é o interesse nacional e se aqui, em alguns momentos, dissociar-me do Governo, foi porque não sou Líder do mesmo, mas, sim, do PMDB e, como tal, não me dissocio das responsabilidades de governo, quando se trata não de matéria política, mas de matéria que diz respeito à administração e ao interesse do Brasil.

Então pelas razões expostas, peço aos nossos companheiros que acompanhem o parecer do Senador Nelson Wedekin.

É aquilo que se impõe, hoje. É a maneira tranquila e firme pela qual o Brasil entra em uma matéria que vem de longe, desde a lei da informática, e que vai se desdobrar numa série de outras peças que vão compor a política brasileira de informática.

Se já dispuséssemos dessa lei, tenho certeza que teríamos evitado o que houve agora. Esse caso do confronto entre o Brasil e os Estados

Unidos, por uma decisão da SEI, que não tinha no que se basear. Se já dispuséssemos de uma lei desse tipo, estaríamos escudados para defender os interesses do Brasil.

Repito, também, que não é nosso pensamento — nem meu pessoal, nem é a posição de meu partido — criarmos condições para o Brasil se transformar numa autarquia independente do mundo. Não se trata disso. Tivemos muito cuidado ao discutir as partes desta lei; tivemos muito cuidado em verificar os argumentos — quando procedentes — que mostravam que o desenvolvimento científico requer um fluxo de idéias e que a burocratização se opõe a esse fluxo de idéias. Isto é real. Mas, não estamos dotando a SEI de um instrumento de burocratização; estamos dotando a SEI de um instrumento de preservação da criatividade nacional e de estímulos e incentivos para que aqueles que são produtores no Brasil possam competir em condições futuras de igualdade; a igualdade virá com o tempo; a igualdade virá depois que tivermos um esforço grande de capacitação, necessária para o nosso desenvolvimento.

Não quero entrar nessa matéria que, tantas vezes, é repetida aqui, a respeito das necessidades ou até que ponto a proteção cabe ou não cabe, mas creio que hoje já existe uma consciência de que essa proteção é uma etapa necessária para que possa haver a competição. Quando a proteção é inibidora da competição e se transforma em uma espécie de cartório, isso é negativo para o País.

Esta lei não cria cartórios; dota a administração pública de instrumentos necessários para o estímulo e — em casos também necessários — o controle para permitir que haja desenvolvimento de efetividade em condições de competitividade. A regra que aqui está é a da competitividade, com a limitação necessária de um país que precisa criar condições para que ele possa, efetivamente, competir. É só isso. Não vou entrar nos aspectos técnicos, porque o Sr. Relator está muito mais capacitado do que eu para expor ao Senado e ao País.

Sr. Presidente, ao encerrar, quero renovar os meus agradecimentos a todos aqueles que colaboraram e que estão colaborando nesta lei e peço, empenhadamente, que, com as reservas que sei que alguns companheiros do PMDB têm a respeito da matéria, que, ainda assim, acompanhem a Liderança, porque esta pede a aprovação — como tenho certeza que o faz o Sr. Relator — porque está convencida de que esse é um instrumento necessário para o desenvolvimento do nosso País.

O Sr. Leite Chaves — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pela ordem.) — Sr. Presidente, já me pronunciei duas vezes sobre esse caso, mas apenas incidentalmente.

Esta lei, Sr. Presidente, tem no seu título a seguinte emenda, ou seja: "dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências". É uma lei de proteção

a direito autoral. E, nesse sentido, ela se exacerba; chega a proteger direitos por 25 anos, o que nunca houve no País; jamais demos 25 anos de imprescritibilidade a um direito. Vejo disposições que me apavoram, Sr. Presidente, e se eu não conhecesse algumas das pessoas que se envolveram nesse processo, eu diria que essa lei foi feita por iletrado, e mais do que isso, por pessoas comprometidas com interesses antinacionais.

Sr. Presidente, primeiro: 25 anos de proteção a esses direitos. Qual é a alegação? — De que, internacionalmente, há convênio. Não existe convênio. O Brasil nunca assinou tal documento nem poderá fazê-lo. Isso aqui se equipara a uma proteção de direito intelectual a livros, desenhos e inventos. Por que esse exagero? Por que essa exacerbação?

Além do mais, estabelece o projeto que quem registre um programa o faça de tal sorte que só o juiz poderá determinar o seu desarquivamento ou mesmo mandar expedir a certidão. Nunca no Brasil tivemos um sigilo com esta profundidade e extensão.

Qualquer processo judicial será feito sob segredo de justiça. Que interesses podem haver nestes programas que a sociedade não possa conhecer? Se é que realmente este programa se destina à sociedade brasileira ou àquelas pessoas que têm interesse em se elucidar ou se esclarecer, não há razão alguma para tanta proteção.

Há um dispositivo que se não foi redigido por analfabeto, é altamente intencional. Refere-se ao empregado. Diz que o empregado poderá ter direito à participação na sua criatividade, desde que, no fundo, não seja empregado, não tenha relação de emprego, não receba da empresa ou não tenha recebido nenhum auxílio direto ou indireto da empresa que o tenha levado àquela criatividade; quer dizer, marginaliza o empregado.

Há outros fatos, além destes já mencionados, que não posso entender.

"A ação cível proposta com base na violação dos direitos relativos à propriedade intelectual sobre programas de computador e sua comercialização no País, e outras providências", correrá em segredo de justiça. Até uma ação sobre isso tem que ser em segredo de justiça. No Brasil, Sr. Presidente, só existe segredo de justiça entre marido e mulher, quando eles o pleiteiam. Então, por que esse segredo de justiça?

"O juiz poderá conceder medida liminar, proibindo ao infrator a prática do ato incriminado, nos termos do **caput** deste artigo, independentemente de ação cautelar preparatória". Quer dizer, não há direitos neste País, nem os mais relevantes que tenham essa proteção. Por que então, essa proteção tão longa, tão injustificada e tão suspeita? É um direito autoral apenas. É direito autoral em computação correspondente ao direito convencional; é, até mesmo, um direito até inferior. Digamos, por exemplo, que uma obra de Machado de Assis, uma obra literária qualquer devesse ter a mesma proteção. Por que este exagero?

Sr. Presidente, o projeto estabelece a prescrição da ação em cinco anos. Isto não tem sentido lógico ou jurídico. Há também falta de adequação terminológica que poderá levar a interpretações as mais funestas contra os interesses nacionais.

Sr. Presidente, estou de volta a esta Casa. Aqui já estive por oito anos. Mas, Sr. Presidente, nunca

vi uma coisa tão malfesta quanto esta, tão comprometedora, verdadeira fonte de surpresas.

Sr. Presidente, não votarei esta matéria, porque estou aqui para representar o povo brasileiro, e não o meu Partido político. Estarei com o meu Partido quando ele estiver defendendo os interesses nacionais. Não votarei a favor disto para não comprometer a minha consciência. Não votarei e pedirei verificação de votação, como também ficarei acompanhando isto para denunciar constantemente. Não sei quem do meu Partido acompanhou este ponto.

Mas, Sr. Presidente, honestamente, nunca vi alguma coisa que possa ser fonte de maiores surpresas e preterição dos interesses nacionais do que este projeto.

E outra coisa, se alardeia que é um grande benefício nacional. Mas qual o grande benefício nacional? É uma proteção autoral. Dá-se 25 anos de proteção aos autores desses programas, e 99% são estrangeiros. Eles os registram e eternamente usufruem deles, porque o Brasil no particular está em posição modesta. Quem é que vai, como brasileiros, inscrever programas?

Sr. Presidente, vamos ficar é sendo "sub-Reública" desses países, e pagar-lhe eternamente direitos sobre valores dessa natureza. O pior é que os titulares desses direitos não são sequer as pessoas que as conceberam, porque, sabe V. Ex., que hoje o empregado, o homem de talento o cientista que faz um programa, aliena-o a cooperações, ficou ele pertencendo às próprias firmas que aqui se tornam titulares desses direitos por vinte e cinco anos.

Sr. Presidente, esse projeto é imoral, é contra os interesses nacionais. Pode ser que exista algum artigo que veladamente proteja esses interesses. Mas eu não fui esclarecido disso.

Então, Sr. Presidente, em razão dessas considerações, votarei manifestamente contra e pedirei verificação. E outra coisa, voltarei, agora, com constância, a fiscalizar o andamento desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex.^a pediu a palavra pela ordem e não levantou nenhuma questão de ordem, trouxe esclarecimentos sobre a matéria.

Concedo a palavra ao Sr. Relator, Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É claro que diante das afirmações, das observações feitas pelo Senador Leite Chaves, fico compelido também a fazer algumas observações para contraditá-las. A primeira delas é em relação ao prazo de proteção à tutela dos direitos relativos ao programa de computador. Insinua o Senador Leite Chaves que aqueles que se empenharam na formulação dessa lei teriam até mesmo interesses escusos, interesses não nacionais. Eu queria dizer, em primeiro lugar, que todas essas questões por S. Ex.^a levantadas vieram da Câmara dos Deputados, não correspondem, nenhuma das observações feitas por S. Ex.^a diz respeito a qualquer alteração procedida, por emendas aqui do Senado ou por uma formulação do próprio Relator. Significa dizer que esta acusação, esta insinuação do Senador Leite Chaves já começa por ser dirigida, na verdade, à própria Câmara dos Deputados.

É como se toda aquela Casa, ao elaborar esses artigos aos quais se refere o Senador Leite Chaves, o tivesse feito com intenções escusas, com uma vontade não afinada com aquilo que é o melhor interesse nacional.

Em segundo lugar, faz uma acusação ou insinuação a todos aqueles que se empenharam na elaboração deste projeto. Isto diz respeito a mim. Só queria dizer ao nobre Senador Leite Chaves que ele não defende mais os interesses nacionais do que ninguém nesta Casa, do que ninguém na Câmara dos Deputados. Seria incapaz de elaborar um substitutivo que ferisse aquilo que é essencial ao interesse nacional, no caso deste projeto. O essencial, aquilo que veio da Câmara dos Deputados, está rigorosamente resguardado. É neste sentido que o Senador Roberto Campos diz que não é vitorioso; porque o essencial na verdade foi mantido. Mas queria explicar à Casa alguma coisa que é essencial, que é fundamental que se diga aqui: o prazo de 25 anos é porque o **software**, embora seja uma criação intelectual, ele não é uma obra literária, não é uma obra artística, não é uma obra musical, que se protege durante 60 anos. Ele é, sim, em termos, uma obra intelectual, mas ao mesmo tempo, tem um sentido utilitário que não tem a obra de arte, que não tem o livro, que não tem o disco. Ele tem uma peculiaridade, tem uma singularidade, que coloca esse prazo de 25 anos como absolutamente razoável, absolutamente folgado para defesa dos interesses nacionais. Nenhum programa de computador, na velocidade, no ritmo em que evolui o **software** hoje, no mundo, no nosso universo, resiste sequer a 3 ou 5 anos; 25 anos é um prazo absolutamente compatível com o melhor interesse nacional. Só não percebe o Senador Leite Chaves, porque não compreende exatamente, e é difícil mesmo de compreender. E nisso eu até dou razão a S. Ex.^a S. Ex.^a não compreende bem a natureza do **software**, não sabe o que está acontecendo nesse mundo dos programas de computador. Por isto, o prazo de 25 anos veio da Câmara, passou por todos esses entendimentos, passou por todas as rodadas de negociação dentro desta Casa, passou pela Comissão de Constituição e Justiça e ninguém, absolutamente ninguém, questionou.

Quero também dizer ao Senador Leite Chaves que este prazo de 25 anos é o prazo que todos os países, que regularam o **software**, sob a égide do direito autoral, adotaram como normal. Portanto, se nós, ao adotarmos o prazo de 25 anos, ferimos o interesse nacional, todas as outras Nações: a França, a Inglaterra, os Estados Unidos — também o fizeram. Esta é uma regra universal da proteção do direito do autor no caso de **software**, 25 anos. Não somos nós que inventamos nada a esse respeito, é por essa razão singular: **software**, programa de computador é um pouco invenção. O direito do inventor é protegido durante 15 anos. O direito do criador intelectual é por 60 anos. Este prazo de 25 anos decorre de uma circunstância singular, facilmente entendível: o **software** não é nem obra intelectual, nem invenção. E, ao mesmo tempo, é obra intelectual e é invenção. Por isto, o prazo de 25 anos.

Acho, também, que o Senador Leite Chaves não leu com atenção aquilo que se segue ao prazo de 25 anos. Vejam como o interesse nacio-

nal está rigorosamente protegido, vejam como o interesse nacional está rigorosamente contemplado:

“§ 2º Os direitos atribuídos por esta lei aos estrangeiros, domiciliados no exterior, ficam assegurados desde que o país de origem do programa conceda aos brasileiros e estrangeiros domiciliados no Brasil direitos equivalentes, em extensão e duração, aos estabelecidos no caput deste artigo.”

Significa dizer que o prazo é de 25 anos para aqueles países que não dão equivalência nesta mesma proteção. O Senador Leite Chaves não prestou a atenção neste § 2º

Quanto ao § 2º do art. 5º, nas questões do direito do empregado, gostaria de dizer a esta Casa e ao Senador Leite Chaves que isto foi largamente discutido. Com quem? Com os produtores, com os distribuidores de **software**, com os usuários, foi discutido nesta Casa. Esta é uma regra mais ou menos corrente, esta é uma regra usual, é assim que funciona, este é o comum. Não há nenhuma novidade, este artigo não foi questionado por ninguém. Em todos os contatos que mantive e foram numerosíssimos em áreas de Governo dentro desta Casa, ninguém, em momento algum, questionou esse § 2º do art. 5º. E porque não questionou? Porque ele é usual, porque ele é o comum, ele é o freqüente, porque é assim que se faz. Não há nenhuma novidade, esse artigo até poderia ficar fora, porque não causaria nenhum prejuízo ao artigo.

Queria dizer finalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para ser absolutamente breve, por que as questões de procedimento cível, as ações civis vão correr em segredo de justiça. Por uma razão óbvia — é preciso que se saiba um pouco o que é **software** para discutir isto — a questão é simples: corre em segredo de justiça porque, se isso não ocorrer, está ali um segredo, estão ali mecanismos que são protegidos por esta lei. Se for público, qualquer pessoa, qualquer terceiro interessado pode ir à justiça e obter toda a formulação e ele copia. É isto que se quer resguardar com o segredo de justiça. É uma disposição comum na proteção do direito autoral do **soft** em todo o mundo, não há nenhuma novidade. É apenas para se evitar cópia, por isso é preciso um cadastramento, por isso que a SEI não pode divulgar isto. E todos aqueles que têm nas suas mãos um **soft** querem que aquele **soft** fique para si. Não há proteção de direito de autor se não correr uma ação cível que tenha uma discussão sobre a questão da singularidade, ou sobre outra questão qualquer em segredo de justiça.

Até estou de acordo com o prazo de prescrição, é um prazo de cinco anos. Por que o prazo de cinco anos? Porque em cinco anos é mais do que suficiente. E volto a falar na velocidade com que evoluem os programas de computador; cinco anos é mais do que suficiente para se resguardar direitos. E cinco anos depois não será permitido a ninguém que entre com uma ação, pela razão simples de todo **soft**, depois de três ou cinco anos, estar absolutamente superado, pela evolução, pela rapidez com que evoluem os programas de computador. Isto, no mérito daquilo que falou o Senador Leite Chaves.

Mas o que eu queria, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na verdade, é fazer um apelo ao Senador

Leite Chaves; esta foi uma negociação longa, demorada, penosa, ela chegou até esta manhã...

O Sr. Leite Chaves — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON WEDEKIN — Não sei se posso conceder apartes.

O Sr. Leite Chaves — É um esclarecimento. Quero dizer a V. Ex.^a que a minha determinação era realmente pedir verificação. Mas muitas dessas observações que fiz, eu poderei atacá-las através de emendas na Câmara e vou procurá-las acompanhar, houve um apelo da minha Bancada, e vou deixar de fazer, pela primeira vez, o pedido de verificação, mas eu acompanharei, a discussão na Câmara dos Deputados, através dos nossos Deputados este projeto com mais cuidado, para reformulá-lo na sua linguagem, que é imprópria, nas suas fontes de surpresa que existirão aqui, de perplexidade e, sobretudo, vou procurar saber onde estão os exagerados interesses nacionais que eu, honestamente, não encontro.

Perguntei ao Líder, quando invocou altos interesses nacionais, e disse: V. Ex.^a mostre um dispositivo e fico tranqüilo. Mas, como querem dar ao projeto uma linguagem esotérica e não quero ser taxado de tomar uma medida que possa prejudicar, de imediato, vou acompanhar esse projeto na Câmara dos Deputados, através dos nossos Deputados mais identificados com a matéria. Poderei, então, fazer emendas, sobretudo nos aspectos jurídicos a que me referi, com destaque dos 25 anos, coisa que o Brasil nunca permitiu, em nenhuma situação, isto é, esse exagero de concessão de direitos autorais, nem sempre a quem concebe esses programas, e sim a terceiros, que os adquirem por vil preço e que os comercializam no mundo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Lembro aos Srs. Senadores que, no encaminhamento, não pode haver apartes.

O SR. NELSON WEDEKIN — Quero apenas colocar uma questão final. Pedi a palavra pela ordem para refutar, para contraditar afirmações que, a meu juízo, não eram corretas e nem verdadeiras. Faço um apelo ao Senador Leite Chaves, no sentido de que possamos votar este projeto hoje. S. Ex.^a já compreendeu, inclusive, a gravidade deste momento, a necessidade de votarmos este projeto hoje. Disponho-me a conversar com o Senador Leite Chaves, com a paciência que devo ter num projeto que é de alta complexidade, e de explicar item a item. Vou recomençar toda uma discussão que, infelizmente, não pude fazer com o Senador Leite Chaves, apenas quero tranqüilizá-lo. O interesse nacional, a soberania nacional — e disto não posso abrir mão — tão absolutamente resguardados nos termos do substitutivo que aqui coloquei.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Emenda Substitutiva nº 7, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a Emenda, ficam prejudicados o Projeto e as emendas a ele oferecidas.

É a seguinte a Emenda aprovada:

**EMENDA Nº 7
(Substitutivo)**

Ao Projeto de Lei da Câmara
Nº 24, de 1987

(Nº 8.551/86, na Casa de origem)

De iniciativa do Senador
Nelson Wedekin

Dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências.

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º São livres, no País, a produção e a comercialização de programas de computador, de origem estrangeira ou nacional, assegurada integral proteção aos titulares dos respectivos direitos, nas condições estabelecidas na lei.

Parágrafo único. Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

Art. 2º O regime de proteção à propriedade intelectual de programas de computador é o disposto na Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, com as modificações que esta lei estabelece para atender as peculiaridades inerentes aos programas de computador.

TÍTULO II

Da proteção aos direitos de autor

Art. 3º Fica assegurada a tutela dos direitos relativos aos programas de computador, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contado a partir do seu lançamento em qualquer país.

§ 1º A proteção aos direitos, de que trata esta lei, independe de registro ou cadastramento na Secretaria Especial de Informática — SEI.

§ 2º Os direitos atribuídos por esta lei aos estrangeiros domiciliados no exterior, ficam assegurados, desde que o país de origem do programa conceda aos brasileiros e estrangeiros domiciliados no Brasil, direitos equivalentes, em extensão e duração, aos estabelecidos no **caput** deste artigo.

Art. 4º Os programas de computador poderão, a critério do autor, ser registrados em órgão a ser designado pelo Conselho Nacional de Direito Autoral — CNDA, regido pela Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e reorganizado pelo Decreto nº 84.252, de 28 de julho de 1979.

§ 1º O titular do direito de autor submeterá ao órgão designado pelo CNDA, quando do pedido de registro, os trechos do programa e outros dados que considerar suficientes para caracterizar a criação independente e a identidade do programa de computador.

§ 2º Para identificar-se como titular do direito de autor, poderá o criador de programa usar de seu nome civil, completo ou abreviado, até por

suas iniciais, como previsto no art. 12 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

§ 3º As informações que fundamentam o registro são de caráter sigiloso, não podendo ser revelados, a não ser por ordem judicial ou a requerimento do próprio titular.

Art. 5º Salvo estipulação em contrário, pertencerão exclusivamente ao empregador ou contratante de serviços, os direitos relativos a programa de computador, desenvolvido e elaborado durante a vigência de contrato ou de vínculo estatutário, expressamente destinado à pesquisa e desenvolvimento, ou em que a atividade do empregado, servidor ou contratado de serviços seja prevista, ou ainda que decorra da própria natureza dos encargos contratados.

§ 1º Ressalvado ajuste em contrário, a compensação do trabalho ou serviço prestado será limitado à remuneração ou ao salário convencional.

§ 2º Pertencerão com exclusividade ao empregado, servidor ou contratado de serviços, os direitos concernentes a programa de computador gerado sem relação ao contrato de trabalho, vínculo estatutário ou pela prestação de serviços, e sem utilização de recursos, informações tecnológicas, materiais, instalações ou equipamentos do empregador ou contratante de serviços.

Art. 6º Quando estipulado em contrato firmado entre as partes, os direitos sobre as modificações tecnológicas e derivações pertencerão à pessoa autorizada, que as fizer e que os exercerá automaticamente.

Art. 7º Não constituem ofensa ao direito de autor de programa de computador:

I — a reprodução de cópia legitimamente adquirida, desde que indispensável à utilização adequada do programa;

II — a citação parcial, para fins didáticos, desde que identificados o autor e o programa a que se refere;

III — a ocorrência de semelhança de programa a outro preexistente, quando se der por força das características funcionais de sua aplicação, da observância de preceitos legais, regulamentares, ou de normas técnicas, ou de limitação de forma alternativa para a sua expressão;

IV — a integração de um programa, mantendo-se suas características essenciais, a um sistema aplicativo ou operacional tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, desde que para uso exclusivo de quem a promoveu.

TÍTULO III

Do Cadastro

Art. 8º Para a comercialização de que trata o art. 1º desta Lei, é obrigatório o prévio cadastramento do programa ou conjunto de programas de computador, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, que os classificará em diferentes categorias, conforme sejam desenvolvidos no País ou no exterior, em associação ou não entre empresas, não-nacionais e nacionais, definidas estas pelo art. 12 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984 e art. 1º do Decreto-Lei nº 2.203, de 27 de dezembro de 1984.

§ 1º No que diz respeito à proteção dos direitos do autor, não se estabelecem diferenças entre

as categorias referidas no **caput** deste artigo, as quais serão diversificadas, para efeito de financiamentos com recursos públicos incentivos fiscais, comercialização e remessa de lucros, ou pagamento de direitos aos seus titulares domiciliados no exterior, conforme o caso.

§ 2º O cadastramento de que trata este artigo e a aprovação dos atos e contratos referidos nesta Lei, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, serão condicionados, quando se tratar de programas desenvolvidos por empresas não-nacionais:

a) à apuração da inexistência de programa de computador similar, desenvolvido no País por empresa nacional;

b) ao investimento pela empresa nacional que comercialize programas de computador de origem externa, de quantia não inferior a 5% (cinco por cento) da receita bruta originária dessa comercialização, no Fundo Especial de Informática e Automação, Subconta "Programas de Computador", de que trata os arts. 15 e 16 desta Lei.

§ 3º Além do disposto no **caput** deste artigo, o cadastramento de que trata esta Lei, é condição prévia e essencial à:

I — validade e eficácia de quaisquer negócios jurídicos relacionados a programas;

II — produção de efeitos fiscais e cambiais e legitimação de pagamentos, créditos ou remessas correspondentes, quando for o caso, e sem prejuízo de outros requisitos e condições estabelecidos em lei.

Art. 9º O cadastramento, para os fins e efeitos do art. 8º desta Lei, terá validade mínima de 3 (três) anos e poderá ser renovado, a critério da Secretaria Especial de Informática — SEI, observado o disposto no § 2º do citado artigo.

Parágrafo único. Da decisão, que deferir ou denegar o pedido de cadastramento, caberá recursos ao Conselho Nacional de Informática e Automação — Conin, observado o disposto no Regimento Interno deste Conselho.

Art. 10. Para os efeitos desta Lei, um programa de computador será considerado similar a outro, quando atender as seguintes condições:

a) ser funcionalmente equivalente, considerando que deve:

I — ser original e desenvolvido independentemente;

II — ter, substancialmente, as mesmas características de desempenho, considerando o tipo de aplicação a que se destina;

III — operar em equipamento similar e em ambiente de processamento similar;

b) dispor de serviços de suporte adequados ao usuário;

c) ter prazo de entrega satisfatório ao usuário;

d) observar padrões nacionais estabelecidos, quando pertinente;

e) ter preço não superior à base de cálculo da quota de contribuição, de que trata o art. 18 desta Lei, acrescido do valor resultante da aplicação do percentual máximo da quota de contribuição para sua classe sobre este preço;

f) executar, substancialmente, as mesmas funções, considerando o tipo de aplicação a que se destina e as características do mercado nacional.

Art. 11. A Secretaria Especial de Informática — SEI, decidirá sobre os requerimentos de cadastro no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da apresentação das informações completas para sua análise.

§ 1º Exaurido este prazo, o requerimento será tido por aprovado, nos termos em que for formulado.

§ 2º A formulação de exigências ou o não atendimento satisfatório destas, suspende o decurso de prazo antes referido.

Art. 12. Às empresas não-nacionais, o cadastramento será concedido, exclusivamente, a programas de computador que se apliquem a equipamentos, produzidos no País ou no exterior, aqui comercializados por empresas desta mesma categoria.

Art. 13. Será tornado sem efeito, a qualquer tempo, o cadastramento de programa de computador:

I — por sentença judicial transitada em julgado;

II — por ato administrativo, quando comprovado que as informações apresentadas, pelo interessado, para instruir o pedido de cadastramento, não são verídicas.

Art. 14. A Secretaria Especial de Informática — SEI, poderá cobrar emolumentos pelos serviços de cadastro e emissão de Títulos de Uso, conforme tabela própria a ser aprovada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

TÍTULO IV

Da Quota de Contribuição

Art. 15. O Fundo Especial de Informática e Automação, de que trata a Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, será destinado ao financiamento a programas de:

a) pesquisa e desenvolvimento de tecnologia em informática e automação;

b) formação de recursos humanos em informática;

c) aparelhamento dos Centros de Pesquisa em Informática, com prioridade às Universidades Federais e Estaduais;

d) capitalização dos Centros de Tecnologia em Informática, criados em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Informática e Automação — Planin.

Parágrafo único. O Fundo Especial de Informática e Automação será constituído de:

a) dotações orçamentárias;

b) quotas de contribuição;

c) doações de origem interna ou externa.

Art. 16. Fica instituída quota de contribuição, incidente sobre a emissão de títulos de uso de programas de computador de origem externa, à ser creditada na subconta "Programas de Computador", do Fundo Especial de Informática e Automação, destinada ao financiamento de atividades na área de programas de computador, atendidas as linhas gerais estabelecidas no caput do art. 15.

Art. 17. A quota de contribuição a que se refere o artigo anterior, terá percentuais diferenciados,

observado o percentual máximo de 200% (duzentos por cento), **ad valorem**, devendo o percentual máximo reduzir-se para 150% (cento e cinquenta por cento), concluído o primeiro quinquênio, e para 100% (cem por cento) concluído o segundo quinquênio, respectivamente, da entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. Os percentuais serão fixados por classe de programa de computador, conforme tabela a ser aprovada pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — Conin, levando-se em conta o desenvolvimento da capacitação tecnológica nacional em informática e as necessidades do usuário.

Art. 18. A base de cálculo da quota de contribuição referida no inciso II do art. 15, a ser declarada pelo requerente do cadastramento será:

a) o preço praticado para o usuário final no país de origem;

b) a quantia correspondente a 36 (trinta e seis) vezes o valor do preço mensal de aluguel praticado para o usuário final, no país de origem, quando for o caso;

c) o preço de um programa de computador similar, na impossibilidade de outra forma de apuração.

Art. 19. Quando houver fundadas dúvidas sobre o valor declarado, a Secretaria Especial de Informática — SEI, fixará a base de cálculo, tomando em conta os critérios do artigo anterior, cabendo desta decisão recurso, sem efeito suspensivo, ao Conselho Nacional de Informática e Automação — Conin.

TÍTULO V

Da Comercialização

Art. 20. A cessão a terceiros dos direitos de utilização de programas de computador far-se-á através de títulos de uso, que serão documentos comprobatórios da regularidade das respectivas cópias.

§ 1º Para a emissão dos títulos de uso é necessário o prévio cadastramento do programa de computador.

§ 2º Os títulos de uso serão emitidos num prazo máximo de 60 (sessenta) dias do seu requerimento pelo titular do cadastro.

§ 3º Os títulos de uso deverão conter a identificação do programa de computador, o número do cadastro, o número do título de uso e demais elementos pertinentes na forma a ser estabelecida na regulamentação desta lei.

§ 4º Os usuários finais serão dispensados do título de uso dos programas de computador pertencentes ao domínio público.

§ 5º Serão dispensados do título de uso os programas de computador cuja cessão dos direitos de utilização tenham, comprovadamente, ocorrido anteriormente à entrada em vigor desta lei.

Art. 21. Os títulos de uso serão emitidos pela Secretaria Especial de Informática — SEI, ou outro órgão e entidade por ela credenciada.

Art. 22. Quando se tratar de programas de computador de origem externa, os títulos de uso serão fornecidos mediante a apresentação da guia de recolhimento da quota de contribuição, efetuada à ordem da subconta "Programas de Computador", do Fundo Especial de Informática e Automação.

Art. 23. Os suportes físicos de programa de computador e respectivas embalagens, assim como os contratos a eles referentes, deverão consignar, de forma facilmente legível pelo usuário, o número de ordem de cadastro, o número do título de uso e o prazo de validade técnica da versão comercializada.

Art. 24. O titular dos direitos de comercialização de programas de computador, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, fica obrigado a:

I — divulgar, sem ônus adicional, as correções de eventuais erros;

II — assegurar, aos respectivos usuários, a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa de computador, consideradas as suas especificações e as particularidades do usuário.

Art. 25. O titular dos direitos do programa de computador, durante o prazo de validade técnica tratado nos artigos imediatamente anteriores, não poderá retirá-lo de circulação comercial sem a justa indenização de eventuais prejuízos causados a terceiros.

Art. 26. O titular dos direitos de programa de computador e de sua comercialização responde perante o usuário, pela qualidade técnica adequada, bem como pela qualidade da fixação ou gravação dos mesmos nos respectivos suportes físicos, cabendo ação regressiva contra eventuais antecessores titulares desses mesmos direitos.

Art. 27. A exploração econômica de programas de computador, no País, será objeto de contratos de licença ou de cessão, livremente pactuados entre as partes, e nos quais se fixará, quanto aos tributos e encargos exigíveis no País, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Serão nulas as cláusulas que:

a) fixem exclusividade;

b) limitem a produção, distribuição e comercialização;

c) eximam qualquer dos contratantes da responsabilidade por eventuais ações de terceiros, decorrentes de vícios, defeitos ou violação de direitos de autor.

Art. 28. A comercialização de Programas de Computadores, ressalvado o disposto no art. 12 desta lei, somente é permitida a empresas nacionais, que celebrarão com os fornecedores não nacionais os contratos de cessão de direitos ou licença, nos termos desta lei.

Parágrafo único. A aprovação, pelos órgãos competentes do Poder Executivo, dos atos e contratos relativos à comercialização de programas de computador de origem externa, é condição prévia e essencial para:

a) possibilitar o cadastramento do programa;

b) permitir a dedutibilidade fiscal, respeitadas as normas previstas na legislação específica;

c) possibilitar a remessa ao exterior dos montantes devidos, de acordo com esta lei e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 29. A aprovação e a averbação serão concedidas aos atos e contratos relativos a programa de origem externa, que estabelecerem remuneração do autor, cessionário residente ou domiciliado no exterior, a preço certo por cópia e

respectiva documentação técnica, que não exceda o valor médio mundial praticado na distribuição do mesmo produto, não sendo permitido pagamento calculado em função de produção, receita ou lucro do cessionário ou do usuário.

§ 1º Excluem-se da permissão deste artigo as empresas não nacionais, a elas assegurada, em decorrência da comercialização regulada pelo art. 12, a remessa de divisas previstas nas disposições e nos limites da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e legislação posterior.

§ 2º A nota fiscal, emitida pelo titular dos correspondentes direitos ou seus representantes legais, que comprove a comercialização de programas de computador de origem externa, será o suficiente para possibilitar os pagamentos previstos no **caput** deste artigo.

TÍTULO VI Disposições Gerais

Art. 30. Será permitida, mediante a prévia anuência da Secretaria Especial de Informática — SEI, a importação ou o internamento, conforme o caso, de cópia única de programa de computador, destinada à utilização exclusiva pelo usuário final.

Parágrafo único. Será automática a anuência, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, quando se tratar de importação ou internamento de cópia única de programa de computador, para fins de registro ou cadastramento.

Art. 31. Nos casos de transferência de tecnologia de programa de computador, será obrigatória, inclusive para fins de pagamento e dedutibilidade da respectiva remuneração, e demais efeitos previstos nesta lei, a averbação do contrato no Instituto Nacional da Propriedade Industrial INPI.

Parágrafo único. Para a averbação, de que trata este artigo, além da inexistência de capacitação tecnológica nacional, é obrigatório o fornecimento, por parte do fornecedor ao receptor de tecnologia da documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais e internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.

Art. 32. As pessoas jurídicas poderão deduzir, até o dobro, como despesa operacional, para efeito de apuração do lucro tributável pelo Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, os gastos realizados com a aquisição de programas de computador, quando forem os primeiros usuários destes, desde que os programas se enquadrem como de relevante interesse, observado o disposto nos arts. 15 e 19 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

§ 1º Paralelamente, como forma de incentivo, a utilização de programas de computador desenvolvidos no País, por empresas privadas nacionais, será levada em conta para efeito da concessão dos incentivos previstos no art. 13 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, bem como financiamentos com recursos públicos.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública federal, direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público e as demais entidades sob o controle direto ou indireto da União, darão preferência, em igualdade de condições, na utilização de programas de compu-

tador, desenvolvidos no País, por empresas privadas nacionais, de conformidade com o que estabelece o art. 11 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

§ 3º Programas de computador, produzidos por órgãos e entidades da administração pública federal, direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público e demais entidades sob o controle direto ou indireto da União, somente poderão ser comercializados em casos excepcionais, justificados pela ausência de similar nacional e de capacidade da iniciativa privada nacional.

Art. 33. As ações de nulidade do registro ou do cadastramento, que correrão em segredo de justiça, poderão ser propostas por qualquer interessado ou pela União Federal.

Art. 34. A nulidade do registro constitui matéria de defesa nas ações cíveis ou criminais, relativas à violação dos direitos de autor de programa de computador.

TÍTULO VII Das Sanções e Penalidades

Art. 35. Violar direito de autor de programa de computador:

Pena — Detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 36. Utilizar programa de computador de terceiros ou comercializar programa de computador, sem o respectivo título de uso ou não cadastrado.

Pena — Detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 37. Importar, expor, manter em depósito, para fins de comercialização, programa de origem externa não cadastrado:

Pena — Detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a programas internados exclusivamente para demonstração ou aferição de mercado em feiras ou congressos de natureza técnica, científica ou industrial.

Art. 38. A ação penal, no crime previsto nos arts. 35, 36 e 37 desta lei, é promovida mediante queixa, salvo quando praticado em prejuízo da União, Estado, Distrito Federal, município, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação sob supervisão ministerial.

Parágrafo único. A ação penal e as diligências preliminares de busca e apreensão, no crime previsto no art. 35, serão precedidas de vistoria, podendo o juiz ordenar a apreensão das cópias produzidas ou comercializadas com violação a direito de autor, suas versões e derivações, em poder do infrator ou de quem as esteja expondo, mantendo em depósito, reproduzindo ou comercializando.

Art. 39. Independentemente da ação criminal, o prejudicado poderá intentar ação para proibir ao infrator a prática do ato incriminado, com a cominação de pena pecuniária para o caso de transgressão do preceito (art. 287 do Código de Processo Civil).

§ 1º A ação de abstenção de prática e ato, poderá ser cumúlada com a de perdas e danos pelos prejuízos decorrentes da infração.

§ 2º A ação cível, proposta com base em violação dos direitos relativos à propriedade intelectual sobre programa de computador, correrá em segredo de justiça.

§ 3º Nos procedimentos cíveis, as medidas cautelares de busca e apreensão, observarão o disposto no parágrafo único do art. 38 desta lei.

§ 4º O juiz poderá conceder medida liminar, proibindo ao infrator a prática do ato incriminado, nos termos do **caput** deste artigo, independentemente de ação cautelar preparatória.

§ 5º será responsabilizado por perdas e danos, aquele que requerer e promover as medidas previstas neste e no artigo anterior, agindo de má fé ou por espírito de emulação, capricho ou erro grosseiro, nos termos dos arts. 16, 17 e 18 do Código de Processo Civil.

TÍTULO VIII Das Prescrições

Art. 40. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação cível por ofensa a direitos patrimoniais do autor.

Art. 41. Prescrevem igualmente em 5 (cinco) anos as ações fundadas em inadimplemento das obrigações decorrentes, contado o prazo da data:

- a) que constituiu o termo final de validade técnica de versão posta em comércio;
- b) da cessação da garantia, no caso de programa de computador desenvolvido e elaborado por encomenda;
- c) da licença de uso de programa de computador.

TÍTULO IX Das Disposições Finais

Art. 42. Esta lei será regulamentada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987.
— Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à imediata apreciação do substitutivo, em turno suplementar.

Sobre a mesa, o parecer do Relator, que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987 (nº 8.551/86, na Casa de origem).

O Relator apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987 (nº 8.551/86, na Casa de Origem), que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987.
— Nelson Wedekin Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987 (nº 8.551/86, na Casa de origem), que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São livres, no País, a produção e a comercialização de programas de computador, de origem estrangeira ou nacional, assegurada integral proteção aos titulares dos respectivos direitos, nas condições estabelecidas na lei.

Parágrafo único. Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital, para fazê-lo funcionar de modo e para fins determinados.

Art. 2º O regime de proteção à propriedade intelectual de programas de computador é o disposto na Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, com as modificações que esta Lei estabelece para atender às peculiaridades inerentes aos programas de computador.

TÍTULO II

Da Proteção aos Direitos de Autor

Art. 3º É assegurada a tutela dos direitos relativos aos programas de computador, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir do seu lançamento em qualquer país.

§ 1º A proteção aos direitos, de que trata esta Lei, independe de registro ou cadastramento na Secretaria Especial de Informática - SEI.

§ 2º Os direitos atribuídos por esta Lei aos estrangeiros, domiciliados no exterior, ficam assegurados, desde que o país de origem do programa conceda aos brasileiros e estrangeiros domiciliados no Brasil, direitos equivalentes, em extensão e duração, aos estabelecidos no **caput** deste artigo.

Art. 4º Os programas de computador poderão, a critério do autor, ser registrados em órgão a ser designado pelo Conselho Nacional de Direito Autoral — CNDA, regido pela Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e reorganizado pelo Decreto nº 84.252, de 28 de julho de 1979.

§ 1º O titular do direito de autor submeterá ao órgão designado pelo Conselho Nacional de Direito Autoral — CNDA, quando do pedido de registro, os trechos ao programa e outros dados que considerar suficientes para caracterizar a criação independente e a identidade do programa de computador.

§ 2º Para identificar-se como titular do direito de autor, poderá o criador de programa usar seu nome civil; completo ou abreviado, até por suas iniciais, como previsto no art. 12 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

§ 3º As informações que fundamentam o registro são de caráter sigiloso, não podendo ser reve-

lados, a não ser por ordem judicial ou a requerimento do próprio titular.

Art. 5º Salvo estipulação em contrário, pertencerão exclusivamente ao empregador ou contratante de serviços, os direitos relativos a programa de computador, desenvolvido e elaborado durante a vigência de contrato ou de vínculo estatutário, expressamente destinado à pesquisa e desenvolvimento, ou em que a atividade do empregado, servidor ou contratado de serviços seja prevista, ou ainda, que decorra da própria natureza dos encargos contratados.

§ 1º Ressalvado ajuste em contrário, a compensação do trabalho ou serviço prestado será limitado à remuneração ou ao salário convencional.

§ 2º Pertencerão, com exclusividade, ao empregado, servidor ou contratado de serviços, os direitos concernentes a programa de computador gerado sem relação ao contrato de trabalho, vínculo estatutário ou prestação de serviços, e sem utilização de recursos, informações tecnológicas, materiais, instalações ou equipamentos do empregador ou contratante de serviços.

Art. 6º Quando estipulado em contrato firmado entre as partes, os direitos sobre as modificações tecnológicas e derivações pertencerão à pessoa autorizada, que as fizer e que os exercerá autonomamente.

Art. 7º Não constituem ofensa ao direito de autor de programa de computador:

I — a reprodução de cópia legitimamente adquirida, desde que indispensável à utilização adequada do programa;

II — a citação parcial, para fins didáticos, desde que identificados o autor e o programa a que se refere;

III — a ocorrência de semelhança de programa a outro pré-existente, quando, se der por força das características funcionais de sua aplicação, da observância de preceitos legais, regulamentos, ou de normas técnicas, ou de limitação de forma alternativa para a sua expressão;

IV — a integração de um programa, mantendo-se suas características essenciais, a um sistema aplicativo ou operacional tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, desde que para uso exclusivo de quem a promoveu.

TÍTULO III
do Cadastro

Art. 8º Para a comercialização de que trata o art. 1º desta Lei, é obrigatório o prévio cadastramento do programa ou conjunto de programas de computador, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, que os classificará em diferentes categorias, conforme sejam desenvolvidas no País ou no exterior, em associação ou não entre empresas não-nacionais e nacionais, definidas estas pelo art. 12 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984 e art. 1º do Decreto-Lei nº 2.203, de 27 de dezembro de 1984.

§ 1º No que diz respeito à proteção dos direitos do autor, não se estabelecem diferenças entre as categorias referidas no **caput** deste artigo, as quais serão diversificadas, para efeito de financiamentos com recursos públicos, incentivos fiscais, comercialização e remessa de lucros, ou pagamento de direitos aos seus titulares, domiciliados no exterior, conforme o caso.

§ 2º O cadastramento de que trata este artigo e a aprovação dos atos e contratos referidos nesta

Lei, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, serão condicionados, quando se tratar de programas desenvolvidos por empresas não nacionais:

a) à apuração da inexistência de programa de computador similar, desenvolvido no País por empresa nacional;

b) ao investimento pela empresa nacional que comercialize programas de computador de origem externa, de quantia não inferior a 5% (cinco por cento) da receita bruta originária dessa comercialização, no Fundo Especial de Informática e Automação, subconta "Programas de Computador", de que trata os artigos 15 e 16 desta Lei.

§ 3º Além do disposto no **caput** deste artigo, o cadastramento de que trata esta Lei, é condição prévia e essencial à:

I — validade e eficácia de quaisquer negócios jurídicos relacionados a programas;

II — produção de efeitos fiscais e cambiais e legitimação de pagamentos, créditos ou remessas correspondentes, quando for o caso, e sem prejuízo de outros requisitos e condições estabelecidos em lei.

Art. 9º O cadastramento, para os fins e efeitos do art. desta Lei, terá validade mínima de 3 (três) anos e poderá ser renovado, a critério da Secretaria Especial de Informática - SEI, observado o disposto no § 2º do citado artigo.

Parágrafo único. Da decisão, que deferir ou denegar o pedido de cadastramento, caberá recurso ao Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN, observado o disposto no Regimento Interno deste Conselho.

Art. 10. Para os efeitos desta Lei, um programa de computador será considerado similar a outro, quando atender às seguintes condições:

a) ser funcionalmente equivalente, considerando de que deve:

I — ser original e desenvolvido independentemente;

II — ter, substancialmente, as mesmas características de desempenho, considerando o tipo de aplicação a que se destina;

III — operar em equipamento similar e em ambiente de processamento similar;

b) dispor de serviços de suporte adequados ao usuário;

c) ter prazo de entrega satisfatório ao usuário;

d) observar padrões nacionais estabelecidos, quando pertinente;

e) ter preço não superior à base de cálculo da quota de contribuição, de que trata o art. 18 desta Lei, acrescido do valor resultante da aplicação do percentual máximo da quota de contribuição para sua classe sobre este preço;

f) executar, substancialmente, as mesmas funções, considerando o tipo de aplicação a que se destina e as características do mercado nacional.

Art. 11. A Secretaria Especial de Informática — SEI, decidirá sobre os requerimentos de cadastro, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da apresentação das informações completas para sua análise.

§ 1º Exaurido este prazo, o requerimento será tido por aprovado, nos termos em que for formulado.

§ 2º A formulação de exigências, ou o não-atendimento satisfatório destas, suspende o decurso de prazo antes referido.

Art. 12. Às empresas não nacionais, o cadastramento será concedido, exclusivamente, a programas de computador que se apliquem a equipamentos, produzidos no País ou no exterior, aqui comercializados por empresas desta mesma categoria.

Art. 13. Será tomado sem efeito, a qualquer tempo, o cadastramento de programa de computador:

- I — por sentença judicial transitada em julgado;
- II — por ato administrativo, quando comprovado que as informações apresentadas, pelo interessado, para instruir o pedido de cadastramento, não são verídicas.

Art. 14. A Secretaria Especial de Informática — SEI, poderá cobrar emolumentos pelos serviços de cadastro e emissão de títulos de uso, conforme tabela própria a ser aprovada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

TÍTULO IV

Da Quota de Contribuição

Art. 15. O Fundo Especial de Informática e Automação de que trata a Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, será destinado ao financiamento a programas de:

- a) pesquisa e desenvolvimento de tecnologia de informática e automação;
- b) formação de recursos humanos em informática;
- c) aparelhamento dos Centros de Pesquisa em informática, com prioridade às universidades federais e estaduais;
- d) capitalização dos Centros de Tecnologia em Informática criados em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Informática e Automação — Planim.

Parágrafo único. O Fundo Especial de Informática e Automação será constituído de:

- a) dotações orçamentárias;
- b) quotas de contribuição;
- c) doações de origem interna ou externa.

Art. 16. É instituída quota de contribuição, incidente sobre a emissão de títulos de uso de programas de computador de origem externa, a ser creditada na subconta "Programas de Computador", do Fundo Especial de Informática e Automação, destinada ao financiamento de atividades na área de programas de computador, atendidas as linhas gerais estabelecidas no **caput** do art. 15.

Art. 17. A quota de contribuição a que se refere o artigo anterior terá percentuais diferenciados, observado o percentual máximo de 200% (duzentos por cento), "ad-valorem", devendo o percentual máximo reduzir-se para 150% (cento e cinquenta por cento), concluído o primeiro quinquênio, e para 100% (cem por cento) concluído o segundo quinquênio, respectivamente, da entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. Os percentuais serão fixados por classe de programa de computador, conforme tabela a ser aprovada pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — Conim, levando-se em conta o desenvolvimento da capacitação tecnológica nacional em informática e as necessidades do usuário.

Art. 18. A base de cálculo da quota de contribuição referida no art. 16, a ser declarada pelo requerente do cadastramento será:

a) o preço praticado para o usuário final no país de origem;

b) a quantia correspondente a 36 (trinta e seis) vezes o valor do preço mensal de aluguel praticado para o usuário final, no país de origem, quando for o caso;

c) o preço de um programa de computador similar, na impossibilidade de outra forma de apuração.

Art. 19. Quando houver fundadas dúvidas sobre o valor declarado, a Secretaria Especial de Informática — SEI, fixará a base de cálculo, tomando em conta os critérios do artigo anterior, cabendo desta decisão recurso, sem efeito suspensivo, ao Conselho Nacional de Informática e Automação — Conim.

TÍTULO V

Da Comercialização

Art. 20. A cessão a terceiros dos direitos de utilização de programas de computador far-se-á através de Títulos de Uso, que serão documentos comprobatórios da regularidade das respectivas cópias.

§ 1º Para a emissão dos Títulos de Uso é necessário o prévio cadastramento do programa de computador.

§ 2º Os títulos de uso serão emitidos num prazo máximo de 60 (sessenta) dias do seu requerimento pelo titular do cadastro.

§ 3º Os Títulos de Uso deverão conter a identificação do programa de computador, o número do cadastro, o número do Título de Uso e demais elementos pertinentes na forma a ser estabelecida na regulamentação desta Lei.

Art. 21. Os Títulos de Uso serão emitidos pela Secretaria Especial de Informática — SEI ou outro órgão e entidade por ela credenciada.

Art. 22. Quando se tratar de programas de computador de origem externa, os Títulos de Uso serão fornecidos mediante a apresentação da guia de recolhimento da quota de contribuição, efetuada à ordem da subconta "Programas de Computador", do Fundo Especial de Informática e Automação.

Art. 23. Os suportes físicos de programa de computador e respectivas embalagens, assim como os contratos a eles referentes, deverão consignar, de forma facilmente legível pelo usuário, o número de ordem de cadastro, o número do Título de Uso e o prazo de validade técnica da versão comercializada.

Art. 24. O titular dos direitos de comercialização de programa de computador, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, é obrigado a:

- I — divulgar, sem ônus adicional, as correções de eventuais erros;
- II — assegurar, aos respectivos usuários, a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa de computador, consideradas as suas especificações e as particularidades do usuário.

Art. 25. O titular dos direitos do "Programas de Computador", durante o prazo de validade técnica tratado nos artigos imediatamente anteriores, não poderá retirá-lo de circulação comercial, sem a justa indenização de eventuais prejuízos causados a terceiros.

Art. 26. O titular dos direitos de programa de computador e de sua comercialização responde,

perante o usuário, pela qualidade técnica adequada, bem como pela qualidade da fixação ou gravação dos mesmos nos respectivos suportes físicos, cabendo ação regressiva contra eventuais antecessores titulares desses mesmos direitos.

Art. 27. A exploração econômica de programas de computador, no País, será objeto de contratos de licença ou de cessão, livremente pactuados entre as partes, e nos quais se fixará, quanto aos tributos e encargos exigíveis no País, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Serão nulas as cláusulas que:

- a) fixem exclusividade;
- b) limitem a produção, distribuição, comercialização;
- c) eximam, qualquer dos contratantes, da responsabilidade por eventuais ações de terceiros, decorrentes de vícios, defeitos ou violação de direitos de autor.

Art. 28. A comercialização de programas de computador, ressalvado o disposto no art. 12 desta lei, somente é permitida a empresas nacionais, que celebrarão, com os fornecedores não-nacionais, os contratos de cessão de direitos ou licença, nos termos desta lei.

Parágrafo único. A aprovação, pelos órgãos competentes do Poder Executivo, dos atos e contratos relativos à comercialização de programas de computador de origem externa, é condição prévia e essencial para:

- a) possibilitar o cadastramento do programa;
- b) permitir a dedutibilidade fiscal, respeitadas as normas previstas na legislação específica;
- c) possibilitar a remessa ao exterior dos montantes devidos, de acordo com esta lei e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 29. A aprovação e a averbação serão concedidas aos atos e contratos, relativos a programa de origem externa, que estabelecerem remuneração do autor, cessionário residente ou domiciliado no exterior, a preço certo por cópia e respectiva documentação técnica, que não exceda o valor médio mundial praticado na distribuição do mesmo produto, não sendo permitido pagamento calculado em função de produção, receita ou lucro do cessionário ou do usuário.

§ 1º Excluem-se da permissão deste artigo as empresas não-nacionais, a elas assegurada, em decorrência da comercialização regulada pelo art. 12, a remessa de divisas previstas nas disposições e nos limites da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e legislação posterior.

§ 2º A nota fiscal, emitida pelo titular dos correspondentes direitos ou seus representantes legais, que comprove a comercialização de programas de computador de origem externa, será o suficiente para possibilitar os pagamentos previstos no **caput** deste artigo.

TÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 30. Será permitida, mediante a prévia anuência da Secretaria Especial de Informática — SEI, a importação ou o internamento, conforme o caso, de cópia única de programa de computador, destinada à utilização exclusiva pelo usuário final.

Parágrafo único. Será automática a anuência, pela Secretaria Especial de Informática — SEI,

quando se tratar de importação ou internamento de cópia única de programa de computador, para fins de registro ou cadastramento.

Art. 31. Nos casos de transferência de tecnologia de programa de computador, será obrigatória, inclusive para fins de pagamento e dedutibilidade da respectiva remuneração e demais efeitos previstos nesta lei, a averbação do contrato no Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI.

Parágrafo único. Para a averbação de que trata este artigo, além da inexistência da capacitação tecnológica nacional, é obrigatório o fornecimento, por parte do fornecedor ao receptor de tecnologia, da documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais e internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.

Art. 32. As pessoas jurídicas poderão deduzir, até o dobro, como despesa operacional, para efeito de apuração do lucro tributável pelo Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, os gastos realizados com a aquisição de programas de computador, quando forem os primeiros usuários destes, desde que os programas se enquadrem como de relevante interesse, observado o disposto nos artigos 15 e 19 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

§ 1º Paralelamente, como forma de incentivo, a utilização de programas de computador desenvolvidos no País, por empresas privadas nacionais, será levada em conta para efeito da concessão dos incentivos previstos no art. 13 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, bem como financiamentos com recursos públicos.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Direta ou Indireta, Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e as demais entidades sob o controle direto ou indireto da União, darão preferência, em igualdade de condições, na utilização de programas de computador, desenvolvidos no País, por empresas privadas nacionais, de conformidade com o que estabelece o art. 11 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

§ 3º Programas de computador, produzidos por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Direta ou Indireta, Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e demais entidades sob o controle direto ou indireto da União, somente poderão ser comercializados em casos excepcionais, justificados pela ausência de similar nacional e de capacitação da iniciativa privada nacional.

Art. 33. As ações de nulidade do registro ou do cadastramento, que correrão em segredo de justiça, poderão ser proposta por qualquer interessado ou pela União Federal.

Art. 34. A nulidade do registro constitui matéria de defesa nas ações cíveis ou criminais, relativas à violação dos direitos de autor de programa de computador.

TÍTULO VII

Das Sanções e Penalidades

Art. 35. Violar direitos de autor de programa de computador:

Pena — Detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 36. Utilizar programa de computador de terceiros ou comercializar programa de compu-

tador, sem o respectivo Título de Uso ou não cadastrado.

Pena — Detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 37. Importar, expor, manter em depósito, para fins de comercialização, programa de origem externa não cadastrado:

Pena — Detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a programas internados exclusivamente para demonstração ou aferição de mercado em feiras ou congressos de natureza técnica, científica ou industrial.

Art. 38. A ação penal, no crime previsto nos arts. 35, 36 e 37 desta Lei, é promovida mediante queixa, salvo quando praticado em prejuízo da União, Estado, Distrito Federal, Município, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação sob supervisão ministerial.

Parágrafo único. A ação penal e as diligências preliminares de busca e apreensão, no crime previsto no art. 35, serão precedidas de vistoria, podendo o juiz ordenar a apreensão das cópias produzidas ou comercializadas com violação a direito de autor, suas versões e derivações, em poder do infrator ou de quem as esteja expondo, mantendo em depósito, reproduzindo ou comercializando.

Art. 39. Independentemente da ação penal, o prejudicado poderá intentar ação para proibir ao infrator a prática do ato incriminado, com a cominação de pena pecuniária para o caso de transgressão do preceito (art. 287 do Código de Processo Civil).

§ 1º A ação de abstenção de prática de ato poderá ser cumulada com a de perdas e danos pelos prejuízos decorrentes da infração.

§ 2º A ação civil, proposta com base em violação dos direitos relativos à propriedade intelectual sobre programa de computador, correrá em segredo de Justiça.

§ 3º Nos procedimentos cíveis, as medidas cautelares de busca e apreensão observarão o disposto no parágrafo único, do art. 38 desta Lei.

§ 4º O juiz poderá conceder medida liminar, proibindo ao infrator a prática do ato incriminado, nos termos do **caput** deste artigo, independentemente de ação cautelar preparatória.

§ 5º Será responsabilidade por perdas e danos aquele que requerer e promover as medidas previstas neste e no artigo anterior agindo de má fé ou por espírito de emulação, capricho ou erro grosseiro, nos termos dos arts. 16, 17 e 18 do Código de Processo Civil.

TÍTULO VIII

Das prescrições

Art. 40. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação cível por ofensa a direitos patrimoniais do autor.

Art. 41. Prescrevem igualmente em 5 (cinco) anos as ações fundadas em inadimplemento das obrigações decorrentes, contado o prazo da data:

a) que constituiu o termo final de validade técnica de versão posta em comércio;

b) da cessação da garantia, no caso de programa de computador desenvolvido e elaborado por encomenda;

c) da licença de uso de programa de computador.

TÍTULO IX

Das disposições finais

Art. 42. Esta Lei será regulamentada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o Substitutivo, em turno suplementar.

Ao substitutivo foram apresentadas 30 subemendas.

O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura da Subemenda nº 1.

É lida a seguinte.

Subemenda nº 1

Art. 9º O cadastramento, para os fins do art. 8º desta lei, terá validade mínima de 3 (três) anos, e será renovado automaticamente pela SEI, reservado o disposto no § 2º do citado artigo.

Justificação oral.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987.
— **Roberto Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, para justificação oral.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para justificação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nova redação que consta desta Emenda foi objeto de discussão construtiva na qual se chegou a um entendimento. Estou plenamente de acordo com esta redação, retirando a emenda original. Portanto, o art. 9º teria a seguinte redação:

"O cadastramento, para fins do art. 8º desta lei, terá validade mínima de três anos e será renovado, automaticamente, pela SEI, observado o disposto no § 2º do citado artigo."

As minhas objeções à redação anterior, a saber: o direito de cassação ou prescrição do cadastramento por simples arbítrio da SEI foi eliminado graças à cooperação que encontrei dos Senadores Fernando Henrique Cardoso, Carlos Chierelli, Virgílio Távora, João Menezes e, sobretudo, do Senador Nelson Wedekin.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da Subemenda nº 2.

É lida a seguinte

Subemenda nº 2

Substitua-se o art. 11 do substitutivo pela seguinte redação:

"Fica estipulado o prazo de 120 dias concedido a SEI para manifestar-se sobre o pedido de cadastramento de que trata este artigo, contado a partir da data do respectivo protocolo."

Justificação oral.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987.
— **Roberto Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, para apresentar a justificação oral.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para justificar. Sem revisão do Orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Entendo que este substitutivo foi, por acordo, referido de volta ao texto aprovado na Comissão de Constituição e Justificação, que reza:

"Dê-se ao § 3º do art. 3º a seguinte redação:

"Fica estipulado o prazo máximo de 120 dias, concedidos à Secretaria Especial de Informática — SEI, para manifestar-se sobre o pedido de cadastramento de que trata este artigo, contado a partir da data do respectivo protocolo."

Esta emenda foi sugerida pelo Senador João Menezes e foi objeto de entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da Subemenda nº 3.

É lida a seguinte

Subemenda nº 3

Substitua-se a expressão 60 dias pela expressão 30 dias.

Justificação oral.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — **Roberto Campos.**

O Sr. Humberto Lucena deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, para apresentar a justificação oral.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para justificar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Também esta emenda resultou do acordo construtivamente construído — se me permitem o pleonismo. É conveniente diminuir o prazo entre o pagamento pelo distribuidor da quota de contribuição, ao comercializar após o cadastramento, e a emissão do título de registro. Em caso contrário, haveria uma erosão inflacionária do capital investido pelo distribuidor. Trinta dias é um prazo amplo, porque a emissão de títulos é mera rotina burocrática. Não se trata de uma nova verificação de cadastramento. O cadastramento já foi feito, o distribuidor pagou a quota de contribuição e, se não for emitido o título de uso, ele fica com o seu dinheiro a descoberto, sujeito à erosão inflacionária.

Eu havia proposto até um prazo muito menor, de cinco dias. Foi o Senador Carlos Chiarelli que propôs a forma intermediária de 30 dias, que mereceu o acordo dos participantes da reunião. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura das Subemendas nº 4 e 5.

São lidas as seguintes

Subemenda nº 4

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 43 do Substitutivo:

"O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação."

Justificação

Trata-se tão simplesmente de se adequar a redação do Substitutivo ao que nos parece lógico e adequado.

Sala das sessões, 18 de novembro de 1987. — **João Menezes.**

Subemenda nº 5

Suprima-se a expressão "...comercialização..." do parágrafo 1º do artigo 8º

Justificação

A inserção da palavra "comercialização" dar-se-ia margem à SEI para limitar arbitrariamente o direito do usuário de adquirir "software" de origem externa, mesmo que ele se disponha a pagar um elevado preço pela superposição de tributos:

1º — a contribuição do distribuidor de 5% da receita bruta (art. 8º, § 2º, letra "b");

2º — os emolumentos pelos serviços de cadastro e títulos de uso (art. 14);

3º — a cota de contribuição que pode atingir o percentual máximo de 200% **ad valorem** (art. 17).

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — Senador **Roberto Campos.**

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Tem a palavra V. Exª

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para não complicar a discussão, retiro a subemenda de nº 5, de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da Subemenda nº 6.

É lida a seguinte

Subemenda nº 6

Substitua-se, no art. 8º, a redação dada ao § 2º, alíneas a e b; pela seguinte:

"Art. 8º:....."

§ 1º

§ 2º A fixação dos financiamentos e incentivos fiscais a que se refere o § 1º deste artigo levará em conta a apuração, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, da inexistência de programa funcionalmente equivalente, desenvolvido no País por empresa nacional.

§ 3º Entende-se por programas de computador funcionalmente equivalentes aqueles que satisfaçam, no mínimo, às seguintes condições:

a) sejam resultantes de criação independente e original;

b) tenham o mesmo tempo de execução, requisitos de memória e número de comandos de operação pelo usuário;

c) possam operar no mesmo equipamento, usando a mesma linguagem de programação e executando as mesmas funções perante o usuário."

Justificação

A verificação da existência de similar nacional funcionamento equivalente é um pesadelo burocrático e envolve alto grau de subjetividade. São milhares os **softwares** a serem cadastrados,

abrangendo as mais diferentes especializações, como processamento de textos, planilhas eletrônicas, sistemas médicos, agropecuária, física, química, brinquedos, econometria, etc.

A se manter a exigência de verificação da similar, ela deveria prevalecer apenas para a concessão de incentivos e financiamentos. Não deveria aplicar-se ao cadastramento que é simples reconhecimento do direito de propriedade autoral.

-Sala das Sessões, — **Irapuan Costa Júnior — Roberto Campos.**

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Tem a palavra V. Exª

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS-MT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estando ausente o Senador Irapuan Costa Júnior, S. Exª me delegou poderes para falar sobre esta subemenda conjuntamente assinada.

Esta subemenda obedecia a uma diferente filosofia que seria por mim favorecida. A saber, que só houvesse verificação de similaridade nacional no caso de o distribuidor solicitar favores, incentivos fiscais, empréstimos favorecidos. O cadastramento não dependeria da verificação de similaridade. Seria meramente o reconhecimento da titularidade do direito de propriedade industrial. O único obstáculo ao cadastramento — na minha concepção, e na do Senador Irapuan Costa Júnior — o único obstáculo seria a quota de contribuição, isto é o encargo financeiro que o comprador do **software** estrangeiro pagaria em benefício de um fundo destinado à promoção de desenvolvimento do **software**.

Entretanto, verificamos que manter a exigência de similaridade, é uma posição irredutível do PMDB mesmo ao nível do cadastramento e não apenas para a concessão de incentivos. Sendo esta a posição irredutível do PMDB —, e ainda mais irredutível da SEI, que não é famosa por sua por flexibilidade — e em resultado das várias negociações a que se procederam, e que visaram limitar um pouquinho o grau de arbítrio na verificação da similaridade, eu retiraria esta emenda. Comprometi-me com o Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso a tentar vencer o Senado pela argumentação e não pela obstrução. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da Subemenda nº 7.

É lida a seguinte

Subemenda nº 7

Suprima-se a alínea b do § 2º do art. 8º

Justificação

A primeira inconstitucionalidade se refere ao princípio de isonomia (art. 153, § 1º): "Todos são iguais perante a lei". Na hipótese, além de provocar a lesão do direito de cada indivíduo, geraria um tratamento diferente com relação a cada um, ficando alguns obrigados a atividade de pesquisa e outros não, dependendo de venderem ou não programas de origem estrangeira. Quando o distribuidor, como é costumeiro, tem sua receita glo-

bal oriunda, ora de uma ora de outra atividade, enfrentaria inclusive dificuldades práticas na alocação compulsória dos recursos para pesquisa.

A segunda inconstitucionalidade deriva do espírito e da letra do art. 153, § 23, da Constituição Federal, que reza: "É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício de profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer".

Dessarte, a lei não pode estabelecer injunções restritivas do livre exercício da profissão, a não ser as configuradas em diplomas e testes relacionadas à demonstração de capacidade para exercer o ofício, como no caso de profissionais de medicina, direito, engenharia, etc.

Além de impugnável por inconstitucionalidade, o dispositivo releva desconhecimento de contabilidade. A receita bruta não é equivalente a lucro líquido e 5% da receita bruta — depois de deduzidas despesas operacionais, financeiras, depreciação e impostos — podem se transformar em prejuízo. Seria ridículo exigir-se do distribuidor nessas condições que faça investimentos promocionais na pesquisa.

Finalmente, ferir-se-ia a vedação de dupla incidência sobre o mesmo fato gerador. A comercialização do *software* importado seria o fato gerador de três encargos: 1) a contribuição do distribuidor para o desenvolvimento tecnológico (art. 8º); 2) a cota de participação (arts. 16-18); 3) os emolumentos do cadastro da SEI (art. 14). Se o objetivo é o isolamento tecnológico do Brasil não se poderia imaginar método mais eficaz.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987.
— Senador **Roberto Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A subemenda já está justificada, Sr. Senador.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT) — Esta justificação foi objeto de um acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura da Subemenda nº 8.

É lida a seguinte

Subemenda nº 8

Suprima-se o art. 9º

Justificativa oral.

Sala das sessões, 18 de novembro de 1987.
— **Roberto Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Com a palavra o nobre Senador Roberto Campos para fazer a justificativa oral.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT) — Para uma justificativa.. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, trata-se, novamente, de um artigo para o qual foi oferecida nova redação em resultado de um acordo concluído no grupo negociador que se reuniu no intervalo da sessão.

A nova redação acordada foi entregue à Mesa e pediria que fosse relida, para completo esclarecimento.

Esta redação, segundo anotei, é a seguinte:

"O cadastramento para os fins e efeitos do art. 8º desta lei terá validade mínima de 3 anos e será automaticamente renovada pela SEI, observado o disposto no § 2º do citado artigo."

Peço ao Senador Nelson Wedekin verificar se está é a redação devidamente acordada.

O Sr. Nelson Wedekin — Já foi objeto de acordo.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Portanto, Sr. Presidente, já foi objeto de um acordo e não farei nenhuma obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Então, V. Exª retira esta emenda?

O SR. ROBERTO CAMPOS — A emenda foi apresentada e reflete o acordo de modo que o art. 9º permanece, não com a redação que eu havia sugerido anteriormente, mas com a redação resultante do acordo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Exato. V. Exª retira a primeira subemenda e subsiste a segunda, com a redação do acordo.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sim, Sr. Presidente, e para não subsistir nenhuma dúvida, pediria a leitura da subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª será atendido.

Solicito ao Sr. Primeiro-Secretário que proceda novamente à leitura da subemenda.

É lida a seguinte

Subemenda nº 8

Suprima-se o art. 9º.

Justificação oral.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987.

— **Roberto Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura da Subemenda nº 9.

É lida a seguinte

Subemenda nº 9

Suprima-se a expressão "substancialmente" do item II da alínea a do art. 10, passando o texto a ficar com a seguinte redação:

"II — ter as mesmas características de desempenho, considerando o tipo de aplicação a que se destina."

Justificação

A expressão "substancialmente" introduz uma larga medida de subjetividade, em detrimento do usuário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987.
— Senador **Roberto Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Já está justificada.

O SR. Roberto Campos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Quería apenas ponderar que a eliminação da palavra "substancialmente" não foi discutida no grupo, mas me parece absolutamente lógica. Pediria o apoio do grupo. A razão é que a palavra "substancial-

mente" deixa um alto grau de subjetividade. O *software* deve ter as "mesmas" características de desempenho e não "substancialmente as mesmas", porque, de outra maneira, com a latitude e vagueza da expressão "substancialmente", o usuário acabaria tendo que comprar um novo equipamento "similar". Isso seria para ele um encargo financeiro. Sugiro, portanto, a eliminação da expressão "substancialmente".

O correto seria exigir ter as "mesmas" características de desempenho, porque senão o usuário não estaria satisfeito em seu legítimo direito. Então, o similar não seria similar, porque não teria as mesmas características, porém substancialmente as mesmas, expressões tais que "similar" ou "substancialmente" interpõem um alto grau de subjetividade e julgamento da autoridade.

Peço, portanto, o apoio do Senado Federal a esta proposição.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Roberto Campos, V. Exª já havia justificado a sua emenda por escrito. Assim, V. Exª, praticamente, antecipou o seu encaminhamento fazendo um apelo ao nobre Relator que, oportunamente, se pronunciará sobre o mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da Subemenda nº 10.

É lida a seguinte

Subemenda nº 10

Dê-se a seguinte redação ao item III da alínea a do art. 10:

"III — operar no mesmo equipamento e em ambiente de processamento equivalente."

Justificação

O usuário não deve ser obrigado a mudar seu equipamento para um "equipamento similar", além de se adaptar ao "software". É o programa que deve se ajustar ao computador e não o computador ao programa.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987.
Senador **Roberto Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da Subemenda nº 11.

É lida a seguinte

Subemenda nº 11

A alínea b do item III do artigo 10 passaria a ter a seguinte redação.

"III —

b) dispor de suporte considerado satisfatório pelo usuário."

Justificação

Cabe ao usuário, que é aquele cuja eficiência e produtividade estão em prazo, e não à SEI, entidade de regulação burocrática, julgar da adequação ou do "suporte" dos programas.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987.
— Senador **Roberto Campos**.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, acredito que a justificação escrita foi inadequada. Em duas palavras, poderia explicar.

Quem deve considerar adequado o suporte é o usuário e não a SEI. Deve ser a disponibilidade de suporte considerada satisfatória pelo usuário e não pela autoridade. É o mesmo princípio do artigo anterior. É o usuário que deve definir se o equipamento ou o **software** é satisfatório para ele, não é a autoridade que vai definir.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pediria ao nobre Senador Roberto Campos, já que as subemendas que continuam sendo lidas, de sua autoria, estão justificadas por escrito, que se dispensasse de complementar qualquer outra razão por causa do adiantado da hora. Às 14 horas e 30 minutos, teremos, no plenário da Comissão de Sistematização, apreciação da Redação Final do novo projeto de Constituição.

Por conseguinte, pediria ao nobre Secretário que fosse lendo todas as subemendas, em mesa, já justificadas. Ao mesmo tempo o Senador Roberto Campos poderia vir à mesa para selecionar aquelas que porventura deseja que vão à votação e as que pretende retirar, de acordo com a negociação feita.

O Sr. Roberto Campos — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Não quero parecer estar criando dificuldades, mas na minha experiência, sei que muito dos Srs. Senadores não levam a justificativa escrita.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura das Subemendas nºs 12, 13 e 14.

São lidas as seguintes

Subemenda nº 12

Dê-se à alínea c do item III do art. 10 a seguinte redação:

"c) ter prazo de entrega considerado satisfatório pelo usuário."

Justificação

Cabe ao usuário, que é aquele cuja eficiência e produtividade estão em prazo, e não à SEI, entidade de caráter regulatório e burocrático, julgar sobre a adequação do prazo de entrega a suas necessidades de operação industrial ou comercial.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987.
— Senador **Roberto Campos**.

Subemenda nº 13

Suprima-se a expressão "substancialmente" da alínea f do item III do artigo 10.

Justificação

A expressão "substancialmente" encerra um alto grau de subjetividade de julgamento. O que a SEI interpreta como sendo substancialmente as mesmas funções pode conflitar com a opinião do usuário sobre suas próprias necessidades. O

agente produtivo, cujos interesses devem ser selados é o usuário, e não o deste burocrático.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987.
Senador **Roberto Campos**.

Subemenda nº 14

Emenda modificativa ao art. 11.

Dê-se ao art. 11 e seus parágrafos a seguinte redação:

"Art. 11. Fica estipulado o prazo máximo de 90 dias concedido à Secretaria Especial de informática — SEI, para manifestar-se sobre o pedido de cadastramento de que trata este artigo, contado a partir da data do respectivo protocolo.

§ 1º Esse prazo poderá ser estendido por mais trinta dias caso sejam solicitadas ao usuário informações ou diligências adicionais.

§ 2º Exauridos os prazos acima, o requerimento dará tudo por aprovado, nos termos em que for formulado."

Justificação

A avalanche dos pedidos de cadastramento apresentará de **per se** um pesadelo burocrático. Se não houver decurso de prazo com disciplina imposta, a SEI poderá fazer recessivas exigências e pedidos de informação, retardando indefinidamente a utilização legal do programa, pelo usuário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987.
— Senador **Roberto Campos**.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, esta última subemenda foi prejudicada pela aceitação de uma subemenda do Senador João Menezes. Retiro-a, em favor da subemenda do Senador João Menezes.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura das Subemendas nºs 15 e 16.

São lidas as seguintes

Subemenda nº 15

Adiciona critério à elaboração da tabela de alíquotas.

Altere-se o parágrafo único do artigo 17 para incluir novo critério, dando-lhe a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os percentuais serão fixados por classe de programa de computador, conforme tabela a ser aprovada pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, levando-se em conta a existência de programas de computadores nacionais, o desenvolvimento da capacitação tecnológica nacional em informática e as necessidades do usuário."

Justificação

A existência de programas nacionais em uma determinada classe deve ser o fator determinante para o estabelecimento dos percentuais da quota de contribuição da respectiva classe. — Sala das Sessões,
— **Virgílio Távora**.

Subemenda nº 16

Dê-se a seguinte redação à alínea "b" do art. 18:

"Art. 18

a) a quantia correspondente a 36 vezes o valor do preço mensal de aluguel praticado no país para o usuário final."

Justificação

A expressão "substancialmente" encerra um alto grau de subjetividade de julgamento. O que a SEI interpreta como sendo substancialmente as mesmas funções pode conflitar com a opinião do usuário sobre próprias necessidades. O agente produtivo, cujos interesses devem ser selados, é o usuário, e não o deste burocrático.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987.
— Senador **Roberto Campos**.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Para não complicar uma situação complexa, retiro a Subemenda de nº 16 que não é fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura das Subemendas nºs 17 e 21.

São lidas as seguintes

Subemenda nº 17

No art. 19 substitua-se a expressão "sem efeito suspensivo" pela expressão "com efeito suspensivo".

Justificação

O Conin só se rema duas vezes por ano e só vota os recursos na reunião subsequente àquela em que foi apresentado. Nessas condições se o recurso não tiver efeito suspensivo, os distribuidores e usuários poderão ser lesados durante vários meses, caso a SEI arbitrar valores diferentes das realidades do mercado.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987.
— Senador **Roberto Campos**.

Subemenda nº 18

Dê-se ao § 2º do art. 20 a seguinte redação:

"Art. 20.

§ 2º Os títulos de uso serão emitidos num prazo máximo de 5 (cinco) dias do seu requerimento pelo titular do cadastro."

Justificação

O art. 22 pressupõe o recolhimento anterior da cota de contribuição. A demora na emissão do título de uso representaria prejuízo financeiro para o distribuidor, particularmente em situações inflacionárias agudas tornar-se-ia impraticável qualquer previsão empresarial da receita de vendas.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987.
— Senador **Roberto Campos**.

Subemenda nº 19

Determina um prazo para a garantia oferecida ao usuário.

Altere-se o artigo 26 para incluir o prazo de validade técnica, dando-lhe a seguinte redação:

"Art. 26. O titular dos direitos de programas de computador e a sua comercialização responde perante o usuário, durante o prazo

de validade técnica, pela qualidade técnica adequada, bem como pela qualidade da fixação ou gravação dos mesmos nos respectivos suportes físicos, cabendo ação regressiva contra eventuais antecessores titulares desses mesmos direitos."

Justificação

Os serviços de assistência técnica não podem ser perpétuos.

Sala das Sessões, — **Virgílio Távora.**

Subemenda Nº 20

Suprima-se o § 1º do art. 29.

Justificativa oral.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987.

— Senador **Roberto Campos.**

Subemenda nº 21

Dê-se ao art. 30 a seguinte redação:

"Art. 30. No caso de importação ou internamente de programa de computador destinado à utilização exclusiva pelo usuário final, caberá a este o requerimento dos respectivos títulos de uso e pagamento das quotas devidas."

Justificação

Não se deve impedir que cientistas brasileiros participantes de conferências internacionais adquiram novidades tecnológicas ali exibidas e que aperfeiçoem seu desempenho profissional.

Sala das Sessões, 18 de novembro 1987. — **Edison Lobão.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura da Subemenda nº 22.

É lida a seguinte

Subemenda nº 22

No art. 30 suprimam-se as seguintes expressões: "... mediante a prévia anuência da Secretaria Especial de Informática — SEI..."

Justificação

O dispositivo atual inibiria a aquisição de "software", inovadores, por partes de cientistas e técnicos brasileiros que participarem de conferências científicas no exterior. Ser-lhes-ia impraticável solicitar "prévia anuência" por aquisição de programas, cuja existência desconhecem e que representam um enriquecimento do seu próprio desempenho profissional como usuários. É o caso, por exemplo, de "expert systems" exibidos em Congressos médicos internacionais. A mesma consideração se aplica aos industriais que precisam de uma única cópia de "software" de tempo real para modernizar seu parque produtivo.

Trata-se de problema diariamente experimentado pelos industriais nacionais, que as vezes tem de aguardar um ano para aprovação da Guia de importação pela SEI.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — **Roberto Campos.**

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, esta subemenda faz parte do acordo recen-

temente concluído e a redação finalmente acordada foi a seguinte: "Será permitido o internamento." A expressão "internamento" foi sugerida pelo Senador Ronan Tito.

"Será permitido o internamento de cópia única de programa de computador destinada à utilização exclusiva pelo usuário final, cabendo a este o pagamento da cota de contribuição de que trata o art. 16."

Peço ao nobre Senador Nelson Wedekind confirmar esse entendimento.

O Sr. Nelson Wedekind — Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Senador Roberto Campos, V. Exª, então, retira a subemenda?

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, retiro a anterior em benefício desta nova subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Solicito ao Sr. 1º-Secretário que prossiga com a leitura das subemendas.

São lidas as seguintes

Subemenda nº 23

Esclarece o enquadramento para efeito de incentivos fiscais

Dê-se ao **caput** do art. 32 a seguinte redação:

"Art. 32. As pessoas jurídicas poderão deduzir, até o dobro, como despesa operacional, para efeito de apuração do lucro tributável pelo Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza, os gastos realizados com a aquisição de programas nacionais de computador, quando forem os primeiros usuários destes, desde que os programas pertençam a categorias enquadradas nos critérios e condições estabelecidos no art. 19, da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984."

Justificação

Os critérios e condições para se considerar um programa de computador como de relevante interesse para o País, encontram-se discriminados apenas no art. 19, da Lei nº 7.232/84.

Sala das Sessões, — **Virgílio Távora.**

Subemenda nº 24

Estende a preferência a todos os órgãos do Poder Público

Dê-se ao Parágrafo 2º do art. 32 a seguinte redação:

"§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Fundações instituídas ou mantidas pelo poder público e as demais entidades sob o controle direto ou indireto do poder público, darão preferência em igualdade de condições na utilização de programas de computador, desenvolvidos no País, por empresas privadas nacionais, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984."

Justificação

Alarga o mercado estatal para também abranger os níveis estaduais e municipais, resultando numa maior alavancagem do desenvolvimento do setor produtor privado de programas de computador.

Sala das Sessões, — **Virgílio Távora.**

O Sr. Roberto Campos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Senador Roberto Campos, pediria **venia** a V. Exª, mas regimentalmente V. Exª, por enquanto, não poderá falar sobre esta emenda, mas poderá fazê-lo no encaminhamento.

O Sr. Roberto Campos — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Solicito ao Sr. 1º-Secretário que prossiga com a leitura das subemendas.

São lidas as seguintes subemendas:

Subemenda nº 25

Dê-se ao parágrafo 3º do art. 32 a seguinte redação:

"§ 3º Programa de computador, produzidos por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e demais entidades sob o controle direto ou indireto do Poder Público, somente poderão ser comercializados em casos excepcionais, justificados pela ausência de similar nacional e de capacitação da iniciativa privada nacional."

Justificação

Amplia a restrição de comercialização de programas de computador aos níveis estaduais e municipais, diminuindo ainda mais a atuação do Estado como concorrente da iniciativa privada.

Sala das Sessões, — **Virgílio Távora.**

Subemenda nº 26

Substitua-se o § 3º do art. 32 do Substitutivo do Relator, pelo seguinte:

"Art. 32....."

§ 3º A participação do Estado na comercialização de Programas de Computador obedecerá o disposto no inciso II ao art. 2º da Lei nº 7.232."

Justificação

Permitir que empresas sobre o controle direto ou indireto do Estado, e cuja atividade principal seja a produção de bens de informática, tais como a Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S/A, comercialize programas de computador.

Sala de Sessões, 18 de novembro de 1987. — Senador **Severo Gomes.**

Subemenda nº 27

Suprima-se o art. 36, renumerando-se os demais.

Justificação

As restrições protecionistas só se podem aplicar à comercialização do "software" pelo distribuidor de produtos de origem externa, o que se faz através de quota de contribuição e do título de uso. É impossível criar-se um estado-polícia para vigiar os usuários, aplicando-se-lhe a pena de detenção. São milhares de usuários que não caberiam nas penitenciárias do País. O Brasil já tem suficientes problemas com sua população carcerária para transformar-se num "gulag" eletrônico.

Sala das sessões, 18 de novembro de 1987.
— Senador **Roberto Campos**.

Subemenda nº 28

Dê-se ao art. 37 e seu parágrafo único a seguinte redação:

"Art. 37. Importar, expor, manter em depósito, para fins de comercialização, programa de origem externa não-cadastrado, ou comercializar programa de computador sem o respectivo título de uso.

Pena — detenção de 6 meses a dois anos e multa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a programas internados exclusivamente para demonstração ou aferição de mercado em feiras ou congressos de natureza técnico-científica ou industrial."

Justificação

As restrições protecionistas só se podem aplicar à comercialização do "software" pelo distribuidor de produtos de origem externa, o que se faz através de quota de contribuição e do título de uso. É impossível criar-se um estado-polícia para vigiar os usuários, aplicando-se-lhe a pena de detenção. São milhares de usuários que não caberiam nas penitenciárias do País. O Brasil já tem suficientes problemas com sua população carcerária para transformar-se num "gulag" eletrônico.

Sala das sessões, 18 de novembro de 1987.
— Senador **Roberto Campos**.

Subemenda nº 29

Suprima-se o art. 42.

Justificação

Dar prazo para regulamentação corresponde ao risco de, no prazo legal não ocorrendo o decreto, tornar-se a futura lei ineficaz.

Sala das sessões, 18 de novembro de 1987.
— Cid Sabóia de Carvalho.

Subemenda nº 30

Redija-se assim o art. 30:

Será permitida a importação ou o internamento, conforme o caso de cópia única de programa de computador destinados à utilização exclusiva pelo usuário final mediante o pagamento da taxa nos termos do art. 17.

Justificação oral.

Sala das sessões, 18 de novembro de 1987.
— João Menezes.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o Substitutivo e as Subemendas de Plenário, que acabam de ser lidas.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pediria a V. Exª para ser breve, diante do adiantado da hora.

O SR. JOÃO MENEZES — Eu sou sempre um sofredor aqui em questão de horário. H

Este projeto de lei é de uma complexidade enorme e tive a honra, como membro do Partido da Frente Liberal...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Senador João Menezes, eu indagaria de V. Exª, já que V. Exª, após a discussão, vai ter que dar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as subemendas, se V. Exª não preferiria aguardar a palavra como relator.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, prefiro fazê-lo agora.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Mas há uma sequência, nobre Senador. O parecer só pode ser emitido após a discussão do substitutivo e das subemendas. Se V. Exª pudesse atender ao apelo da Mesa, eu lhe agradeceria.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, falarei apenas por dois minutos, porque acho necessário.

Esse projeto de lei, como já foi dito, veio da Câmara dos Deputados e a reclamação que se fazia era de que ele não tinha sido examinado, estudado, nem debatido. Tive a honra de ser designado relator na Comissão de Constituição e Justiça, como representante do Partido da Frente Liberal, para examinar esse assunto. Ouvimos os depoimentos mais variados e os mais diversos. Estão aqui os depoimentos de todos os interessados, em número de 12, no projeto de **software**. Uns se manifestavam pela proteção integral, outros se manifestavam pela liberdade integral e outros queriam uma proteção, como tenho dito, com uma janela por onde se pudesse passar para completar o nosso progresso de **software**, ou em forma técnica ou, até, em forma de dinheiro. É felizmente, chegamos a caminhar e procuramos não ouvir nem casmurria da SEI, nem o interesse de todos aqueles que trabalham nesse assunto. Ouvimos as partes interessadas, inclusive um representante da SEI, e disso tudo procuramos tirar as conclusões a que chegamos no parecer final da Comissão de Justiça.

Acho que esse assunto encontrou, aqui no Senado, um ambiente propício e, por essa razão, estamos chegando a um consenso, embora dentro das dificuldades e incongruências existentes nesta lei de **software**.

Acho que o Senado marcou uma posição, deu oportunidade para que esse assunto fosse debatido, e como já disse o senador Fernando Henrique Cardoso, se não sair daqui uma lei perfeita, pelo menos sai uma lei mais próxima daquilo que podíamos atingir.

Eu não poderia deixar de fazer esta pequena explanação, porque, dediquei todo o meu esforço no sentido de representar o Senado Federal e representar bem o meu Partido naquela Comissão. Está aí esse projeto de lei em discussão, debatido, e parece que chegaremos a um ponto de consenso, inclusive com essa variedade enor-

me de emendas do eminente senador Roberto Campos, que atendeu, muitas vezes, ao nosso apelo no sentido de retiradas

Era essa a pequena informação que eu gostaria de dar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão o Substitutivo e as subemendas de plenário. (Pausa.)

O Sr. Nelson Carneiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, pelo PMDB.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Como Líder, para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria que as notas taquigráficas desta sessão fossem divulgadas como uma demonstração de que todos nós, e não só o Prof. Fernando Henrique Cardoso, somos mestres da Ciência Política, porque acabamos de dar demonstração de que em problema tão complexo a negociação é possível. Aqueles que se queixam da intransigência de alguns parlamentares devem aprender a negociar, porque sem negociação não se pode chegar a nenhum acordo. Todos os erros que são atribuídos à Comissão de Sistematização, em determinados setores resultam, exatamente, disso, da falta de um professor de Ciência Política que aconselhasse, aos que se queixam, da necessidade do diálogo. Este diálogo que acabamos de ouvir, este debate que acaba de ser realizado nesta Casa, este encontro de divergência acabou dando uma solução.

Sr. Presidente, este é um exemplo que devemos retirar, enviando cópias dos Anais desta sessão a todos os homens públicos deste País.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão o substitutivo e as subemendas de Plenário. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência solicita ao Senador João Menezes o **sucinto** parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as subemendas.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Examinei todas as emendas e aquelas que fazem parte da composição, inclusive, as aprovadas na Comissão de Constituição e Justiça, e mais, a que hoje alteramos, referente à letra "b" do art. 8º que foi extinta a modificação do art. 9º a modificação do art. 11 a modificação do § 2º, do art. 20, a modificação art. 30, como também, acrescentado-se aos arts. 42 e 43, a validade da lei e o prazo para ser regulamentada.

Manifesto-me favoravelmente a todas estas emendas, porque acho que nada existe em referência a elas quanto à constitucionalidade.

Quanto às outras emendas apresentadas pelos Senadores Roberto Campos, Edison Lobão, Irapuan Costa Júnior, Severo Gomes, Virgílio Távora e Cid Sabóia de Carvalho, que também já tinham sido aprovadas essas emendas consideradas prejudicadas ou são rejeitadas no nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer do Relator João Menezes é pela consti-

tucionalidade e juridicidade do substitutivo e das subemendas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekkin, para proferir parecer sobre as subemendas.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em relação à subemenda do Senador Roberto Campos, quanto ao art. 9º, o Relator é favorável a sua incorporação ao texto.

Diz:

"Art. 9º O cadastramento, para os fins e efeitos do art. 8º desta lei, terá validade mínima de 3 (três) anos e será renovado, automaticamente, pela SEI, observado o disposto no § 2º do citado artigo."

O § 2º do citado artigo diz respeito à existência de similar nacional.

Quanto à subemenda do Senador Roberto Campos, eu tenho dificuldade de ler a caligrafia do Senador Roberto Campos, cuja letra não é tão brilhante quanto a inteligência.

No art. 11, incorporamos ao texto uma emenda da Comissão de Constituição e Justiça, que diz o seguinte:

"Fica estipulado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias concedido à Secretaria Especial de Informática — SEI, para manifestar-se sobre o pedido de cadastramento de que trata este artigo, contado a partir da data do respectivo protocolo."

Deste modo, o art. 11 sofre essa modificação, e nós extinguimos o § 1º e o § 2º do substitutivo. Somos a favor, portanto, dessa emenda.

No art. 20 — outra subemenda do Senador Roberto Campos — substitua-se a expressão "60 dias" pela expressão "30 dias".

"Art. 20... § 2º Os títulos de uso serão emitidos num prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu requerimento pelo titular do cadastro."

Acho que as razões expostas pelo Senador Roberto Campos são bastante corretas, de tal sorte que nós também acolhemos essa emenda para reduzir esse prazo de 60 dias para 30 dias.

Quanto à supressão da alínea b do § 2º do art. 8º, essa emenda é objeto e resultado de acordo, e nos manifestamos, igualmente, pela supressão dessa alínea b do § 2º do art. 8º, que diz o seguinte:

"§ 2º O cadastramento de que trata este artigo e a aprovação dos atos e contratos referidos nesta Lei, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, serão condicionados quando se tratar de programas desenvolvidos por empresas não nacionais.

a)

b) ao investimento pela empresa nacional que comercialize programas de computador de origem externa, de quantia não inferior a 5% (cinco por cento) da receita bruta originária dessa comercialização, no Fundo Especial de Informática e Automação, Subconta "Programas de Computador", de que tratam os arts. 15 e 16 desta Lei."

Embora essa disposição da letra b tivesse a intenção de ser um estímulo para que o distribuidor nacional, o distribuidor nacional, o distribuidor brasileiro de **software** estrangeiro, junto com comercializar, junto com distribuir, ele aplicasse uma parte da sua receita no investimento de pesquisa de **software**, nós entendemos que isso já está devidamente atendido pela fixação da quota de contribuição em alíquotas até de 200%.

Somos favoráveis à supressão desse artigo.

Quanto à supressão da expressão "substancialmente" do item II, alínea a, o Relator se manifesta contrário. É preciso que fique essa expressão "substancialmente" porque, ao afirmarmos, como propõe o Senador Roberto Campos, que devem ter as mesmas características de desempenho considerando o tipo de aplicação a que se destina, nós ficaremos muito mais próximos do conceito de cópia do que do conceito de similar, que é o que o projeto visa a atender e contemplar.

Por isso somos contrários a essa emenda.

Outra subemenda do Senador Roberto Campos, desde logo nos manifestamos também contrariamente, "operar no mesmo equipamento e em ambiente de processamento equivalente". Diz o item III do art. 10.

"III — Operar em equipamento similar e em ambiente de processamento similar."

São as mesmas razões pelas quais recusei a incorporação da emenda anterior.

O Sr. Roberto Campos — V. Exª permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE Humberto Lucena — Fazendo soar a campainha.) — Não é possível apertar, nobre Senador Roberto Campos, pois o orador está relatando.

O Sr. Roberto Campos — Falarei quando da votação específica da emenda.

O SR. NELSON WEDEKIN — Outra subemenda do Senador Roberto Campos; alínea b do item III, do art. 10, que diz o seguinte: "dispor de serviços de suporte adequados ao usuário". A emenda do Senador Roberto Campos diz o seguinte: "Dispor de suporte considerado satisfatório pelo usuário".

Nós entendemos que essa emenda pode ser perfeitamente incorporada ao texto, de tal sorte que nos manifestamos a favor da mesma.

A mesma coisa em relação à subemenda seguinte "ter prazo de entrega considerado satisfatório aos usuários".

Acho que as razões expendidas pelo nobre Senador Roberto Campos são corretas e por isso é que sou a favor da incorporação da mesma ao texto.

A seguinte subemenda que pede a supressão da palavra "substancialmente", da alínea f do item III, do art. 10.

Alínea f:

"Executar, substancialmente, as mesmas funções, considerando o tipo de aplicação a que se destina e as características do mercado nacional."

Pelas mesmas razões, todas as vezes que entra essa expressão "substancialmente", nós estamos

dentro da mentalidade, do espírito da lei, que busca contemplar o similar nacional.

Quando se fala "as mesmas funções", "o mesmo tipo de aplicação" a ideia que nós fazemos é que nós estamos mais próximos da cópia do conceito de similar. Por isso, a expressão "substancialmente" é muito importante para que o projeto mantenha harmonia e coerência com as suas proposições.

Subemenda do Servidor Virgílio Távora, ao art. 17, que diz:

"Adiciona critério na elaboração da tabela de alíquotas."

Acho que essa subemenda do Senador Virgílio Távora em nada altera, na verdade, aquilo que está exposto no substitutivo, por essa razão até penso que a redação do art. 17 está... (pediria à Casa um pouco mais de paciência, porque penso que não é o art. 17 que S. Exª quer mudar)

Prefiro manter a redação original, por isso sou contrário a essa subemenda; não há nenhuma alteração substantiva e não há também por que se acatarem todas as subemendas.

Art. 19:

"Substitua-se a expressão "se, efeito suspensivo", pela expressão "com efeito suspensivo".

Como isso não foi objeto nem de acordo nem de discussão, preferimos emitir parecer contrário a esta subemenda.

Subemenda do Senador Roberto Campos, que já acatei ao prazo de 30 dias, de modo que está prejudicada, por isso sou contrário a esta emenda.

Emenda do Senador Virgílio Távora:

"Altera o art. 26, para incluir o prazo de validade técnica, dando-lhe a seguinte redação: O titular dos direitos de programa de computador e a sua comercialização, responde perante o usuário durante o prazo de validade técnica, pela qualidade técnica adequada, bem como pela qualidade da fixação ou gravação dos mesmos, nos respectivos suportes físicos, cabendo ação regressiva contra eventuais antecessores, titulares desses mesmos direitos."

É evidente que se há um prazo de validade técnica citado em artigo anterior, não há nenhuma dificuldade, não há esse acréscimo "durante o prazo de validade técnica"; está atendido em artigos anteriores. Sou, portanto, contrário a esta emenda do Senador Virgílio Távora.

Subemenda do Senador Roberto Campos:

"Suprime-se art. I do art. 29."

Não foi objeto de discussão, e este parágrafo 1º do art. 29, diz respeito à Lei de Remessa de Lucros, e nas circunstâncias, pelo modelo adotado no projeto esta emenda não pode ser acatada.

O parecer é contrário.

Subemenda do Senador Edison Lobão, referente ao art. 30, foi objeto de outro acordo, e está prejudicada.

Meu parecer é contrário.

Emenda do Senador Virgílio Távora:

"Esclarece o enquadramento para efeito de incentivos fiscais."

Preiro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, manter a redação original, a redação do substitutivo. Na verdade, essas alterações propostas pelo Senador Virgílio Távora não são substantivas, não alteram substancialmente. Penso que a redação dada ao art. 32 está melhor colocada.

O parecer é contrário.

Subemenda do Senador Virgílio Távora, em que S. Ex^a inclui não apenas as fundações, órgãos da administração pública direta e indireta, como estava no meu substitutivo, apenas os órgãos federais; inclui todas as instâncias de poder. Por isso, a expressão fica "mantidos pelo Poder Público; portanto, inclui Municípios, Estados. A subemenda é de ser acatada porque está dentro do espírito do projeto e, por isso merece a nossa aprovação.

A mesma coisa sobre outra subemenda do Senador Virgílio Távora que também inclui todas as instâncias do Poder Público quanto à comercialização. Esta subemenda do Senador Virgílio Távora vou recusar, vou repelir porque, na verdade, há uma emenda do Senador Severo Gomes que coloca a questão em termos bem mais claros.

Este § 3º do art. 32 diz o seguinte:

"Programas de computador, produzidos por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e demais entidades sob o controle direto ou indireto da União, somente poderão ser comercializados em casos excepcionais, justificados pela ausência de similar nacional e de capacitação da iniciativa privada nacional."

A Subemenda do Senador Severo Gomes, que é muito mais correta, diz o seguinte:

"A participação do Estado na comercialização de programas de computador obedecerá ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei de Informática nº 7.232,"

que diz: ...

O Sr. João Menezes — Ficou o seu projeto?

NELSON WEDEKIN — De fato, não entrou no acordo, mas tenho evidentemente, o direito de acatar ou não emendas que estejam ou não estejam no acordo.

Como eu falava a Subemenda diz:

"...Participativa do Estado nos setores produtivos de forma supletiva quando ditada pelo interesse nacional e nos casos em que a iniciativa privada nacional não tiver condições de atuar ou por eles não se interessar."

É óbvio que a lei do **software** é o resultado da Lei de Informática, e nada melhor do que remeter ao artigo próprio, que fala da questão da presença da iniciativa nacional e do caráter supletivo da participação do Estado, tanto na comercialização de programas de computador, como nos bens e serviços de informática em geral.

Sou pela aprovação da Subemenda do Senador Severo Gomes.

Subemenda do Senador Roberto Campos: "Suprima-se o art. 36". Creio que as disposições sobre sanções e penalidades da Lei de **Software** estão devidamente postas, se são resultados de amplo acordo com todas as instituições e entidades do setor. Esta disposição do art. 36 é o resultado de uma emenda anterior do Senador Virgílio Távora, Subemenda esta da Assespro e da Suce-su, portanto dos produtores e dos usuários.

Dou parecer contrário a esta Subemenda supressiva do art. 36, do Senador Roberto Campos.

Em relação ao art. 37, o Senador Roberto Campos apresenta subemenda que dá uma nova redação. Está devidamente contemplada no substitutivo, porque essa disposição já vem do resultado do que foi acordado na votação da Comissão de Constituição e Justiça.

Sou, pois, contrário a esta Subemenda ao art. 37 e seu parágrafo.

A Subemenda do Senador Cid Sabóia de Carvalho é no sentido de suprimir o art. 42 do substitutivo do projeto de Lei da Câmara dos Deputados, que diz:

"Esta lei será regulamentada no prazo de 120 dias."

Há o art. 43 que diz:

"Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação."

.. Na verdade, fica muito estranho se dizer, ao mesmo tempo, que a lei será regulamentada no prazo de 120 dias e entra em vigor na data da sua publicação.

É da maior importância que se diga que esta definição da regulamentação da lei no prazo de 120 dias é resultado de consenso, embora existam razões técnicas muito bem substantiadas pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Como esta Subemenda contraria todos os entendimentos que mantive dentro desta Casa e também com as entidades, não posso acatá-la, embora me pareça tecnicamente melhor. Meu parecer é, pois, contrário.

Passamos à Subemenda ao art. 30, do Senador João Menezes:

Redija-se assim o art. 30:

"Será permitida a importação ou o internamento, conforme o caso, de cópia única de programa de computador, destinada à utilização exclusiva pelo usuário final, mediante o pagamento da taxa, nos termos do art. 17."

Sou favorável a esta Subemenda. Ela é resultado dos nossos entendimentos nesta manhã.

O Sr. Roberto Campos — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador, pela ordem.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A redação acordada é ligeiramente diferente. Ela seria a seguinte:

"Será permitida a importação ou o internamento, conforme o caso, de cópia única de programa de computador, destinado à utilização exclusiva pelo usuário final, cabendo a este o pagamento da quota de contribuição de que trata o art. 16."

A redação certa não é "mediante o pagamento", mas "cabendo a este o pagamento". Foi isto o acordado na reunião, e o Senador Carlos Chiarelli pode disso dar testemunho.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Senador Roberto Campos falou pela ordem para um esclarecimento. Pediria a V. Ex^a, Senador Nelson Wedekin, comentasse as informações que S. Ex^a acaba de dar.

O SR. NELSON WEDEKIN — Apenas pediria ao Senador João Menezes, que redigiu a Subemenda, que o faça nos termos colocados pelo Senador Roberto Campos, porque realmente esse é o resultado da nossa negociação pela manhã.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Então, V. Ex^a considera aprovada a Subemenda?

O SR. NELSON WEDEKIN — Aprovada, nos termos...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovada, nos termos que acabam de ser elucidados pelo Senador Roberto Campos.

O SR. NELSON WEDEKIN — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua com a palavra o Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta é a última Subemenda. Acrescente-se ao seguinte: parágrafo único, art. 43:

"O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 120 dias, a contar da data de sua publicação."

A mim me parece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que esta é uma emenda mais enxuta, mais correta e atende perfeitamente aos termos de acordos anteriores.

Sou pelo acatamento, pela aprovação dessa subemenda do Senador João Menezes.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do Substitutivo em turno suplementar, sem prejuízo das Subemendas.

Os Srs. Senadores que aprovam o Substitutivo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta minha subemenda reputo da maior importância, mas já que esclareci e não se resolveu acatá-la, sugeriria que todos nós que temos subemendas, a esta altura, possamos abrir mão disso tudo para encerrarmos esta votação, dado o adiantado da hora. Penso que não resta mais nada de fundamental, exceto pequenas questões que podem ser resolvidas, posteriormente, na Câmara Federal. Faria um apelo aos para companheiros que abrissem mão de todas as subemendas e encerrássemos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sabe V. Exª que foi feita uma negociação, a nível de Lideranças, inclusive com o Senador Roberto Campos, e as subemendas, objeto dessa negociação, tiveram parecer favorável e terão que ser votadas para completarmos a discussão da matéria.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, então, abriremos mão das subemendas não negociadas e votaremos em bloco as negociadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A votação proceder-se-á justamente dessa forma. Passa-se à votação das subemendas, em bloco. Estão em votação as Subemendas, com parecer favorável do Sr. Relator Nelson Wedekin, de nºs 1, 2, 3, 4, 7, 11, 12, 13, 24, 26 e 30.

Os Srs. Senadores que aprovam as subemendas queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação em globo das subemendas, com parecer contrário do Sr. Relator, de nºs 9, 10, 15, 17, 19, 20, 23, 25, 27, 28 e 29.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, para uma questão de ordem.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Votadas em bloco as emendas aceitas pelo Relator, preferiria que as não compreendidas no bloco fossem votadas individualmente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Havia anunciado a votação, em bloco, das emendas de parecer contrário. Não há questão de ordem a decidir.

V. Exª requer que elas sejam votadas separadamente?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Exato, as de parecer contrário!

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Carlos Chiarelli, pela ordem.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há três situações: primeiro, as emendas acolhidas pelo Relator, produto do acordo; segundo, as emendas acolhidas pelo Relator, fora do acordo; e em terceiro lugar as emendas rejeitadas pelo Relator. Na verdade, V. Exª colocou em votação dois tipos de situações, quando são três. A primeira parte é referente às emendas acolhidas pelo Relator, que são produtos do acordo. Quanto a essas, é absolutamente tranqüilo, mas há pelo menos, uma ou duas emendas que no exercício dos seus direitos de Relator, o nobre Senador Nelson Wedekin entendeu de acolhê-las. S. Exª

não está circunscrito só ao acordo, evidentemente, poderá haver e há alguma divergência. Então, seria de todo conveniente — porque creio que todos nós rejeitaríamos as que S. Exª rejeitou — que todos nós acolhêssemos as que estão no acordo, mas pode haver divergência no que diz respeito às que o Senador Nelson Wedekin, como Relator, acolheu, e que não estão no acordo. Apenas é esta a diferença, são três blocos de situações. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Carlos Chiarelli, a Presidência anunciou que já foram votadas as subemendas com parecer favorável do Relator, com acordo ou sem acordo. Todas aquelas que tiveram o parecer favorável do Relator foram votadas em bloco.

O Sr. João Menezes — Com parecer favorável do Relator...

O SR. CARLOS CHIARELLI — V. Exª me perdoe, mas no momento em que V. Exª tomava essa providência que, na verdade, não coincide com o acordo e, se aqui estamos chegando a um resultado exitoso é porque houve um entendimento. Pedi a palavra e V. Exª não a concedeu, e é por isso que faço esta necessária retificação, porque uma coisa é o bloco de emendas, produto do acordo, que tem do Sr. Relator parecer favorável; e outra é o parecer favorável do Sr. Relator há duas ou três emendas que, no seu entender, deverão ser acolhidas e que não foram acordadas. É apenas isto. Creio que não se pode tratar coisas desiguais de maneira igual.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A mim me parece, nobre Senador, salvo melhor juízo, que V. Exª está atendido, na medida em que foram votadas todas as subemendas, com pareceres favoráveis do Relator. Não ouvi V. Exª solicitar a palavra, anteriormente.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Data vênua, Sr. Presidente, há emendas acolhidas pelo Sr. Relator que não estão no acordo e que se forem todas votadas em bloco, há uma ou duas que foram incluídas...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Exatamente. Inclusive a Presidência numerou todas as emendas com pareceres favoráveis, apesar de votá-las em bloco. Mas elas foram "elencadas": as de nºs 1, 2, 3, 4, 7, 11, 12, 13, 24, 26 e 30.

Se acaso o Sr. Relator tiver mais alguma outra emenda fora desta numeração, que tenha parecer favorável, que S. Exª então esclareça à Mesa, para que possamos colocar em votação.

Com a palavra o Sr. Relator Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou ler, primeiro, o § 3º do art. 32, que é o que está no Substitutivo.

O caput do artigo explica melhor:

"As pessoas jurídicas poderão deduzir até o dobro, como despesa operacional, para efeito de apuração do lucro tributável do imposto de renda...

§ 3º Programas de computador produzidos por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, fundações

instituídas ou mantidas pelo Poder Público e demais entidades sob o controle direto ou indireto da União, somente poderão ser comercializados em casos excepcionais, justificados pela ausência de similar nacional e de capacitação da iniciativa privada nacional."

Gostaria que os nobres Senadores prestassem atenção à substituição feita para verem se não fica rigorosamente dentro do espírito do artigo:

"A participação do Estado na comercialização de programas de computador obedecerá o disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 7.232."

Volto a insistir em que a Lei do **software** é uma lei — digamos assim — acessória, secundária, à Lei da Informática. Nós não podemos escrever nessa Lei do **software** nada que contrarie aquilo que está na Lei da Informática, Lei nº 7.232.

"O que está escrito neste artigo a que remeto é o seguinte:

"Participação do Estado — aqui está nos setores produtivos, porque era da Lei de Informática — na comercialização de programas de computador e nos casos em que a iniciativa privada nacional não tiver condições de atuar, ou por eles não se interessar."

É linearmente claro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer de V. Exª foi contrário?

O SR. NELSON WEDEKIN — Meu parecer foi a favor dessa emenda, porque coloca as coisas nos seus devidos termos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer de V. Exª foi favorável à Subemenda nº 26, mas à anterior foi contrário a de nº 25.

O SR. NELSON WEDEKIN — À anterior, sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois bem, a de nº 26 já foi aprovada pelo Plenário. V. Exª tem mais outro esclarecimento ao Senador Carlos Chiarelli?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Apenas queria registrar, então, o voto contrário à subemenda acolhida, porque ela não tem nenhum sentido prático técnico-operacional.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Perfeitamente! A declaração de V. Exª será devidamente registrada.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero, Sr. Presidente, aderir à posição do Senador Carlos Chiarelli. A subemenda do Senador Severo Gomes visa apenas explicitar que a COBRA, beneficiária de isenções, subvenções e contribuições federais, possa competir com a inicia-

tiva privada. E, aí, seria em caráter substitutivo e não supletivo. Está claro que a iniciativa privada está capacitada para produzir **software**. Não tem, portanto, aplicação o referido artigo da Lei nº 7.232. Esse artigo visa meramente criar favores à COBRA para que ela, baseada em recursos públicos, possa competir livremente no mercado de **software** em concorrência com a iniciativa privada, que tem que investir seus próprios recursos.

Sou contra essa subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex.^a, então, antecipou a sua palavra no encaminhamento da votação da Emenda nº 25, do nobre Senador Virgílio Távora, que tem parecer contrário.

Antes de dar a palavra ao nobre Senador João Menezes, pediria que o Plenário se pronunciasse, através dos Srs. Líderes, sobre o requerimento do nobre Sr. Senador Roberto Campos, no sentido de que as subemendas com parecer contrário do Sr. Relator fossem votadas separadamente.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, pela ordem.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faria uma observação: há várias emendas com parecer contrário e alguns dos autores não estão presentes. Acho que poderíamos votar apenas as emendas dos autores presentes em plenário. Esse procedimento facilitaria o andamento dos trabalhos. O Senador Roberto Campos, por exemplo, que está presente, deseja que sejam votadas emendas de sua autoria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador, V. Ex.^a há de permitir: o Regimento Interno não me concede este direito, mas, lembro a V. Ex.^a que na medida em que os autores não estiverem presentes, não encaminharão a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o requerimento do nobre Senador Roberto Campos.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador João Menezes, solicitando a V. Ex.^a que seja rápido, pois já ultrapassamos o horário da sessão.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A emenda defendida aqui pelo nobre Senador Severo Gomes deveria ter tido parecer pela prejudicialidade, porque há um **bis in idem**, já existe no projeto de lei. E, além do mais, no acerto que fizemos com a presença do nobre Senador Nelson Wedekin, esta não foi tratada. Combinamos e acertamos exatamente aquelas emendas que trouxemos aqui para o plenário e conseguimos que o nobre Senador Roberto Campos reti-

rasse um grande número de emendas, para que pudesse ser cumprido o acordo. Infelizmente, essa relação que o Relator Nelson Wedekin apresenta não está de acordo com aquilo que combinamos antes desta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin, para um esclarecimento.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Serei absolutamente breve nesta palavra que peço pela ordem.

O que os Senadores Carlos Chiarelli, João Menezes e Roberto Campos precisam compreender é da maior singeleza; essas emendas tinham chegado, não discutimos nesta última reunião de hoje de manhã, tudo aquilo que já estava. Não posso impedir que o Senador Severo Gomes, apresentasse uma emenda; não posso deixar de me manifestar sobre ela; não houve nenhuma contrariedade aquilo que foi combinado. Isso não foi objeto nem da conversa e nem da negociação. Existia várias emendas, inclusive, do Senador Virgílio Távora, que também não discutimos. E na essência, Sr. Presidente, isso tudo está votado, acho que devemos é ir em frente. Por isso quero deixar bastante claro que não houve rompimento algum do acordo que fizemos hoje pela manhã.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação em separado das emendas com pareceres contrários.

Em votação a Subemenda de nº 9, de autoria do Senador Roberto Campos, com parecer contrário do Sr. Relator, que diz o seguinte:

"Suprima-se a expressão "substancialmente" do item II, da alínea a do art. 10, passando o texto a ficar com essa redação."

O SR. ROBERTO CAMPOS — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O objetivo de se eliminar a expressão "substancialmente as mesmas características" é limitar o arbítrio da SEI; se ela retiver a liberdade de interpretar o termo "substancialmente", poderá, no final, considerar existente um similar nacional, que, na realidade, não o seja. Temos um exemplo concreto e recente no caso da **Microsoft**, em que a SEI rejeitou o pedido de quatro empresas brasileiras para o registro (MS-DOS) **Microsoft**, alegando que esse sistema operacional tinha um similar nacional substancialmente equivalente. Demonstrei aqui, **ex abundantia cordis**, que o SISNE 300-A não é equivalente; é baseado num modelo ultrapassado do MSDOS de agosto de 1984, ao qual já se sucederam três outros tipos de **software**. A SEI usando essa expressão "substancialmente as mesmas funções" declarou a existência de um similar que não era similar, criando toda essa complicação internacional a que assistimos. Temos, portanto, que eliminar a ex-

pressão "substancialmente". O similar deve ter as mesmas características.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a SubEmenda nº 9, com parecer contrário do Sr. Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O Sr. Senador Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sr. Presidente, o PFL se abstém, em face do rompimento do acordo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será anotada a abstenção do Partido da Frente Liberal.

Em votação a SubEmenda nº 10 de autoria do Senador Roberto Campos:

Dê-se a seguinte redação ao item III, da alínea a do art. 10:

"III — Operar no mesmo equipamento e em ambiente de processamento equivalente."

Tem a palavra o Sr. senador Roberto Campos a quem eu pediria que fosse rápido, senão seremos obrigados a encerrar a presente sessão, porque estamos, já, infringindo o Regimento da Assembleia Nacional Constituinte, de autoria do nobre senador Fernando Henrique Cardoso, a quem presto as minhas homenagens, neste momento.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Serei brevíssimo. Se mantivermos a expressão "operar em equipamento similar", e não "no mesmo equipamento", obrigaremos, caso seja definida a existência de similar nacional, o pobre usuário a comprar um novo equipamento. Ele deve ser capaz de operar o similar nacional no mesmo equipamento. Não devemos obrigá-lo a mudar de equipamento e comprar um novo computador, simplesmente porque a SEI considera que ele pode operar em equipamento similar. O usuário não deve ser compelido a comprar outro equipamento simplesmente para se adequar ao "software" declarado funcionalmente equivalente pela SEI.

É o programa que se deve adequar ao computador e não o computador ao programa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a SubEmenda nº 10, com parecer contrário do Sr. Relator.

Os Srs. senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Abstenção, face ao rompimento do acordo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será registrada a abstenção do Partido da Frente Liberal.

Em votação a SubEmenda nº 15, com parecer contrário do Sr. Relator e de autoria do Senador Virgílio Távora:

"Altere-se o parágrafo único do art. 17 para incluir novo critério, dando-lhe a seguinte redação:"

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitada.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sr. Presidente, com o mesmo registro, solicito a abstenção do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será registrada a abstenção do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a SubEmenda nº 17, com parecer contrário do Sr. Relator, de autoria do Senador Roberto Campos:

"No art. 19 substitua-se a expressão "sem efeito suspensivo", pela expressão "com efeito suspensivo."

Tem a palavra, S. Exª para encaminhar.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esta emenda é extremamente importante: se a SEI não aceitar a base de cálculo declarada pelo distribuidor, se ela for fixada numa nova base de cálculo, caberá recurso ao Conin. Agora, se o efeito for suspensivo, isso significa que o distribuidor pode ter sérios prejuízos financeiros durante, pelo menos, seis meses. Sabemos que o Conin só se reúne duas vezes por ano e nunca decide nenhuma matéria a não ser na segunda reunião, após apresentado o assunto. Nesse caso, o distribuidor cujo valor declarado não for aceito pela SEI terá que esperar provavelmente um ano pelo resultado de seu recurso e, nesse ínterim, sofrerá enorme prejuízo financeiro.

Cabe, portanto, que o recurso tenha efeito suspensivo. Se o Conin se reunisse toda semana, ou a cada dez dias, poderíamos manter a expressão "sem efeito suspensivo". Mas como o Conin só se reúne duas vezes por ano, e só na segunda vez analisa os pedidos que lhe foram apresentados, poderemos ter um enorme prejuízo financeiro para o distribuidor, caso a sua declaração de avaliação do **software** seja diferente daquela da SEI.

Apelo para o bom senso dos Srs. Senadores. O recurso deve ter efeito suspensivo, senão poderá ocorrer até um ano de retardamento na justa remuneração do distribuidor.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Subemenda nº 17, com parecer contrário do Sr. Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitada.

Tem a palavra o Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sr. Presidente, quanto ao mérito, votaria inclusive a favor desta emenda, e não o faço apenas porque é da minha índole cumprir acordo feito. Por isso me abstenho.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Emenda nº 19, com o parecer contrário do Sr. Relator, de autoria do Sr. Senador Virgílio Távora, que altera o art. 26 para incluir o prazo de validade técnica, dando-lhe nova redação.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de colocar em votação, concedo a palavra a V. Exª, para uma rápida declaração de voto sobre a subemenda anterior.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, como das vezes anteriores, não aprovamos essa emenda em razão do acordo que havia sido feito. Queremos deixar bem exposto nesta memorável sessão do Senado Federal que infelizmente se "furou" o acordo com a aprovação da emenda Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Subemenda nº 19, com parecer contrário do Sr. Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O Sr. Roberto Campos — Pela ordem, Sr. Presidente. (Assentimento da Presidência.) — Qual é a Subemenda que está sendo votada?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Foi lida anteriormente, nobre Senador. É a Subemenda do nobre Senador Virgílio Távora, que visa a alteração do art. 26 para incluir prazo de validade técnica. Esta matéria já foi votada.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, pela ordem!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS — (PDS — MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a expressão final deste art. 26:

"Cabendo ação regressiva contra eventuais e antecessores titulares desses mesmos direitos" — havia sido derrotada quando apresentada na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do art. 16. Trata-se de uma excrescência, porque a responsabilidade do titular anterior, quanto a vícios ocultos, é problema a ser discutido no âmbito da ação regressiva do cessionário, por vício redibitório, se ainda não prescrita. Isto é uma previsão do Código Civil. É inútil repetir essa expressão aqui."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A matéria a que V. Exª se refere é vencida, porque a Subemenda já foi rejeitada pelo Plenário. Passa-se à votação da SubEmenda nº 20, com parecer contrário do Relator, de autoria do Senador Roberto Campos:

"Suprima-se do § 1º do art. 29"...

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o Sr. Senador Roberto Campos, para encaminhar.

O SR. ROBERTO CAMPOS — O art. 29 estabelece uma discriminação: o distribuidor, empresa privada nacional, que compra um **software** do exterior pode fazer as remessas de pagamento do **software** importado. A subsidiária de uma empresa não nacional ou multinacional estabelecida no Brasil, ao comprar da matriz um **software**, não pode fazer nenhum pagamento. Estabelece-se aí uma discriminação. Em ambos os casos há um custo, o custo da importação do **software** pelo distribuidor nacional semelhante ao custo da importação do **software** pela subsidiária. Ambos são custos. Acontece que se dá um tratamento heteronômico. Se o distribuidor é nacional, ele pode fazer a remessa correspondente ao custo de aquisição do **software**. Se é uma filial, não pode pagar à matriz, e terá que se submeter, enfim, à tributação quando feito o balanço geral — e tiver que pagar o Imposto de Renda, e efetuar a remessa de lucros. O tratamento é discriminatório e, portanto, inconstitucional. Dá-se um tratamento diferenciado a dois custos iguais. É uma discriminação feita por empresas e não por produtos. Acuso a inconstitucionalidade desse parágrafo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Subemenda nº 20, com parecer contrário do Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitada.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª, para uma declaração de voto.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para uma declaração de votos. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero deixar aqui exposto que não aprovamos esta emenda porque ela fez parte de um acordo, acordo esse que foi quebrado com a aprovação da Emenda do Senador Severo Gomes, pelo eminente Senador Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Emenda nº 23 com parecer contrário do Sr. Relator. De autoria do Senador Virgílio Távora.

Dê-se ao **caput** do art. 32 a seguinte redação:

"As pessoas jurídicas poderão deduzir, até o dobro, como despesa operacional, para efeito de apuração do lucro tributável para o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, os gastos realizados com aquisição de programas nacionais de computador, quando forem os primeiros usuários destes, desde que os programas pertençam a categorias enquadradas nos critérios de condições estabelecidas no art. 19 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984."

Em votação a Emenda nº 23 com parecer contrário do seu Relator.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Campos, para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas uma observação, não uma objeção. O Tesouro Nacional já está quebrado. Dar-se mais incentivos, significaria um agravamento do déficit.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Subemenda nº 23, com parecer contrário do Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecerão como se encontram. (Pausa.)

Rejeitada.

Para uma declaração de voto, o Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI — (PFL — RS. Para declaração de voto.) — Abstenção do Partido da Frente Liberal pelas razões antes invocadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena). Em votação a Subemenda nº 25, do Senador Virgílio Távora. Lê-se no § 3º, do art. 2º, a seguinte redação:

"§ 3º Programas de computador produzidos por órgãos e entidades de administração pública direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público e demais entidades sob o controle direto ou indireto do poder público, somente poderão ser comercializados em casos excepcionais, justificados pela ausência de similar nacional e de capacitação da iniciativa privada nacional."

Esta subemenda já foi encaminhada pelo Senador Roberto Campos e pelo Senador João Menezes, na fase preliminar da discussão da matéria.

Em votação, portanto, a Subemenda nº 25 do Senador Virgílio Távora, com parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecerão como se encontram.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Um esclarecimento. Parece que havia parecer favorável do Senador Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer de S. Exª é contrário, conforme o nobre Relator.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, abstenção.

O SR. PRESIDENTE — (Humberto Lucena) — Abstenção do Partido da Frente Liberal.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, pediria um esclarecimento do nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Senador Roberto Campos solicita um esclarecimento do nobre Relator, Senador Nelson Wedekin, sobre a Subemenda nº 25 e o seu parecer.

O SR. NELSON WEDEKIN — A Subemenda que recebeu o parecer favorável refere-se ao § 2º e não ao § 3º. Exatamente o § 3º foi substituído pela Subemenda do Senador Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Subemenda nº 27, do Senador Roberto Campos:

"Suprima-se o art. 36, reenumerando-se os demais". Com o parecer contrário do Sr. Relator.

Em votação a Emenda nº 27.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Concedo a palavra ao Senador Carlos Chiarelli, para uma declaração de voto.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Abstenção do Partido da Frente Liberal, pelo lamentável evento da quebra do acordo.

O Sr. Roberto Campos — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A votação procedeu tão aceleradamente, ou talvez eu seja mentalmente lerdo. Não consegui acompanhar o ritmo de V. Exª

Sugeri a supressão do art. 36, reenumerando-se os demais. A justificativa é que, até agora, todas as restrições de tipo protecionista só se aplicavam à comercialização do **software** pelo distribuidor de produtos de origem externa, o que se faz através da quota de contribuição e do título de uso.

É impossível, Sr. Presidente, criar-se um Estado-policia para vigiar os usuários, aplicando-se-lhe a pena de detenção. São milhares de usuários que não caberiam nas penitenciárias do País. O Brasil já tem problemas suficientes com sua população carcerária para transformar-se num **Gulag** eletrônico.

Esta é uma modificação muito substancial. Nunca se puniu o usuário. Punia-se aquele que violasse direitos autorais ou comercializasse programas sem cadastramento. Mas aqui, a simples utilização de um programa de computador de terceiros, no recinto do lar, configuraria uma pena passível de detenção de 6 meses a 2 anos.

Estou vendo o Brasil transformado num **Gulag** eletrônico. Seria, aliás, o primeiro **Gulag** eletrônico do mundo. Temos que eliminar expressão "utilizar programas de terceiros". O texto deveria limitar-se à expressão "comercializar programas de computador". É a comercialização que deve ser objeto de disciplina governamental, não à utilização pelo usuário. De outra maneira, sancionaríamos a invasão de domicílio pela SEI, para a verificação do comportamento do usuário. Voto contra o **Gulag** eletrônico.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência recebe as palavras de V. Exª como declaração de voto, porque a subemenda já havia sido rejeitada pelo Plenário e, ao mesmo tempo, se escusa perante V. Exª pela velocidade que está dando ao término dos trabalhos, em face, como já disse mais de uma vez, da realização da reunião da Comissão de Sistematização, para votação da redação final do projeto de Constituição.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Gostaria de fazer uma observação, Sr. Presidente.

É óbvio a inexistência de **quorum**. Não vou pedir a verificação de **quorum** em respeito ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso e ao Senador Nelson Wedekin. Mas, realmente, faço-o com grande constrangimento. Se há algo que

merece uma interrupção de sessão para verificação do **quorum** é a criação no Brasil de um **Gulag** eletrônico.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dado ao arripio, quando ouço falar em **Gulag** eletrônico ou não, acho que posso falar desta matéria até com mais experiência de causa do que o Senador Roberto Campos, porque já fui vítima de prisão aqui, em outros governos. Há tempo para corrigir, se houver qualquer **Gulag**. O projeto vai para a Câmara e nós o vamos analisar; há tempo, e não haverá **Gulag** nenhum.

De minha parte, pode ficar tranquilo, posso falar com tranquilidade que nunca apoiei regimes autoritários.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em relação à última intervenção do Senador Roberto Campos, a Presidência esclarece a S. Exª e à Casa, que há 55 Srs. Senadores presentes ao Senado Federal, e há 13 Srs. Senadores em plenário. Portanto, estamos rigorosamente dentro do Regimento Interno do Senado Federal.

E esse número só poderia ser verificado através de um requerimento, que S. Exª não fez e nem o fará, porque certamente está atento à negociação feita com as várias Lideranças da Casa em torno da matéria.

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Eu pediria a V. Exª, por amor à verdade e por respeito às circunstâncias, não falar na negociação neste momento. Ela está sendo rigorosa e cruelmente descumprida. Então, neste particular, não fale na negociação, é um apelo que faço a esta Presidência, em nome dela, ao invocar condições formais para viabilizar a continuidade, sob pena de nós termos de discuti-la na essência, e aí provavelmente as coisas não concluiriam da maneira bastante atormentada e tomentosa como estão concluindo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Carlos Chiarelli, a Presidência apenas registrou um dos fatos que ocorreram, durante a sessão, mas, V. Exª tem todo o direito...

O SR. CARLOS CHIARELLI — A Presidência está salientando a viabilidade de continuar-se o procedimento de votação em nome da negociação. A negociação já foi descumprida, rompida, amarrada, porque por ela e sobre ela se passou.

Então, este fato, não a invocação, se faz em nome de interesses superiores, salientando essa lastimável medida tomada e esse realmente inaceitável exemplo que se deu, neste momento, aqui.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência, o que quis deixar claro, nobre Senador Carlos Chiarelli, e nobre Líder, do alto de sua responsabilidade, é que estamos fazendo uma votação rigorosamente dentro do Regimento da Casa. Há 55 Srs. Senadores no Senado Federal.

Passa-se à votação da Subemenda nº 28, de autoria do Senador Roberto Campos, com parecer contrário do Sr. Relator.

"Dê-se ao art. 37 e seu parágrafo único a seguinte redação:

Art. 37 — Importar, expor, manter em depósito, para fins de comercialização, programa de origem externa não cadastrado, ou comercializar programa de computador, seu respectivo tipo de uso.

Pena: detenção de 6 meses a 2 anos e multa.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica a programas internados, exclusivamente para demonstração ou aferição de mercado em feiras ou congressos de natureza técnico-científica ou industrial."

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para encaminhar, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No que a subemenda tem de substancial, já está acolhida no Substitutivo do Senador Nelson Wedekin e, portanto, já está aprovada.

O único problema residual é a questão da penalidade. Temos uma situação anômala. A pena, pela importação com a intenção de comercializar é maior do que a pena imposta pela comercialização fraudulenta. Chamo a atenção para esse absurdo. Deveríamos pelo menos equalizar as penas. No texto atual, a penalidade imposta à violação de direitos e à comercialização ilegal é menos grave do que a aplicável a produtos em depósito com a intenção de comercialização futura. A intenção de delito é mais punida do que o delito. Apelo para o sentido jurídico da Casa.

A minha divergência é exclusivamente em relação à questão penal, o resto do artigo já foi incorporado no Substitutivo do Senador Nelson Wedekin. Repito a questão: faz algum sentido punir-se mais um delito potencial do que um delito atual e efetivo? (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Subemenda nº 28, com parecer contrário do Sr. Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Rejeitada.

Declaração de voto do Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES — Votamos pela abstenção, em virtude do rompimento do acordo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Subemenda nº 29 de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Subemenda nº 29, com parecer contrário do Sr. Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, votamos pela abstenção pelo mesmo motivo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será registrada a declaração de voto do Senador João Menezes pelo Partido da Frente Liberal.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Voto negativo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Também será registrada a declaração de voto do Senador Roberto Campos no sentido de que votou pela aprovação da emenda rejeição do parecer do Relator.

O Sr. Relator, no seu parecer afinal, opinou no sentido da prejudicialidade das Subemendas de nºs 18 e 21 face à aprovação respectivamente das Subemendas nºs 3 e 30.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT)

— Sr. Presidente, seria possível a leitura do texto das subemendas prejudicadas e o texto do substitutivo aprovado?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — As emendas prejudicadas foram as de nºs 18 e 21.

Subemenda prejudicada nº 18, de autoria do Senador Roberto Campos: —

Art. 20.

§ 2º Os títulos de uso serão emitidos num prazo de cinco dias do seu requerimento pelo titular de cadastro..."

O SR. ROBERTO CAMPOS — Está prejudicada, visivelmente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Prejudicada, em face da aprovação da Subemenda nº 3. E a Subemenda nº 21, do Senador Edison Lobão, que dá outra redação ao art. 30, prejudicada em face da aprovação da Subemenda nº 30, nas mesmas condições.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovado o substitutivo com as subemendas e, estando esgotado o prazo da sessão, a votação da redação final será realizada em sessão extraordinária que se realizará amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esgotado o tempo regimental da sessão, deixam de ser apreciadas as matérias constantes dos itens nº 2 a 9, da pauta.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada

2

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 31, DE 1987 — DF

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas ao Gabinete do Governador, Procuradoria Geral e Secretaria de Comunicação Social, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 25, de 1987, da Comissão

— Do Distrito Federal.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 31, DE 1987 — DF

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas

às Secretarias do Governo e da Administração, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 26, de 1987, da Comissão

— Do Distrito Federal.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 31, DE 1987 — DF

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas à Secretaria de Finanças e Reserva de Contingência, tendo

PARECER, sob nº 27, de 1987, da Comissão — Do Distrito Federal, favorável, com emendas que apresenta, e voto vencido, quanto às emendas do Senador Mauro Borges.

5

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 31, DE 1987 — DF

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias de Educação, de Cultura, de Saúde e de Serviços Sociais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 28, de 1987, da Comissão

— Do Distrito Federal.

6

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 31, DE 1987 — DF

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos, tendo

PARECER, sob nº 29, de 1987, da Comissão — Do Distrito Federal, favorável, com emendas que apresenta.

7

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 31, DE 1987 — DF

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo, de Trabalho e de Agricultura e Produção, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 30, de 1987, da Comissão

— Do Distrito Federal.

8

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 31, DE 1987 — DF

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 31, de 1987, da Comissão

— Do Distrito Federal.

9

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 31, DE 1987 — DF**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e Receita e texto da lei, tendo

PARECER, sob nº 32, de 1987, da Comissão — **Do Distrito Federal**, favorável, com emendas que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 24, DE 1987**

(Em regime de urgência — art. 371, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987 (nº 8.551/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31 de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas ao Gabinete do Governador, Procuradoria Geral e Secretaria de Comunicação Social, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 25, de 1987, da Comissão — **Do Distrito Federal**.

3

Discussão, em turno, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias do Governo e da Administração, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 26, de 1987, da Comissão — **Do Distrito Federal**.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas à Secretaria de Finanças e Reserva de Contingências, tendo

PARECER, sob nº 27, de 1987, da Comissão — **Do Distrito Federal**, favorável às partes mencionadas, e contrário às emendas apresentadas, com voto vencido, quanto às emendas do Senador Mauro Borges, Relator.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias de Educação, Cultura, de Saúde e de Serviços Sociais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 28, de 1987, da Comissão — **Do Distrito Federal**.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos, tendo

PARECER, sob nº 29, de 1987, da Comissão — **Do Distrito Federal**, favorável, com emendas que apresenta.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31 de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo, de Trabalho e de Agricultura e Produção, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 30, de 1987, da Comissão — **Do Distrito Federal**.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 31, de 1987, da Comissão — **Do Distrito Federal**.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31 de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e receita e texto da lei, tendo

PARECER, sobre nº 32, de 1987, da Comissão — **Do Distrito Federal**, favorável, com emendas que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 18 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ÁUREO MELLO NA SESSÃO DE 11-11-87 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não vou prescindir desta oportunidade principalmente considerando a exiguidade das sessões a que foi confinado o nosso querido Senado Fede-

ral, em função das labutas constitucionais que, muitas vezes, dão verdadeira hipertrofia às Comissões Técnicas e privam os Srs. Parlamentares de ouvir alguns de seus colegas exponenciais, entre os quais não me situo de trazer, assuntos da maior pertinência, do maior interesse social a este augusto Plenário.

Sr. Presidente, no ensejo, submeto à consideração dos eminentes Pares uma situação que afeta e atinge grandemente a área que represento, ou seja, a Região Amazônica, de onde chegam os clamores pedindo que nós, seus representantes no Poder Legislativo, alertemos as autoridades do Executivo e também os componentes deste Poder para um fato que vem ameaçando as populações daquelas áreas e que, se consumado, apresentará um esbulho e uma violação aquilo que muito importante se torna em relação a todos que ali habitam.

Existe, na Amazônia, Sr. Presidente, uma Empresa de navegação cuja sigla é ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S.A., órgão estatal que vem desempenhando de maneira maravilhosa as suas atribuições. A ENASA tem barcos de vários tipos que singram as líquidas estradas daquela área, permitindo o transporte para passageiros, bem como para as cargas que abastecem as populações ali residentes.

A Empresa de Navegação da Amazônia S.A. tem longa história; vem desde os tempos em que os ingleses a instituíram como **Amazon River** e se tornou, realmente, imprescindível para os moradores hinterlandinos, porque era ela que, como dissemos, propiciava a comunicação e o transporte principais das nossas áreas. Com o tempo, a **Amazon River**, em função do vencimento dos contratos, deixou as suas atribuições e a herança para a Superintendência de Navegação da Amazônia e Portos do Pará, cuja sigla — como muito bem está me lembrando o Senador Mário Maia — era SNAPP. Posteriormente, a SNAPP foi convertida na ENASA, que é um órgão, inclusive, que faz parte da própria área de segurança militar, pois é força auxiliar da Marinha, uma força de garantia diretamente ligada à Armada Brasileira.

A ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S.A., tem desempenhado, no meu Estado, um papel altamente relevante. A sua administração exercida com grande probidade, tem proporcionado oportunidades a que o transporte de passageiros entre Belém e Manaus e cidades do interior do Estado, que ficam geralmente às margens dos grandes rios, seja eficiente, embora precise de mais embarcações.

O Sr. Nabor Júnior — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ÁUREO MELLO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Nabor Júnior — Quero testemunhar, no momento em que V. Exª defende a manutenção da Empresa de Navegação da Amazônia como órgão do Ministério dos Transportes, para que ela não seja privatizada, conforme recentemente a Imprensa do Pará e do Amazonas noticiou, o meu reconhecimento ao trabalho que vem sendo desenvolvido pela atual diretoria da Enasa, que tirou a Empresa da situação deficitária que viveu durante muito tempo. Recuperou a imagem

da Empresa perante os seus usuários, recuperou o estaleiro que estava realmente em situação deficitária e, praticamente, sem condições de recuperar as próprias navegações da Empresa. Hoje, o estaleiro da Enasa que, por sinal, está sendo dirigido com muita competência e honestidade, pelo Dr. José Prado, indicado pelo Governo do Acre, para aquela função, já está apresentando lucros, está prestando relevantes serviços à Empresa de Navegação da Amazônia e até mesmo executando serviços para outros países da América Central. Então, a Enasa, hoje, é uma empresa que readquiriu a credibilidade perante as populações ribeirinhas, das dezenas de rios a que serve durante tantos anos. De modo que, V. Ex.^a tem razão no momento em que defende a manutenção da ENASA, como uma empresa de navegação da Amazônia gerida pelo Governo Federal. Associe-me a esta tese, porque reconheço que ela está prestando relevantes serviços, não só ao Estado de V. Ex.^a mas, também, aos demais Estados Amazônicos, inclusive o Estado do Acre. Muito obrigado pela concessão do aparte.

O SR. ÁUREO MELLO — Obrigado digo eu, Sr. Senador, porque V. Ex.^a veio, exatamente, antecipar-se ao assunto fundamental que ia por mim ser trazido a plenário, justamente essa tentativa de privatização de uma empresa que tem sido vitoriosa.

Conforme V. Ex.^a tão bem enfatizou, a Enasa recuperou e saneou as finanças naquela área e tem desempenhado, da maneira mais perfeita possível, as suas finalidades, a sua missão e cumprido o seu dever. A Direção da Enasa é, por assim dizer, um condomínio dos Estados Amazônicos — originalmente repetido pela nossa presença aqui nesta Casa, vejo em plenário, exatamente, os representantes da Amazônia, condomínio sadio e elevado dos mais expressivos e necessários àquela Região. Inclusive, o Dr. José Rautzan Prado, meu velho amigo de infância — tivemos até a oportunidade de morar juntos, no pequeno hotel que era propriedade da minha genitora — é e sempre foi um exemplo de honradez, de capacidade e de probidade.

O Presidente da ENASA, hoje em dia, que é o ex-Deputado Federal Quêiroz, político dos mais dignos do Pará, homem de grande valor e capacidade vem imprimindo, naquela direção, exatamente as características do seu temperamento e do seu valor, da sua cultura e do seu bom caráter. Guilherme Ramos, também um dos diretores, representante do Estado do Amazonas, é homem dinâmico de grande atividade, capacidade invulgar e idealismo amazônico.

Conheço a ENASA desde que era menino, desde quando ela era a **Amazon River** e depois a SNAPP e hoje, Empresa de Navegação da Amazônia S.A. O serviço que essa empresa presta àquela região é inigualável, porque todos sabemos que a Amazônia tem nos rios as suas estradas, e uma empresa assim organizada, inclusive no campo dos transportes, estatal, com a preocupação de beneficiar e favorecer os preços para os habitantes das margens daqueles rios não poderá, de maneira nenhuma, ser convertida numa empresa de especulação, em que as firmas interessadas apenas no lucro venham a purificar aquele sentido social que a Empresa de Navegação da Amazônia S.A. tem como peculiaridade

sua e uma grande característica que a nivela entre as empresas de maior expressão.

O Sr. Nabor Júnior — Permite V. Ex.^a uma segunda intervenção?

O SR. ÁUREO MELLO — Com prazer, ouço V. Ex.^a

O Sr. Nabor Júnior — Esta minha segunda intervenção é para aditar uma informação que considero da maior importância para o conhecimento de todos aqueles que estão interessados na manutenção da ENASA como empresa pública. Diante de todos esses noticiários que foram divulgados, principalmente em Belém e Manaus, nos últimos dias, tomei a iniciativa de dirigir-me ao Ministro dos Transportes com o objetivo de inteirar-me do propósito do Governo em privatizar ou não a ENASA S. Ex.^a afirmou, de maneira categórica, que não era intenção do Governo Federal privatizar a ENASA, que, realmente, algumas firmas haviam mostrado interesse na aquisição do seu patrimônio, mas, as condições apresentadas por elas não satisfaziam, absolutamente, ao Governo. A ENASA iria continuar e eu podia comunicar aos Diretores da mesma — tanto assim que encaminhei um telex, no dia de ontem, ao Presidente Vicente Queiróz, manifestando, realmente, essa assertiva do Sr. Ministro dos Transportes de que a ENASA jamais seria privatizada. Essa é uma garantia e espero que S. Ex.^a o Ministro dos Transportes e o Presidente José Sarney não concordem com uma medida que venha prejudicar os interesses da nossa região, a região amazônica, que é bem servida pela Empresa de Navegação da Amazônia. É preciso o Governo investir mais na ENASA, para que ela possa cumprir as suas reais finalidades de ligação de todas as cidades da Amazônia, principalmente da Amazônia Ocidental, porque V. Ex.^a disse, com muita propriedade, que as estradas são os rios. Precisamos fortalecer e Navegação da Amazônia e não vendê-la por qualquer preço, conforme era intenção desses empresários de comprá-la pelo valor histórico a longo prazo.

O SR. ÁUREO MELLO — O que corresponde praticamente à sua liquidação.

O Sr. Nabor Júnior exatamente. Precisamos fortalecer a ENASA, dar-lhe as condições para que ela possa realmente voltar a utilizar aquelas linhas que fazia antigamente, ligando as cidades amazônicas, inclusive, lá no Acre, Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Feijó, Sena Madureira, Xapuri, Brasília, Eirunepé, no Estado do Amazonas, e tantas outras cidades, onde antigamente a SNAPP fazia aquelas ligações melhores. Mesmo na época da estiagem elas chegavam até as regiões do alto rio, levando mercadorias para abastecimento das suas populações, levando e trazendo passageiros para o entroncamento, que era feito com os navios da linha. V. Ex.^a sabe que, antigamente, existia o navio da linha, que ia até determinado ponto do rio Purus ou do rio Juruá e fazia o transbordo para as chatinhas, levavam mercadorias e traziam os produtos dos altos rios para as praças de Belém e de Manaus. Precisamos é prestigiar a atual diretoria da ENASA que, está conduzindo aquela empresa com muito acerto, muita honestidade dando lucros que, anteriormente, a empresa não oferecia. Parabeno-me com V. Ex.^a por estar trazendo, ho-

je, ao conhecimento desta Casa um assunto tão palpitante para a nossa região.

O SR. ÁUREO MELLO — E enriquecido pelo aparte de V. Ex.^a Realmente, o que aquela direção e empresa reivindica, de fato, é a ampliação do seu quadro de embarcações, para que os navios possam singrar e atender às necessidades e o próprio progresso da nossa região. Trata-se de uma região rarefeita, demograficamente a menos populosa do Brasil e que, de fato, precisa ter, através do transporte e da navegação em si, todo fortalecimento, todo estímulo possível.

Os Estados distantes, os Estados longínquos, os municípios mais remotos, todos eles têm de ser servidos precisamente pela Empresa de Navegação S.A.

Sou testemunha, porque sou muito aproximado à ENASA, do esforço, da boa vontade, da disposição que a sua diretoria tem em relação a esse problema, sobretudo para ampliação do seu corpo de navegação, do número de navios que se faz imprescindível para o bom desempenho dos seus trabalhos. No entanto, há que se notar que a chamada SUNAM, órgão que supervisiona essa área, demonstra, no meu modo de entender, uma certa insensibilidade com relação aos problemas e às reivindicações da ENASA. A SUNAM precisa ser alertada para o significado da Empresa de Navegação S.A. na Amazônia. Que os seus dirigentes passem, também, a incorporar aos seus sentimentos aquele desejo sincero que nós, amazônidas — testemunhas pessoais daquilo que a ENASA representa — temos. Ou seja, aquele desejo de, realmente, estabelecer um progresso maior e um aperfeiçoamento dessa empresa de navegação, que tantos e tão relevantes serviços presta à Amazônia.

O sinal vermelho, Sr. Presidente, já me alerta de que é hora mesmo de pousar o avião ou, então, de ancorar o navio nas margens do barranco, isto é, de concluir o meu discurso, mas o senador Aluizio Bezerra — acredito — irá, ainda, enriquecer o nosso pronunciamento a respeito de assunto tão palpitante para nós, amazônidas, que amamos tanto a nossa região.

O Sr. Aluizio Bezerra — Temos a parabenizar o nobre Senador, amazônida, por trazer ao Plenário desta Casa um assunto da mais alta importância, tendo em vista que a penetração na Amazônia, todo o seu trabalho, desenvolvimento econômico, teve nesse instrumento de transporte e comunicação, que é a antiga SNAPP, ou SINAPP — como o povo diz, hoje ENASA, um instrumento básico — como muito bem acentuou no seu pronunciamento, acrescido pelas palavras esclarecedoras do companheiro Nabor Júnior — dessa função de desenvolvimento econômico e penetração social na nossa região. Nesse trabalho a SNAPP, atual ENASA, jogou um papel indiscutível como empresa pública.

A minha observação, aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que, justamente, no instante em que se fala muito em privatização, mas privatizar com o dinheiro do povo, com o dinheiro público é a grande tônica da hora. Vamos privatizar, mas vamos buscar o dinheiro do Governo, para privatizar com o dinheiro do Governo. Essa história tem que ser recontada e, neste instante, é o que acontece, vamos privatizar com o dinheiro do Go-

verno. Muitas empresas, como a ENASA, em condições difíceis, estão a provar que a empresa pública, mesmo nas circunstâncias difíceis como é essa em que desempenhou e desempenha hoje suas funções na Amazônia, mostram a criatividade, a capacidade dos seus funcionários, o seu devotamento em favor da causa pública e o seu alto espírito patriótico. Vemos nesse instrumento, e através dele, que está realizando uma obra de grande interesse regional e, conseqüentemente, de interesse nacional e se trata de uma empresa pública. Portanto, queremos aqui, através da ENASA, valorizar a empresa pública; esse instrumento que não explorava os habitantes das margens dos rios da Amazônia, cumpria uma função do mais alto significado social e econômico e está aí como prova os amazônidas que se manifestaram, agora neste plenário, a testemunhar o grande desempenho e autoridade social que tem essa empresa ao longo de muitos anos. Eram estas as palavras que eu queria registrar no aparte que me dá a feliz oportunidade o nobre Senador Aureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO — V. Ex.^a tem toda a razão, inclusive enfatizando esse aspecto, no sentido de ser muito fácil a empresa participar com o dinheiro público, com o dinheiro do Governo, se tornar uma empresa vitoriosa. Mas, no fundo, atrás de tudo não existe propriamente aquele idealismo que notamos na empresa pública. O que há na privatização, na realidade, é aquela ânsia de lucro. Mas se eles estão tão interessados em lucro, que façam com os seus próprios recursos, que transformem as suas empresas em empresas capazes realmente de desempenhar as suas finalidades dando oportunidade a que elas...

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ÁUREO MELLO — Com muito prazer, Senador Mário Maia, em seguida. Continuando, Sr. Presidente:

Sejam capazes de cumprir a sua finalidade, a sua missão, desempenhando a contento aquilo a que se destinam e não sejam falidas, nem deficitárias, como geralmente acontece, principalmente quando certos dirigentes querem apenas receber o dinheiro, explorar as populações, cobrar preços absurdos, e praticarem um desserviço à coletividade, usando esse dinheiro, entre outras finalidades, para seu conforto pessoal, no desfrute de passeios mirabolantes e que, em realidade, não têm nenhuma utilidade para aquele serviço fundamental, substantivo como é o serviço de navegação e transporte da Amazônia.

Com muito prazer, Senador Mário Maia, ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Mário Maia — Aqui, nesta hora da noite, neste plenário, está solitária a Amazônia Ocidental a clamar por um pequeno benefício, que é a permanência de um serviço de transporte primitivo e elemental da Amazônia. V. Ex.^a que tão bem representa nesta Casa o Amazonas, o grande Estado do Amazonas, e por coincidência nós três Senadores, representando a parte mais ocidental do Brasil e da Amazônia Ocidental, aqui, o Estado do Acre, na pessoa dos Senadores Nabor Júnior e Aluizio Bezerra. Mas quero, com esta pequena intervenção, solidarizar-me com o clamor de V. Ex.^a, no sentido da permanência desse serviço elemental e de profunda significação e utilidade para toda a Amazônia. Como bem disse V. Ex.^a, os rios

são os caminhos líquidos da Amazônia, e por longo tempo ainda o serão, não só para as comunicações e transportes, mas como um meio de aproximar, também, aquelas populações ribeirinhas perdidas na imensidão da floresta verde que nós habitamos. Somos ainda dos tempos saudosos da **Amazon River**, quando as chatinhas subiam os rios — o rio Amazonas, o rio Purus e seus afluentes, e, na parte leste do Acre, iam até às fronteiras da Bolívia, à Cidade de Brasiléia, levando os mantimentos aos seringais e trazendo de volta, principalmente, a castanha e a borracha, que eram as riquezas produzidas àquela época, e que ainda são o sustentáculo da economia do Acre. Portanto, embora solitária a nossa voz, neste momento, seja ela significativa da nossa preocupação, numa hora em que forças misteriosas estão tecendo os interesses da extinção da ENASA. Estamos solidários e fazemos um apelo, por intermédio do discurso de V. Ex.^a, também, ao Ministro dos Transportes, para que não apenas permita a permanência da existência desse órgão, como nele aporte recursos; para que os estaleiros de Belém sejam reformados e passem a fabricar inúmeras embarcações adequadas aos caminhos líquidos daquela região; fazendo com que as populações de toda aquela malha, de todo aquele emaranhado de rios, furos e igarapés, onde permanece a população cabocla e os nossos ancestrais índios civilizados, em contato com a nossa civilização branca, possam elas a ter o intercâmbio que merecem. Era esta a contribuição pálida que queria trazer ao pronunciamento de V. Ex.^a

O SR. ÁUREO MELLO — Muito obrigado, Senador Mário Maia. V. Ex.^a, com muita oportunidade, enfoca aspectos dos mais importantes. O que realmente temos que destacar e enfatizar, Sr. Presidente, — e V. Ex.^a que é um grande amigo da Amazônia, que conhece *in loco*, participando inclusive da própria comunidade amazonense, muitas vezes por simples desfatío, perdoe-me a indiscrição —; mas realmente esta sessão, que se transformou realmente em amazônica, é a oportunidade que temos de pedir que essa tentativa de esmagamento da ENASA, Empresa de Navegação da Amazônia, se constitua em um toque de alerta, um clarim destacado e saliente, para que os dirigentes do Executivo, atendendo não somente aos clamores dos nossos telegramas, dos nossos apelos, das nossas entrevistas, mas atendendo, sobretudo a um dever de consciência e brasilidade, aproveitem a oportunidade para fortalecer e dar robustecimento à navegação da Amazônia. Realmente, a Amazônia não se constitui somente nos 2/3 do Brasil, mas 2/3 ou talvez uma fração muito maior, levando em conta o potencial milionário que existe nas entranhas daquela terra, e as possibilidades econômicas, que são tão vastas que chegam a raiar as portas do infinito.

É preciso, realmente, que em se fortalecendo a navegação da Amazônia, o transporte, dando-se oportunidade a seus navios, os grandes deslizantes sobre as líquidas estradas daquela área, permitam que a sua estrutura venosa se agilize; porque aquele corpo imenso, que é a nossa região, fortalecendo-se e robustecendo-se, cada vez mais, dará oportunidade a que todo o Brasil receba uma injeção de força e de vitalidade, que se refletirá, sem dúvida nenhuma, no bem-estar da nossa

população. Então, que essa oportunidade sirva de alerta, para que entendamos, e os administradores também, a **SUNAMAN** em especialidade, que é o órgão diretamente responsável pelo desenvolvimento da navegação da Amazônia, enfim, entendam de uma vez por todas que é preciso fortalecer o transporte sobre os rios daquela terra, porque a navegação fluvial é, comprovadamente, muito mais rentável, muito mais barata e vantajosa que o próprio transporte rodoviário naquela região.

Portanto, que esta oportunidade seja aquela em que os senhores que dirigem o Executivo municipal de embarcações, fortaleçam, com as verbas necessárias e imprescindíveis, que reclamamos aqui, a Empresa de Navegação da Amazônia S.A., para que essa empresa venha a proporcionar benefícios, não somente regionais, mas benefícios nacionais que o País está a solicitar, a necessitar para o seu próprio progresso, para sua própria evolução.

Tenho a certeza, Sr. Presidente, de que os nossos apelos não vão ecoar em vácuo e em terreno que não tenha acústica; tenho a certeza, Sr. Presidente, concluindo estas palavras, de que aqueles que tiverem oportunidade de navegar naquelas embarcações, de desfrutar, inclusive, do conforto maravilhoso dos atuais catamarãs — que solicitados da maneira mais veemente, mais insistente por estrangeiros, por pessoas que vêm depositar capital em nosso país, e que, em virtude de não haver embarcações em número suficiente, não podem sequer atender à demanda imensa, internacional e interestadual — saberão dar valor à ENASA. Que essas embarcações, esses navios sejam aumentados em número e haja oportunidade para dar essa injeção de progresso na área amazônica, tão fundamental e tão importante para aquele povo.

Muito obrigado. (Palmas.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 065, DE 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Os Senadores receberão, a título de indenização de despesas funcionais, a importância mensal correspondente a 165 (cento e sessenta e cinco) vezes maior o valor de referência.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Ato correrão à conta da classificação orçamentária:

3.1.1.1. — PESSOAL CIVIL
02.00 — DESPESAS VARIÁVEIS
02.14 — ENCARGOS GERAIS DE GABINETE

Art. 3º Revoga-se o Ato nº 27, de 1987, da Comissão Diretora.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1987.

Senado Federal, em 11 de novembro de 1987.
— **Humberto Lucena** — **José Ignacio Ferreira**
— **Odacir Soares** — **Francisco Rollemberg**
— **Jutahy Magalhães**.

ATO DO PRESIDENTE Nº 220, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora

nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017043/87-5, resolve retificar o Ato nº 242, de 1985, desta Presidência, que aposentou Dalva Ribeiro Vianna, no cargo em comissão de Diretora da Taquigrafia, código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, a fim de excluir do fundamento legal de sua aposentadoria o artigo 430 da Resolução SF nº 58, de 1972, e incluir a opção pelos benefícios previstos no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 1976, combinado com as Resoluções nº 21, de 1980, nº 7, de 1987 e nº 15, de 1987.

Senado Federal, em 17 de novembro de 1987.
— Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 221, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017589/87-8, resolve aposentar, voluntariamente, João Soares da Costa, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, 414, § 4º, e 438 da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985 e artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 222, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017931/87-8, resolve declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 11 de novembro de 1987, João Pinheiro Borges, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso II, e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso I, § 1º, 433, 438 e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 223, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016827/87-2, resolve retificar o Ato nº 90, de 1985, desta Presidência, que aposentou Lenine Barros Pinto, no cargo em comissão de Assessor Legislativo, código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal, a fim de excluir do fundamento legal de sua aposentadoria o artigo 430 da Resolução SF nº 58, de 1972, e incluir a opção pelos benefícios previstos no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 1976, combinado com as Resoluções nº 21, de 1980, nº 7, de 1987, e nº 15, de 1987.

Senado Federal, 17 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 224, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta o Processo nº 018187/87-0, resolve:

Dispensar o Senhor Thales de Souza Ramos Filho, do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 5 de novembro de 1987.

Senado Federal, 17 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 225, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017981/87-5, resolve aposentar, voluntariamente, Joaquim Benvido Fernandes, Agente de Transporte Legislativo, Classe "Especial", Referência NM-35, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso IV, 414, § 4º, e 438 da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985 e artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 226, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017933/87-0, resolve declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 7 de novembro de 1987, Geraldo Gama de Azevedo, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso II, e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso I, § 1º, 433, 438 e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985 e artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 227, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017854/87-3, resolve aposentar, voluntariamente, Antônio de Souza França, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, 414, § 4º, e 438 da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985 e artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 228, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016912/87-0, resolve retificar o Ato nº 79, de 1981, desta Presidência, que aposentou Maria Riza Baptista Dutra, no cargo em comissão de Diretora da Subsecretaria de Análise, código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, a fim de excluir do fundamento legal de sua aposentadoria o artigo 430 da Resolução SF nº 58, de 1972, e incluir

a opção pelos benefícios previstos no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 1976, combinado com as Resoluções nº 21, de 1980, nº 7, de 1987 e nº 15, de 1987.

Senado Federal, em 17 de novembro de 1987.
— Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 229, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo nº 017743/87-7, resolve designar Rogério Costa Rodrigues, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer, em substituição, o cargo em Comissão de Diretor da Subsecretaria de Análise, código SF-DAS-101.4, no período de 09 a 17 de novembro de 1987, no impedimento do titular.

Senado Federal, em 17 de novembro de 1987.
— Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 230, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 009872/87-6 e 009918/87-6, resolve readaptar, por transferência, Acy Fanaia Arruda, Sandra Maria de Moura Barbosa, Denise Ramos de Araujo Zoghbi, Mario Lúcio Lacerda de Medeiros, Alan Viggiano e Sueli Martins Neme, Taquígrafos Legislativos, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, de acordo com o disposto nos artigos 342, inciso II, 343, § 2º, e 351, § 1º, inciso II, §§ 3º 6º e 7º do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972.

Senado Federal, em 18 de novembro de 1987.
— Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 231, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Lucia Helena Dantas Silva, Marilda Alves de Moraes, Roberto Avancini, Virginia de Castro Silva, Luciene de Araujo Moreno, Silma Ayres da Silva Bento, para o cargo de Taquígrafo Legislativo, Classe "B", Referência NS-14, do Quadro Permanente do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público homologado em 24-03-87 e publicado no **Diário Oficial** da União de 26-03-87.

Senado Federal, em 18 de novembro de 1987.
— Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/87 DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve baixar as seguintes normas reguladoras do gozo de férias pelos servidores do Senado Federal:

— O servidor que tenha período de férias a vencer em dezembro de 1987, janeiro, fevereiro e março de 1988, gozará obrigatoriamente, 30 dias de férias, de acordo com a escala de férias organizada pelos Chefes Imediatos e aprovada pelo Diretor-Geral;

— Nas escalas de férias deverão constar o início e término do período a ser gozado e deverão ser organizadas de forma que, sempre permaneçam em exercício, 2/3 (dois terços) dos servidores de cada setor e obedecidos os seguintes períodos:

- 1º período — 1º a 30/12/87
- 2º período — 31/12/87 a 29/01/88
- 3º período — 20/01/88 a 27/02/88

— Os servidores CLT com direitos a férias e não incluídos na escala do respectivo órgão de lotação, deverão gozá-las, obrigatoriamente, no período de 31/12/87 a 29/01/88;

— As escalas de férias deverão ser submetidas ao Diretor-Geral até o dia 20 de novembro do corrente ano;

— No período de recesso parlamentar, ou seja, de 06/12/87 a 29/02/88, pedidos de férias acumuladas, recesso e licença especial, somente serão autorizadas em casos especiais, a critério do Diretor-Geral, devendo ser requeridos com 15 dias,

no mínimo, de antecedência do seu início, sendo que os servidores em questão, deverão aguardar em exercício a concessão do pedido;

— As alterações dos períodos a serem gozados ou as comunicações de impossibilidade de afastamento para o gozo de férias, por absoluta necessidade de serviço, deverão ser enviadas ao Diretor-Geral, antes do início do período previsto na escala, acompanhada de relatório consubstanciado que justifique a medida;

— Considerada a absoluta necessidade de serviço, as férias poderão ser interrompidas, "ex officio", devendo ser comunicado, imediatamente, ao Diretor-Geral pelo Diretor da Secretaria da área de sua competência, o motivo da interrupção;

— O prazo para prescrição das férias dos servidores do Quadro de Pessoal Estatutário que, no exclusivo interesse da Administração, não puderem ser utilizados, fica prorrogado até 31/07/88;

— Os servidores que não tenham direito ao gozo de férias, permanecerão nos seus órgãos de lotação, em serviço;

— Os servidores que se ausentarem de Brasília em gozo de férias, recesso, licença especial, ou por qualquer outro motivo, deverão comunicar à autoridade imediatamente superior o seu endereço eventual que, por sua vez, comunicará à Subsecretaria de Administração de Pessoal.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 13 de novembro de 1987. — **José Passos Pôrto**, Diretor-Geral.

Instituto de Previdência dos Congressistas
(Criado pela Lei Nº 4.284/63)

PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da competência estabelecida pelo art. 12, item "III", da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, tendo procedido ao exame do Balancete Patrimonial e do Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1- a 30-9-87 e do Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de setembro/87, é de parecer que os mesmos se encontram corretos e em boa ordem, satisfazendo, assim, as exigências legais.

Brasília-DF, 12 de novembro de 1987. — **Mauro José de Souza** — Conselheiro — **Dr. Antônio Geraldo Guedes** — Conselheiro — **Sr. Léa Fonseca Silva** — Conselheira — **Dep. Anna Maria Rattes** — Conselheira — **Dep. Luiz Marques** — Conselheiro.

INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DAS CONGRESSISTAS
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.10.87

7.000 - ATIVO			8.000 - PASSIVO		
<u>7.100 - DISPONÍVEL</u>			<u>8.100 - EXIGÍVEL</u>		
7120 - Bancos C/Movimento	3.000.831,28		8113 - Resúltado e Poupanças a Pagar	727.740,36	
7130 - Poupança	450.668.824,79		8115 - Retenções a Recolher	564.082,00	
7140 - "Over Night"			8116 - Credores Diversos	2.660.578,29	3.954.400,65
12 - RR S/A C/193-322/1	65.758.223,00				
13 - RR S/A C/193-375/5	1.472.573,90	67.230.796,00	8.200 - FUNDO DE GARANTIA		
		520.700.412,27	8210 - Fundo de reservas		14.759.638,52
<u>7.200 - EM DEBITO</u>			<u>8.300 - NÃO EXIGÍVEL</u>		
7211 - Ação do Banco do Brasil	11.926.233,00		8310 - Reservas		
7229 - Ação do Banco Meridional S/A	433.307,51		01 - Reservas de Contingência	56.943.225,04	
7233 - Exortativa Simplex Atual - Averbados	104.374.613,04		02 - Reservas p/futuro reajuste de Benefícios	37.101.016,06	94.045.140,10
7234 - Exortativa Simplex Atual - Banco	2.283.472,25		8.330 - Resultado Operacional		
7241 - Dividendos Diversos	869.722,89		01 - Exercícios Anteriores	81.147.947,17	
7244 - Juros a Receber			02 - Exercício Atual	432.445.677,62	513.593.624,79
06 - Juros de "Over Night"	172.685,88	120.056.055,17			607.638.764,89
<u>7.300 - ATIVO PERMANENTE</u>			<u>8.400 - TRANSITÓRIAS</u>		
7310 - Equipamentos e Instalações	217,01		8410 - Valores em Custódia	5.908.334,30	
7311 - Máquinas, Motores e Aparelhos	27.888,54		8410 - Recebido p/Conta de Seguros	2.541.620,87	8.449.955,17
7317 - Bens Imóveis	302.718,44				
7328 - Móveis e Utensílios	62,97	330.886,06	<u>8.500 - RESULTADO FUTURO</u>		
<u>7.400 - TRANSITÓRIAS</u>			8512 - Reavaliação de Imovels	267.870,00	
7410 - Valores Custodiados		5.908.334,30	8521 - Variação da Carteira de Ações	11.025.288,57	12.193.158,57
TOTAL DO ATIVO:.....		646.995.717,80	TOTAL DO PASSIVO:.....		646.995.717,80

Brasília-DF., 30 de setembro de 1987.

Paulo Roberto de Lencastre
Chefe do Serviço de Contabilidade
Contador CRC-DF 6683

Antônio Rêgo Rodrigues
Chefe da Seção de Contabilidade
Contador CRC-DF 6216

Amílcar Gomes
Diretor Executivo

Justino de Faria
DEPUTADO GUSTAVO DE FARIA
Presidente

Antônio Rêgo Rodrigues
DEPUTADO ALEX ROSOLMAN
Treasurer

Instituto de Previdência das Congressistas
Para Publicação no D.C.N. - Seção II
Em 18/11/1987
Diretor de Secretaria

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS
REMESSA DO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"
PERÍODO: 01.01.87 A 30.09.87

RECEITAS		DESPESAS	
1.000 - RECEITAS CORRENTES		3.000 - DESPESAS CORRENTES	
1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA		3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO	
1.111 - Contribuições Seg. Obrigatórias		3.111 - Gratificações a Servidores	2.005.072,21
01 - Da Câmara	20.779.103,67	3.130 - Serviços de Terceiros	38.048,32
02 - Do Senado	3.176.048,16	3.140 - Seguro Contra Incêndio	34.444,81
1.112 - Contribuições Seg. Facultativas		3.160 - Conservação de Máq. motores e Aparelhos	7.490,00
01 - Da Câmara	9.776.921,23	3.170 - Despesa Diversas	111.641,66
02 - Do Senado	6.414.411,74		2.550.094,55
04 - CDT Câmara	863.426,66	3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
05 - CDT Senado	1.856.810,26	3.210 - Penções a Ex-Contribuintes Obrigatórios	58.381.335,21
1.113 - Contribuições de Pensionistas		3.211 - Penções a Ex-Contribuintes Facultativos	21.806.095,51
1.114 - Contribuição p/Complement. de Carência		3.212 - Penções a Beneficiários	11.661.353,10
01 - Seguradora Obrigatória	1.258.033,50	3.213 - Penções a Beneficiários Especiais	107.992,75
1.115 - Contribuição do Mandato	8.174.316,00	3.218 - Restituição Saldo Diário	2.523,84
1.200 - RECEITA PATRIMONIAL		3.220 - Transf. p/Conta Análise P. Assistencial	4.664.201,60
1.227 - Juros "Over Night"		3.300 - DESPESAS DE INVESTIMENTOS	
1.231 - Juros de Depósitos Bancários		3.311 - Perdas C/Empréstimos e Financiamentos	
01 - Conta Prato Fixo	3.327.120,00	01 - Por Morte	39.583,42
02 - Poupança	317.598.266,20	3.318 - Deságio na Dif. Transf. de Crd p/C&F	
1.241 - Juros a/Empréstimos Simples		01 - Sobre Empréstimos	5.517,29
03 - Tesouro	156.492,88	3.319 - Deflação de 2335 de 12.06.87	
04 - Aluguéis	46.185.522,94	01 - Sobre Empréstimos Simples	4.733,31
1.243 - Dividendos e Participações			49.834,04
02 - Banco do Brasil S/A	116.024,71		
1.245 - Juros a/Contrib. de Carência	17.190,07		
1.300 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1.311 - Contribuições da Câmara	61.012.318,15		
1.312 - Contribuições do Senado	21.700.371,70		
1.313 - Receitas de Exercícios Anteriores	433.257,51		
1.390 - Contribuições Diversas			
01 - Subvenção da Câmara dos Deputados	1.000.000,00		
02 - Subvenção do Senado Federal	720.000,00		
03 - Subvenção do MEC	74.210,00		
1.500 - RECEITAS DIVERSAS			
1.510 - Multas e Juros de Mora			
02 - S/Empréstimos Simples	27.488,64		
04 - Sobre Aluguéis	31.892,18		
1.515 - Taxa de Antecip. de Juros a/Empr. Simples			
1.530 - Contribuição a/Seguros	59.310,82		
1.550 - Correção Monetária	599.018,78		
03 - Sobre Contrib. de Carência	424.110,75		
1.590 - Outras Receitas Diversas	46.328,28		
1.600 - RECEITAS ADMINISTRATIVAS	1.376,05		
1.616 - Encargos de 2.831/86			
TOTAL DA RECEITA	534.626.069,52		
		Soma de Despesa	102.180.341,90
		Superávit Varif. por de 01.01 a 30.09.87	432.445.727,62
		TOTAL	534.626.069,52

Brasília-DF, 30 de setembro de 1987.

Paulo Roberto de Sá
PAULO ROBERTO DE SÁ
Contador CRC-DF 6683

Antonio Paulo Rodrigues
ANTONIO PAULO RODRIGUES
Chefe da Seção de Contabilidade
CONTADOR CRC-DF 6216

Arnaldo Gomes
ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

Gustavo de Faria
GUSTAVO DE FARIA
Presidente

Deputado Max Rosenmann
DEPUTADO MAX ROSENMANH
Treasoureiro

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS CONSUMISTAS

DEMONSTRATE TO HIS EXCELLENCY THE CHIEF OF MISSION

RECULTA

1,000 - 2423.27 AS EXHIBIT 201.5

MS 11 52 31 500K3 10 12017

D. L. G. P. I. S.

3.000 - 14.500 SAS (XVIII VTES)

1.500 = 978 116 7 000 000

1111 - Contribuições Seg. Obrigatórias			
01 - Da Câmara	3.025,36,86		
02 - Do Senado	516.777,83	3.541.924,69	
1112 - Contribuições Seg. Facultativas			
01 - Da Câmara	1.609,10,03		
02 - Do Senado	1.073.277,63		
03 - CLT Câmara	167.021,26		
04 - CLT Senado	921.757,91	3.199.273,93	
1113 - Contribuições de Pensionistas		938.476,89	
1114 - Contribuições P/Complement. de Carência			
01 - Seguradora Obrigatória		34.548,27	
1115 - Contribuições de Mandato		900.897,79	8.604.973,57
1-200 - PLÚS EXPENDÍVEL			
1227 - Juros Over Night		2.396.326,92	
1231 - Juros de Depósitos Bancários			
02 - Poupança		33.700.480,04	
1231 - Juros n/Empr. Simples			
01 - Ativos		10.000.663,86	
1232 - Aluguéis		116.775,76	46.776.046,98

1.200 - R\$ 3.174,50 DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1111 - Contribuições da Câmara	9.619.150,40	
1112 - Contribuições do Senado	3.873.697,01	
1120 - Contribuições Diversas		
01 - Subvenções da Câmara	500.000,00	
02 - Subvenções do Senado	250.000,00	
03 - Subvenções do MEC	41.000,00	791.400,00
		14.210.247,61

1.700 - PLANTAS DIVERSAS

1970 - Multas e Juros de Mora	13.482,60
04 - Sobre Aluguéis	66.121,00
1971 - Taxa de Antecip. de Juros a/Empre. Simples	43.928,82
1973 - Comissões a/Seguros	1.324,61
1990 - Outras Receitas Diversas	135.090,21
TOTAL DA RECEITAS	60.956.709,23

Braçília-DF., 30 de setembro de 1987.

3.100 - US\$1.545 DE CUSTEIO

3110 - ~~Despesas com Pessoal~~		
3113 - Contribuições e Servidores	311.291,00	
3110 - Serviços de Terceiros	11.164,01	
3160 - Conservação de Máq. Motores e Aparelhos	4.230,00	
3170 - Despesas Diversas	13.051,76	311.716,77

3.200 - DESTAQUES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3280	- Pensões a Ex-Contribuintes Obrigatórios	9.100.269,67	
3281	- Pensões a Ex-Contribuintes Facultativos	3.715.520,56	
3282	- Pensões a Beneficiários	1.772.888,26	
3283	- Pensões a Beneficiários Especiais	16.087,47	
3290	- Transf. p/Conta Auxílio F. Assistencial	1.041.064,19	15.713.828,11

3.300 - GASTOS DE INVERSIÓN

3311 - ~~Perdas com Impr. e Financiamentos~~
01 - Por Norte

Soma da Despesa.....	16.078.576,44
Superávit Verif. no mês de setembro/87.....	51.021.451,31
TOTAL.....	69.745.327,77


 W. L. ROSENTHAL INS. SAYDOR
 Contractor CRC-DF 6683

Antônio Paulo Rodrigues
Chefe da Seção de Contabilidade
Contador CRC-SP 6236


ARNALDO GOMES
Director Ejecutivo

Justino de Faria
DEPUTADO GUSTAVO DE FARIA
Presidente


 MAX ROSENBLATT
 Telephone 1-200

ATA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS CONGRESSISTAS

5ª Reunião Ordinária,
realizada em 30 de
setembro de 1987

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dezessete horas, sob a presidência do Senhor Deputado Gustavo de Faria e com a presença do Senhor Vice-Presidente Senador Odacir Soares e Senhores Conselheiros Deputada Anna Maria Rattes, Deputado Luiz Marques, Deputado Antonio de Jesus, Dr. Antonio Geraldo Guedes e Sra. Léa Fonseca Silva, reúne-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior (4ª reunião, realizada no dia 20 de agosto de 1987), o Senhor Presidente determinou a distribuição aos Senhores Conselheiros, dos exemplares, volumes I e II, do Diagnóstico Atuarial, elaborado pela Empresa Brasileira para Desenvolvimento do Município — EMBRADEM. O Senhor Conselheiro Deputado Luiz Marques comentou o Balancete contábil do Instituto, solicitando esclarecimentos sobre a rubrica "Credores Diversos" pelo que lhe foram prestadas as devidas informações teóricas. O Conselheiro Dr. Antonio Geraldo Guedes formulou consulta sobre os imóveis do IPC entregues à administração da empresa Vera Empreendimentos Imobiliários. O Presidente, Deputado Gustavo de Faria, advertido sobre a baixa receita

oriunda desses aluguéis, ficou incumbido de tomar as providências cabíveis no sentido de reverter a situação dos aludidos imóveis, passando a administração dos mesmos para outra empresa. Pediu, em seguida, o Senhor Conselheiro Dr. Antonio Geraldo Guedes que constasse de ata solicitação de audiência com o Governador do Distrito Federal, Dr. José Aparecido, com a finalidade de solicitar doação de uma área de terra para a construção da sede própria do IPC. O Senhor Presidente deu ciência ao Conselho de solicitação que fez ao Senhor Ministro Aníbal Teixeira, do Planejamento, de dotação orçamentária de 400 milhões de cruzados para o Fundo de Reserva do Instituto, após contato que manteve com o Senhor Deputado João Alves, Vice-Presidente da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional. Determinou, na oportunidade, a leitura do documento encaminhado ao Senhor Ministro Aníbal Teixeira, vazado nos seguintes termos: "Brasília, 21 de setembro de 1987. Exm^o Sr. Dr. Aníbal Teixeira, DD. Ministro do Planejamento. Senhor Ministro. O Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, não dispõe de um Fundo de Reserva capaz de garantir, em caso de crise, o pagamento da folha de pensionistas, cujo percentual, atualmente, eleva-se à casa de 73% (setenta e três por cento) da receita oriunda de contribuições. Isto, prezado ministro, em decorrência dos sucessivos reajustes de vencimentos dos servidores públicos, ocorridos em consequência dos disparos dos gatilhos inflacionários de março, abril, maio e junho do corrente ano e da variação da URV desencadeando novos índices que determinaram os aumentos

de vencimentos a partir deste mês, bem como do término da 47ª Legislatura quando ocorreu grande renovação de parlamentares no Congresso Nacional, que provocaram um aumento da ordem de 16,08% (dezesseis vírgula oito por cento) na folha de pagamento de pensionistas, considerando que o percentual entre essa folha de pagamento e a receita contributiva em janeiro deste ano era de 56,92% (cinquenta e seis vírgula noventa e dois por cento). Esses fenômenos vêm gerando sérias preocupações a esta Presidência, uma vez que a técnica atuarial aconselha que as pensões pagas não ultrapassem 60% (sessenta por cento) da receita oriunda de contribuições. Preocupado com esta situação é que estamos recorrendo ao que a lei nos faculta, o que se refere à alocação de recursos, para a formação de um Fundo de Reserva, que nos permitirá proporcionar alternativas de prestação de serviços e de melhor atendimento aos nossos segurados. O Art. 7º da Lei nº 7.266, de 4 de dezembro de 1984, determina a inclusão na programação financeira anual das duas Casas do Congresso Nacional da dotação destinada ao Fundo Assistencial do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, a que se refere o art. 50 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982. Essa norma inserida no texto legal desde 1984 e não cuprida até agora, constitui o fundamento de que nos valemos nesta hora de sérias e justificadas inquietações, para garantir o cumprimento dos crescentes encargos financeiros desta entidade. Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência examinar o assunto e determinar a consignação nos Orçamentos da

Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou da própria Seplan, dos recursos no valor mínimo de Cz\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados) em favor do IPC, para a constituição de fundo de reserva que virá dar mais estabilidade e garantia ao programa previdenciário congressional, que a lei objetiva. Aproveito a oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência as expressões de elevada estima e distinta consideração. Deputado Gustavo de Faria — Presidente". O Senhor Presidente determinou, em seguida, fossem relatados os processos constantes da pauta, que foram distribuídos na seguinte ordem: à Conselheira Léa Fonseca Silva, processos de averbação de mandato, a saber: Álvaro Bastos do Valle (nº 1437/87), Antonio da Conceição Costa Ferreira (nº 1394/87), Artemir Werner (nº 1419/87), Davi Alves da Silva (nº 1395/87), José Santana de Vasconcellos Moreira (nº 1422/87), Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro (nº 1390/87) e Paulo Macarini (nº 1379/87), todos com pareceres favoráveis; ao Conselheiro, Deputado Liz Marques, processos de auxílio-doença, a saber: Afrísio Vieira Lima (nº 1282/87), Bionor Antunes de Siqueira (nº 1341/87), Carlos Tavares de Lyra (nº 1377/87), Cicero Emídio da Costa (nº 1331/87), Clari Mary Borges (nº 1411/87), Ester Almeida Valadares (nº 1340/87), Flávia Isa Obino Boeckel (nº 1393/87), Francisco Alves de Almeida (nº 1366/87), Geraldo Reis Fleming (nº 1392/87), Hamilton Pessoa de Oliveira (nº 1378/87), Jacy da Nova Amarante (nº 1396/87) e José Coutinho de Araújo (nº 1330/87), todos com pareceres favoráveis; à Conselheira Deputada Anna Maria Rattes, também processos de auxílio-doença, a saber: Léa Fonseca Silva (nº 1329/87), Leônidas Sampaio Fernandes (nº 1319/87), Maria José Santos Leal (nº 1352/87), Mário Braga Ramos (nº 1212/87), Mário Mendes da Silva (nº 1381/87), Messias Soares da Silva (nº 1193/87), Samir Achôa (nº 1354/87), Vinicius Cansação Filho (nº 1391/87) e Waldyr de Oliveira Sanchez (nº 1367/87), todos com pareceres favoráveis; ao Conselheiro Dr. Antonio Geraldo Guedes, processos de concessão de pensão, a saber: Alberto Tavares Silva (nº 1137/87), Angela Maria Lobo Ribeiro (nº 1001/87), Anna Izabel de Carvalho (nº 1380/87), Antônio Agildo Cavalcante (nº Lima da Silva (nº 1350/87), Carlos Nelson Bueno (nº 1339/87), Conceição Zarate Pinto e Margarida Coimbra — tutora e mãe, respectivamente, de beneficiários de ex-segurado falecido — (nº 1068/87), Coraci Nascimento de Oliveira (nº 1069/87), Jackson Barreto de Lima (nº 1342/87), Magali Rochael Corrêa (nº 1160/87), Maria Carolina Vasconcelos Freire (nº 1421/87), Maria Hosana Cariri Batista (nº 1136/87), Sylvia Minazi Mantovani Peixoto (nº 1310/87) e Yolanda Amaral de Carvalho Pinto (nº 1438/87), todos com pareceres favoráveis. Colocados em discussão, foram aprovados por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Conselheiro Dr. Antonio Geraldo Guedes encaminhou à consideração do Conselho anteprojeto de Lei alterando dispositivos das Leis nºs 7.087/82 e 7.266/84, concedendo melhoria de pensão aos Congressistas. Em seguida, foram ainda apreciados e aprovados os processos de inscrição dos seguintes segurados facultativos: Aurora Barbosa Holanda, Aurení Moutinho Medeiros, Altay Figueiredo Ramos, Adilson Viana de Azevedo, Adriana Padula Jannuzzi, Angela Maria Matias, Ana Maria Ribeiro de Castro, Ana Maria Giovenardi Lima e

Silva, Ana Maria de Sousa Braga, Anamélia Lima Rocha, Moreira Fernandes, Antonio de Jesus Bernardes, Antonio Lemos Passos, Arnaldo Genari de Oliveira, Braz da Rocha Medeiros, Carlos Antonio Alves de Lima, Carlos Eduardo Félix Costa, Carlos Henrique Matos Claudio, Cilman Bahury Gerude, Daniel Menezes Duarte Filho, Dalva de Souza Mota, Davison Bandeira Barros, Elio José Nascentes, Eliane Alphonsus de Oliveira Nascimento, Eulélpio Pinto Souza Filho, Edvaldo Oliveira Pinto, Evaldo de Souza da Silva, Erico Vieira Casseb, Fausto José Ricardo Melito, Francisco José da Silva, Francisco dos Santos Passos, Francisco Roberto Carrias Costa, Francisco Gonçalves Pereira, Francisco de Paula da Silva, Florida Mariana Acioli Rodrigues, Gislaine Souza Leal, Helio Lima de Albuquerque, Hilton Paulo Souza, Iracema de Melo Bezerra, Irene Laurinda da Conceição, José Antonio Peres Junior, José Nilton Garcia, José Costa Ribeiro, José Rodrigues de Oliveira, Jorge Vargas Filho, Joaquim Martins da Silva, João Batista Nogueira da Silva, João Pereira Teixeira, Julio Francisco da Rocha, Katia Asfora Oliveira, Kleber Robson de Araújo Fernandes, Lázaro Moreira da Silva, Leila Pereira de Brasil Camargo, Luiz Fernando de Mello Perezinho, Lusmarina Veloso Peixoto dos Santos, Marisete Torres, Maria de Fátima Ribeiro Galvez, Maria José Dias Silveira, Maria de Lurdes da Silva, Maria Sales Gouveia, Maria do Socorro Saldanha Ramalho, Maria do Socorro de Carvalho Matos Fortes, Manoel Viana da Silva, Magno Aurélio Christovam Moreira, Marcos Evandro Cardoso Santi, Marcio Tostes, Areliano Watanabe, Andrea Maria Carneiro Sabino Lopes, Antonio Edinilda Soares Souza, Deusdedit Melchiasdes Costa Filho, Hamilton Costa de Almeida, Jacinto de Souza Lamas, José Ribeiro dos Santos, José Eduardo Mendes de Carvalho, Marcio Dantas Pimentel, Marcia Lyra Nascimento Egg, Maurício da Silva Matta, Maria Lucia Segall Terra, Miguel Alves Pereira, Nazareth Gomes Alves, Nivaldo Daniel Nunes, Olga Abbadia Gennari, Otavio de Oliveira Junior, Otty Moreira Rangel, Paulo Ricardo Duarte Feijó, Raimundo Gil da Fonseca, Raimunda Oliveira, Raul de Souza Reis, Reginaldo Félix de Souza, Ronald Bezerra de Menezes Junior, Roberto Salerno, Rita Alves da Costa, Sílvia Medeiros Silva Rocha, Shirlei Faria Pinto, Silvano Carlos Borges, Tertuliano Dias de Carvalho, Teresinha Carmelo de Oliveira Costa, Valéria Mourão Duterville e Vanessa Aparecida de Souza. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Arnaldo Gomes, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

2ª Reunião Extraordinária da Comissão Diretora, realizada em 11 de novembro de 1987

Às dezessete horas e trinta minutos do dia onze de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência do Senado Federal, reuniu-se extraordinariamente a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Humberto Lucena, Presidente; e com a presença dos Senhores Senadores: José Ignácio, Primeiro-Vice-Presidente; Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário; Odacir Soares, Segundo-Secretário; e Aluizio Bezerra e Francisco Rollemberg, Suplentes.

Deixam de comparecer por motivos justificados, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Segundo-Vice-Presidente; Dirceu Carneiro, Terceiro-Secretário; e João Castelo, Quarto-Secretário.

Dando início à reunião o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que relata os seguintes assuntos:

1) Minuta de Ato da Comissão Diretora reajustando os valores dos subsídios (partes fixa e variável) dos Senadores da República, bem como a ajuda de custo fixados pelo Ato nº 58, de 1987, da Comissão Diretora no percentual de 70% (setenta por cento), a partir de 1º de outubro de 1987. Após amplo debate decide a Comissão acompanhar o voto do Relator, que é favorável, sendo assinado o Ato respectivo, que vai à publicação.

2) Proposta de Ato da Comissão Diretora estendendo aos servidores do Senado Federal a gratificação instituída pelo Decreto-Lei nº 2.365, e que dá outras providências. Após ampla discussão do assunto o Colegiado resolve acompanhar o parecer favorável do Relator. Aprovada a matéria, assinam os presentes o Ato consubstanciador da medida que vai à publicação.

3) Processo nº 012943/86-0, no qual os servidores aposentados José Soares de Oliveira Filho e outros solicitam lhes sejam concedidos os benefícios da Resolução nº 73, de 1984. Concluindo o seu Parecer o Relator opinou fosse a Diretoria Geral da Casa autorizada a adotar as providências administrativas necessárias para que os efeitos da Resolução nº 182/87 sejam estendidos aos servidores que foram aposentados antes da vigência da Resolução nº 73/84, preenchidos os requisitos nela estabelecidos. Após debate da questão, decidem os membros aprovar o Parecer do Relator.

4) Processo nº 017572/87-8, no qual o Senhor Senador Mauro Borges solicita o ressarcimento de despesas com transporte aéreo de sua esposa Maria de Lourdes Estivallet Teixeira e sua acompanhante, em razão de tratamento médico-cirúrgico a que se submeteu. Discutida a matéria é ela aprovada, acompanhando assim a Comissão o Parecer do Relator.

5) Proposta de Ato da Comissão Diretora reajustando o valor percebido pelos Senhores Senadores a título de indenização de despesas funcionais, fixadas no Ato nº 27, de 1987. Após debate do assunto, decidiu a Comissão aprovar o Parecer do Relator e a minuta de Ato por ele proposta. Em seguida, é assinado o Ato respectivo, que vai à publicação.

Dando sequência à reunião, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador Odacir Soares que, na qualidade de Vice-Presidente do IPC, solicitou em nome daquela Instituição fosse autorizada a filiação dos servidores do Cegraf e Prodasen àquela entidade previdenciária do Congresso Nacional. A Comissão Diretora autorizou na forma da legislação vigente e determinou ao Senhor Diretor-Geral que comunicasse a referida decisão aos Diretores-Executivos desses órgãos supervisionados.

Nada mais havendo a tratar, às dezenove horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos pelo que eu, José Passos Pôrto, Diretor-Geral do Senado Federal e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata

que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 11 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através da Resolução — CN nº 03, de 1987, destinada a apurar denúncias que vêm sendo formuladas pelo jornal "O Estado de S. Paulo", referentes a uma conspiração internacional envolvendo restrições à soberania nacional sobre a região amazônica.

2º Reunião, realizada em 17 de setembro de 1987

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dez horas e vinte minutos, na sala da Comissão de Economia, presentes os Senhores Senadores Ronan Tito (Relator), Severo Gomes, Nelson Wedekin, Odacir Soares, Pompeu de Sousa, Olavo Pires e os Senhores Deputados Roberto Cardoso Alves (Presidente), Gidel Dantas, Ricardo Fiuzza, José Carlos Sabóia, Octávio Elísio, Vasco Alves, Eraldo Trindade, Gerson Peres e Lysâneas Maciel, reúne-se a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar denúncias que vêm sendo formuladas pelo jornal "O Estado de S. Paulo", referentes a uma conspiração internacional envolvendo restrições à soberania nacional sobre a região amazônica. Presentes, ainda, os Senhores Deputados Amaral Netto, Tito Costa, Mendes Ribeiro, Gabriel Guerreiro e José Dutra.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Almir Gabriel, Alexandre Costa e Jarbas Passarinho.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da Comissão e convida o Jornalista Júlio de Mesquita Neto, diretor responsável do jornal "O Estado de S. Paulo", para tomar assento à mesa. Após o juramento de praxe, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Odacir Soares para uma questão de ordem sobre exceção de suspeição contra o Relator, Senador Ronan Tito. Usam a palavra para contraditar a questão de ordem os Senhores Deputados Lysâneas Maciel, Tito Costa e Vasco Alves e, por fim, o Senhor Relator, para argumentação. Em seguida, o Senhor Presidente esclarece que em face das declarações do Senhor Relator, considera solucionada a questão levantada. Continuando, o Senhor Presidente passa a palavra ao depoente que inicia seu depoimento tecendo considerações sobre a autenticidade dos documentos que deram origem à série de reportagens sobre as denúncias formuladas pelo seu jornal e enfatiza a questão da "Emenda Austríaca, Iniciativa Popular nº 1", que foi recebida e protocolada pela Comissão de Sistematização.

Prosseguindo, passa-se à fase interpelatória, quando usam da palavra, pela ordem de inscrição, os Senhores Deputados José Carlos Sabóia e Lysâneas Maciel. Nesse instante, o Senhor Presidente convida o Professor Oliveiros da Silva Ferreira, Diretor do jornal "O Estado de S. Paulo", para tomar assento à mesa e prestar o juramento de praxe.

Dando sequência à fase interpelatória, usam da palavra, ainda, os Senhores Deputados Vasco Alves, Senador Odacir Soares, Senador Severo Gomes, Senador Pompeu de Sousa, Deputado

Ricardo Fiuzza, Deputado Gerson Peres, Senador Nelson Wedekin, Deputado Octávio Elísio, Senador Olavo Pires, Deputado Amaral Netto, Deputado José Dutra e o Senhor Relator, Senador Ronan Tito, para as considerações finais. Após o término dos debates, o Senhor Presidente agradece ao Jornalista Júlio de Mesquita Neto e ao Professor Oliveiros Ferreira o pronto atendimento à solicitação da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão e, para constar eu, José Augusto Panisset Santana, assistente da comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

Anexo à Ata da 2ª Reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através da Resolução — CN nº 03, de 1987, destinada a apurar denúncias que vêm sendo formuladas pelo jornal "O Estado de S. Paulo", referentes a uma conspiração internacional, envolvendo restrições à soberania nacional sobre a região amazônica, destinada a ouvir os depoimentos do Jornalista Júlio de Mesquita Neto, diretor responsável pelo jornal "O Estado de S. Paulo", e do Professor Oliveiros da Silva Ferreira, diretor do jornal "O Estado de S. Paulo", que se publica com a devida autorização do Senhor Presidente da Comissão, Presidente: **Deputado Roberto Cardoso Alves** — Relator: **Senador Ronan Tito**.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — As reuniões de tomada de depoimento abrem-se com a presença do Presidente e do Relator, na pior das hipóteses. Como, além do Presidente e do Senador, há número visível de constituintes aqui, vou considerar aberta a reunião, convidando o Dr. Júlio de Mesquita Neto, Diretor responsável de "O Estado de S. Paulo", para tomar assento aqui à esquerda da Presidência.

Determino à Secretaria proceda a uma listagem daqueles que pretendem interrogar o depoente. A praxe da Casa prevalecerá. Peço a V. Exª que se atenha às praxes da Casa, porque é impossível conviver sem que haja normas jurídicas estabelecendo a convivência. Se não houver um mínimo de princípios a serem obedecidos numa comissão, será impossível presidi-la, impossível estabelecer uma disciplina e impossível viver dentro dela com ordem. De modo que faço um apelo a V. Exª, pelo que sei de V. Exª, pelo seu espírito democrático, pela sua consciência jurídica, pela sua boa vontade, pela sua vontade de acertar na vida parlamentar, que, de resto, é o pensamento de todos nós, que V. Exª se ativesse com a Presidência, sem nenhum desdouro e sem nenhuma intenção de truculência, de arbitrio, de nada disso, às normas que ordinariamente, que há muito tempo, que secularmente mesmo vêm presidindo o convívio em todos os parlamentos do mundo. Faço o apelo a V. Exª e determino, inclusive, à secretaria que anote o seu nome para que logo depois do depoimento do convidado V. Exª possa interrogá-lo.

Os trabalhos deverão se desenvolver da seguinte forma: haverá um período em que o depoente prestará os seus esclarecimentos à comissão, que poderá ser, acredito, de 20 minutos, 10 minutos, meia hora — acato sugestões de V. Exª. Assim, o depoente, sem ser interrompido, com toda a tranquilidade, poderá transmitir à Casa o seu pen-

samento, o seu acervo de provas, as suas verdades. Em seguida, então, haverá um rol de perguntadores e S. Exª responderá e o Relator terá sempre uma posição de privilégios neste sistema de perguntas; S. Exª poderá interrogar em tempo duplo ao dos membros da comissão e poderá se estender, se assim julgar de conveniência, mas, normativamente, com o tempo em dobro — mas com uma interpretação obviamente ampla do que se tem feito na Casa, para que S. Exª tenha também uma atuação conforme as suas necessidades.

Convido o Dr. Mesquita a prestar o juramento e convido todos a ouvi-lo de pé.

O Sr. Júlio de Mesquita Neto — Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento, sobre qualquer fato relacionado com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar denúncias que vêm sendo formuladas pelo jornal "O Estado de S. Paulo", referentes a uma conspiração internacional envolvendo restrições à soberania nacional sobre a região amazônica.

O SR. ODACIR SOARES — Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem a palavra V. Exª

O SR. ODACIR SOARES — Sr. Presidente, esta CPI instala-se para realizar a sua primeira reunião objetivando ouvir um depoimento da maior importância e da maior valia, exatamente porque o depoente é o diretor do jornal **O Estado de S. Paulo**, através do qual visa-se apurar as gravíssimas as denúncias que envolvem a soberania nacional.

Preocupado com a importância da nossa CPI, preocupado com os levantamentos que possamos realizar aqui e preocupado, inclusive, com os resultados desta Comissão Parlamentar de Inquérito, com os elementos que possam levantar, com as discussões que possam suscitar e, mais do que isso, preocupado com o bom nome e preocupado com a imagem do Congresso Nacional perante a opinião pública, que deve ser uma imagem de isenção, de imparcialidade e que deve ser respeitada pela opinião pública, apressei-me em requerer esta questão de ordem a V. Exª para levantar uma questão que, a meu ver, é da maior relevância. E tanto é da maior relevância e da maior importância para o levantamento da denúncia e das informações que, evidentemente, o eminente jornalista Júlio de Mesquita Neto vai trazer a esta Comissão, em face dos elementos já veiculados e divulgados pelo seu jornal, que me apressei a levantar esta questão de ordem, inclusive fazendo-a de forma escrita, para que não apenas conste dos Anais desta Comissão, mas também para que, materialmente, possa ser, neste momento, anexada aos autos da nossa Comissão Parlamentar de Inquérito.

Então, peço permissão a V. Exª para ler a questão de ordem que acabo de formular e que desejava fosse submetida à apreciação desta Comissão Parlamentar de Inquérito:

"Senhor Presidente,

Antes que o eminente Dr. Júlio de Mesquita Neto inicie seu depoimento, queremos submeter à apreciação e deliberação desta CPI

fato da maior gravidade, que exige uma decisão antes do início efetivo dos trabalhos.

Refiro-me à impossibilidade de o nobre Senador Ronan Tito continuar no cargo de Relator desta CPI, dado que o mesmo já tornou público, expressa e definitivamente, seu juízo a respeito dos documentos utilizados pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, nas matérias jornalísticas que publicou relativamente à ação nociva do CIMI contra a soberania do Brasil (documentos anexos).

No início deste mês, em contatos com a direção da CNBB e posteriores declarações à imprensa, o Senador Ronan Tito tachou de "imprestáveis" os documentos utilizados pelo jornal como ponto de partida para seu trabalho jornalístico. Dessa forma, Senhor Presidente e demais membros desta CPI, ofereço a presente arguição de suspeição do relator e proponho, pelas razões expostas, a substituição do mesmo.

Em respeito ao direito de indicação pelo PMDB de novo Relator, nada tenho a obstar, concordando, desde já, com a substituição por nomes de outros ilustres Senadores do Partido e membros desta Comissão, tais como os Senadores Almir Gabriel e Olavo Pires, ambos com o mérito adicional de serem representantes da região Norte do País, onde vivenciam de há muito boa parte dos problemas que estaremos discutindo na Comissão."

É este o requerimento. Desejava aduzir, dizendo mais o seguinte: o Senador Ronan Tito, hoje, está, de certa forma, envolvido numa controvérsia da maior gravidade.

S. Ex.^a declarou à Imprensa, há dias, no começo do mês de setembro — e os documentos estão acostados a este requerimento —, que foi procurado por um assessor do Conselho de Segurança Nacional e que esse assessor declarou a S. Ex.^a, o Sr. Senador Ronan Tito, que os documentos, que terminaram por fundamentar a série de reportagens publicadas pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, eram imprestáveis. Posteriormente, veio o Conselho de Segurança Nacional e desmentiu o fato.

Então, parece-me que seria muito mais adequado estar, hoje, o Senador Ronan Tito na condição, também, de depoente. Que esta Comissão pudesse, inclusive, trazer ao nosso conhecimento um depoimento, no momento adequado, do Senador Ronan Tito, porque as declarações de S. Ex.^a e o posterior desmentido do Conselho de Segurança Nacional são da maior importância para a elucidação dessa questão.

E parece-me que a nós, que integramos o Congresso Nacional, que somos membros das duas Casas do Congresso Nacional, da Câmara e do Senado, além do cuidado que devemos ter com a preservação do nosso bom nome político, parlamentar e como cidadãos, temos, também, o dever de preservar o bom nome das instituições que integramos neste momento.

De modo que é este o requerimento que formulei a V. Ex.^a, de forma escrita, como disse, para integrar os autos desta CPI, porque nos Anais esses fatos já estão integrados pela simples enunciação que estou fazendo, sugerindo, inclusive, a V. Ex.^a, se achar por bem fazê-lo, também convo-

car o Senador Ronan Tito para prestar depoimento sobre os fatos noticiados pela Imprensa e que o envolvem e também um órgão da maior importância, órgão de assessoramento direto do Senhor Presidente da República, o Conselho de Segurança Nacional.

Peço ao Secretário que passe às mãos de V. Ex.^a o presente requerimento, solicitando que o mesmo seja submetido à decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Pede a palavra para contraditar a questão de ordem de V. Ex.^a, o nobre Deputado Lysâneas Maciel, que a tem.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, Srs. Deputados e Senadores, este apelo que se faz traduzido, implicitamente, numa questão de ordem extemporânea e que lança sob suspeição o ilustre Relator desta Comissão, mostra, inequivocamente, o desconhecimento do Regimento, uma vez que foi escolhido o Relator, e o proponente da questão de ordem não estava aqui no momento oportuno, que seria aquele, para impugnar a designação do Relator. Além de não estar presente, S. Ex.^a mesmo entrou à última hora no lugar de outro Senador, e portanto não poderia ter acompanhado as demais providências desta Comissão.

Mas foi bom que se revelasse desde logo, porque se há suspeição, deve ser levantada naqueles que, até pouco tempo, não tinham a menor preocupação com a soberania do Brasil, estavam ao lado dessas forças que sempre estiveram contra os interesses nacionais e que agora fazem questão de fazer parte desta Comissão. A questão de ordem não tem fundamento regimental, não tem fundamento político, não tem fundamento moral. Se há interesse em jogo aqui nesta Comissão, então que se declare; não é pelo fato de o parlamentar se declarar: S. Ex.^a é do Maranhão, S. Ex.^a é do Amazonas, que S. Ex.^a vai-se tomar mais suspeito para substituir o Senador Teotônio Vilela Filho.

E sobre pronunciamentos prévios acerca desta matéria, Sr. Presidente, quantos já o fizeram aqui em tom, mais candente, mais veemente, endossando, sem conhecimento de causa, essa balela da invasão da soberania do Brasil. E agora, esse lançamento do homem equilibrado que, de uma certa forma, houve bem tomar providência que poucos Deputados e Senadores tiveram: o cuidado de verificar quem é Mauro Nogueira? Quais são os interesses que estão por trás disso? Quais são as empresas mineradoras que estão acionando esta Comissão Parlamentar de Inquérito?

Então, quero dizer a V. Ex.^a que não tem fundamento regimental, foi feita fora de tempo por um elemento que substituiu na última hora, de uma maneira até — se me permite dizer — estranha, o Senador Teotônio Vilela Filho, e que agora vem impugnar a idoneidade de um homem que está procurando agir moderadamente, Sr. Presidente!

Várias vezes, o Constituinte me pede que eu seja tranqüilo quanto a isso, porque S. Ex.^a acha que às vezes eu extrapolo; mas é que querem transformar o Congresso Nacional num instrumento para introdução de companhias mineradoras nacionais e internacionais na terra dos índios!

Portanto, com a mesma veemência com que se impugna a presença do Senador Ronan Tito,

impugno a impugnação. Não tem fundamento moral, jurídico, nem político! Essas são as razões para que seja considerado totalmente extemporâneo, inoportuno e injusto esse levantamento, que deve ser indeferido imediatamente para que os trabalhos prossigam normalmente.

O SR. ODACIR SOARES — Sr. Presidente, apenas para aduzir, uma vez que fui contraditado. Presumia, quando o Deputado Lysâneas Maciel pediu a palavra para contraditar, que S. Ex.^a aduzisse algum fato relevante na sua contradição; presumia, em face da cultura jurídica, da cultura humanística — a cultura política do Deputado Lysâneas Maciel. Entretanto, surpreendo-me quando S. Ex.^a, na sua contradição, ignora totalmente a legislação que rege as Comissões Parlamentares de Inquérito.

Na parte em que S. Ex.^a estranha a minha presença nesta Comissão, estranho que S. Ex.^a estranha que tal fato ocorra, porque a substituição de membros de uma comissão está prevista no próprio Regimento Interno. E, S. Ex.^a tem bastante tempo de mandato para saber disto. Lamento que não o saiba. Entretanto, Sr. Presidente, a minha arguição de suspeição que acabo de formular em relação ao Relator, Senador Ronan Tito, ao contrário do que aduz S. Ex.^a, o Deputado Lysâneas Maciel, tem apoio na legislação que rege as CPIs. A Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito, estabelece que o Código de Processo Penal deve ser usado subsidiariamente. Na realidade, as normas que regem as Comissões Parlamentares de Inquérito, quer na Câmara, quer no Senado, não são aquelas que estão no Regimento Interno, nem da Câmara, nem do Senado, nem no Regimento Comum do Congresso Nacional, estão no Código de Processo Penal.

Queria lembrar ao Deputado Lysâneas Maciel, já que S. Ex.^a fez tábula rasa de uma legislação antiga no País, queria lembrar a S. Ex.^a que o Código de Processo Penal prevê, no seu capítulo II, art. 95, Das Exceções:

- "Poderão ser opostas as exceções de:
- I — suspeição;
- II — incompetência de juízo;
- III — litispendência;
- IV — ilegitimidade de parte;
- V — coisa julgada."

Por isso, Sr. Presidente, trago essas considerações para acrescer à minha fundamentação, porque presumo ser absolutamente desnecessário fundamentar, de forma explícita, o meu requerimento, porque estou na presença de parlamentares, com vários anos de mandato, alguns advogados e partindo do pressuposto de que S. Ex.^a — no caso o Deputado Lysâneas Maciel — conhecesse pelo menos o Código de Processo Penal. Naquelas referências que S. Ex.^a faz, e não o faz de forma explícita, porque me parece que seria temerário fazê-lo, aquelas que S. Ex.^a faz, de que não há apoio moral, quero repeli-las, porque S. Ex.^a não vem a esta Casa ungido ou munido de melhores qualidades morais do que quaisquer outros parlamentares. De modo que, em relação a esta parte, que está fora do Código de Processo Penal, e que estaria no Código Penal, repilo-a, energicamente, veementemente, e não posso fazer melhor, porque S. Ex.^a não o fez também expli-

citamente. Colocou, ao ajuizar, uma argumentação inócua, inepta e sem nenhum respaldo legal, processual ou do próprio Regimento Comum do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem a palavra o nobre Deputado Tito Costa, que pediu a palavra.

O SR. TITO COSTA — Sr. Presidente, muito embora não sendo membro desta Comissão, mas Deputado, e preocupado com a apuração dos fatos, permito-me lembrar a V. Ex.^a que o Código de Processo Civil, que deve ter aplicação subsidiária em casos tais, prevê que a arguição de suspeição — não estou analisando aqui o mérito, estou me preocupando com o aspecto formal, e não sei se nesta Comissão estaremos todos preocupados com os aspectos formal e jurídico ou somente com os aspectos políticos — deva ser aceita, desde logo, pelo juiz da causa, independentemente de qualquer outra consideração, remetendo, portanto, à sua apreciação no caso da Justiça comum, em instância superior. Neste caso, V. Ex.^a saberá da melhor maneira como agir. Entretanto, fica esta sugestão de um advogado apenas para, quem sabe, auxiliar no encaminhamento da questão.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Com a palavra o nobre Deputado Vasco Alves.

O SR. VASCO ALVES — A preliminar de suspeição, isso não prevê a lei deva ser acolhida liminarmente. Pelo contrário, a praxe forense, há pouco citada por V. Ex.^a estabelece e a jurisprudência também o faz, de que oferecida a suspeição, o Parlamentar —, no caso o juiz — apontado como suspeito, deve-se pronunciar na espécie. Então, o nobre Relator deveria ser ouvido, tão logo oferecida a preliminar. Por outro lado, aproveito a oportunidade para desagravar o nobre Relator, Ronan Tito — desagravar até mesmo o Congresso Nacional — porque é, uma das figuras mais ilustres. Esse Senador é agredido, é ofendido de forma direta e expressa, como está fazendo o parlamentar que oferece a suspeição. Eu apresento o meu desagravo e a certeza de que esta Comissão saberá, liminarmente, repetir essa suspeição feita contra um membro ilustre do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência, tomando conhecimento da questão de ordem que, em última análise, traduz uma exceção de suspeição levantada sobre o Relator, declara o seguinte: que no caso aventado pelo nobre Deputado Tito Costa, o alvo da exceção de suspeição é o próprio juiz e é ele quem vai decidir. Portanto, a questão é submetida ao foro íntimo da autoridade suspeita o que, obviamente, não ocorre se a questão é levantada perante mim. Por outro lado, o Regimento Comum repetindo, de resto, o mesmo espírito dos demais Regimentos, tanto do Senado quanto o da Câmara dos Deputados, afirma no art. 48: "Presente à sessão, o Congresso somente poderá deixar de votar em assunto de interesse pessoal, devendo comunicar à Mesa seu impedimento, computado seu comparecimento para efeito de **quorum**."

Ora, quem comunica o seu impedimento é o próprio Congressista, não é outrem por ele; é ele que se julga impedido, o que de novo remete

para o foro íntimo, daquele que é arguido de suspeição, o julgamento da sua própria suspeição.

Eu quero, ainda, lembrar a V. Ex.^a que não é somente sobre o Relator que recai o esclarecimento de posições ou a dedução de posições. A Presidência, quando assumiu este cargo, declarou alto e bom som que não tinha tomado e não tomaria nenhuma posição sobre a matéria senão paulatinamente, na medida que a fosse conhecendo, e aduzindo a cada instante a formação do seu juízo às novas informações que aqui ocorreriam pelos novos depoimentos. E foi esta a mesma declaração prestada pelo nobre Relator, Ronan Tito, logo a seguir. Mas, inclusive a **Folha de S. Paulo** diz aqui que eu sou contra o CIMI, que o nobre Senador Ronan Tito é a favor. E faz uma radiografia da posição subjetiva de todos nós, o que obviamente não bate com as posições públicas aqui assumidas tanto por ele quanto por mim.

Assim, antes de mais nada, eu quero conceder a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, para que ele explicitamente perante a Comissão a sua posição e, em face dela, a Comissão deliberará.

O SR. VASCO ALVES — Sr. Presidente, antes de V. Ex.^a conceder a palavra ao Senador Ronan Tito, eu quero fazer um alerta aqui aos membros da Comissão.

Há interesses, os mais escusos, por trás dessas denúncias formuladas contra o CIMI. Isso é do conhecimento público, interesses de mineradoras, latifundiários, e esses interesses implicam que a Assembleia Nacional Constituinte não aprecie ou aprecie de forma desvirtuada questões importantes de interesses dos indígenas. E esses interesses, nesta Comissão, jogarão no sentido de protelar o andamento dos trabalhos da CPI. De forma que quero fazer este apelo aos membros da Comissão, que atentem a esses fatos, haja uma preocupação coletiva no sentido de dar um andamento célere aos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência, para isso, conta com a contribuição da Comissão.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, V. Ex.^a lembrou muito bem o dispositivo, eu me permitiria solicitar da Presidência que lesse esse dispositivo que deixa ao critério da consciência de cada um, em voz alta, qual é o seu envolvimento, os seus interesses eventualmente não confessáveis.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — É do Regimento Comum, art. 48, que dispõe — **verbis**: "Presente à sessão, o Congressista somente poderá deixar de votar em assunto de interesse pessoal, devendo comunicar à Mesa seu impedimento, computado seu comparecimento para efeito de **quorum**."

Obviamente não é um dispositivo que se aplique como uma luva ao fato que está sendo examinado, mas é um dispositivo que traz, em seu bojo, uma analogia adequada ao exame desse ponto.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Eu até louvo V. Ex.^a trazer esse dispositivo aqui, porque assim como foi solicitado ao ilustre depoente que fizesse um juramento, que também nós, dentro do espírito da observação da Presidência, declarásemos que não temos interesse nenhum — porque está

explícito, aí nesse dispositivo regimental, a não ser o interesse em descobrir a verdade, não estamos defendendo nem mineradoras, não estamos defendendo nem latifúndio, não estamos defendendo nenhum outro interesse à não ser o interesse da soberania nacional, o interesse maior do País.

É um dispositivo regimental que eu acho que seria bom que nós repetíssemos; não criaria nenhum problema de consciência se nós reafirmássemos aqui, de viva voz, o que está disposto aí.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A presidência acaba de declarar que já o fez durante a instalação da reunião. E não impede que algum Sr. Senador, Sr. Deputado que queira fazê-lo, o faça. Fica, portanto, devolvido ao foro íntimo de cada um esta providência. Ela não é de praxe, mas a Presidência não impede que alguém deixe de fazê-la, se assim o quiser.

Tem a palavra o nobre Relator Ronan Tito.

O SR. RELATOR (RONAN TITO) — Sr. Presidente, Srs. Deputados e Senadores Constituintes, minhas Senhoras e meus Senhores:

Não declarei à Imprensa que o Conselho de Segurança Nacional houvesse afirmado que os documentos utilizados pelo jornal **O Estado de S. Paulo** são imprestáveis. Vou repetir: não declarei à Imprensa que o Conselho de Segurança Nacional houvesse afirmado que os documentos utilizados pelo jornal **O Estado de S. Paulo** são imprestáveis. E nem declarei mesmo, porque não sei os documentos que **O Estado de S. Paulo** vai apresentar; por enquanto eu só li reportagens — e se não me engano esta audiência se faz para ouvir e principalmente saber no que o jornal se baseou para fazer a sua entrevista.

Segundo, ainda declarei, sim, que os documentos atribuídos a Mauro R. Nogueira são imprestáveis — declarei várias vezes, unicamente antes da instalação da CPI.

Na constituição da CPI eu gostaria de lembrar que, escolhido pelo Presidente da CPI, submetido ao Plenário da instalação, o meu nome foi referendado pelo Plenário; e que, se eu tenho de recorrer ao meu foro íntimo, devo dizer que se não me julgasse com isenção para ser Relator desta CPI, não teria aceitado na primeira reunião, e por isso mesmo continuo aqui como Relator. Mas, Sr. Presidente, eu me submeto não só ao julgamento reiterado de V. Ex.^a, pois tal já houve uma vez, mas também ao julgamento reiterado do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Em face das declarações do nobre Senador Ronan Tito, a Presidência não tem como deixar de encerrar o episódio, compreendendo perfeitamente as razões do nobre Senador Odacir Soares, mas julgando evidentemente que em face desses esclarecimentos e destas assertivas S. Ex.^a poderá, com imparcialidade, desempenhar, como de resto tem feito na sua vida pública, o cargo honroso que ora lhe é cometido.

Então, vamos dar início agora ao depoimento do Diretor responsável de **O Estado de S. Paulo**, Dr. Júlio de Mesquita Neto.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Ilustre Presidente da Comissão, membros da Comissão, Senhoras e Senhores.

Com prazer compareço a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, de Congresso Nacional cons-

tituída para apurar denúncias que o jornal do **O Estado de S. Paulo** do qual eu sou Diretor-responsável — fez das intenções de organismos internacionais e nacionais de, primeiro, frustrar a ação do Governo brasileiro para expandir a soberania efetiva do Estado a partes do território nacional ainda não alcançadas pela presença da Lei e da justiça estatais brasileiras, e, depois, criar paulatinamente as condições jurídicas para que o exercício da soberania brasileira se torne restrito nessas áreas.

Coloco-me, assim, à disposição de V. Ex^{as} para esclarecer aquilo que estiver ao meu alcance. Com o consentimento do Sr. Presidente, espero tornar esses esclarecimentos os mais amplos possíveis com o concurso de auxiliares diretos meus, naquilo que não contrariar as praxes de comissões deste tipo, que estão dirigidas a apurar a verdade.

Antes de entrar no mérito do assunto que nos preocupa, não posso deixar de tecer algumas considerações que reputo importantes, porque preliminares. O jornal que tenho a honra de dirigir já deu origem, a quanta saiba, a pelo menos três comissões no âmbito do Congresso Nacional: uma, especial do Senado Federal, criada pelo empenho do Senador João Calmon durante o Governo Figueiredo para apurar denúncias que o Estado fizera sobre os negócios do Brasil com a Polônia, outra, de inquérito da Câmara dos Deputados, para apurar aquilo que o jornal havia denominado de "negócios especiais". Uma terceira, no mesmo âmbito, para apurar, agora com os poderes inquisitórios de uma CPI, os negócios com a Polónia. Em nenhuma dessas três oportunidades, apesar de os interesses contrariados serem de vulto e de o Governo ainda parecer — e muito — de resquícios autoritários, armou-se ceceuma, nem se procurou, nos próprios limites do órgão investigador, criar clima de antagonismo contra o jornal **O Estado de S. Paulo**.

Dir-se-ia, até, e só não afirmo cabalmente por conhecer a vida peregria de muitos dos ilustres membros dessa Comissão, alguns deles vitimados pela fúria cassatória de governos autoritários — que aqui compareço não como testemunha, mas como indiciado. Razões tenho para fazer essa afirmação, protestando por meu direito como jornalista de denunciar ações que afetam o Estado brasileiro no que tem de mais caro e sagrado, que é o domínio de seu território. V. Ex^{as} verão que não exagero.

Estaria apenas constatando o óbvio se dissesse que contra esta Comissão se poderia arguir aquilo que no Código do Processo Penal se chama de "exceção de suspeitas"; sim, suspeição, porque pelo menos dois de seus ilustres membros, antes mesmo de terem sido colhidos os primeiros depoimentos, produzidos ou requisitado documentos, emitiram juízos sobre as denúncias e o órgão de imprensa que as formulou, prejudgando o feito.

E prujulgando, em certos momentos, de maneira dir-se-ia injuriosa ao jornal **O Estado de S. Paulo**.

O nobre Senador Ronan Tito é um dos que prejudgou a ação antes de a CPI ter início a seus trabalhos. Saíndo de encontro com assessor do Conselho de Segurança Nacional, S. Ex^a declarou à imprensa haver ouvido dele a afirmação de que os documentos sobre os quais **O Estado** havia

baseado nas reportagens eram falsos. Em seguida, confrontando com o formal desmentido do Conselho de Segurança Nacional, transferiu a responsabilidade da primeira declaração para o jornalista que a ouvira, atribuindo a publicação a um mal-entendido e afirmou peremptoriamente ser ele, Dr. Ronan Tito — àquela época designado Relator da CPI — quem dizia que os documentos eram falsos. Se o Relator designado diz que é falsa a documentação que deverá ser produzida para que ele a examine seria caso de perguntar: Quais as razões que levam essa CPI a perder seu tempo me inquirindo?

Igual restrição pode ser feita quanto à isenção do nobre Senador e ex-Ministro do regime autoritário Severo Gomes, que emitiu opinião definitiva sobre o feito em artigos publicados pela imprensa, num dos quais avança, com **parti pris** ideológico, acusações de ordem moral contra o jornal que dirijo. Curiosamente, da mesma maneira que o Senador Ronan Tito, o Senador Severo Gomes faz juízos e toma partido sem que seu nome tenha sido chamado à colação nas reportagens.

Creio, Sr. Presidente, que os dois exemplos que dei a título preliminar são suficientes para evidenciar que se poderia arguir exceção de suspeição, ou a menos dizer que falta a dois membros desta CPI isenção bastante para apreciar assunto da maior relevância para os destinos do Brasil.

Na mesma linha de raciocínio é dever que, contrariamente a outros assuntos sobre os quais o Congresso Nacional realizou inquéritos nos limites dos poderes que o regime autoritário lhe deixou, cassados mandatos com referenda de ministros do Governo Castello Branco, esta CPI nasce sob nutrido fogo de campanha destinada a discutir não os fatos denunciados, mas a afirmar que tudo aquilo que foi dito nas reportagens de **O Estado** é falso. Chamaria a atenção de V. Ex^a para a circunstância de que aqueles que atacam o jornal não são as pessoas ou entidades denunciadas nas reportagens; são cidadãos comuns, que se tomaram de repente furor contra o jornal porque, nas reportagens, se falou do CIMI — Conselho Indigenista Missionário. Outro fosse o clima político e outro o tipo de acusação feita, dir-se-ia que a Internacional Comunista ou o Departamento de Propaganda do III Reich tinham mobilizado todos os seus agentes para desacreditar quem teve a ousadia de apontar um encadeamento de fatos, que é demais perfeito para ser apenas coincidência. Preocupa-me, no entanto, não a campanha difamatória — demonstração evidente de que ferimos interesses de monta — mas a campanha de desinformação. É para ela que me permito chamar sua atenção, agora, para que os debates, depois, possam ser conduzidos livres de influência de ruídos estranhos à nossa comunicação.

A primeira desinformação reside no seguinte: espalha-se por toda parte, iludindo a boa-fé de homens de respeito como D. Luciano Mendes de Almeida e o nobre Deputado Lysianeas Maciel, entre outros, que **O Estado** acusou o Conselho Mundial de Igrejas (em inglês, **The World Council of Churches**) de haver emitido o **Diretriz** n° 4, Brasil Ano 0, e de estar por detrás de toda a trama denunciada. A desinformação visa objetivo de relevo. De fato, no instante em que se espalha à socapa que **O Estado** investiu contra **The World Council of Churches**, mobilizam-se contra ele todos aqueles que, desde 1948, se reu-

niram como "uma comunidade de igrejas que aceitam Jesus Cristo Nosso Senhor como Deus e Salvador". A sede do Conselho Mundial de Igrejas, como V. Ex^a sabem, é Genebra.

Ora, **O Estado de S. Paulo** não cometeu a levandade de acusar, ou de citar o **The World Council of Churches** como sendo inspirador da campanha sob inquérito desta comissão. Não o fez pela simples e boa razão de que o documento que tinha em mãos não apontava para esse Conselho, mas para outro, com uma das sedes igualmente em Genebra e cujo nome em português é assaz parecido, prestado-se à ardilosa manobra de jogar contra o jornal quantos, membros das igrejas reformadas que integram o **World Council of Churches**, falam conjuntamente, rezam juntos e trabalham juntos no espírito da compreensão e tolerância mútuas.

A instituição que **O Estado** apontou, fazendo questão de dizer as cidades em que ela diz ter sede — pelo que se lê do papel timbrado em nosso poder — e os membros que a integram, é outra, que em português se chamaria Conselho Mundial da Igreja Cristã, e que tem uma de suas sedes também em Genebra. Sendo as duas entidades de Genebra e, em português, insisto, uma se distinguindo da outra pelo adjetivo "Cristã", foi fácil montar a intriga. Afirimo, porque assim foi publicado sempre, que a entidade que **O Estado** denunciou foi o **Christian Church World Council**, e no papel timbrado pode ler-se, debaixo do título da instituição, a designação das seguintes cidades: Geneve, Paris, London, Boston, San Francisco, Sidney. E ao pé da página, como **O Estado** fez questão de publicar, lê-se: Membership: Le Comité International de la Defense de L'Amazonie + The International Anthropology Resources Center + The International Workgroup for Indigenous Affairs + The Bema-Geneve Ethnical Institute + The Inter-American Indian Institute + The International Cultural Survival + The International Ethnical Survive.

Essa foi a instituição que o jornal **O Estado de S. Paulo** denunciou. A semelhança dos nomes — quando traduzidos — permitiu a insidiosa campanha, acusando o jornal de haver denegrido uma instituição da seriedade do **World Council of Churches**. Que a campanha era orientada exatamente para confundir pessoa de boa-fé, provocando nelas a santa ira que advém da injúria, prova-o o fato de em momento algum ninguém haver feito referência ao fato de **O Estado** ter acusado o **Christian Church World Council** e, mais ainda, de haver transcrito do documento em seu poder o seguinte parágrafo: "São líderes deste Movimento: a) Le Comité International de la Defense de L'Amazonie; b) Inter-American Indian Institute; c) The International Ethnical Survival; d) The International Cultural Survival; e) Workgroup for Indigenous Affairs; f) The Bema-Geneve Ethnical Institute e este Conselho Coordenador". Decorre limpidamente daí que o **Christian Church World Council** se apresenta como Comitê Coordenador de um movimento integrado também por outras entidades que, aliás, o compõem. Entidades internacionais, com sedes em diferentes países, como se vê do papel timbrado.

Esse era um ponto para o qual quis chamar a atenção de Vossas Excelências, para que se possa avaliar quais os interesses que de fato estão

em jogo, vale dizer, quem tem interesse em distorcer fatos para mudar o curso das investigações.

Outro fato que merece destaque e a consideração desta CPI liga-se igualmente a essa campanha contra **O Estado**. Apesar de ser público e notório que o CIMI patrocinou emenda popular, estabelecendo que o Brasil é um Estado **plurinacional**, afirma-se sempre que a emenda do CIMI deseja o reconhecimento de que o Brasil é um Estado pluriétnico. É evidente que se deseja impedir o exato conhecimento dos fatos e se quer mistificar a opinião pública. Digo mistificar porque os que levam a campanha a cabo sabem que existe outra emenda, essa da Associação Brasileira de Antropologia e outras duas entidades, dispondo exatamente que o Brasil é um Estado pluriétnico. Se se confundem as coisas — inclusive para deixar mal o Ministro da Justiça — é porque se deseja apontar o CIMI como órgão neutro e não empenhado, como de fato esteve e está, em criar as condições para que os índios sejam considerados como integrantes de nações com direito e território próprios. Mais ainda, na campanha de desinformação, omite-se outro pormenor de relevância que é o fato de a emenda do CIMI atribuir às diferentes tribos indígenas não apenas o caráter de "nações", mas também fazê-las "pessoas jurídicas de direito público interno".

Feitas essas considerações, passo ao que posso aduzir de esclarecimentos.

Sr. Presidente,

Creio que nada melhor do que a história pura e simples dos fatos para esclarecer à opinião de tão ilustrada comissão. Recebi documentos cuja leitura dá conta de fato da maior gravidade: ação concertada com o objetivo de ampliar a área das reservas indígenas, num primeiro passo; impedir a ação do Estado, por seus órgãos militares, nas áreas da Amazônia Legal, mediante oposição à construção de quartéis e campos de pouso num segundo passo, para, numa etapa posterior, emendar-se a Constituição brasileira a fim de assegurar aos indígenas o estatuto de "nações".

A leitura dos documentos impressionou-me. Avaliando sua importância e a gravidade das repercussões decorrentes de sua publicação, pedi ao Professor Oliveiros da Silva Ferreira, diretor da empresa e meu assistente executivo, que os examinasse e os discutisse comigo para que eu então pudesse decidir. O Professor Oliveiros aqui está e poderá esclarecer V. Ex^{as} sobre os passos que deu para concluir que os documentos mereciam *fé jornalística* — a *mesma* *fé jornalística* que dele e de mim mereceram os documentos sobre os negócios com a Polônia, cuja divulgação teve papel não desprezível no abalo da estrutura de dominação autoritária que nos governava então.

Apesar de o parecer do Professor Oliveiros da Silva Ferreira concluir pela credibilidade jornalística dos documentos, a recomendar sua publicação, hesitei. Medi as repercussões possíveis e cheguei até a pensar na entrega desses documentos ao Ministro da Justiça, autoridade civil a qual estão afetos assuntos dessa natureza e gravidade. Foi quando o conhecimento da chamada "emenda austríaca" — a "Iniciativa Popular nº 1, recebida e protocolada pela Comissão de Sistematização da Assembléia Nacional Constituinte, decidiu-me a optar pela publicação. Na

verdade, a "emenda austríaca" configurava clara intervenção de grupos não-nacionais no processo de elaboração da Constituição brasileira. Ao contrário do que dizem alguns que saem em defesa do CIMI sem que para tanto tenham procuração bastante, os quase 47 mil jovens austríacos que subscreveram aquele texto não são "atores" de uma "novela". São a massa de manobra de quem estava interessado em reforçar, de fora, as pressões que já se exerciam de dentro com o objetivo de criar as condições indispensáveis e que os índios pudessem se constituir em "nações", pessoas jurídicas de direito público interno.

A "emenda austríaca" desvelou o propósito de precipitar os fatos na Assembléia Nacional Constituinte antes que se encerrasse o prazo para a apresentação de emendas ao anteprojeto fruto do trabalho das Comissões Temáticas. Essa "emenda" não pode ser inquinada de obra de falsários por isso mesmo, dela não se fala, nem os motivos que a inspiraram são objeto de perquirição. Sobre ela se cala porque ela é a prova de que há grupos internacionais interessados em que a Constituição brasileira dê este e não aquele tratamento aos índios e às riquezas existentes em seu território — tratamento que não atende, estou convencido, aos interesses nacionais.

As matérias que decidi publicar falam por si. Riem-se alguns do fato de havermos dado à primeira delas o título de **A conspiração contra o Brasil**. Apesar desse riso é disso que se trata porque se cuida de fazer das tribos índias "nações" definidas como "pessoas jurídicas de direito público interno" e quando simultaneamente se projetam ações e se realizam ações para evitar que as Forças Armadas — enquanto braço do Estado brasileiro, criem as condições de povoamento da chamada Calha Norte. Há conspiração quando se observa coincidência entre ações projetadas e as afirmações de que os direitos inmemoriais dos índios que habitam o Brasil e podem atravessar as fronteiras para realizar aquilo que alguns dizem ser sua "reprodução cultural", são, esses direitos, superiores ao direito e ao dever do Estado brasileiro de zelar pelas suas fronteiras numa área das mais críticas na atual conjuntura. Quando há essa coincidência, só se pode concluir que se deseja que, retiradas do controle do Estado, essas áreas do território brasileiro possam ser objeto de disputas entre essas "nações", que, pessoas jurídicas de direito público interno, poderiam desvincular-se do controle da FUNAI e possivelmente "escolher" serem tuteladas por um novo Direito Indiano baixado por não se sabe qual organismo internacional. No meu modesto entender, criar as condições para que o Estado brasileiro não possa agir em toda a extensão de seu território, é conspirar contra o Brasil. Para muitos, afetados pelos ares progressistas do século — os quais não sopram, seguramente, da União Soviética, tão ciosa do controle de seu território — esse fato não constitui conspiração; mas apenas o exercício do direito missionário de falar em nome dos índios sem querer que eles sejam os portavozes de seu próprio destino. Tudo se resume a um problema de patriotismo e de nacionalismo.

Descendendo de quem lutou ardentemente para que se estabelecesse o serviço militar obrigatório, e formou, em sua juventude, na Liga Nacionalista, considero essa ação desagregadora, da qual o CIMI é parte, uma conspiração.

Os fatos foram narrados em nossas reportagens. A eles posso aduzir pouca coisa — talvez a lembrança do discurso do nobre Deputado José Dutra (?), denunciando a transferência de fundos de uma entidade baiana para uma organização na Amazônia (via CIMI) fundos esses destinados a financiar campanhas de arregimentação das aldeias indígenas contra a Calha Norte. Restaria saber qual o motivo que leva tão ardentes defensores da causa do isolamento do índio da civilização, a insistir em que missionários — menos os salesianos até pouco tempo — possam ter contato com os índios, mas se arrepiam quando sabem que o governo brasileiro deseja fazer atuante sua presença nessas áreas.

Creio que a descoberta desses motivos pouco patrióticos é a tarefa principal do trabalho dessa CPI.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Consulto a Comissão sobre se pretende algum esclarecimento do Dr. Júlio de Mesquita Neto ou se pretende ouvir o Dr. Oliveiros, conforme solicitado pelo Dr. Júlio, recebendo o depoimento do Dr. Oliveiros como uma adição e complementação do depoimento do Dr. Júlio.

O Sr. Júlio de Mesquita Neto — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Eu proporia o seguinte — evidentemente os Senhores vão fazer perguntas a mim — as perguntas que eu achar que não estou apto a responder, porque toda a documentação nossa está com o Professor Oliveiros, eu, então, passaria a palavra ao Professor Oliveiros para ele dar a explicação necessária.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem a palavra, como primeiro a inquirir o Dr. Júlio de Mesquita Neto, o Senador Olavo Pires, primeiro inscrito.

O SR. OLAVO PIRES — Sr. Presidente, quero salientar que está havendo uma falha de interpretação. Não me inscrevi, inicialmente para inquirir o Dr. Júlio; eu me inscrevi para fazer um pronunciamento sobre o problema. Submeto à apreciação de V. Ex^a se deveria fazê-lo agora ou se na oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Na oportunidade, então, darei a palavra a V. Ex^a. Deputado Amaral Netto deseja falar ou inquirir?

O Sr. Amaral Netto — O problema é que a pergunta ao Dr. Júlio implica numa definição de quem pergunta. Por exemplo, ouvi, no início desta reunião, o meu querido colega Senador por Rondônia, Odacir Soares, levantar exceção de suspeição em relação ao Relator, respeitável Senador Ronan Tito. Ouvi a resposta de V. Ex^a, ouvi a defesa do Deputado Lysâneas Maciel e por aí afora. Não acredito — vamos falar a verdade — não sou Membro da Comissão, V. Ex^a está-me autorizando a falar e estou atendendo a essa bondade — mas não acredito que nenhum dos presentes aqui, Senador ou Deputado, deixe de ter o seu **partis pris** dessa questão.

É uma bobagem dizer que alguém não está com posição tomada, aqui. Temos posições. Tenho a minha, sou suspeito, eu me confesso suspeito. Tendo a minha posição, na própria pergunta que faço ao Dr. Júlio Mesquita, traduzo uma opinião minha, como acho que o fazem todos os interpelantes.

Por exemplo, vou fazer uma pergunta ao Dr. Júlio Mesquita: V. Ex.^a, Dr. Júlio Mesquita...

O Sr. Lysâneas Maciel — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Não, a palavra está com ele e quando chegar a hora de V. Ex.^a eu lhe darei a palavra.

O Sr. Lysâneas Maciel — A ordem das perguntas é dada primeiro aos Membros da Comissão, já que estamos tão atentos.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Discuti isso, aqui, com o nobre Relator Ronan Tito.

Uma hora a Comissão quer que tudo se faça à vontade dos seus membros, sem nenhuma limitação, sem obediência à praxe, sem obediência ao Regimento, numa interpretação absolutamente generosa e descabida de tudo. Outra hora a Comissão quer que se dê a palavra preferencialmente aos seus membros, se relegue a um segundo plano os Deputados que a visitam, que não se ouça este; de modo que a Presidência vai-se pautar pela praxe da Casa.

Houve uma lista de inscrições e nesta reunião inicial, dada a importância da matéria — e eu quero ainda dizer a V. Ex.^a que o Deputado Amaral Netto é líder de uma Bancada...

O Sr. Amaral Netto — Muito obrigado pelo reconhecimento, apesar do tamanho da Bancada. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Bancada de V. Ex.^a tem 35 membros...

O SR. Amaral Netto — Trinta e sete. E devo dizer a V. Ex.^a que da melhor qualidade.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — De modo que tem V. Ex.^a a palavra e se quiser ouvir o nobre Deputado Lysâneas Maciel, V. Ex.^a poderá ouvi-lo.

O SR. AMARAL NETTO — Eu quero dizer a V. Ex.^a que eu respeito inteiramente a posição do Deputado Lysâneas Maciel e, até sob certo ponto de vista, acho que ele tem razão. Eu até fiquei meio surpreso quando logo "de cara" me deram a palavra e não me deram tempo nem de esquentar os motores. Então para mim não foi nem bom, eu acho de fato que ele tem razão, quem deveria falar primeiro eram os membros da Comissão. Deus me livre de me intrometer...

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Então V. Ex.^a desiste?

O SR. AMARAL NETTO — Eu preferia que V. Ex.^a ouvisse os membros da Comissão dando-lhes a palavra, mas V. Ex.^a é quem decide; se V. Ex.^a quiser, eu continuo.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Não. Absolutamente. Se V. Ex.^a acha normal falar depois, falará depois.

Então, eu vou chamando aqui, prioritariamente, os membros da Comissão.

Com a palavra o Deputado José Carlos Sabóia.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA — Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão, Srs. Constituintes, Deputados e Senadores membros da Comissão, eu gostaria, inicialmente, de fazer um reparo e chamar a atenção ao que achei uma expressão extremamente deselegante por parte do depoente, o cidadão Diretor do jornal **O Estado de S. Paulo**, Júlio de Mesquita Neto.

Quando se referiu, no princípio de seu pronunciamento escrito, à vida pregressa de alguns dos membros da Comissão e que a conhecia, se alguma acusação implícita foi feita, então que seja colocada claramente; como bom jornalista, como diretor de um grande jornal, explicita os fatos, ao invés de acobertá-los.

Fica o meu protesto pela forma deselegante como agiu.

A segunda questão que eu gostaria de colocar, que é a principal, além de outros pontos que eu considero mais a nível de esclarecimento, é que esta reunião, com a presença do ilustre jornalista, diretor de **O Estado de S. Paulo** só teria um maior sentido para todos nós se, além dos esclarecimentos por ele prestados, para uma segunda discussão, um segundo debate com o ilustre depoente, tivéssemos conhecimento antecipado de todos os documentos sobre os quais S. S.^a justificou toda a denúncia feita na série de reportagens sobre a questão da tentativa de restrição à soberania nacional, seja por parte de um Conselho de Igrejas — que não seria o Conselho Mundial de Igrejas Cristãs, conhecido como V. S.^a falou — seja por parte do CIMI, uma entidade da Igreja Católica no Brasil.

Então, eu acho que seria fundamental — aí eu levanto uma questão de ordem ao Sr. Presidente, no sentido de que sejam entregues esses documentos à Presidência da CPI e decidido pelo Plenário um segundo convite, uma segunda solicitação ao Diretor-Presidente do jornal **O Estado de S. Paulo**, para podermos avaliar o significado dessas denúncias.

Eu diria que as denúncias, da forma como foram feitas — estou fazendo isso numa tentativa de buscar a verdade — elas não me convenceram. E se for verdade, se tiver sentido, se tiver algum fundo de verdade o documento que foi entregue aqui no Congresso Nacional, não pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, mas sobre o qual estariam apoiadas as denúncias de **O Estado de S. Paulo**, a minha solicitação teria mais sentido ainda porque não me convence o que ali está. Gostaria de ver esses documentos, principalmente o documento que o ilustre depoente citou quando disse que tem provas. Há um documento em que se tentou impedir a ação do Estado brasileiro, através do seu Exército, a nível de construção de aeroportos e, se não estou enganado, também restrições ao Projeto Cálha Norte. Então, esse documento é fundamental na forma como é referida.

Com relação às demais informações, a questão da emenda dos austríacos, como S. Sa. se referiu, gostaria de fazer um esclarecimento, a bem da verdade, que não é emenda popular, mas simplesmente um não feito ao Relator Constituinte Bernardo Cabral. Mas emenda popular não é. Talvez, generosamente, S. Sa. a tenha chamado de emenda, uma emenda constitucional popular,

que ela poderia ser equivalente. É só um esclarecimento, para que não haja maiores confusões.

Gostaria de encerrar a minha intervenção, sem concluir absolutamente nada, infelizmente, apesar da seriedade com que S. S.^a tentou encaminhar o seu pronunciamento. Infelizmente — vou ser muito sincero — eu continuo sem um só elemento e à procura dos elementos para poder fazer um novo juízo de valor, tirar uma nova conclusão, à procura de fatos sobre os quais possa concluir se têm sentido as preocupações demonstradas pelas reportagens do jornal **O Estado de S. Paulo**. Em nada conseguiram convencer-me as declarações e os esclarecimentos feitos por S. S.^a Não vou debater com V. S.^a para saber se o CIMI está nessa estratégia, se o uso do estado plurinacional, o conceito tem o sentido exatamente que S. S.^a deu, se bem que S. S.^a foi muito condizente na hora quando se referiu às outras emendas populares, em que se referiu ao caráter pluriétnico, e não vou entrar no conteúdo. Exigiria somente que esses documentos fossem entregues para que pudéssemos fazer uma avaliação, do contrário ficaríamos meramente no nível da reportagem, que é a informação que temos até hoje.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Concedo a palavra ao Dr. Júlio de Mesquita Neto.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — O primeiro reparo que V. Exa. fez ao meu depoimento, tenho a impressão de que talvez tenha lido depressa demais. Quando eu disse nesse período aqui: "Em nenhuma dessas oportunidades..." — que foram 3 CPI em que **O Estado de S. Paulo** esteve presente apesar de os interesses contrariados serem de vulto e de o Governo ainda padecer — e muito — de resquícios autoritários, armou-se celeuma, nem se procurou, nos próprios limites do órgão investigador, criar-se clima de antagonismo contra **O Estado de S. Paulo**. Dir-se-ia até — e só não o afirmo cabalmente por conhecer a vida pregressa de muito dos ilustres membros dessa Comissão, alguns deles vitimados pela fúria cassatória... Acho que aqui não ofendi ninguém. Tenho a impressão que não ofendi ninguém. Talvez tenha sido uma má interpretação de V. Exa. Realmente, não visei ninguém.

Agora, na segunda parte, a pergunta que V. Ex.^a faz em relação aos nossos documentos, de que não estaria de acordo em nos basearmos no que dissemos nos nossos documentos, acho que esses documentos são o motivo desta CPI. Enquanto esses documentos não se tomarem conhecidos desta CPI, tudo o que se disser desses documentos são meros palpites.

Agora, como disse no meu depoimento, esses documentos existem, V. Ex.^a podem dizer que são falsos, eu reafirmo que não são falsos; esses documentos não são simplesmente os três ou quatro documentos citados nas reportagens. Nós temos outros documentos além desses. Além desse três ou quatro, que agora, exatamente, não me lembro o número. Talvez tenhamos citado quatro documentos na reportagem.

Agora, temos os originais de todos eles, temos fotocópias deles. Vou mandar à CPI, e com o maior prazer, para V. Ex.^a chegarem a uma conclusão, as fotocópias porque eu tenho de ter os originais. Provavelmente vou precisar deles para a Justiça porque vamos ter de responder a um pro-

cesso movido pelo CIMI contra nós. Então, vou guardar os originais para esse processo e V. Exas. receberão as fotocópias, esta CPI é para tirar uma conclusão, se esses documentos são falsos, são válidos ou não. Isso compete à V. Exª depois avaliarem.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A questão de ordem que V. Exª fez incidir no seu pronunciamento está resolvida, porque S. Sª mandará os documentos a cada um dos membros da Comissão.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA — A questão de ordem é um pouco mais complexa, tem uma segunda parte que é um novo depoimento após termos todos esses documentos em mãos.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Pois não. A Presidência, então, após o exame dos documentos pela CPI, convidará novamente o Dr. Júlio de Mesquita Neto a comparecer aqui, à Casa.

Com a palavra o nobre Deputado Lysâneas Maciel.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, ilustre depoente, em primeiro lugar quero registrar aqui que V. Exª fez um reparo muito grande ao envolvimento do Conselho Mundial de Igrejas, que representa 101 entidades com mais ou menos 400 milhões de membros no mundo todo. V. Sª fez referência a um Conselho Mundial de Igrejas Cristãs, que não tem nada a ver com o noticiário meio confuso que saiu nos jornais. Mas devo dizer que, ao tempo em que estava cassado, eu representava o Conselho Mundial na ONU na questão dos direitos humanos, e verifiquei que havia várias entidades, e há até — vou informar a esta CPI e a V. Sª há muitos grupos religiosos que andam até com aparelhos de detecção, de prospecção mineral naquelas áreas; que se intitulam religiosos. Há mesmo um instituto — Summer Institute of Linguistics que se intitula obra missionária. Na verdade, não é nada disso. Há várias entidades católicas, e V. Sª se rebelou um pouco contra os Salesianos, que esmagaram de uma certa forma a cultura indígena, não respeitaram aquela cultura, nem respeitaram aquela tradição. O que, aliás, foi admitido por D. Luciano num depoimento preliminar que prestou aqui. O Deputado José Carlos Sabóia tem toda razão ao apelar para uma parte enorme do que já foi dito aqui — e está não dito porque não tem nada a ver com o Conselho Mundial de Igrejas. Vivi lá 3 anos e confesso a V. Sª que nunca ouvi falar nela. Não estou dizendo que não exista.

V. Exª fez referência também a vários momentos em que **O Estado de S. Paulo** esteve aí na CPI, esteve do lado certo, fez referências até a questões das "polonetas". Veja V. Sª como o regime militar de direita se soma ao regime militar de esquerda para prejudicar o País: Jaruzelski e Figueiredo, para dar esse prejuízo enorme das "polonetas". O que mostra que regime militar, ditadura militar, seja de esquerda ou de direita, não interessa a país algum.

Mas recordo-me, também, que V. Sª ao fazer referências ao passado de **O Estado de S. Paulo** nessas Comissões Parlamentares de Inquérito, se esqueceu de mencionar uma. Parece-me que foi V. Sª que esteve aqui na época da ditadura, em que **O Estado de S. Paulo** foi obrigado a escrever receitas culinárias e que muitos desses nacio-

nalistas que hoje subscreveram o pedido dessa CPI se compraziam com aquela censura que se fazia em **O Estado de S. Paulo** no tempo da ditadura e que algumas poucas ovelhas negras, talvez referidas aí nos instrumentos cassatórios, estavam procurando lutar pela liberdade de imprensa.

O que nos interessa aqui hoje é que temos a impressão clara e inequívoca de que **O Estado de S. Paulo** foi iludido na sua boa-fé, e se mantém irredutível, talvez, por uma questão de coerência. Aqui praticamente uma das entidades já foi excluída da acusação, que é o Conselho Mundial de Igrejas — o The World Council of Churches.

Agora essas outras entidades aí, que estão defendendo interesses aparentemente religiosos, têm que ser olhadas com suspeição.

Há lugares aqui neste País, na região Amazônica, onde se encontra escrito em inglês que é proibida a entrada, **no trespassing**. É proibida a presença de nacionais naquelas áreas. Isso, sim, é violar a soberania nacional.

Pergunto a V. Sª, já que uma parte enorme, 50% das acusações de **O Estado de S. Paulo** não foi esclarecida devidamente, porque um documento, o de nº IV, que foi mencionado pelo **O Estado de S. Paulo**, se referia a uma reunião em Barbados, que se referia aos silvícolas da Nova Zelândia, do Canadá. E digo mais a V. Sª, houve lá a presença apenas de um brasileiro, e a referência que se fez foi o respeito à cultura e à tradição indígena no Brasil. Um parágrafo dentro de um documento de quase 14 ou 16 folhas que eu tive o cuidado de passar para essa figura ilustre que representa **O Estado de S. Paulo** aqui, que é o jornalista Carlos Chaves. Eu passei o documento original, que recebi de Genebra, para S. Sª. Mas isso não foi objeto de um esclarecimento por parte de **O Estado de S. Paulo**.

Então, a pergunta inicial que faço a V. Sª se V. Sª é se **O Estado de S. Paulo**, através de seus jornalistas, dos seus redatores, sabem quem é Mauro Nogueira?

É a primeira pergunta.

O Sr. Júlio de Mesquita Neto — Não sabemos.

O Sr. Lysâneas Maciel — E se esses elementos serviam de base para a feitura de algumas reportagens?

O Sr. Júlio de Mesquita Neto — Não V. Exª leu as nossas reportagens?

O Sr. Lysâneas Maciel — Li.

O Sr. Júlio de Mesquita Neto — Há documentos de que publicamos partes deles porque os documentos são grandes e não podemos publicar todos na íntegra, só a parte que esclareça mais o texto da reportagem. Há documentos que mostram a participação desse Mauro Nogueira em debates com o Padre Loebens e com o Brand, se não me engano. Esse Nogueira participou desses debates. Em um dos documentos, ele participa desses debates.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — **O Estado de S. Paulo** indagou a respeito desse indivíduo?

O jornal, especialmente com a tradição e idoneidade de **O Estado de S. Paulo**, o jornal indagou

quem era esse indivíduo que forneceu esses elementos?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não. Não estou dizendo que ele forneceu os elementos, estou dizendo que participou em um dos documentos ou em dois. Agora, não tenho certeza se é em um ou em dois documentos em que ele participa de debates e que esses documentos revelam. É isso que estou dizendo. É preciso que isso fique bem claro.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Em **O Estado de S. Paulo**, de 9 de agosto, à página 4, está dito o seguinte: "Se o objetivo da campanha não é especificamente organizar um Estado yanomâni, *sic ipsis litteris*, é declaradamente subtrair 14% da Amazônia Legal do controle estrito do Estado brasileiro mediante a imposição do conceito de soberania do Brasil sobre as áreas indígenas, o caminho para isso passa necessariamente pela alteração dos dispositivos constitucionais hoje vigentes. Durante os trabalhos das Subcomissões e das Comissões Temáticas da Constituinte, essa alteração foi feita no sentido pretendido pelo Conselho Indígena Missionário — ... "Estou citando sempre **O Estado de S. Paulo** nessa reportagem de 9 de agosto de 87, página 4 "... organização filiada à CNBB para reforçar sua pretensão: O CIMI que segue basicamente as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Mundial de Igrejas Cristãs — e aí, agora, está esclarecido, conforme V. Sª informou — espera coletar mais de 100 mil assinaturas para a sugestão popular de emenda a ser entregue à Assembleia Nacional Constituinte".

A pergunta que faço, acabei de citar **O Estado de S. Paulo**, V. Sª naturalmente deve ter esse elemento aí: com base em que documento e ou declaração do CIMI, ou do CNBB, afirma-se a subordinação do CIMI ao Conselho Mundial de Igrejas Cristãs?

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Solicito ao Dr. Oliveiros que preste o juramento perante esta CPI e convide a todos que a ele assistam de pé.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — "Juramento de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento, sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar denúncias que vêm sendo formuladas pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, referentes a uma conspiração internacional envolvendo restrições à soberania nacional sobre a região amazônica."

V. Exª me permite, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem a palavra o Dr. Oliveiros.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Sr. Presidente, pergunto a V. Exª se tenho autorização para explicar os critérios que adotei e forneci ao Dr. Júlio de Mesquita Neto, ou se simplesmente esclareço?

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Acho que V. Sª deve-se ater de maneira a mais esclarecedora possível sobre o tema. O tema é a pergunta formulada.

O SR. ODACIR SOARES — V. Ex^a me permite, para tecer uma rapidíssima consideração?

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Pois não!

O SR. ODACIR SOARES — Sr. Presidente, queria sugerir, para melhor andamento dos nossos trabalhos, que continuasse submetido às indagações o Dr. Júlio de Mesquita Neto; e aquelas perguntas que ele não puder responder, que elas fossem consignadas ou que elas pudessem ser respondidas posteriormente, depois do depoimento do Dr. Oliveira da Silva Ferreira.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, eu não teria qualquer objeção. Mas se o próprio depoente não se socorreu dessa medida, o que seria até normal, porque, evidentemente, todas as perguntas...

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Ele sugeriu isto, ou seja, que, quando ele não pudesse responder, chamaria à colação o Dr. Oliveira, e creio, inclusive, que a maneira mais esclarecedora seria esta, a de se fazer assim, ele chama o depoimento do Dr. Oliveira, que falará imediatamente. Tenho a impressão que será melhor assim.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Quero esclarecer a esta Presidência e a esta Comissão que, se, por acaso, os depoentes não se sentirem em condições de responder imediatamente, não teremos qualquer dificuldade em que seja respondida a posteriori, apenas para disciplinar os nossos trabalhos.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Respondendo à pergunta formulada pelo nobre Deputado Lysâneas Maciel.

Nobre Deputado Lysâneas Maciel, poderia V. Ex^a repetir esta parte?

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Pois não. Li uma introdução, a qual V. S^a conhece, naturalmente, porque V. S^a preparou esta documentação e orientou esta reportagem. Então, perguntei: Com base em que documento ou declaração do CIMI ou da CNBB afirma-se a subordinação do CIMI ao Conselho Mundial de Igrejas Cristãs?

Esclareça-se, Sr. Presidente, que fique registrado que o Conselho Mundial de Igrejas já foi excluído inteiramente desta matéria. É bom que se repita isto, para não se mencionar mais este assunto. Então, o Conselho, confessei, agora, ao ilustre depoente, que vivi em Genebra três anos e nunca ouvi falar nesse Conselho.

Seria bom que, além dos esclarecimentos prestados pelo Dr. Júlio de Mesquita Neto, o depoente esclarecesse que Conselho é este, formado por quem, por que entidades, que tipo de financiamento esse Conselho tem, para saber se não é uma entidade fantasma que estaria jogando documentos, mais ou menos sem uma idoneidade incontestada.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Nobre Deputado, o Christian Church World Council, a quanto podemos ler no documento que temos em nosso poder, mencionado pelo Dr. Júlio de Mesquita Neto, é formado pelo Comitê Internacional de Defesa da Amazônia, pelo Centro Internacional de Recursos Antropológicos, pelo Grupo de Trabalho Internacional para Assuntos Indígenas,

pelo Instituto Étnico de Berna, em Genebra, pelo Instituto Indígena Interamericano, pela Sobrevivência Cultural Internacional e pela Sobrevivência Étnica Internacional.

Com relação a financiamentos, pelo Diretriz nº 4, que depois entregaremos em xerox, poderá V. Ex^a verificar que o Diretriz fala que o financiamento já está assegurado. É apenas isto que ela menciona.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — O documento vai chegar às nossas mãos?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — É evidente. Se não chegar hoje, faremos chegar, como o Dr. Júlio de Mesquita prometeu.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — O financiamento está assegurado?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Está assegurado.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Inclusive, como foi mencionado *en passant*, uma possível intervenção de países e parece-me que houve uma referência à União Soviética. Não percebi bem esta parte.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — No depoimento do Dr. Júlio de Mesquita Neto?

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sim.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Não, o depoimento do Dr. Júlio de Mesquita, simplesmente, diz...

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Tínhamos uma ditadura militar de esquerda e entrou no caso das "polonetas". Quero ver se agora tem...

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Há uma referência, sim. V. S^a tem razão. Agora, no texto, aqui... Exatamente, *en passant*, eu falava como ironia. Exatamente. A União Soviética é ciosa nisso.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — A intenção soviética de dominar a Amazônia também.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não; não. Como se fosse que eles são ciosos nos territórios deles. É esse o sentido.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Territórios dominados por eles?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Pelos deles, também.

Com relação à outra parte da pergunta de V. Ex^a, nobre Deputado, quanto a em que documento nós baseamos para afirmar a ligação do CIMI com este Conselho, devo esclarecer a V. Ex^a que examinei os documentos que me foram apresentados pelo Dr. Júlio de Mesquita Neto, confrontei-os com outros documentos, que poderia mencionar depois a V. Ex^a no teor completo do meu depoimento e tive como preocupação básica 2 artigos do Código de Processo Penal, o art. 3º que diz:

"A lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito.

E, sobretudo, o art. 239.

"Considera-se indício a circunstância conhecida e provada, que, tendo relação com o fato, autorize, por indução, concluir-se a existência de outra ou outras circunstâncias."

Essa afirmação que V. Ex^a leu nessa matéria publicada no *O Estado de S. Paulo* é uma matéria induzida, é uma afirmação que se induz dos indícios em nosso poder. Não podemos fornecer provas judiciais de que o CIMI está subordinado ao Conselho Mundial das Igrejas Cristãs, mas as ações denunciadas por nós, que constam do Diretriz nº 4, coincidem com uma série de ações que — é importante notar — se vinham desenvolvendo há muitos anos e não apenas agora.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Então, tomaria como resposta que não existe uma ligação a não ser indiciária. Baseado numa interpretação do Código Penal, não existe documento que caracterize essa subordinação do CIMI? Estou perguntando por indução apenas.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Acho que V. Ex^a vendo os fatos, comprova isso. Completando essa pergunta, acho que os fatos comprovam isso, não há dúvida alguma. Se V. Ex^a ler com atenção os fatos que publicamos e a concatenação deles, então, fatalmente verá que esses documentos nossos têm razão de ser.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Mas queria, Dr. Júlio, que ficasse inteiramente claro que foi uma mera ilação, uma mera indução, baseada numa interpretação do Código Penal, como ele mesmo acabou de dizer.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Nessa pergunta que fez Ex^a

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Exato! Perfeitamente.

Agora, com base em que documento esse Conselho Mundial de Igrejas Cristãs pretende — já não é o Conselho, vou fazer essa ressalva a todo instante, não é Cristian Church World Council, não é o Conselho Mundial de Igrejas — em que base, então, esse indigitado Conselho Mundial de Igrejas Cristãs pretende a subtração de 14% da Amazônia Legal do controle restrito do Estado brasileiro?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Evidentemente, V. Ex^a vê o pedido deles, das reservas para os índios, que mostra claramente que essa parte, se não me engano, corresponderia a 70 ou 80 milhões de hectares, aproximadamente, para as reservas indígenas. O pedido mostra, claramente, essa porcentagem que seria reservada nessa parte da Amazônia.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — É que a declaração do jornal é muito peremptória, li primeiro para ter o cuidado, ao fazer a pergunta. Então, diz ele que o caminho do exame geral dos documentos demonstraria isso.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Sim, Deputado, e mais. Se me permite, no Diretriz nº 4 se afirma que a Amazônia é patrimônio da humanidade por decisão dos líderes, e filosofia de todos os seus membros, que a posse estatal da Amazônia, seja venezuelana, colombiana, peruana ou brasileira, é circunstancial; isso se afirma no documento. Com base nessa afirma-

ção se pôde comprovar e estabelecer um nexo entre diferentes fatos.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — E a origem desse documento foi checado pelo **O Estado de S. Paulo**?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Esse documento, se V. Ex^a me permite, é um documento que o Dr. Júlio já expôs. Ele recebeu os documentos de fonte fidedigna. Se não fosse fidedigna, evidentemente, não mereceria fé.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não é uma fonte só, é preciso ficar claro isso também; os documentos que recebemos não vêm de uma fonte só, temos documentos de outras fontes. O que acontece quando um jornal levanta — temos experiência disso — um grande tema, como as "polonetas" foram, como as mordomias foram, quando a primeira reportagem aparece, imediatamente, ou para a redação do jornal ou por intermédio da redação, ou de repórteres, ou mesmo pela direção, começam a aparecer documentos que são enviados ao jornal completando ou tentando ajudar a reportagem. Então, aí compete a nós fazermos uma triagem e usarmos esses outros documentos, também, para complemento do que nós já temos.

Nessa reportagem dos índios aconteceu a mesma coisa, quer dizer, começamos a reportagem, foi num domingo, se não me engano, dia 9, e em seguida, na mesma semana seguinte, começaram a chegar documentos fornecidos sobre o problema. Evidentemente, esses documentos que eu falo que estão publicados são partes deles; temos outros que nós não usamos.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — V. S^a mencionou quatro fontes.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Não foi uma fonte, foram várias fontes.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Entre essas fontes, o Mauro Nogueira não está incluído, não é? Conheço as restrições da Lei de Imprensa, que protege as fontes. Se V. S^a não quiser responder, também eu entenderia isso.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não, eu lhe disse isso, quando perguntaram se era uma fonte. Não é fonte, são várias fontes.

Essa é a minha resposta.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — E a minha pergunta é a seguinte, sem violar a Lei de Imprensa ou o resguardo das fontes que é uma circunstância muito cara a quase todo periódico: se Mauro Nogueira está entre essas fontes?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Creio que o nobre Deputado mesmo já deu essa resposta, pois a Lei de Imprensa me permite o direito de não responder.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Eu admito isso. Fiz a ressalva, porque admito que **O Estado** queira proteger as suas fontes.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Nobre Deputado Lysâneas Maciel, a propósito deste assunto, quero esclarecer a V. Ex^a e à Casa, que a Presidência recebeu hoje uma carta com um timbre da Biblioteca do Desenvolvimento Econômico do Brasil, assinada pelo Sr. Mauro R. Nogueira, dispondo-se a prestar depoimento aqui, inclu-

sive rebatendo e repudiando declarações públicas de membros da Comissão que perseguem o objetivo de denegrir a sua pessoa.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Há um requerimento convocatório assinado pela maioria dos membros. Esse oferecimento dele já é inoportuno.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Não, eu estou apenas comunicando a V. Ex^a, como uma delicadeza especial. Se V. Ex^a quiser ler, está a sua disposição.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Não, eu quero ouvi-lo de viva voz, através de documento, não. Aliás, informo a V. Ex^a que já temos um requerimento aqui pedindo a presença dele.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Já temos, ele já está na listagem.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Agora, com base em que documento ou declaração se afirma que o Conselho Mundial de Igrejas Cristãs e, em decorrência, o CIMI, postula a imposição do conceito de soberania restrita? Em que consiste, exatamente, essa soberania restrita?

Seriam aquelas suas declarações de uma nação pluriétnica ou estaria incluído neste conceito, também essa campanha nacional de demarcação das terras dos índios? Foi baseado nisso o que o jornal publicou?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Não, aí está, especificamente, no Diretriz do Brasil nº 4, Ano Zero. Essa pergunta que V. Ex^a faz está respondida nesse documento de que V. Ex^a vai receber cópia.

O Diretriz diz, quase textualmente, que é dever dos membros da campanha definir, demarcar e expandir áreas, independentemente na tradução — por restrição de soberania.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Seguindo nesta linha de raciocínio, em que sentido — e aí está a gravidade maior dessa declaração de **O Estado de S. Paulo**, de 9 de agosto — ou sob que aspectos, especificamente, os trabalhos das Subcomissões e Comissões Temáticas da Assembleia Nacional Constituinte implicaram na alteração dos dispositivos constitucionais para admitir o conceito de soberania restrita? É a declaração contida nessa reportagem de 9 de agosto de 87.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — V. Ex^a poderia repetir a reportagem? Porque aí há o problema textual, que é importante.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Diz o seguinte:

"Se o objetivo da campanha não é, especificamente, organizar um estado yanomani (sic)..." — sic é porque é de **O Estado de S. Paulo**...

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — É a primeira reportagem, essa?

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Do dia 9 de agosto.

"Se o objetivo da campanha não é, especificamente, organizar um estado yanomani (sic) é, declaradamente, subtrair 14% da

Amazônia Legal do controle estrito do Estado brasileiro, mediante a imposição do conceito de soberania restrita do Brasil sobre as áreas indígenas. Durante os trabalhos das Subcomissões e das Comissões Temáticas" — continuo citando a reportagem de **O Estado de S. Paulo** — "da Constituinte, esta alteração foi feita" — a declaração é muito firme — "no sentido pretendido pelo Conselho Indigenista Missionário, organização filiada à CNBB, para reforçar a pretensão do CIMI, que segue basicamente as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Mundial das Igrejas Cristãs; espera coletar mais de 100 mil assinaturas, para a sugestão popular de emenda a ser entregue à Assembleia Nacional Constituinte.

Mas durante os trabalhos das Subcomissões e das Comissões Temáticas da Assembleia Nacional Constituinte esta alteração foi feita, no sentido pretendido pelo Conselho Indigenista Missionário."

Dia 9 de agosto, na página 4.

Há uma declaração de que as Subcomissões e as Comissões da Assembleia Nacional Constituinte alteram em função dessas pressões do Conselho; modificaram o contexto.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Desculpe-me, Deputado mas nem o original não estou encontrando.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — página 4.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Mas não tenho o xerox da página 4.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Deve ser porque aqui não citei todo o contexto, citei umas partes de reportagem, mas citei *ipsis litteris*.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Pois é, mas é que não estou encontrando o xerox da página.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — V. Ex^a conhece essa reportagem, naturalmente.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — V. Ex^a me permite? O texto — e aí me desculpe V. Ex^a se entramos num debate de análise de texto — diz o seguinte:

"Se o objetivo da campanha não é, especificamente, organizar um Estado Yanomani é, declaradamente, subtrair 14% da Amazônia Legal do controle estrito do Estado brasileiro, mediante a imposição do conceito de soberania restrita do Brasil sobre as áreas indígenas. O caminho para isso passa, necessariamente, pela alteração dos dispositivos constitucionais hoje vigentes, isto é, a Constituição de 1967, Emenda Constitucional nº 1 e subsequente, sobre os silvícolas, palavra banida do vocabulário ativista, Constituição Federal, art. 198 e parágrafos.

Durante os trabalhos das Subcomissões e das Comissões Temáticas esta alteração foi feita no sentido...

— quer dizer, a alteração do art. 198 foi feita no sentido pretendido — V. Ex^a tem dúvida a respeito de quê?

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Não, continue a leitura.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — "...pretendido pelo CIMI."

O SR. LISÂNEAS MACIEL — Então, a minha pergunta é a seguinte: em que sentido os trabalhos das Comissões, ou em que aspectos, das Subcomissões e Comissões Temáticas da Assembleia Nacional Constituinte implicaram na alteração dos dispositivos constitucionais para admitir o conceito de soberania restrita?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Não entendo a sua pergunta, se me permite.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — E alguns já não estão entendendo V. S?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Veja, Deputado, o importante para — não tenho aqui a Constituição vigente, o art. 198. O que nós tínhamos era o diretriz nº 4, que estabelecia claramente a necessidade de preservar a unidade das nações indígenas, misturava uma série de assuntos ecológicos com assuntos políticos, estabelecia a necessidade de defesa do solo e subsolo, para — e é a outra parte da Diretriz — que pudesse, esse subsolo, um dia, ser utilizado pelas civilizações européias.

V. Exª há de reconhecer comigo que o tema "silvícolas"; tratado nas diferentes Constituições brasileiras, é um tema que ocupa relativamente pouco espaço. No anteprojeto sistematizado, vamos chamá-lo assim, o que resulta dos trabalhos das Comissões Temáticas, ele ocupa todo um capítulo com cinco artigos, em que o tema se expande e as especificações do que é dos índios são muito mais estritas do que eram nas Constituições anteriores. A posse e a permanência nas terras...

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA — Sr. Presidente, eu pediria ao depoente que repetisse essa última parte, para que eu possa entender.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — O substitutivo, no que diz respeito às populações indígenas, é muito mais amplo do que as Constituições anteriores, no que se refere aos problemas indígenas e é, enquanto norma constitucional, muito mais estrito do que as outras, no que se refere a uma série de proibições; nesse sentido ele é muito mais estrito. E me é perfeitamente lícito dizê-lo, nobre Deputado, sem formular mau juízo sobre nada, sem formular juízo algum de valor, tendo o Diretriz nº 4, tendo outros documentos relativos ao assunto — documentos que poderão ser contestados, mas nós estaremos prontos a defender a sua validade. Eu posso dizer que essas sugestões foram aquelas. V. Exª, no fundo, se me permite, talvez deseje me pilhar em flagrante "delito de acusação" da Subcomissão.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Seria uma soberania restrita a sua inteligência. Não faço isso.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Muito obrigado. Veja bem, nobre Deputado, não houve — e eu posso lhe dizer com absoluta tranquilidade de espírito — ao longo dos 20 anos de regime militar, dos 10 anos em que fui Secretário de Redação de **O Estado de S. Paulo**, nunca uma campanha pública de grande extensão nacional que justificasse essa passagem que se contata da Constituição de 67 para o projeto sistematizado; essa campanha não houve. V. Exª teve, nesses 20 anos, uma série de campanhas

que resultaram em alterações da Constituição: as 40 horas semanais de trabalho, a estabilidade, o direito de greve amplo e irrestrito para todos os funcionários públicos e tudo mais. Sobre os índios, a coisa transcorreu sempre com algumas posições do CIMI ou da CNBB, no sentido de que se deveria preservar a sua cultura. O que espanta e V. Exª deverá concordar comigo é que, sem que houvesse um clamor nacional, de repente, tudo isso se inscrevesse.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Eu entendo que a objeção de V. Sª, ao dar curso à reportagem, foi uma estranheza diante de que houvesse de repente, uma preocupação com a ampliação do problema de proteção aos índios.

O Sr. Olavo Pires — Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem a palavra.

O SR. OLAVO PIRES — Preocupa-me a dilatação do prazo dado ao nobre Deputado Lysâneas Maciel, porque nós queremos participar também. Sugiro ao Presidente que limite a participação dos Deputados e Senadores no que diz respeito à interrogação. Se formos interrogar o prezado jornalista Júlio de Mesquita Neto e o seu assessor, nós vamos amanhecer o dia de amanhã e não vamos chegar a uma conclusão final. Então, para o bom andamento dos nossos trabalhos, eu sugiro ao Presidente que determine uma limitação de tempo para cada um dos Deputados e Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência acha o depoimento do Dr. Júlio de Mesquita muito importante, fundamental, ele é a peça *sine qua non*. Acha, por outro lado, o interrogatório do nobre Lysâneas Maciel, também de fundamental importância. Então, a Presidência está tentando ser excessivamente generosa, contrariando toda a praxe da Casa e de todas as Comissões Parlamentares de Inquérito, para dar ao nobre Deputado Lysâneas Maciel a oportunidade de ater-se da maneira mais...

O SR. OLAVO PIRES — Sr. Presidente, V. Exª está usando dois pesos e duas medidas. Há pouco V. Exª invocou a praxe para negar uma questão minha. Agora, V. Exª está violentando a praxe.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Contrariando a praxe para permitir ao Deputado Lysâneas Maciel que vá à exaustão na sua curiosidade neste instante — porque depois eu sei que há outros Deputados da Comissão ou não que vão interrogar — mas dada a sua condição de homem religioso, de homem profundamente preocupado com isso.

O SR. OLAVO PIRES — Eu também sou religioso.

O SR. PRESIDENTE — (Cardoso Alves) — Pois é, mas ele é um religioso militante.

O SR. OLAVO PIRES — Não se trata de ser ou não religioso; trata-se de um termo que deve ser distribuído em igualdade de condições entre todos os componentes da Comissão, porque as perguntas do Deputado Lysâneas Maciel são de suma importância, quero adiantar ao Sr.

Presidente que outros Deputados e Senadores farão perguntas importantes. Sugiro que seja limitado o prazo.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência vai propor à Comissão 15 minutos para cada interrogador. Se todos estiverem de acordo, a Presidência dará mais uma ou duas perguntas.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Um minuto! V. Exª vai-se dobrar ao Plenário, porque se a Comissão quiser ouvir, V. Exª continuará ouvindo; se a Comissão não quiser, a Presidência dará a V. Exª oportunidade para mais duas perguntas e V. Exª voltará oportunamente.

O Sr. Lysâneas Maciel — Não há norma regimental. Quanto a sua intervenção ele pode falar duas horas que eu vou ficar aqui ouvindo, mas o que eu estou estranhando é como é que se pretende chegar ao fundo de uma verdade e se invoca o quê? Qual é o dispositivo regimental que o Senador invoca para isto?

O SR. OLAVO PIRES — Nobre Deputado, não se pretende chegar ao fundo da verdade apenas através de V. Exª

O Sr. Lysâneas Maciel — Ora, isto é um resquício do regime autoritário. Será que a ditadura não acabou?

O SR. OLAVO PIRES — Deputado, não se pode chegar ao fundo da verdade apenas através de V. Exª. Eu também quero dar a minha parcela. O Senador Odacir Soares quer. Outros Deputados e Senadores querem.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Estamos perdendo tempo! A Presidência quer lembrar o Código de Processo Penal, todos os regulamentos, todos os regimentos internos têm prazos, têm tempo. E a Presidência está contrariando esse prazo em homenagem ao Deputado Lysâneas Maciel, mas vê que o Plenário não comunga do ponto de vista da Presidência, e quer-se ater a normas jurídicas, e a Presidência não tem como senão render-se ao Plenário, porque a observação do nobre Senador Olavo Pires não é única; outras foram feitas aqui, junto ao Presidente, no sentido de limitar o tempo. E o Presidente consulta a Comissão sobre se acha, numa primeira rodada, suficiente o prazo de 15 minutos para cada Congressista interrogar.

O Sr. Odacir Soares — O Regimento Comum estabelece prazo.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Aqueles que estiverem...

O SR. GERSON PERES — Sr. Presidente, pela ordem! Acho que nós devemos cumprir o que está inscrito no nosso Regimento, não estamos aqui prestando homenagem a ninguém. O Deputado Lysâneas Maciel, com o respeito que tenho por S. Exª, um brilhante parlamentar, homem preocupado com o problema que se está desenvolvendo, é responsável, como todos os demais são responsáveis aqui. Nós queremos que V. Exª apenas cumpra a lei, o Regimento. O Regimento diz 10 minutos. Vamos ver se são 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência vai-se ater estritamente ao Regimento Interno, concedendo 10 minutos a cada parlamentar e 20 minutos ao Sr. Relator e dando a última pergunta ao nobre Deputado Lysâneas Maciel.

O Sr. Lysâneas Maciel — Requeiro a V. Exª os 10 minutos que o Regimento me concede.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência tem que se dobrar à lei, agora, Deputado. Eu pretendia que V. Exª ficasse falando, em homenagem a V. Exª

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Eu não preciso de homenagem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Consulta a Comissão sobre se se concede mais 10 minutos ao Deputado Lysâneas Maciel. Aqueles Srs. Congressistas...

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, pela ordem! É com relação à questão posta em votação.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Vamos perder mais algum tempo, então...

O SR. GERSON PERES — Solicito que se for para homenagear os Deputados e Senadores, através da dilatação de prazo, eu, como um dos poucos representantes da Amazônia, porque o problema do CIMI está mais ligado à Amazônia e não ao Rio de Janeiro, vou solicitar, requerer à Mesa, que me conceda 5 horas para falar!...

O SR. — O Processo Penal esteja-belece que, esgotado o prazo, a parte pode requerer outro tempo e é exatamente o que está fazendo o Deputado Lysâneas Maciel; ele está requerendo novo prazo, mas se V. Exª indefere, cabe a consulta ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Mas é o que fiz. Aqueles Srs. Senadores e Deputados que pretendem que se cumpra o Regimento no sentido estrito, conservar-se-ão como se encontram; e os que não quiserem, levantem-se. (Pausa.) Vou conceder, então, mais 5 minutos ao Deputado Lysâneas Maciel.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Mais 5 minutos por quê? Se a maioria decidiu 10?

O SR. GERSON PERES — Sr. Presidente, V. Exª tem que cumprir o Regimento. V. Exª não está aqui para ficar se preocupando em gradar esse ou aquele parlamentar, desculpe-me.

a087 **O SR. PRESIDENTE** (Cardoso Alves) — Vou inverter o processo para verificar a votação. Os Srs. Congressistas que querem que se cumpra o Regimento levantem-se. (Pausa.)

A Presidência, resolvendo de ofício, vai conceder mais 5 minutos ao nobre Deputado Lysâneas Maciel e vai começar a contá-los agora. São 5 horas em ponto. Está correndo o tempo do nobre Deputado Lysâneas Maciel.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Excelência, fiz uma pergunta que, afinal de contas, não foi respondida completamente. Quero dizer também que é claro que não está computada nesse tempo a resposta, porque senão a resposta que é dada consome o resto do tempo, está claro isso?

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem V. Exª os 5 minutos.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Mas é claro que as respostas não estão compreendidas.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — O tempo de V. Exª está correndo. V. Exª terá 5 minutos para perguntar.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Então, aquela pergunta que fiz, qual foi exatamente a ação do CIMI junto às Comissões e Subcomissões para laterar os textos constitucionais, e V. Exª já disse que é uma análise do contexto geral do documento.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Peço ao nobre Deputado Lysâneas Maciel, em nome dos companheiros da Comissão, do direito individual de cada um dos Congressistas e do seu companheirismo, que formule em cinco minutos, as perguntas que quiser formular.

O Sr. Lysâneas Maciel — Todas elas? Então essa pergunta permanece e peço que não se aplique ao depoente as restrições que estão sendo feitas ao interrogante quanto à matéria de tempo.

Na declaração de 9 de agosto, ainda na página 4, é dito que o CIMI admite que, a ser mantida a redação dos artigos 424 e seguintes do texto do anteprojeto apresentado pela Comissão de Sistematização, não existe a menor possibilidade de as reservas serem exploradas. Essas reservas são as de minérios raros ou não, ou minerais em geral existentes nas terras indígenas. E o objetivo confessado da campanha internacional é mantê-las inexploradas.

Com base em que documento ou declaração afirma-se que o objetivo da campanha internacional, comandada pelo Conselho Mundial das Igrejas Cristãs e seguida pelo CIMI, é manter inexploradas as riquezas minerais existentes em terras indígenas?

Estou citando **O Estado de S. Paulo**, literalmente.

O Estado de S. Paulo, ainda pág. 3:

"Pelo que se sabe, o Conselho Indigenista Missionário conta com 438 Deputados e Senadores a favor de suas proposições, além de esperar fazer chegar à Assembléia, até o próximo dia 12, emenda popular com dezenas de milhares de assinaturas, destinadas a dobrar a opinião dos Constituintes."

Com base em que levantamento afirma-se que o CIMI conta com 438 Constituintes — que bom se tivéssemos isso — a favor de suas proposições? Quais os Constituintes excluídos dessa conta, considerado o total de 559? Quais são as proposições do CIMI que contariam com o apoio desses 438 Constituintes, especificamente?

O Estado não merece, nos documentos que compulsamos, referência alguma e acreditamos entender por quê.

Por que, no entender de **O Estado de S. Paulo**, não merece referência alguma nos documentos compulsados? Quais são, especificamente, os documentos compulsados pelo jornal? Que elementos tem o jornal para afirmar a autenticidade desses documentos compulsados?

E, finalmente, Sr. Presidente — teria outras várias perguntas, mas vou-me curvar a essa restrição.

ção, quando a intenção aqui era esclarecer toda a verdade, e há até uma disposição muito saudável dos depoentes de irem até o fim, que está sendo coibida por uma gritaria aqui dentro. A pergunta que faço é a seguinte: No entender do eminente democrata — provou isso através dos anos da ditadura, não serviu, como muitos serviriam aqui, à ditadura — quem é que se beneficia, Dr. Júlio de Mesquita Neto, se essas terras forem conservadas na mão dos índios? E quem lucraria caso essas terras saíssem, no entender do depoente, da propriedade dos índios?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Na minha opinião, nobre Deputado, quem se beneficiaria se essas terras continuassem nas mãos dos índios? Primeiro, digo a V. Exª o seguinte: tenho uma ligeira experiência sobre o problema dos índios, porque estive nessa zona, não estudando, mas passeando, e conheço os índios, também, em outras regiões do País, fora dessa zona da fronteira da Venezuela e da Colômbia; conheço a zona do Mato Grosso. A minha opinião pessoal é que é preciso levar a sério e haver uma política realmente, para o índio, porque existe uma política de gente se aproveitando dos índios. Essa é que é a realidade.

Vejo, em todas as regiões em que estive — inclusive estive com os Yanomamis, logo depois dos primeiros contatos deles com a civilização branca. Estive lá por um convite, naquela época, do Brigadeiro Délio, que me fez ver toda a fronteira, para ver qual era o seu problema. A minha impressão como leigo é que os Yanomamis, se continuarem como estavam, naquele estado de civilização — se é possível dizer que estavam nesse estado — não poderão sobreviver durante muito tempo, é uma raça em extinção. Essa é a impressão que tive como leigo.

V. Exª pergunta quem se beneficiaria, se os índios ficassem restritos nas partes das mineradoras, digamos, é isso? Acho que quem se beneficiaria seriam os países concorrentes do Brasil lá fora no problema dos minérios. É essa a minha opinião. Estou convencido disso: Acho que essas reportagens devem ser bem lidas e bem pensadas; evidentemente, a reportagem tem intenção de um debate para esclarecer e para se descobrir um caminho inteligente para esse problema. Quem se beneficiaria se os nossos minérios não fossem explorados seriam os países concorrentes nossos lá fora, que são, como dizemos nessas reportagens, uns Tin's Brothers. V. Exª deve saber perfeitamente quem são os Tin's Brothers — são os interessados que nossos minérios continuem inexplorados para que os minérios deles possam alcançar altos preços e serem manipulados lá fora, da maneira que eles bem entenderem, com o Brasil fora dessa concorrência. Essa minha opinião pessoal.

V. Exª fez mais uma pergunta que não me recordo.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Fiz a pergunta o porque V. Sª declarou que ninguém melhor do que o próprio índio teria condições de tomar decisões sobre o seu próprio território. Então, apenas reformulo...

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não estou entendendo. Eu disse isso?

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — No seu depoimento, está mencionado que deixem os índios serem porta-vozes de seus próprios destinos. Então, minha pergunta baseada nessa afirmação, para ficar mais claro — V. Ex.^a não entendeu bem — é que se V. Ex.^a considera que deixar o índio em contato com uma grande mineradora, suponhamos, a Parapanema, só para dar o exemplo, ou com uma multinacional, British-Petroleum ou dessas que detêm 42% da prospecção no Brasil; V. Ex.^a acha que esse índio teria condições de se defender e teria, realmente, autonomia ou seria isso uma igualdade semelhante àquela que existia na França, uma lei francesa que diz que "é proibido tanto ao rico, quanto ao pobre, furtar pão e dormir embaixo da ponte"?

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência solicita ao nobre depoente que se atenha com precisão a essa última pergunta do nobre Constituinte Lysâneas Maciel.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Na minha opinião, Deputado, quanto ao índio, devem existir mineradoras que têm uma política — não sei quais mineradoras, sei de uma; e aí digo com toda franqueza, que a Parapanema tem uma política inteligente para com os índios.

V. Ex.^a vê, só na semana passada estiveram aqui, no Congresso Nacional, vários índios defendendo a posição que essa mineradora tem em relação a eles, se não me engano, são os índios tucanos — não tenho certeza. Agora, aí, acho que é uma questão de interpretar e cada um saber o que acha que seria o futuro do índio: ou deixá-los nas reservas — quer dizer, não, evidentemente, essa coincidência tremenda que existe, de eles ficarem sempre com reservas em cima dos nossos minérios — ou, então, uma política inteligente de trazê-los para junto da nossa civilização. Aí é uma questão de critérios e opiniões. É um debate que não chega nunca à unanimidade.

Agora, a impressão que tenho é que, se continuar a política que vive até hoje, os nossos índios terão pouco tempo de vida. Às vezes é por culpa da FUNAI, é claro, às vezes por culpa de algumas mineradoras, não culpo todas, de maneira nenhuma. O que não "existe" é o Governo assumir uma política definitiva. Acho que esse era o caminho, pois mesmo as reportagens que publicamos o mostram, é o que digo em meu depoimento, quem deveria tomar uma medida definitiva sobre isso que denunciemos e depois de estudar verificar se temos ou não razão, era o Governo e aí definir, realmente, o que seria essa política. Mas nós sabemos o que são os nossos governos: são um desastre cada um. Infelizmente, os governos se sucedem e nós temos, em geral, saudades do que passou; ninguém vai me contar aqui o que seja ditadura; ninguém vai me dizer o que seja ditadura.

Eu acho isso: que infelizmente nós estamos completamente desorientados em relação à política indígena e é necessário ter uma política definida. Agora, que política é essa, V. Ex.^a vai achar que deve-se entregar aos padres, outros que deve-se entregar...

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Eu não disse isso!

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Eu digo em geral. Agora, eu acho que como está não pode continuar, de maneira nenhuma.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem a palavra o nobre Deputado Vasco Alves.

(Intervenções fora do microfone)

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Desculpe, Deputado! Acho que V. Ex.^a está mal informado; a nós não chegou essa resposta. Nós, inclusive tivemos a maior boa vontade. Se o Sr. leu **O Estado de S. Paulo** — e, em seguida a essas reportagens algum tempo depois, um curto espaço de tempo depois, o Dom Luciano fez a resposta dele pelo **O Estado de S. Paulo**. Foi o único jornal que deu na íntegra, nós demos na íntegra.

O SR. VASCO ALVES — Não encaminharam?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não, absolutamente! Há um engano nisso. Absolutamente!

O SR. VASCO ALVES — O seu jornal, diante da gravidade dos fatos, preocupou previamente em ouvir o CIMI e a CNBB...

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Porque o CIMI e a CNBB não nos recebem mais, para sua informação. Eles não recebem os repórteres do **O Estado de S. Paulo**. Nós freqüentemente...

O SR. VASCO ALVES — Previamente?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não, não, sendo de o **O Estado de S. Paulo**.

O SR. VASCO ALVES — Antes da publicação?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não, não, depois da reportagem.

O SR. VASCO ALVES — E, antes?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Antes, o que publicava o CIMI eu não sei muito, mas o CNBB nós sempre publicamos. É só ver as nossas coleções.

O SR. VASCO ALVES — Foi num jornal que teve um mapa publicado na edição de 15 de agosto.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Isso, eu posso dizer ao Sr. que não sou obrigado a responder como nosso...

O SR. VASCO ALVES — Porque o jornal publicou esse mapa com alterações em relação ao original que foi editado pelo CIMI.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Absolutamente. V. Ex.^a reconhecerá que o jornal especifica o que é de lavra dele no mapa, e o que não é. Quer dizer, o leitor está suficientemente esclarecido. Nós dizemos que as adições das áreas são nossas. As adições das áreas minerais são nossas. Está claro no mapa.

O SR. VASCO ALVES — Se o jornal sabe que esse mapa é encontrado à venda há mais de um ano e que vários órgãos governamentais e instituições de ensino dispõem dele. O seu jornal sabe disso?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Não!

O SR. VASCO ALVES — Textualmente, na edição de 13 de agosto, o "Estado" disse: "Os índios, o caminho para os minérios". Textos: "França e os companheiros do CIMI estariam também explorando minérios na Amazônia antecipando-se a aprovação, que consideram certa dos artigos que tratam da questão no anteprojeto da Consti-

tução. "Pergunto: Com base que se afirma que os membros do CIMI estariam explorando minérios na Amazônia? Como se dá essa exploração? Onde se situam os locais da exploração do CIMI?"

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Isso é um documento que nós temos, que é a Carta do Brand ao Loebens. É aí que está, é um documento que os Srs. vão ter.

O SR. VASCO ALVES — Então a base é essa carta?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — É.

O SR. VASCO ALVES — Em que sentido se afirma que a exploração mineral realizada pelo CIMI está se antecipando à aprovação do texto pré-constitucional?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Porque o texto pré-constitucional diz que os índios — e V. Ex.^a conhece melhor do que eu — que os índios são donos da terra, que a pesquisa e lavra só poderá ser feita pela União se se comprovar que não há minério suficiente para o mercado interno. E — se V. Ex.^a tiver em conta a História recente de alguma relação de índios com entidades religiosas — se V. Ex.^a me permitir, eu lerei o seguinte:

"A 9 de janeiro de 1986, na cidade de Boa Vista, Território Federal de Roraima, Bento Alfredo da Silva, tuxáua da maloca do Araçá, compareceu perante a Delegacia do Interior do Departamento de Polícia Judiciária da Secretaria de Segurança Pública, e denunciou o Bispo Dom Aldo Mongelo por incitar os índios do Território e afastar-se dos brancos e do Governo, além de apresentar projeto para a extração de minérios com o auxílio dos índios."

"Diz o termo de declaração:

"Início de citação — "Que o primeiro projeto, uma vaca para o índio, era assinado pelo próprio Bispo Dom Aldo Mongelo e que, quanto aos minérios, todas as comunidades deveriam trabalhar na garimpagem, entregando aos padres coordenadores todo o minério apurado." Fim da citação."

O SR. VASCO ALVES — Então V. Ex.^a confirma que o CIMI explora minérios?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Não. Eu digo a V. Ex.^a que há uma denúncia registrada num departamento público de que há uma exploração de minérios por parte de autoridades religiosas, primeiro; segundo, que a Carta de Brand a Loebens fala na chegada de máquinas a Belém.

O SR. VASCO ALVES — Considerando a edição de 29 de agosto, novo texto, que afirma que o CIMI é presidido por um bispo estrangeiro, eu pergunto que bispo é esse?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Dom Helder é naturalizado. A respeito do que é estrangeiro ou o que não é estrangeiro,...

O SR. VASCO ALVES — Naturalizado é estrangeiro? Isso é que quero saber.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — ...para muitos efeitos de todas as Cartas Constitucionais que se elaboraram no Brasil, inclusive para muitos efeitos desta Carta que está sendo elaborada, naturalizado não é brasileiro. Se a Consti-

tuínte pode estabelecer que um naturalizado não é brasileiro capaz para exercer determinados cargos, qual é o crime que o **Estado de S. Paulo** comete dizendo que um naturalizado não é brasileiro?

O SR. VASCO ALVES — É inconstitucional, não é verdade.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Bom, então é uma Constituição que num artigo pretende não estabelecer nenhuma discriminação e em outro estabelece uma discriminação monstruosa... V. Ex.^a têm o privilégio absoluto de não cometer crime constitucional. V. Ex.^a, como Constituintes, têm o privilégio absoluto de colocarem o que bem entender e não ser crime constitucional; os leigos intérpretes da Constituição, esses são criminosos. Eu não entendo realmente...

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Está com a palavra o nobre Deputado Vasco Alves.

O SR. VASCO ALVES — Com base em que elemento o jornal afirma que o reconhecimento do caráter plurinacional do Estado brasileiro implica o divisionismo?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Eu afirmo que implica o divisionismo, primeiro porque a respeito deste termo "plurinacional", V. Ex.^a poderá discutir comigo, e com os outros ilustres cultores do Direito Constitucional que estão nesta sala, durante horas; se o termo "nação" é cientificamente estabelecido à luz, na ciência do Direito, nas ciências sociais ou não, podemos discutir longamente e não chegar a uma conclusão positiva. Mas eu diria que este termo...

O SR. VASCO ALVES — ... uma pergunta, se o Sr. me permite.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Pois não.

O SR. VASCO ALVES — O Sr. sabe que o Canadá reconhece-se como binacional? Que a Espanha assegura iguais direitos a todos os povos de Espanha? Supõe o jornal que também neste País há divisão de corrente...

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Eu lembraria V. Ex.^a em resposta, que eu não desejo para o meu Governo, para o Governo do Estado brasileiro, seja ele do PMDB, de qualquer Partido que seja, a criação de uma situação, como a do General De Gaulle criou em Quebec: "Vive la Quebec libre!" E se amanhã aparecer alguém aqui e disser: "Vive a nação não sei quantas livre!", o Sr. terá aqui uma grave crise. É necessário impedir que...

Ah! V. Ex.^a diz que não!

Agora, eu sei que há nações que podemos dizer se desta ou daquela maneira, mas V. Ex.^a vê o problema que surge no Canadá, nos tribunais canadenses, e é isto uma das coisas que o CIMI estabelece na sua emenda, como V. Ex.^a sabe muito bem: os índios terão o direito a se representar na sua língua natal, na sua língua nativa no Congresso Nacional e nas cortes de Justiça — quer dizer, o que se pretende é inviabilizar o Estado brasileiro.

O SR. VASCO ALVES — Então V. Ex.^a acha isso injusto, não deve...

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Eu acho isso atentatório à viabilidade do Estado! (Palmas.) Eu acho que uma nação, em que o Estado é fraco, esta nação não tem futuro, Deputado.

O SR. VASCO ALVES — Com base em que documento, considerando a edição no dia 12 de agosto, a declaração em que se afirma que o CIMI se devota à defesa da exploração da cassiterita da Malásia?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Eu responderei a V. Ex.^a nos mesmos termos em que respondi ao nobre Deputado Lysâneas Maciel: por indução. Por indução e pelo fato de haver um documento falando nos **Tins Brothers**, os irmãos do Estanho.

O SR. VASCO ALVES — Diante da indução eu ...

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Que é o recurso que o Código de Processo Penal atribui ao juiz para julgar.

O SR. VASCO ALVES — Diante da indução eu me dou por satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem a palavra o nobre...

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, só queria lembrar que duas perguntas que eu fiz no meu tempo não foram respondidas.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Eu quero lembrar a V. Ex.^a que há outros Senadores, e outros Deputados que...

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Eu só quero dizer que eu as fiz dentro do meu tempo...

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Numa segunda rodada V. Ex.^a faz mais alguma.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Uma questão de ordem, Sr. Presidente!

Eu fiz várias perguntas, conforme decisão da Mesa, e apenas a pergunta final foi respondida pelo ilustre depoente.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência estranha que somente agora, depois da arguição do nobre Deputado Vasco Alves, V. Ex.^a extemporaneamente, tenha trazido a sua reclamação. Assim sendo, a Presidência dá a palavra ao nobre Senador Odacir Soares para que proceda o seu interrogatório.

O SR. ODACIR SOARES — Antes de formular a minha indagação ao depoente, eu desejava fixar alguns pontos rapidamente, que me parecem da maior importância para o bom andamento dos nossos trabalhos nesta CPI.

Sobre o assunto, parece-me que existem duas realidades palpáveis e concretas.

A primeira realidade são duas emendas: a primeira, apresentada pelos austríacos e aceita e recebida pela Comissão de Sistematização — é bom que se diga isso, apresentada pelos austríacos e aceita, e recebida, e processada pela Comissão de Sistematização; e a segunda emenda, apresentada pelo CIMI.

Nas duas emendas se estabelece que o Brasil é uma República Federativa e Plurinacional. Discutir, a essa altura, se o caráter de plurinacionalidade concedido a um país implica a restrição de sua soberania em partes determinadas do seu

território, me parece absolutamente desnecessário porque nós levaríamos horas discutindo em torno dessa matéria.

A minha opinião pessoal é de que uma República Federativa Plurinacional — principalmente nesse caso em discussão, quando se estabeleceu mais adiante que as nações indígenas são pessoas jurídicas de direito público interno constituídas por sociedades, comunidades, etc., me parece indiscutivelmente que isso na realidade implica a soberania restrita do Estado brasileiro sobre parte do seu território. Parece-me que isso é indiscutível, que as emendas apresentadas pelos austríacos e pelo Conselho Indigenista Missionário implicam essencialmente, e foram dessa forma acolhidas pela Comissão de Sistematização, implicam o reconhecimento pelo Estado brasileiro de restrições sobre parte do seu território nas quais ele não poderia exercer plenamente a sua soberania.

A outra parte da questão, a meu ver, são as reportagens publicadas pelo jornal **O Estado de S. Paulo** após, inclusive, a apresentação dessas emendas perante a Comissão de Sistematização. É bom que se fixe, que se diga, que fique claro que as duas emendas foram apresentadas à Comissão de Sistematização é, ao contrário do que aqui foi dito, foram acolhidas, processadas, distribuídas e posteriormente foram acolhidas. Só depois o jornal **O Estado de S. Paulo**, com base em denúncias que lhe chegaram às mãos, procurou estabelecer um vínculo entre aquilo que já estava acolhido na Comissão de Sistematização e os documentos que lhe chegaram às mãos. Então são duas realidades. A primeira realidade é o acolhimento, pela Comissão de Sistematização, das propostas do CIMI e da proposta dos austríacos; a segunda realidade são as denúncias do **O Estado de S. Paulo**. Então eu queria fazer uma indagação simples e precisa ao Dr. Júlio de Mesquita Neto sobre o assunto. Pergunto:

Todas as reportagens do **O Estado de S. Paulo** se basearam em documentos de valor inestimável, de documento de valor indiscutível que estão em poder de V. S.^a e que chegarão às mãos desta CPI?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Exatamente o que eu já disse, Senador. Não os originais porque nós vamos precisar deles, mas as cópias xerox de todos os documentos que nós tivermos, V. Ex.^a terão em mãos na próxima semana.

O SR. ODACIR SOARES — Quer dizer que todas as matérias elaboradas e publicadas pelo jornal **O Estado de S. Paulo** foram feitas sobre documentos que estão em suas mãos, e que V. S.^a vai encaminhar a esta Comissão Parlamentar de Inquérito por fotocópia autenticada?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Exatamente! Além disso nós temos outros documentos que nós encaminharemos também que não foram usados nas reportagens, mas que, evidentemente, servem para esclarecer dúvidas que V. Ex.^a tiverem. E essas reportagens, além disso, eu acho que o importante nessas reportagens é mostrar os fatos que elas trouxeram. Esses fatos completaram esses documentos. Na minha opinião, os fatos que as reportagens mostram são mais importantes do que os documentos, porque são de uma lógica extrema. Começam com esse docu-

mento que é **Diretriz nº 4**, e acabam na emenda proposta para a Constituinte nossa. É a mesma coisa. Isso vem lá de cima e chega aqui embaixo, inclusive com o apoio dos austríacos, com aquele documento que veio lá de fora, que são 50 mil austríacos que assinaram esse documento. Eu acho que é extremamente ilustrativo o que o **Estado** mostra nesse sentido e chega-se a essa conclusão.

O SR. ODACIR SOARES — As autoridades religiosas mencionadas nesses documentos, elas existem? São autoridades religiosas que realmente exercem atividades? Os bispos, os assessores do CIMI, que os documentos mencionam, o Presidente do CIMI, são realmente pessoas cuja existência física está comprovada?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Exato!

O SR. ODACIR SOARES — Estou satisfeito. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Dou a palavra ao nobre Senador Severo Gomes.

O SR. SEVERO GOMES — Dr. Júlio de Mesquita Neto, eu não pretendo fazer nenhuma pergunta a respeito de documentos para reservar para outro momento em que possamos tê-los em mãos e corretamente examiná-los. Quero fazer comentários e perguntas a respeito de questões que foram aqui colocadas no depoimento do Dr. Júlio de Mesquita Neto, assim como nos esclarecimentos do Prof. Oliveira Ferreira.

Em primeiro lugar, eu quero me referir ao fato de o depoente arguir com uma eventual falta de isenção minha, mesmo porque já fiz declarações públicas de que não acreditava na autenticidade dos documentos e, portanto, quero apenas mostrar que nesta Casa a investigação a respeito desse problema já se processa há muito tempo, por um grande número de parlamentares; e nós temos aqui o depoimento, o discurso de parlamentares que acreditam na autenticidade, mesmo nessa Comissão, como daqueles que não acreditam.

Quero dar as razões pelas quais eu disse, e continuo dizendo, que não acredito na autenticidade, porque tivemos o cuidado que, evidentemente, não teve o jornal, de ouvir as pessoas. Nós tivemos aqui o depoimento de D. Luciano, Presidente da CNBB, que enfaticamente acusou a falsidade da carta, que não está assinada, apenas datilografada, num documento que estava em mãos desses, assim como o tal "digesto", realizado por uma tal Fundação Biblioteca do Desenvolvimento Econômico do Brasil.

Quero dizer, nesta Casa há pessoas que já investigaram, da mesma maneira quanto no caso das "polonetas" se sentaram na Comissão de Inquérito pessoas que acreditavam que realmente havia a história das "polonetas", a fraude das "polonetas" e que faziam parte da Comissão de Inquérito. A nossa Comissão de Inquérito quer é comprovar, realmente, para muitos, a veracidade, para outros, a falsidade dos documentos.

Muito mais importante para essa Comissão, inicialmente, é a análise dos documentos, para depois podermos avançar com mais precisão.

Nos depoimentos que ouvimos, o Dr. Júlio de Mesquita Neto mostrou um conhecimento dos Yanomamis. Eu gostaria de perguntar se o Dr. Júlio de Mesquita se lembra em que aldeia Yano-

mani esteve, ou se o seu conhecimento foi apenas neste vôo proporcionado pelo brigadeiro?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Estas são as suas duas perguntas?

O SR. SEVERO GOMES — Não, não. Eu tenho dez minutos para perguntar.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Está certo. Estas duas são para ser respondidas agora?

O SR. SEVERO GOMES — Sim!

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — A primeira pergunta sua, Sr. Senador, eu acho estranho que V. Ex.^a tenham tirado conclusões, como V. Ex.^a disse, dos documentos, se os documentos ainda vão ser entregues. Eu acho isso curiosíssimo. Quer dizer, chegar a D. Luciano e dizer que os documentos eram falsos, o Sr. insinuar nos seus artigos na **Folha de S. Paulo** as suas maldades contumazes, também, sem conhecer os documentos. Eu acho estranhíssimo isso. E quantos documentos são? V. Ex.^a sabe, por acaso, quantos nós vamos oferecer à Comissão?

O SR. SEVERO GOMES — Eu quero dizer que primeiro, os que foram acusados de falsidade são a carta de A. Brand "digesto". Segundo, que se o documento é da CIMI e se D. Luciano diz que este documento não existe, eu acredito na idoneidade de D. Luciano; então, para mim, existe uma base bastante grande para este tipo de afirmação.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Eu acho que o D. Luciano, eu também tenho todo respeito por D. Luciano, eu acho que ele está sendo mal-informado em todo esse caso. Se ele ouvisse o meu depoimento, hoje, deixando bem claro as duas entidades que eu separei, e que o Deputado Lysâneas Maciel depois também pôs de lado uma parte, eu acho que o D. Luciano também iria repensar o que ele disse.

Agora, como V. Ex.^a disse que tem toda a confiança no que D. Luciano disse, eu continuo afirmando que eu tenho toda a confiança no que nós dissemos. São quatro documentos. D. Luciano disse que apenas dois, a carta A. Brand e o "digesto" e há outros dois documentos mais. E o D. Luciano não conhece os outros. Esta é que é a realidade. E além desses quatro, nós vamos oferecer outros documentos. Eu acho que aí os Srs. podem tirar as conclusões que os Srs. quiserem. E a função desta Comissão é tirar essas conclusões. Inclusive, não quero instruir e exigir. Eu estou aqui para expor o que nós temos e qual é nossa intenção com isso.

Esta é a resposta à primeira pergunta.

A segunda pergunta de V. Ex.^a

O SR. SEVERO GOMES — É com relação a sua visita aos Yanomamis.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Eu não disse isso no meu documento. O Sr. poderia ler o meu relatório?

O SR. SEVERO GOMES — Está aqui, na sua exposição.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Exatamente.

Eu quero deixar a coisa bem clara, eu não quero confusões depois. É comum isso, confusões e más interpretações. No meu documento eu não falei nisso. Eu falei aqui, quando eu expus uma

resposta a alguém aqui, eu acho que ao Deputado Lysâneas Maciel, que me fez uma pergunta, que eu estive lá há tempos, em várias regiões. E a região dos Yanomamis, onde eu estive, é embaixo do Pico da Neblina. Eu disse, não sou um "expert" nisso, que eu estive lá, e era a inauguração de um pouso da FAB, lá, e nessa ocasião havia um padre salesiano que era o responsável por eles nesse momento. E foi aí que eu os conheci. Quer dizer, conheci-os assim de uma maneira amadorística, quase que turística. A impressão que eu tive deles é que continuando no estado em que eles estavam, a sobrevivência deles era uma coisa extremamente precária. Já era uma raça que a gente percebia em uma profunda decadência, pelo tipo físico deles, pela maneira de eles se apresentarem, por doenças que havia lá. Evidentemente eu não conhecia todos os Yanomamis, tenho a impressão de que são mais de sete mil ou coisa parecida. Conheci um grupo que foi lá para nos receber.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (Fora do microfone. Inaudível.)

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Inclusive há um fato pitoresco nisso. Era um dos primeiros contatos deles com os brancos. E todos eles tinham a camisa do BRADESCO. Estavam todos vestidos com a camisa do BRADESCO, já tinha chegado lá.

O SR. SEVERO GOMES — Entre as informações do jornal há informação de uma carta enviada por esse cidadão R. Nogueira ao Padre Celso. Como foi ele quem enviou e o Padre Celso recebeu, ou o Padre Celso forneceu a carta, ou ele ou interposta pessoa, quer dizer que, de certa maneira, há uma ligação, mesmo que indireta, entre o cidadão R. Nogueira e as informações trazidas pelo jornal.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Permite-me responder?

O SR. SEVERO GOMES — Pois não!

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — A partir do princípio básico que V. Ex.^a estabelece, não haveria jamais vazamento de informações, porque quem vaza a informação ou é quem a produz ou é quem a recebe, de acordo com o seu princípio, quando há uma série de pessoas que ficam no meio. Há pessoas que ficam no meio. Não há fonte nem o recipiente. Se chegou ao Padre Celso, é possível que na CNBB haja vazamento.

O SR. SEVERO GOMES — O Dr. Júlio diz que o CIMI não recebe o jornal. O que nós recebemos da informação do D. Luciano era exatamente o contrário, quer dizer, que o jornal não ouviu o CIMI antes da publicação, até para verificar se tinha alguma coisa a dizer. De maneira que há uma contradição ou no seu depoimento ou no de D. Luciano.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Desculpe, Senador. Acho que aí não há contradição. O que eu disse é o seguinte: em seguida às nossas reportagens, eles não nos receberam. Nem **O Estado** nem o **Jornal da Tarde**.

O SR. SEVERO GOMES — Depois de publicado?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Depois de publicado. Agora, quanto a D. Luciano, a prova está no próprio **O Estado**. Nós publicamos a íntegra da resposta dele em **O Estado** — praticamente uma página sobre o assunto que ele bem entendesse com relação às nossas reportagens. Tenho praticamente uma página de respostas de D. Luciano. Em relação ao CIMI e mesmo à Pastoral, hoje em dia eles não recebem um repórter nosso, nem de **O Estado**, nem de **O Jornal da Tarde**.

O SR. SEVERO GOMES — O Professor Oliveiros estranhou a dimensão dos textos, hoje, da Constituição, com relação à Constituição passada, naquilo que diz respeito às populações indígenas. Na Constituição de 1967, quando a ela foi enviado o anteprojeto, não havia um singular artigo. Os tecnocratas que organizaram o texto constitucional...

O SR. OLIVEIRAS DA SILVA FERREIRA — V. Ex^a deve saber, V. Ex^a era Ministro.

O SR. SEVERO GOMES — Exatamente. Sei, como todo o povo sabe, como a opinião pública nacional sabe disso, como o povo da minha terra sabe disso.

O SR. OLIVEIRO DA SILVA FERREIRA — V. Ex^a estabeleceu um prazo para o Congresso votar uma Constituição?

O SR. SEVERO GOMES — Exatamente. Todo o mundo sabe disso, de maneira que essas referências que de vez em quando ocorrem, deixo para responder aos meus eleitores do nosso Estado.

O SR. OLIVEIRAS DA SILVA FERREIRA — Àqueles cassados V. Ex^a também deveria uma resposta.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Sr. Presidente, uma questão de ordem. Solicito a V. Ex^a que exija do Professor Oliveiros que respeite Deputados e Senadores aqui presentes. (Palmas.) Ele não tem o direito de vir aqui, exaltar-se diante das perguntas que lhe são feitas. Estamos tratando-o, tanto a ele como ao Dr. Júlio, com o maior respeito, e exigimos que o mesmo respeito nos seja dado.

O SR. OLIVEIRAS DA SILVA FERREIRA — Sr. Presidente, se, porventura, em algum momento, algo foi entendido como desrespeito a esta Comissão, peço à Comissão desculpas. Eu quis apenas restabelecer os fatos históricos.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Acho que o Professor Oliveiros não desrespeitou de maneira nenhuma esta Comissão. Eu o conheço perfeitamente. Ele simplesmente foi veemente, mas não foi desrespeitoso...

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência, tomando a exigência do nobre Deputado Octávio Elísio como uma solicitação, para que ela solicite também, por sua vez, ao Professor Oliveiros para que se atenha ao assunto.

O SR. SEVERO GOMES — O meu tempo está passando, Sr. Presidente.

Voltando ao que estava dizendo. Naquela ocasião, foi suprimida qualquer referência ao problema dos índios, seus direitos e tudo mais. O processo foi restabelecido com uma emenda de última hora. Por quê? Porque no Brasil

sempre houve forças políticas e econômicas que pensam em se apropriar das terras e dos direitos dos índios. Essa é a história do genocídio brasileiro, desde o primeiro século. Então, o que ocorre hoje é que esta Constituição, nos trabalhos que se desenvolvem, há uma preocupação muito grande, independentemente de não ter havido nenhum clamor, como reclamou o Professor Oliveiros, mas opiniões importantes deste País, como a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, como a CNBB, como as diferentes universidades do Brasil. É uma questão importante a defesa dos direitos indígenas.

Quero lembrar que a Constituição dispõe que a exploração mineral, nas áreas indígenas, é privilégio da União. Seria muito estranho se se pudesse entender que a União é que vai guardar esses minérios para serem entregues no futuro a essas forças imperialistas que estariam interessadas em explorar o País.

A extensão do texto constitucional diz respeito à preocupação da Assembléia Nacional Constituinte de evitar ou diminuir o contínuo genocídio dos índios brasileiros, que ocorreu desde o primeiro dia em que por aqui pisaram os pés dos brancos.

O Professor fez referência ao depoimento de um índio de Roraima, acusando-o de estar a mando do Bispo de Roraima, para todas essas questões que ilustram a mineração, a influência da Igreja na região.

Gostaria de lembrar ao Professor, que tem um passado de cientista social, de antropólogo...

O SR. OLIVEIRAS DA SILVA FERREIRA — Antropólogo, não.

O SR. SEVERO GOMES — ... que é muito fácil a qualquer pessoa que conheça os índios saber como eles podem ser manipulados. Em Roraima, inclusive, os índios são presos pela Polícia. A Secretaria de Segurança tem a função de proteger os índios e deles extrair os depoimentos que bem entende. Se, aqui, no Sul do País, onde há o mínimo de capacidade de defesa à cidadania, sabemos que a Polícia consegue depoimentos, quanto mais pegando índios em Roraima para prestar depoimentos!

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — O tempo de V. Ex^a está esgotado. Pediria a V. Ex^a que concluísse.

O SR. SEVERO GOMES — Vou completar. O Bispo foi processado V. Ex^a faz referência apenas ao depoimento de um índio, que é uma peça fundamental para esclarecer o comportamento da Igreja. V. Ex^a, por acaso, tem conhecimento do processo, ou se o Bispo foi condenado?

O SR. OLIVEIRAS DA SILVA FERREIRA — Não, não tenho conhecimento.

O SR. SEVERO GOMES — Não considera estranho que, pegando o depoimento de um índio, com os conhecimentos antropológicos que V. Ex^a tem e, certamente, com as informações que adquiriu sobre essas áreas, porque foi a peça dirigente dessas publicações, um depoimento como esse de um índio, num Estado ou numa Capital, onde os índios são presos para prestar depoimento, possa ter alguma valia?

O SR. OLIVEIRAS DA SILVA FERREIRA — Agradeço a simpatia com que o nobre Senador

acolheu as minhas intervenções ao seu relatório. Não levou absolutamente no sentido ofensa pessoal. Agradeço também as referências de ordem pessoal.

Este depoimento não foi para fazer juízo de valor, e sim para dar um documento a esta Comissão. Trata-se de um longo depoimento cuida de vários problemas, de um lado. De outro, é necessário ver, nobre Senador, que eu não tenho o poder requisitório, nem nós no **O Estado S. Paulo** temos o poder requisitório e inquisitório que tem uma CPI. Se trouxermos alguns elementos à consideração de V. Ex^a é para que se eles V. Ex^a decidam se irão ou não investigar. A decisão é absolutamente de V. Ex^a e é soberana.

Não estou pretendendo absolutamente interferir nesta ou aquela instituição. Respondi simplesmente a uma pergunta sobre quem se beneficiaria. Este depoimento é um indicio sobre quem pode se beneficiar. Caberá à Comissão decidir se o depoimento é válido ou não.

O SR. SEVERO GOMES — Com o privilégio da União de mineração nas áreas indígenas?

O SR. OLIVEIRAS DA SILVA FERREIRA — O privilégio é da União, e V. Ex^a concordará com que se trata de um privilégio restrito, um privilégio que no texto do anteprojeto sistematizado é restrito.

Art. 427 do sistematizado:

"A pesquisa, a lavra ou a exploração minérios e o aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica em terras indígenas somente poderão ser desenvolvidos como privilégio da União..." Se o texto parasse aí eu concordaria inteiramente com V. Ex^a, o texto continua:

"...no caso de o exigir o interesse nacional e de inexistirem reservas conhecidas e suficientes para o consumo interno e exportáveis em outra parte do território nacional."

O fulcro da nossa preocupação é a palavra termo, porque se o mercado externo estiver disponível a União não poderá explorar.

O SR. SEVERO GOMES — Desde que o interesse da União em julgar...

O SR. OLIVEIRAS DA SILVA FERREIRA — Não a Constituição proíbe, este texto proíbe.

O SR. SEVERO GOMES — Privilégio da União e do interesse da União.

O SR. OLIVEIRAS DA SILVA FERREIRA — E de que e "no caso de o exigir o interesse nacional e de inexistirem reservas conhecidas e suficientes para o consumo interno"... Não é o privilégio da União que as reportagens contestavam — e parecia fazê-lo dentro da linha tradicional de **O Estado S. Paulo**. O que causou estranheza o restritivo; é um privilégio restrito. Isso nos é estranho.

Era o que tinha a dizer a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Com a palavra o nobre Senador Pompeu de Sousa

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, seja-me lícito começar louvando o comportamento desta Presidência na condução dos trabalhos de isenção e a correção com que V. Ex^a vem conduzindo os trabalhos desta Comissão.

Em segundo lugar, quero dizer que abdicarei da competência de interrogar o ilustre depoente, ilustre jornalista, Diretor de **O Estado de S. Paulo**, Júlio de Mesquita Neto, por motivos que, em seguida, exporei, dizendo, também, do maior respeito e admiração que sempre tive por aquela instituição, que é **O Estado de S. Paulo**, a que me ligam, no passado remoto, e no passado menos remoto, acontecimentos e participações comuns.

Com o pai do ilustre depoente, meu saudoso amigo Júlio de Mesquita Filho, participei da luta pela derrubada do Estado Novo. Já na gestão atual, acompanhei a resistência heróica e a denúncia implícita e até explícita contra a censura do Estado Novíssimo que nos infelicitou por 20 anos e 11 meses.

Dispensar-me-ei de fazer interrogatório, neste momento porque verifico que seria em pura perda, porque, na verdade, o que tem discutido, aqui, são as reportagens.

Louvo, também, a metodologia que esta Comissão adotou de ouvir em primeiro lugar os acusadores, as acusações, para examinar a sua procedência ou não, o que não aconteceu na Comissão de que ontem participei, a Comissão das Irregularidades nas Concessões de Rádio e Televisão quando ouvimos primeiro os acusados, sem nenhuma acusação. Mas, Sr. Presidente, reservo-me para ler os documentos que estão aqui prometidos e não foram produzidos ainda, porque, por enquanto, o que temos são apenas reportagens. Pelo que verifico dos depoimentos do ilustre jornalista Júlio de Mesquita Neto e do seu eminente e respeitoso *alter ego*, o Prof. Oliveiros, e dessas reportagens há muito menos realismo do que impressionismo e expressionismo. Estamos caindo no domínio da arte, saindo do domínio da realidade para o domínio da arte, e esse domínio é um tanto kafkiano, que até já nos levou à Terceira Internacional Soviética e até ao III Reich. De modo que caímos um pouco no domínio do Kafka. Sou um Senador empenhado em apurar a verdade das acusações feitas ao CIMI e não participo, propriamente, de obras de ficção, sou um leitor do Kafka, mas não adoto, como Senador, como nunca adotei como jornalista, um comportamento kafkiano. Mesmo porque no depoimento de S.Sa., o primeiro depoente, não o seu *alter ego* respeitoso e eminente, chegou a fazer afirmações que me deixaram estarelecido diante, primeiro, da sua espantosa capacidade como antropólogo. Enquanto o Professor Oliveiros contesta, recusa o título de antropólogo, que lhe conferiu brilhantemente o Senador Severo Gomes, o seu eminente chefe, o Diretor responsável assume esse título, quando a um simples olhar ele verificou que os Yanomânis estão em extinção. Se se deixar os Yanomânis entregues a si mesmos, a sua cultura tradicional se extingue. É preciso que sejam administrados, não pelos órgãos próprios, seja da União, seja da Igreja. E ainda mais, S. Sa. me deixa mais preocupado com os critérios de julgamento que trouxe para aqui, quando disse que deixar os índios sob a influência da Igreja, de uma instituição da maior respeitabilidade como a CNBB, — junto com a qual lutamos; nós e **O Estado de S. Paulo**, ao lado de Dom Aloísio, ao lado de Dom Ivo, ao lado de Dom Luciano, em defesa da soberania deste País, em defesa da dignidade do homem brasileiro,

que luta contra o autoritarismo e o obscurantismo neste País, a Igreja que tem tantos títulos de defesa do homem brasileiro, da defesa da nacionalidade, da dignidade e da soberania do Brasil, — V. Sa. diz que deixar índios, os pobres índios entregues à influência de um órgão da CNBB, que é o Conselho Indigenista Missionário, é realmente deixá-los entregues à extinção, porque a conduta inteligente que S. Sa. observou na área, a única conduta inteligente foi a de uma mineradora, que qualificou de inteligente realmente. Provavelmente, a conduta da CNBB não é suficientemente inteligente. Entre a conduta de um órgão da maior respeitabilidade e sem nenhuma vinculação com qualquer interesse subalterno, com qualquer interesse de ordem pragmática, de ordem material, qualquer interesse que importe em veracidade, e a conduta de uma companhia, por mais respeitável que seja, que tem os seus interesses materiais acima dos interesses espirituais, eu prefiro ficar com aquela que defende o interesse espiritual, mesmo porque esta nós conhecemos muito bem. Eu a conheço muito bem e estou certo de que o pai do depoente e o próprio depoente deveriam conhecer muito bem na luta comum que travamos pela dignidade dos brasileiros e a dignidade do Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Depoente e Sr. Subdepoente.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Sr. Presidente, se a mim foi solicitado que respeitasse a Comissão, eu creio...

O SR. POMPEU DE SOUSA — Não, eu estou tratando V. Sa. com o maior respeito, com todos os adjetivos e qualificativos os mais dignificantes. Se V. Sa. não aceita ser "sub" em relação ao diretor, eu retiro o sub e digo *alter ego* do depoente.

O SR. OLAVO PIRES — Nobre Senador Pompeu de Sousa, permite V. Ex. um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Tenho apenas 10 minutos e não posso conceder apartes...

O SR. OLAVO PIRES — Mas é um aparte rápido, Senador.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Concedo o aparte, pedindo seja descontado do meu tempo.

O SR. OLAVO PIRES — Eu perguntaria ao Senador Pompeu de Sousa, de quem tenho o privilégio de ser amigo pessoal e muito admiro, se V. Ex. conhece a Amazônia pessoalmente.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Não! Não conheço, não. Mas, estou justamente dizendo que não vou fazer interrogatório.

O SR. OLAVO PIRES — O Senador já esteve em Rondônia, no Acre, na Amazônia, em Roraima, alguma vez?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Permita-me responder às duas perguntas de uma vez?

O SR. OLAVO PIRES — Pois não, Senador.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Da Amazônia, conheço Manaus, Bela Vista e Belém.

O SR. OLAVO PIRES — É Boa Vista, Senador.

O SR. POMPEU DE SOUSA — É Boa Vista, me desculpe.

O SR. OLAVO PIRES — V. Ex. demonstra o seu pouco esclarecimento em relação à amazônia.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Meu caro Senador, permita-me dar a resposta a V. Ex. Eu não conheço a Amazônia que V. Ex. representa.

Conheço a CNBB, mas não conheço a Parapanema, como não conheço nenhuma mineradora, não defendo interesses de mineradoras.

O SR. OLAVO PIRES — Mas eu também não!

O SR. POMPEU DE SOUSA — Não estou dizendo que V. Ex. defende. Pelo amor de Deus! Tudo o que eu digo é mal interpretado. Estou falando com o maior respeito a todos os companheiros.

O SR. OLAVO PIRES — Nobre Senador, eu queria apenas deixar claro aqui...

O SR. POMPEU DE SOUSA — V. Ex. me permite concluir, meu caro Senador Olavo Pires?

Espero, Sr. Presidente, que as acusações sejam concretizadas através da documentação; que essa documentação venha realmente à nossa Comissão e nós possamos examiná-la à luz da realidade, e não nos impressionismos, expressionismos e induções porque senão acabaremos não numa Comissão Parlamentar de Inquérito, mas num parto induzido. Muito obrigado, mas que a bancada do Distrito Federal tem uma reunião agora.

O SR. OLAVO PIRES — Senador...

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não, eu acho que V. Ex. evidentemente, ouviu as minhas opiniões, opiniões do Oliveiros...

O SR. POMPEU DE SOUSA — (inaudível)

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não! Acho que V. Ex. fez algumas confusões. Primeiro, o Oliveiros não aceitou o título de antropólogo que o nobre Senador Severo Gomes lhe deu e eu, contando o episódio dos yanomânis, também não tentei passar como antropólogo. E V. Ex. confundiu também, quando disse que falei da Parapanema. É verdade, falei da Parapanema, e V. Ex. disse que naquela região era a Parapanema. Não, de maneira nenhuma eu afirmei isso; não afirmei que era a Parapanema com os Yanomânis. Era a Política inteligente...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — V. Ex. está querendo induzir, mas não aceito a sua indução. Precisa ficar bem claro que não tem nada a ver Parapanema com Yanomânis. Eu falei Parapanema como uma política inteligente que ela tinha, não falei de outras inclusive; uma política inteligente. Isso é bom para V. Ex., que gosta de confusão. Eu gosto de coisas claras. Falei na Parapanema em relação aos índios tucanos — e ainda pus uma ressalva, porque não tenho certeza, mas tenho quase certeza que eram os índios tucanos.

V. Ex. falou na Igreja...

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Permita-me esclarecer a V. Ex. que aos índios tucanos a Parapanema ofereceu inicialmente uma participação de 40%...

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Pelo menos foi um caminho que foi aberto, uma vez que era uma selva; foi um túnel, porque houve uma luz nisso.

V. Ex. também afirmou, lembrando dos tempos saudosos de meu pai e da sua posição. Acho que o que acontece em relação à igreja — o

Sr. fez as suas ironias, com a CNBB — é que hoje em dia há várias igrejas e cada um escolhe a sua, infelizmente. Quando V. Ex^a fala na nossa atitude, o Estado sempre foi o músico e nunca dançarino. Quando se é músico os outros dançam, e V. Ex^a não. Acontece que àquela época, quando V. Ex^a falou sobre isso para mostrar o que era e como as coisas mudam — esse depoente, V. Ex^a estava falando do seu **alter-ego** ou vice-versa, esse depoente era preso pelo regime Vargas, V. Ex^a vê como as coisas mudam e como a religião e a Igreja mudaram...

O SR. POMPEU DE SOUSA — E eu também...

O SR. JÚLIO DE MESQUITA FILHO — O Sr. fique com o seu riso mas me deixe acabar. Este depoente que aqui está, humildemente, prestando o seu depoimento foi preso pela polícia do Sr. Getúlio Vargas, posto no cárcere e fichado como comunista e tudo isso é a História do País. V. Ex^a precisava saber bem das coisas antes de passar por cima delas e de fazer jogos de palavras como gosta V. Ex^a. Naquela época, é verdade que estávamos com a Igreja, lutávamos pelos mesmos princípios, queríamos o fim da ditadura e depois disso continuamos, inclusive durante esses 20 anos de regime totalitário que tivemos, continuamos unidos. D. Paulo Evaristo Arns várias vezes foi à redação de **O Estado de S. Paulo** pedir o nosso auxílio para interferir, porque eles não tinham coragem de fazê-lo, na soltura de estudantes, para lutarmos contra a tortura, iam nos contar o de elas aconteciam.

UM SR. PARLAMENTAR (Fora do microfone. Inaudível)... Precisavam dividir com o Estado!

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Exatamente! Mas é bom que a imagem do Estado continue, porque o Senhor quis fazer graça com a imagem dele.

Isto continuou até agora e, hoje em dia, o que acontece? Evidentemente há uma parte da Igreja que pensa de uma maneira, mesmo na questão dos índios e dos minérios há uma parte da Igreja que está contra a CNBB, e contra o CIMI, é o óbvio. O que acho lastimável, e que todos sabem, é que o CIMI — devido, não sei, não conheço os padres brasileiros no CIMI, conheço os estrangeiros, não sou nacionalista extremado, sou nacionalista esclarecido, se é esse o termo que se pode usar, e acho que um nacionalismo sério não pode aceitar que se separem os nossos índios para que padres estrangeiros fiquem em torno deles fazendo a catequese que bem entenderem. Era o que queria dizer.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Sr. Presidente, fui chamado à colação de maneira irônica. Posso ter dois minutos para a resposta?

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Darei dois minutos para V. Ex^a responder.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Muito obrigado.

O SR. RELATOR (Ronan Tito) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Ronan Tito) — Sr. Presidente, diversas vezes chegaram aqui parlamentares, Deputados e Senadores, que têm direito a assento no

plenário, e que às vezes não podem se acomodar porque algumas pessoas estão ocupando os lugares. Peço a V. Ex^a que solicite que seja desocupada uma poltrona para que o nobre Constituinte Max Rosenmann do Paraná possa sentar-se, como é de praxe, e do Regimento dessa Casa.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Queria me retirar porque tenho uma reunião da Bançada, mas ouvirei...

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Há uma poltrona desocupada na primeira fila.

Com a palavra o nobre Constituinte, Vice-Presidente desta Comissão, Ricardo Fiúza.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Sr. Presidente, V. Ex^a me havia concedido dois minutos.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Perdão. Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Ia-me retirar, mas ficarei para ouvi-lo, não tive nenhuma intenção irônica com V. Ex^a, eu usei qualificativos os mais honrosos.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Embora um psicólogo não concorde com o alter-ego, direi a este propósito que me orgulho de ter 35 anos de serviços nesta Casa.

Com relação à ficção gostaria de dizer aos Senhores, e de trazer ao conhecimento do Sr. Presidente, dois fatos que não são ficção. Um é sobre telex expedido na Câmara Federal, no dia 10 de setembro, ao **O Estado de S. Paulo**, assinado pelo Mozarildo Cavalcanti: "Quero hipotecar total e irrestrito apoio à postura adotada pelo prestigioso jornal **O Estado de S. Paulo** a denunciar a ação de entidades antinacionais". Não só o CIMI, mas outras entidades como a CCPY, Comissão para Criação do Parque Yanomami, estão de há muito engajadas no trabalho de se unir à Nação brasileira, objetivando garantir para seus patrocinadores a possibilidade de negociar futuramente com as nações indígenas a exploração das riquíssimas jazidas minerais e adremente enquadadas dentro das áreas que a FUNAI, no passado e sobre pressão, naquelas entidades, denominou como pretendidas para reservas indígenas.

A Sr^a Cláudia Angelo Dark, suíça, e o religioso Carlos Zanquini, italiano, são os comandantes dessa misteriosa CCPY que atualmente atua livremente na área Yanomami.

Tenho denunciado desde de 1983, da Tribuna da Câmara dos Deputados a ação dessas entidades, inclusive a experimentação de uma vacina contra malária realizada pela CCPY e a Organização estrangeira Medicine du Monde.

Sinto também, Sr. Presidente, transcrevo parte de discurso proferido pelo Deputado Erasmo Dias na Assembléia Legislativa de São Paulo: "Na época em que visitamos a Amazônia, como Deputado, Presidente da Comissão de Segurança do Congresso Nacional, pudemos verificar que de 26 Bispos, 19, eram estrangeiros, não conheciam nem a língua portuguesa e doutrinavam a Amazônia".

Aliás agora me ocorre — estou citando o Deputado Erasmo Dias — um fato muito interessante: era então Comandante da Amazônia o Palestrina Leônidas Pires Gonçalves, que em uma palestra reservada comigo perguntou: "Erasmo, você não

poderia me ajudar a apresentar um projeto de lei no Congresso, nacionalizando os bispos, por que não podemos mais agüentar os bispos estrangeiros na Amazônia que querem internacionalizá-la". Fim de citação.

Isso, creio, não é ficção.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Como se tratou de uma resposta a mim, quero dizer apenas que ouvi pacientemente a resposta, mas peço licença para retirar-me porque tenho uma reunião da minha Bançada. E saio edificado pela citação da fonte do Sr. Erasmo Dias. Muito obrigado.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Não é do General Leônidas Pires Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Com a palavra o nobre Deputado Ricardo Fiúza.

O SR. RICARDO FIÚZA — Sr. Presidente, S. Relator, Srs. Senadores, Srs. Deputados, minhas Srs. e meu Srs., Sr. Depoente:

Acho que o mais prudente, nesta oportunidade, seria realmente deixar para entrar na questão central tão logo a Comissão receba os documentos e proceda à sua análise.

Essa questão é sempre tratada com extremo emocionalismo, as pessoas que desejam imediatamente esclarecer a verdade são jogadas contra a Igreja ou contra os índios. É um paradoxo. Esse País é realmente paradoxal. Hoje se vêem um parcela ponderável dos Parlamentares preocupados, de antemão, em provar que não há desejo de internacionalização da Amazônia.

Não tenho ponto de vista firmado, tenho sim um profundo respeito pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, pela seriedade e sobriedade com que sempre tratou todos os temas e tenho certeza de que o Dr. Júlio de Mesquita não iria correr o risco de se expor, perante a Nação, com documentos que fossem apócrifos e, nesse caso, levar a primeira grande dúvida.

Dei-me ao trabalho de colecionar todas as portagens que saíram e tudo o que se passou na comissão que tratou das Minorias, a respeito do problema indígena, para não vir aqui de falatório em assunto que não conhecesse.

Mas, causa-me estranheza e espécie o fato de coincidências existentes entre as linhas filosóficas doutrinárias, as diretrizes, melhor dizendo, desses documentos cuja confirmação será feita e tudo o que se passou posteriormente.

Peguei o depoimento do Bispo Dom Edw. Krauseller — está aqui o depoimento, as linhas básicas e as recomendações. Logo depois peguei o documento do CIMI a respeito disso e, logo depois, as propostas que foram apresentadas àquela comissão, cópia textual.

Acho natural e legítimo que a Igreja faça o seu lobby, como todos os setores de sociedade devem fazer democraticamente, nesta hora, de elaboração da Constituição. Causa arrepio, às vezes, alguns setores, por exemplo, quando se vê de militares que vêm ao Congresso e ficam todos arrepiados; mas, acho que tanto os militares como a Igreja devem vir pelos canais democráticos para a sua pressão, dar a sua opinião, influir nos seus destinos.

Uma coisa que me causa espécie, exatamente porque peguei todos os Anais da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. A 24^a Conferência está assim, todas as linhas são exatamente

acordo com o que foi apresentado na comissão, e se falava nesse documento.

Importa salientar que a sobrevivência dos povos indígenas não é apenas uma preocupação nacional, mas de interesse de toda a Humanidade. As minorias étnicas não são propriedades dos Estados nacionais que lhe impuseram fronteiras antes inexistentes etc.

A autodeterminação dos povos indígenas compreendida como reconhecimento de organizações a nível tribal e nacional, perante a sociedade, igualmente, reconhecimento de que a sociedade brasileira é pluriétnica e plurinacional.

Fico abismado quando vejo alguns Companheiros citando, como exemplo, o país basco, desejando para nós um país basco, quando o grande orgulho nacional foi o de ser sempre uma língua, uma unidade, do Oiapoque ao Chuí, e, hoje, vejo as situações invertendo-se completamente.

Esses documentos casam-se exatamente com a linha do Cimi, da CNBB e das propostas que foram apresentadas na Comissão do Índio.

Não estou fazendo juízo de valores, e nem quero bater boca, nem quero baixar o nível e nem o tratamento, nem recebo, mas não quero ser leviano: vamos analisar os documentos.

Vi em uma reportagem onde a CNBB diz que os documentos são falsos. Ora, o ônus da prova é do jornal **O Estado de S. Paulo**; publicou e vai entregar os documentos. Por que a CNBB, que tem a certeza de que os documentos são falsos, não entrou com as medidas judiciais competentes? Diz a CNBB, textualmente: "aguardará as matérias posteriores, anunciadas no **O Estado** para proceder ao seu exame e tomar as providências cabíveis — 15 de agosto.

Esse tipo de coisas é que faz com que deixemos o emocionalismo de lado para penetrarmos numa questão. Estamos aqui para defender a causa indígena. Inclusive, nessa tal súmula, cujo nome é "Digesto", que dizem que é falso, tem um padre — tenho cópia desse "Digesto" — da CNBB, que houve uma hora em que se revoltou e se retirou. Disse: não! A minha questão é com a salvação, me retiro; quando estavam dizendo exatamente coisas que vamos dizer aqui na comissão, documentos que estão chegando a todos os Companheiros, inclusive a mim também, dos dez produtores de estanho do mundo, que estão apavorados com a demissão de mais de cem mil trabalhadores da Malásia, e que dizem que o Brasil, temporariamente na posse da Amazônia, não quer reconhecer que a Amazônia é um monumento da Humanidade, e que se trata de deixar essas riquezas sem serem exploradas, para que a Europa, já exaurida, não tenha a concorrência brasileira.

Assim, creio que a questão é fundamentalmente de segurança, de nacionalidade. Se a política indigenista está certa ou errada, naturalmente, vai ser debatida nesta Comissão. Mas o tema central é o de se saber se, inocente ou propositadamente, estamos, através de alguns organismos, ligados à CNBB, — porque o CIMI não é a CNBB, mas um organismo ligado à CNBB, e, segundo consta, há desentendimento entre D. Luciano, que é uma das melhores cabeças deste País, homem sério, e o CIMI. Se este, porventura, e esses bispos estrangeiros estão sendo manipulados. Peguei a legislação a respeito de missionários, e é a mais

abrangente do mundo. Qualquer cidadão, mineador, em qualquer Malásia dessas da vida, pode fundar uma igreja da revelação, dos penúltimos dias, porque tem dos últimos, e mandar para cá um sujeito com um contador Jeiser etc. Esse é o nosso objetivo. Agora, por que a CNBB e o CIMI não acionaram o **O Estado de S. Paulo** ainda? O jornal **O Estado de S. Paulo** apresentou as provas. Disse-se: são falsas. Eles têm que provar que são. Se não provar, os documentos não são falsos.

Um ponto fundamental, sobre nação indígena, sobre o qual há uma aberração total, são pessoas jurídicas de direito público interno; fica caracterizada a tese da soberania irrestrita, pois estabelece a existência de uma parte do território habitada por um grupo isolado do restante da Nação brasileira, possuidor de bens materiais exclusivos, sem que, aos mesmos, o Brasil possa ter acesso. Então, vamos supor que, amanhã, haja um movimento de libertação na Nação Yanomani, — inclusive, isto não é só conosco; há os documentos da Venezuela.

Outro aspecto extremamente estranho é o de que as reservas indígenas só têm crescido em cima de áreas de minérios e, principalmente, de minérios estratégicos. Isto é fantástico! Essas dúvidas é que precisamos esclarecer, para sabermos, sem esse maniqueísmo ridículo, sem a preocupação de levar os outros ao ridículo, piadinhas, porque não levam a coisa alguma, a não ser a uma posição teatral. Vejo reservas indígenas; aqui, com 24.375 hectares, por índio, incluindo mulheres e crianças; outra com 17.000; outra, com 11.000; outra, com 6.000; outra, com 4.800; outra, 7.900; outra, com 2.900; dois mil cento e tantos hectares **per capita**, incluindo velhos e crianças.

Assim, vamos ver onde está a distorção.

É fantástico! Peguei aquele mapa do jornal **O Estado de S. Paulo**, ampliei-o e estudei em cima dele; é fantástico que todas as propostas de ampliação das áreas indígenas estão sendo em cima da área de minérios.

A nós todos, de todos os Partidos, cabe verificar isto: quais são essas intenções.

Pergunto ao Dr. Júlio Mesquita — aliás, ainda me resta alguns minutos — se o jornal **O Estado de S. Paulo** tem notícia, por acaso, de alguma medida judicial por conta do CIMI ou da CNBB?

O DR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Nenhuma. Absolutamente nenhuma, até hoje.

O SR. RICARDO FIUZA — É extremamente estranho que se falsifique um documento, acusando uma pessoa, e ela não entre no Judiciário. Isso é uma coisa na qual a CNBB está mal colocada; estou citando fatos. Fico preocupado, também onde a CNBB defende a intocabilidade das riquezas minerais, se ela está sentindo — não estou dizendo que ela esteja fazendo propositadamente — que ela está indo de encontro, exatamente à **Association of Tin's Brothers** produtora de estanho.

Teria uma série de perguntas que seriam cansativas para a Comissão, porque essas voltarão todas logo após a análise dos documentos, mas o que sugiro, Sr. Presidente, é que seja convocado para a Comissão um representante da CNBB; e peço aos companheiros que, considerando que o prazo da Constituinte para apresentação de deslaques é até terça-feira, que não seja antes de

terça-feira, seja na quarta-feira, para os companheiros que queiram apresentar destaques. Esta é a minha posição.

Procurei fazer com seriedade, procurei estudar o assunto, levantar os mapas, devo dizer sem nenhuma falsidade, que a minha tendência é crer que um órgão sério como o jornal **O Estado de S. Paulo** apresenta os documentos, vem de público dizer que são sérios e o acusado não vai em juízo é uma coisa extremamente suspeita.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Com a palavra o nobre Deputado Gerson Peres.

O SR. GERSON PERES — Sr. Presidente, meus colegas de Comissão, Depoente Dr. Júlio de Mesquita Neto, em primeiro lugar desejo cumprimentar V. Sª, não o conhecia senão por sua coragem, sucessivas vezes, de usar o meu jornal em defesa dos interesses nacionais. Não lhe devo nada e nem o Sr. a mim, estou aqui para expor a minha opinião e depois fazer-lhe duas perguntas.

Venho do Norte, nasci na Amazônia, sou um camutá, nasci numa cidade que foi civilizada por índios camutás, a cidade de Cametás que tem como cidade 352 anos e pela Lei nº 7.537/66, sancionada pelo Presidente Sarney, é Patrimônio Histórico Nacional.

A História não mente, a Amazônia sempre foi cobiçada. Quem aqui não conhece a história da hileia quando pretenderam internacionalizá-la? Quem não leu Arthur César Ferreira Reis no seu famoso livro:

"A cobiça Internacional da Amazônia"? Com dados concretos, positivos, indelmentíveis, sobre avanços dos estrangeiros nas nossas áreas? Quem desconhece o futurólogo Herman Khann querendo avançar no campo da internacionalização da Amazônia? E agora quem vai querer dizer que **O Estado** está mentindo, se grupos estrangeiros, capitalistas estrangeiros, infiltrados em organizações e entidades nacionais pretendem esta ambicionada conquista. Só que, homens corajosos e destemidos, como esse cidadão paulista, abrem o seu jornal e baixam o pau nessa canalha toda, mostrando que eles precisam respeitar a nossa soberania. Os **Tin's Brothers** estão aí e o meado da coisa repousa nesse ponto básico.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — O Deputado Lysânias Maciel juntamente com esta Presidência solicita a V. Exª que modere a sua maneira de falar.

O SR. GERSON PERES — Pois não, Sr. Presidente, retira a expressão. Digo então: esses vagabundos que querem ocupar o País onde vivemos, sofremos e haveremos de morrer. E ele ainda será nosso. Os "Tin's Brothers" viram que a casiterita que possuem, de baixo teor, de 1985 para cá, começou a cair de preço no mercado internacional, despencou de 15 mil dólares para 5 mil a tonelada, acabou o mercado para eles. Sabendo que a nossa de alto teor, também sofrendo as consequências de despencamento, ficou no ápice de 8 mil dólares, ainda com capacidade de lucro mínimo e sendo aceita no mercado internacional; utilizaram os seus grandes lobbies, os seus recursos, quer o que habitam o Zaire da África, da Tailândia ou da Austrália e, não sabendo como proceder uma linha lógica de ação contra os interesses de nosso País, continuam se infiltrando em

entidades, muitas vezes bem intencionadas, para atingir estes objetivos escusos.

Não acredito que tudo que o jornal **O Estado de S. Paulo** escreva seja verdade; e, muitas vezes, até não aceito tudo o que os seus editoriais escrevem; não concordo com tudo que dizem. Mas um fato é verdadeiro: a denúncia do jornal **O Estado de S. Paulo** é séria e *a priori*, um homem responsável, que tenha uma representação popular, não pode, sem uma análise profunda do problema, ir para uma tribuna ou para uma conferência alegá-la com ridícula ou mentirosa, pois são fatos citados, nomes dados às pessoas, locais bem situados que um Congresso como o nosso tem a responsabilidade de apurá-los, para depois, então, verificarmos quem é inocente e que é culpado neste procedimento.

Como já havia dito, dois pontos preocupam-me, Dr. Mesquita: o primeiro é quanto o CIMI. Sou cristão. Agora mesmo, a nossa Igreja promove um encontro e fui convidado a participar do mesmo abordando vários problemas da Constituinte inclusive quanto ao problema da queda do prestígio da Igreja ante a sociedade. Apresentei ao Bispo da minha cidade, que mandou uma carta censurando-me porque me pronunciei acolhendo de início como denúncias e como indício o que está escrito no seu jornal, censurando-me porque ele se encontrava na galeria da Assembleia Nacional Constituinte ouvindo o meu pronunciamento, porque eu me jogava contra o CIMI. Respondi-lhe que não me jogava contra o CIMI, em absoluto, e nem achava que o jornal **O Estado de S. Paulo** se jogava contra o CIMI. Denunciava o CIMI como um veículo de tais ou tais fatos que viam ferir os interesses nacionais. Era uma oportunidade maravilhosa para o CIMI defender-se numa Comissão Parlamentar de Inquérito e mostrar a sua inocência. Acredito até que este, como entidade, como pessoa jurídica em si, não esteja envolvido formalmente neste processo. Creio sim, que esteja infiltrado como outros órgãos se infiltram para arrancar do prestígio, da credibilidade e da respeitabilidade da Igreja, apoio para os seus objetivos escusos; cito o fato concreto no meu Estado, na Amazônia, esta famosa FASE infiltrou-se nas prelazias do Rio Tocantins, de Abaitetuba e da Cametá e, há três dias, o Bispo D. Angêlo Fronzini denunciava a FASE, repudiava e a expulsava de sua prelazia, e há uma ano e meio, o Bispo Dom José Elias, da minha cidade, expulsava a FASE e a repudiava de sua prelazia. Por quê? Porque ela havia sido um instrumento de infiltração para proceder invasões de terras e pregar através de pessoas e elementos estranhos o proselitismo da doutrina da subversão no campo.

No Tocantins existem pessoas estranhas e estrangeiras, barbudinhas, que chegam lá todos os meses e formam grupos de 12 pessoas para ali instilar o seu proselitismo e provocar esse tipo de trabalho que tem o objetivo futuro de criar problemas contra os nossos interesses.

Portanto, esta é a minha preocupação; como Cristão acho que é meu dever colocar o CIMI a descoberto, ante a denúncia de **O Estado de S. Paulo**, para apurar até onde está infiltrado. Deus queira que a CNBB não venha a encontrar, no CIMI, uma outra FASE, perturbando os seus objetivos que — creio — no seu conteúdo, no seu conjunto, são cristãos e sadios.

O que existe, no entanto, é uma gama volumosa de elementos estrangeiros, de padres estrangeiros que não têm os nossos sentimentos, que não têm a nossa cultura, que não pensam como nós, e que vêm para cá ditar regras, ditar normas e, até muitas vezes, fazer, no campo dos nossos índios, com que eles falem com o sotaque das suas próprias línguas.

Recordo-me, aqui — e dou um depoimento nesta Comissão — do Senador Jarbas Passarinho que lacrimejou, ante um grupo de índios que, quando foram saudá-lo fizeram-no com o sotaque italiano, porque, ali, os padres italianos os educaram, os cristianizaram, os batizaram e lhes ensinaram falar italiano em plena selva.

Fato com este é comprovado. Temos, então, que limitar a ação desses estrangeiros, quer padres ou não, na área das nossas atividades na Amazônia.

A segunda preocupação — e acho que é válida a denúncia — é quanto à nossa soberania. Alertar sobre isso é alertar sobre um tema da mais alta importância, quando se elabora uma Constituição. Verifiquem V. Ex.^a que, nos documentos temáticos, encontramos um elo de ligação, uma cadeia lógica, uma sequência lógica de procedimentos e de ação de grupos, querendo introduzir, na Carta Constitucional, princípios totalmente diferentes dos nossos, que não se compatibilizam com a nossa Federação, com a nossa nacionalidade.

Exigir um Estado pluriétnico é até utópico, porque já estamos vivendo dentro de um Estado pluriétnico. Temos o Sul civilizado pelos alemães, pelos poloneses, pelos italianos e por outros grupos estrangeiros. Temos o Norte e o Nordeste em que a maioria foi de portugueses. Somando toda essa miscigenação, toda essa mistura, já vivemos sob um Estado pluriétnico.

Assim, qual o objetivo de se insistir numa separação formal? É preocupante. Cabe-nos estudar, avaliar até onde chegam essas denúncias, até onde são verdadeiras. Por isso eu disse que o Jornalista Júlio Mesquita presta, ao País, um grande serviço. Desta forma, considere-se, aqui, o Sr. Júlio Mesquita não como um réu, porque se assim fosse estaríamos cuspiendo no princípio da liberdade da imprensa.

O senhor, como jornalista responsável, usa de um direito da liberdade da imprensa, para tratar de um problema como este.

Preocupando-me sobre isso, formulei ao senhor as duas perguntas que queria fazer, reservando-me, depois que receber os documentos, a fazer as outras, se for possível. Vou fazer a pergunta: na sua opinião pessoal — não tenho os documentos na mão, mas o senhor já os leu e já os analisou — acha que o CIMI é responsável por esses fatos denunciados pelo **O Estado de S. Paulo**, ou acha que o CIMI é uma entidade infiltrada por grupos estrangeiros e está sendo utilizado como instrumento desses objetivos que ferem a nossa soberania e invadem a política indígena que adotamos em nosso País?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — É uma questão sobre opinião?

O SR. GERSON PERES — É, sim.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — A impressão que tenho, pelos documentos, é de que há épocas em que alguns padres estão na direção

do CIMI e há épocas em que são outros. É indiscutível, no entanto, que essa política usada agora, da plurinacional, é endossada *in totum* pelo CIMI. Não tenho dúvida de que estão fazendo isso conscientemente. Basta ver que, se assim não fosse, eu não estaria aqui, não teria dito o que disse, no meu relatório.

O SR. GERSON PERES — Segunda pergunta. O senhor conhece algum brasileiro, dentro do CIMI, que esteja nesses documentos que o senhor possui? O nome dele?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não. Conheço nomes da direção do CIMI. Agora, não conheço os padres.

O SR. GERSON PERES — O senhor poderia citar o nome de algum brasileiro?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não, não teria o nome de nenhum brasileiro. Não conheço. Aliás, estão dizendo, aqui, que o Brandt é brasileiro. Eu não sabia disso.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Muito bem! Com a palavra o nobre Senador Nelson Wedekkin.

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, as minhas primeiras palavras são para rejeitar e repelir os termos absolutamente desleais, acéticos e antiéticos usados pelo Deputado Gerson Peres, embora tenha que reconhecer que isso faz parte do seu estilo pessoal, que não me cabe avaliar nem julgar. Não vou fazer interpelações...

O SR. GERSON PERES — Sr. Presidente, não faz parte do meu estilo. Chamei de vagabundos os estrangeiros, não os brasileiros. Aliás, lamento que o Senador se ressinta por gente tão ordinária que quer invadir a soberania deste País.

O SR. NELSON WEDEKIN — Mais uma vez rejeito os termos colocados pelo Deputado Gerson Peres; e mais uma vez, reitero — e ele confirmará — que faz parte do seu estilo pessoal.

O SR. GERSON PERES — Pessoal não, faz parte do meu estilo de luta contra o estilo de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Faria um apelo ao nobre Deputado Gerson Peres que deixasse o nobre orador prosseguir.

O SR. NELSON WEDEKIN — Muitas perguntas que gostaria de fazer aos depoentes, na verdade já estão respondidas, mas acho que todos nós ficamos um tanto paralisados por não termos acesso aos documentos que, afinal de contas, constituem a origem e a causa dessas reportagens. Apenas gostaria de transmitir a minha opinião pessoal de que essa série de reportagens causam estranheza a tantos quanto acompañam, por exemplo, a vida do CIMI, da CNBB e da Igreja. Não é da tradição da Igreja, CNBB ou do CIMI explorar reservas indígenas. Não consta que eles tenham uma outra atitude se não uma atitude altamente humanitária de preservar essas comunidades indígenas. Não consta que eles façam, nunca constou, não é da tradição que a Igreja faça aliança com grupos estrangeiros, com grupos mineradores. Por tudo isso, e que é visto como uma grande conspiração contra o Brasil, começa a causar estranheza por aí. E a outra estranheza é a de que também não é tradição

do jornal *O Estado de S. Paulo*, pela sua linha editorial, que respeito, embora nesse particular geralmente não concorde, fazer reportagens — denúncia por atos que sejam eventualmente atentatórios à soberania nacional, porque este que é tido e havido como ato atentatório à nossa soberania nacional, altamente discutível, exatamente pelas razões expostas pelo Senador Pompeu de Sousa, quase tudo me parece resultado de uma ampla montagem e de uma interpretação de fatos que se pegam aqui e acolá. Até aqui não me parece que vá além disso, enquanto nós não tivermos os documentos, quando se sabe que existem tantos outros atos atentatórios à soberania nacional, à riqueza do nosso País, aos minerais do nosso subsolo e que não mereceram, infelizmente, da parte do jornal *O Estado de S. Paulo* a mesma atenção, a mesma veemência, a mesma vontade de fazer polêmica. Por isso queria, nessa minha primeira intervenção, reduzir a uma única pergunta, que é de conteúdo jornalístico, eu diria. A minha suposição é de que quando se faz uma reportagem daquele conteúdo, tão altamente polêmico, seria absolutamente razoável que o jornal *O Estado de S. Paulo*, pelos seus jornalistas, pelos seus repórteres, procurasse, antes de publicar essa reportagem, o CIMI e a CNBB. Creio que o CIMI e a CNBB teriam colocado, como já colocaram em vários outros momentos, aqui mesmo, se não me engano nesta mesma sala, com D. Luciano Mendes de Almeida, a sua versão, a sua interpretação sobre esses fatos, que papel o CIMI ou a CNBB, ou a Igreja, representou nisso que é tido e havido como uma grande conspiração internacional. A pergunta que eu queria fazer ao Professor Oliveiros, pelo que eu pude compreender, foi ele quem encaminhou a forma dessa série de reportagens, por que não foi ouvido antes. É mais do que evidente que o CIMI e a CNBB se consideraram afrontadas com uma reportagem que eles não consideram nem verdadeiras, nem honestas. Foi assim que foi colocado aqui por D. Luciano de Almeida. Por isso mesmo é que eles hoje não recebem mais os repórteres e os jornalistas de *O Estado de S. Paulo*. Agora, com absoluta certeza, diante dos documentos que ainda não chegaram e vão chegar a esta Comissão, diante do conteúdo das denúncias, diante da arquitetura que se fez para provar uma grande conspiração contra os interesses do nosso País, se não teria sido razoável, se não teria evitado toda essa polêmica, talvez até evitado esta CPI, se essas instituições, principalmente se o CIMI e a CNBB tivessem sido consultados antes de se elaborar esta reportagem, diante de cada um desses documentos. Parece-me que isso não apenas é boa técnica jornalística como sobretudo é da boa ética jornalística. Esta é a pergunta que eu quero fazer.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Sr. Presidente, nobre Senador, eu creio que há um velho brocardo latino que diz que tem *intentionem non judicatus praetor* (das intenções não ajuíza o pretor). V. Ex.^a termina a sua pergunta pretendendo me dar uma lição de ética.

O SR. NELSON WEDEKIN — Eu fiz apenas uma interpelação.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Justamente. Não seria mais lógico.

O SR. NELSON WEDEKIN — Não queria dar lição a ninguém. Não tive essa pretensão. Não sou professor.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA — Eu responderia a V. Ex.^a dizendo que há dois tipos de reportagens. Creio que do depoimento do Dr. Júlio Mesquita Neto isso resultou muito claro. A direção de *O Estado de S. Paulo*, na sua pessoa, que é quem decide — e é bom que isso fique claro — deixou claro que, à vista dos documentos, me pareceu estar diante de fato que envolvia, como de fato a nosso juízo envolve, a segurança do Estado. Se a palavra segurança do Estado parecer *démô-dé*, eu lhe diria a integridade territorial do Estado. Diante disto, hesitou em publicar ou submeter ao Ministro da Justiça, que é a autoridade civil — e chamo a atenção de V. Ex.^a para isso — competente para investigar o assunto. Ficou claro também do depoimento do Dr. Júlio Mesquita Neto que ele preferiu publicar dado, eu diria, o escândalo, no melhor sentido da palavra, que as coisas representaram.

Ora, esse tipo de matéria exige uma profunda convicção — e isto ficou claro no depoimento anterior do Dr. Júlio — sobre a veracidade jornalística — o Dr. Júlio chamou a atenção para este fato várias vezes. As colunas de *O Estado de S. Paulo* estavam abertas para o desmentido *posteriori*, como de fato estavam abertas para a nota da CNBB, para as declarações de D. Luciano. Estamos aguardando, embora neste plenário já se tivesse, possivelmente, até a data em que foi enviado, e não chegou, a resposta do CIMI ao *Estado*. Estamos aguardando a resposta. Não procuramos porque não tínhamos em primeiro lugar. Não procuramos — isso convém se discutir longamente com o Dr. Júlio — porque era necessário, de fato, causar o impacto. Como disse o Dr. Júlio Mesquita Neto, a apresentação daquilo que tecnicamente, se chama iniciativa popular número 1, acolhida pela Comissão de Sistematização, a vulgarmente conhecida "emenda austríaca". A apresentação dessa iniciativa popular levou o Dr. Júlio a decidir pela publicação, mesmo porque, ao longo das discussões que traváramos sobre os documentos recebidos, sobre a pesquisa exaustiva que havíamos feito em nossos arquivos e coletando outros documentos em nosso poder, tínhamos suficientes elementos de convicção para crê que a coisa não era tão descabida assim.

Diria mais a V. Ex.^a Em assunto muito mais grave ou de igual gravidade, que é o de acusar membros do Governo brasileiro de terem feitos negócios não lícitos com a Polônia, o Dr. Mesquita Neto baseou a sua decisão de publicar aquela reportagem, numa simples cópia xerox de uma nota promissória. E ninguém contestou uma simples cópia xerox, não autenticada, de nota promissória, porque o escândalo era de tal ordem à luz daquela nota promissória que calar significaria ser conveniente. Também não nos passou pela cabeça àquela época das polonetas, perguntar às pessoas que estavam diretamente citadas no documento que poderia ser responsáveis pela execução daquele negócio que diria sim ou não. A eles cabia o direito de resposta, a eles cabia o direito que lhes dá a Lei de Imprensa de processar *O Estado de S. Paulo*. Dr. Júlio tinha isso plenamente consciente, entre o risco do processo e o desejo de formar esta comissão, a esperança

de que se formasse essa comissão, ele não entendendo corretamente correu o risco do processo. Não vejo no que esta Comissão pudesse ser evitada se o CIMI fosse ouvido. Acho que essa Comissão é *locus* próprio para que se discutam esses assuntos, para que a Nação, digamos assim, num amável entrevero parlamentar entre Deputados e Senadores de posições diversas possa saber o que está ocorrendo de fato. Nós temos a convicção provada de que os documentos são verdadeiros. Muito obrigado.

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, se o CIMI ou a CNBB respondessem a esta reportagem, a matéria seria publicada?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Aliás não é uma tradição, há uma lei que obriga. E estando em termos, como dissemos, não há problema nenhum, nós publicamos. Agora, se nós publicamos eles têm todo o direito de nos processar e por meio da justiça obrigar *O Estado de S. Paulo* a publicar ou qualquer outro jornal. Não há nenhum problema. Dom Luciano já nos deu a resposta dele pessoal.

Gostaria, já que nós estamos neste ponto de discussão, de dizer aos senhores que é estranho que, de repente, este assunto estoure da maneira como estourou, porque é assunto que vem de alguns anos, não é de hoje. A prova disso os Senhores têm, porque acompanham a imprensa e lêem *O Globo*, que, há dias publicou um editorial de primeira página, e está aqui em minhas mãos, que eu gostaria, se houvesse tempo, de ler.

Em primeira página ele diz:

"Grave atentado à soberania nacional". É um editorial de primeira página, praticamente dizendo que o responsável por essa denúncia não é *O Estado de S. Paulo*, porquanto ele, *O Globo*, há anos já tratou deste assunto e que *O Estado* simplesmente estaria voltando a um tema que eles haviam tratado anteriormente.

Estranho que *O Globo*, neste momento, não tenha sido convocado para a Comissão? O Dr. Roberto Marinho não está aqui e *O Estado* consegue esse reboliço no País todo. É curioso isso. Mas eu acho que os senhores devem pensar, porque e para quê outros devem ser convocados também. Aqui está para os senhores lembrarem.

"A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil assumiu a plena responsabilidade pelos atos do Conselho Indigenista Missionário o qual, orientado pela Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro, resolveu intensificar a campanha de origem estrangeira que vem sendo desenvolvida no sentido de internacionalizar a Amazônia, evitando que as Forças Armadas ocupem as fronteiras do País."

Em sucessivos editoriais — é *O Globo* que diz — vimos denunciando que, a pretexto de resguardar os padrões culturais indígenas, os prelados brasileiros — aí falam em prelados brasileiros, não é como *O Estado* diz — estão se envolvendo no esforço espúrio na manutenção dos preços de minérios na bolsas mundiais mediante o impedimento da exploração de jazidas brasileiras. Basta ver o exemplo da queda do preço do estanho na bolsa de metais de Londres, com o ingres-

so de cassiterita brasileira no mercado para se compreender a natural preocupação das empresas de mineração dos países concorrentes, como a eventual expansão das nossas exportações. A forma que se pretende definir tal risco é a que vem sendo posta em prática pelo CIMI, sob o patrocínio da Igreja, ou seja, restringir a soberania nacional nas áreas ocupadas pelas populações indígenas.

Isto aqui é um editorial de primeira página. **O Estado** perto disso não disse nada.

Essa proposta coincide com os objetivos de organizações criminosas, comprometidas com o contrabando de ouro — vai além do que temos dito, muito além das reportagens — e o tráfico de drogas, circunstâncias que facilitam a mobilização de recursos para financiamento de campanha.

Consciente desses fatos, as Forças Armadas conceberam o Projeto Calha Norte, que visa assegurar a guarda e a defesa de nossas fronteiras, na Região Amazônica, em articulação com o sistema de exploração das riquezas naturais das áreas abrangidas, dentro de condições que não apenas resguardam os padrões de vida das populações indígenas, mas lhe garante uma participação nas atividades econômicas que ali venham a se desenvolver. Em nossa edição de ontem — esta aqui é do dia 4 de setembro — noticiamos a apresentação de documentos deles perante a Assembléia Constituinte — **O Globo** apresentou — que demonstram, inequivocamente, o envolvimento do **CIMI** no financiamento e na elaboração de um mini projeto de emergência, quer dizer — tudo isso **O Estado** não disse, isso complementa que são mais acusações além das que divulgamos, — destinado a impulsionar a articulação entre aldeias e a conscientização dos índios contra os males do Calha Norte.

Comprovam-se, assim, as nossas denúncias e, nessas últimas semanas, **O Estado de S. Paulo**, em várias reportagens, vem corroborando, — quer dizer, **O Estado** foi um mero colaborador, nesse caso, segundo o editorial — mediante a publicação de documentos cuja gravidade e autenticidade são inquestionáveis. O Governo não pode adiar o exame desse atentado à soberania nacional e as medidas que terão de ser adotadas por parte do Conselho de Segurança. Quer dizer, são coisas muito mais graves que **O Estado**. **O Estado**, inclusive, nos editoriais — fizemos dois editoriais, um no dia da apresentação da primeira reportagem e outro, no dia da última reportagem, como fecho — **O Estado** não disse coisa parecida com isso.

Depois, eu gostaria de ler o último editorial nosso, para que se fixe bem a nossa posição. **O Estado** sugere que a questão seja debatida, seja levantada, os fatos estão aí, e vamos a uma conclusão. Agora, **O Globo** tira conclusões definidas e acusa de mais coisas.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Se for questão de ordem, vou dar a palavra

a V. Ex^a; se não for, V. Ex^a não vai falar. Questão de ordem, com base no Regimento e que diga respeito aos nossos trabalhos sobre o aspecto formal. Tem a palavra o nobre Deputado Octávio Elísio.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Vou levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Desde que ele concordou. É o que está escrito. (Pausa.) Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem. O direito de V. Ex^a, nobre Deputado, será plenamente reconhecido. Agora, cessa no direito do outro...

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Estou percebendo, com muita clareza.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — É, V. Ex^a foi muito prejudicado; falou muito pouco aqui.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Falei e as perguntas não foram respondidas, porque V. Ex^a não deu oportunidade do depoente responder.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Nobre Deputado, não é questão de ordem.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Vou propor que seja ouvido... (inaudível).

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Então, V. Ex^a levante a questão de ordem. O que o depoente falou todos ouviram.

Será convocado, nos termos da sugestão do nobre Deputado Odacir Soares, anterior à propositura de V. Ex^a. Portanto, não é uma questão de ordem; é um requerimento de convocação. Tem a palavra o nobre Deputado Octávio Elísio.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Sr. Presidente, Srs. Deputados e Senadores aqui presentes, Diretor Presidente do jornal **O Estado de S. Paulo**, todos Diretores aqui presentes:

Quero, inicialmente, cumprimentar o Presidente, pela condução dos trabalhos desta Comissão, e cumprimentar, também, o Dr. Júlio de Mesquita Neto, pela presença aqui nesta Comissão e pelos momentos em que o seu jornal, numa coerência de linha editorial, com a qual possa não concordar, mas que representou sempre um pensamento coerente e uma resistência, nos momentos em que a censura se abateu sobre a imprensa brasileira.

V. Ex^a dispôs-se a encaminhar-nos os documentos a que se referem as reportagens publicadas no jornal **O Estado de S. Paulo** e disse, inclusive, que não nos enviaria os originais, porque esses originais precisavam ficar em suas mãos. E eu gostaria de solicitar a V. Ex^a que, para resguardar o seu jornal, fossem enviados à Comissão em original e coubesse a esta Comissão tirar as cópias e devolver a V. Ex^a para que possa guardá-los.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Nobre Deputado, aí, realmente, precisava consultar o meu advogado. Aliás, ele está aqui. Porque é uma questão que, realmente, não tenho condições de responder se seria normal ou não. (Pausa.)

O que o meu advogado propõe é que enviemos as cópias autenticadas por um tabelião de São Paulo, que tem fé pública.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Tudo bem.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Agora, na hipótese... não sei se há um prazo para nos processarem...

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — É imediato.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — É imediato?

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — V. S^a pretende ter os originais para a eventualidade de um processo?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Eu pretendo não. Tenho os originais, não pretendo tê-los.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Está certo, pretendo manter os originais.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Manter os originais, exatamente. Foi isso o que eu disse.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Bom, eu gostaria, inicialmente, de saber de V. S^a se tem conhecimento de que o advogado Márcio Tomaz Bastos, que é Presidente do Conselho Federal da OAB, tenha encaminhado um pedido de direito de respostas, de acordo com a lei de imprensa, entregue ao Dr. Manoel Alceu, há cerca de uma semana?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Absolutamente. O Manoel Alceu é o meu advogado, que aqui está presente, e, até hoje, não soube de absolutamente nada. Soube por notícias da imprensa que ele estaria estudando, que haveria um prazo e que iria entrar com esse processo.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Diz V. Ex^a que não deu entrada a qualquer título?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Nenhum; não tenho conhecimento disso.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Porque o que nos parece é que, evidentemente, sem, inicialmente, esgotar esse direito de resposta, não se poderia exercer a ação penal contra o **O Estado de S. Paulo**, pela própria lei de imprensa.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Exato.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Eu gostaria, também, de esclarecer que as citações existentes, do Dr. Oliveiros, a respeito da Emenda Popular nº 1, atribuída aos austríacos, não se trata de uma informação verdadeira, porque não é uma Emenda Popular nº 1. E, se V. S^a duvida, passo às suas mãos a relação de todas as emendas populares encaminhadas à Assembléia Nacional Constituinte, inclusive as não aceitas.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — O nobre Deputado me permite?

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Deixe-me terminar.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Só este pedacinho.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Pois não.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Em resposta ao nobre Senador, já esclareci que a vulgarmente chamada "emenda austríaca" é a Iniciativa Popular nº 1, assim processado na Comissão de Sistematização.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Eu gostaria de esclarecer a V. S^a que o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte define como,

emenda popular ou emenda de iniciativa popular aquelas propostas de emendas articuladas que atendem às exigências que o próprio Regimento estabelece, inclusive 30 mil assinaturas de eleitores, que têm que colocar o número de seu título e do seu endereço. Esse documento, encaminhado à Assembléia Nacional Constituinte, em nenhum momento, poderia ser identificado como emenda de iniciativa popular, com essas características.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Perdão, Deputado!

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Se foi, por parte da imprensa divulgada, e isso foi objeto de interpretação de V. Ex., alguma dúvida com relação a isso, eu trouxe os documentos oficiais a essa Assembléia de que o documento dos austríacos, em nenhum momento, foi acolhido, por esta Assembléia, como emenda...

O SR. OLIVEIROS DA SILVA — Perdão, Deputado! Tenho a impressão de que V. Ex. labora em pequena confusão. Nós sabemos perfeitamente que não é uma emenda para efeito de ser acolhida. Mas, o que nos espantou foi que tivesse sido recebida, protocolada. Tenho aqui o xerox: Assembléia Nacional Constituinte, Comissão de Sistematização, sugestão. Muito bem! E nós dizíamos que esse documento não provocou nenhuma reação. O que nos espantava, permitam-me V. Ex., era que 46.248 pessoas, na Áustria, tivessem mandado um documento para a Assembléia Nacional Constituinte do Brasil, sobre um tema específico que se enquadrava, quer dizer, se V. Ex. leu, e deve ter lido com atenção, nossas matérias, deve ter reparado que dizíamos, numa das matérias do primeiro dia, que essa emenda fechava o ciclo de coincidências estranhas. Não quero dizer que a Assembléia tenha aceito a emenda. Não, absolutamente!

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Nem mesmo acolheu como emenda popular...

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Sugestão popular. Não vamos discutir semântica, mas é sugestão popular...

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — A Assembléia Nacional Constituinte, através da Comissão de Sistematização, aceitou e protocolou o documento, que não é uma emenda popular...

O SR. OLIVEIROS DA SILVA — Eu não disse mais. Eu disse apenas que ela aceitou e protocolou a iniciativa popular.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Não é documento de iniciativa popular...

O SR. OLIVEIROS DA SILVA — Perdão! Está escrito no documento oficial: iniciativa popular. Eu não estou falsificando um documento, Deputado.

(Discussão fora do microfone.)

Aqui, passo às mãos do Presidente.

(Discussão fora do microfone.)

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — ... Evidentemente, o nobre Deputado Gerson Peres, que se esgota na sua tática parlamentar, de interferir quando não é chamado, e quando não obedece o Regimento Interno, sabe muito bem que o que está

em suas mãos não tem a característica de emenda popular... (inaudível).

O SR. OLIVEIROS DA SILVA — É uma proposta. Não deveria nem existir uma proposta à Constituinte brasileira. Esse é o fato. V. Ex. sabe disso.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Quero me permitir esclarecer à Casa e ao nobre Deputado Octávio Elísio que, na realidade, há um protocolo denominado: Sugestão Popular S 001, recebido em 20 de julho de 1987, que diz respeito ao recebimento do direito territorial dos índios, como os primeiros moradores do Brasil, e também a demarcação e garantia de suas terras, reconhecimento e respeito à organização cultural e social dos índios, com 46.248 assinaturas, procedente da Áustria.

Não se trata, evidentemente, de emenda popular, como é do conhecimento da Casa. Trata-se, pura e simplesmente, de uma sugestão popular, segundo a denominação do nosso protocolo, que protocola assim: S, presumo que seja S de sugestão, 001. E acredito que a ligeira confusão foi causada, porque o nobre jornalista Oliveiros chamou-a de iniciativa popular; é uma sugestão. Ficou assim por dirimida definitivamente a questão.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA — Muito obrigado. Eu não soube nem ler.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — E, além disso, essa sugestão encaminhada, por escrito, pelos austríacos, contém exatamente os pontos de um documento que significa um programa mínimo estabelecido por várias entidades como a UNE, como a Associação Brasileira de Antropologia, referentes à questão indígena. Houve, na minha opinião, apenas a substituição daquele programa mínimo que não tem nada a ver com a sugestão a nível, nem da proposta vinculada para a Assembléia Nacional Constituinte.

Eu quero, nesta minha referência, dizer que me alegro muito que o Dr. Júlio Mesquita Neto tenha colocado, como intenção, todas essas reportagens, de um esforço no sentido de que, ou um interesse no sentido de que se estabeleça, neste País, uma política indigenista que evite o extermínio, inclusive, de comunidades indígenas, como a dos Ianomani.

Eu acho que este tem sido o interesse de nós todos que, aqui, na Assembléia Nacional Constituinte, temos discutido e apresentado propostas com esse objetivo.

O fato, em primeiro lugar, de 45 austríacos terem encaminhado em uma proposta de sugestão, 45.000, na minha opinião, não representa uma violação de soberania, mesmo porque, neste documento, em nenhum momento, fala-se na plurinacionalidade.

Acho que uma coisa são os documentos que V. Ex. encaminhará a esta Comissão, que são os calendários para o trabalho, e, de outro lado, o próprio Dr. Oliveiros repetiu, no seu depoimento, são as interpretações deles decorrentes e que levam ao objetivo maior dessa reportagem que é a identificação de uma verdadeira subversão nacional, um complot nacional, como internacional, contra a soberania nacional. É essa questão que me parece fundamental nas reportagens. Uma coisa que são os documentos. Outra coisa é a confusão, a partir deles, por indução, de que

eles significam uma verdadeira articulação internacional contra o Estado brasileiro. De outro lado, há o acolhimento, pela Assembléia Nacional Constituinte, dessas propostas e a convivência da Assembléia Nacional Constituinte com esse complot.

Eu quero levar a V. Ex., Dr. Júlio Mesquita, um apelo, no sentido de manter essa coerência do jornal nesta luta pela soberania nacional. Em primeiro lugar; a questão do subsolo brasileiro e da Amazônia que estão, em grande parte, na mão das grandes empresas internacionais e que isto pode significar — não tenho a menor dúvida — um atentado à soberania nacional. E, essas acusações, Dr. Júlio Mesquita, estão contidas no livro publicado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, pelo CNPq, e que, certamente, o seu jornal tem conhecimento.

Por outro lado, dentro dessa preocupação de internacionalização do nosso subsolo e da preocupação de agressão às nossas populações indígenas, inclusive através da ação de grupos evangélicos, eu quero trazer aqui uma denúncia que já foi trazida antes, quando aqui esteve Dom Luciano, a respeito da publicação de um livro "Os demônios descem do Norte", que foi escrito por um jornalista mineiro, Teófilo Monteiro de Lima, que faz seríssimas acusações a grupos evangélicos, atuando junto a essas populações. São dois pontos que, certamente, o seu jornal pode utilizar dentro desse esforço de denúncia de agressão à soberania nacional.

E eu quero dizer a V. Ex., para encerrar, que o objetivo único desta Comissão Parlamentar de Inquérito, em boa hora convocada, é colocar a verdade dos fatos acima de tudo, porque eles vão muito além de uma simples acusação a uma entidade ou a algumas entidades, CIMI e a CNBB, às quais respeito e gostaria de vê-las com a sua imagem perfeitamente zelada nesta Comissão.

Essas reportagens procuram também discutir uma questão central que é a das populações indígenas e do aproveitamento dos recursos minerais nos seus terrenos.

Quero dizer que é um orgulho para nós da Assembléia Nacional Constituinte que tenhamos colocado um capítulo com 5 artigos, pelo menos no relatório sistematizado que, infelizmente, está diminuindo em termos de artigo nos relatórios posteriores, em termos de populações indígenas. E se isso não aconteceu antes é porque a última vez que tivemos a oportunidade de uma Assembléia Nacional Constituinte para fazer uma nova Constituição foi em 1946. E, de lá para cá, o que aconteceu agravou a situação das nossas populações indígenas, V. Ex. sabe, V. Ex. conhece e, inclusive, deu aqui um testemunho da sua presença em regiões dos Ianomani.

O objetivo desta Comissão, portanto, na certeza de que cada um de nós, que tem as suas opiniões, as suas posições, mas, acima de tudo, tem a sua posição ética de parlamentar, na busca da verdade, é de buscar, durante os trabalhos dessas Comissões, o esclarecimento total dos fatos. E é por causa disso que me parece conveniente, Sr. Presidente, que, recebendo agora todos os documentos, nós possamos ter acesso a eles e nos unirmos para a sua discussão, termos novamente a honra da presença do Dr. Júlio Mesquita Neto, para que, a partir daí, nós possamos então fazer

novas convocações, a partir do perfeitamente esclarecimento dos documentos que foram objeto dessa reportagem.

Agradeço a atenção da Comissão e especialmente dos depoentes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Com a palavra o nobre Senador Olavo Pires.

O SR. OLAVO PIRES — Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, Srs. Senadores, Sr. Júlio Mesquita Neto, Dr. Oliveira, após toda essa polêmica que nós assistimos aqui em torno do assunto, eu desejo inicialmente me congratular com o nobre Deputado e Presidente desta Comissão, Roberto Cardoso Alves, pela iniciativa desta CPI. Iniciativa essa destinada a apurar as denúncias formuladas pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, a respeito da situação do CIMI no Brasil e, particularmente ou especialmente, na região amazônica, região que eu represento como Senador eleito pelo povo de Rondônia.

Estou certo de que o propósito do nosso companheiro, Deputado Cardoso Alves, ao formular a sua proposta, era o mais salutar possível, emprestando ressonância parlamentar ao noticiário da maior gravidade e apurando a procedência ou improcedência da notícia.

Lamentavelmente, vejo que o propósito inicial desta CPI corre o risco de não ser atingido, pois, se a denúncia refere-se à região amazônica, era de esperar-se que aqui estivessem representantes daquela região, onde mais acentuadamente se verifica a atuação do CIMI.

Realmente, Sr. Presidente, é inexplicável que de Rondônia só conseguimos a participação minha e do Senador Odacir Soares, portanto, com todo o respeito aos Parlamentares que compõem esta CPI, eu acho que a nós é dado aquele direito natural de participar dela, porque nós, como amazônidas, temos, indiscutivelmente, maior conhecimento de causa.

Nada tenho contra os representantes de outros Estados aqui presentes, mas as denúncias do **O Estado de S. Paulo**, referem-se à atuação do CIMI, no meio dos índios, da região amazônica, pois é lá que está o minério. Como tão bem já acentuou o grande Líder, Governador lá da Amazônia, Governador Gilberto Mestrinho, onde há índio há minério, e automaticamente vêm os interesses estrangeiros querendo sobrepor-se aos direitos nacionais.

A minha posição, faço questão de salientar, é totalmente pessoal e independente. Eu vim para o Congresso Nacional em 1982 como representante de Rondônia, na condição de Deputado Federal, e tive oportunidade, por várias vezes, de me pronunciar sobre a problemática do índio na Amazônia, colocando-me contrário ao que lá se verifica. Tenho profundo conhecimento do problema, porque vivo na pele, e não através de noticiários, através da Rede Globo, do jornal **O Estado de S. Paulo**, mas pela vivência que tenho no meu dia-a-dia.

Retornei em 1986, como Senador, representando Rondônia e tive oportunidade nestes primeiros seis meses do meu mandato, de proferir três pronunciamentos me posicionando com relação ao problema, porque estão transformando Rondônia e Amazônia numa verdadeira reserva

internacional, não reserva indígena, onde o índio é usado como instrumento. Assusta-me a desenvoltura com que agem, em nome das comunidades indígenas, pessoas de outros países, belgas, austríacos, italianos, americanos, ingleses, que através de uma atitude desrespeitosa, saem dos seus países e vêm tentar mandar aqui, nós, brasileiros, temos que nos posicionar e não aceitar isso em hipótese alguma. É interessante salientar que esses elementos não são índios e nem brasileiros, são estrangeiros que chegam aqui no Brasil, arvorando-se como os pais da Pátria, os salvadores dos índios, os protetores das comunidades indígenas, realizando um trabalho que representa a defesa de interesse de grupos internacionais.

Como colocou, inicialmente, o Deputado Alves, existem interesses de mineradores nessa briga. Eu acho que entre os interesses das mineradoras brasileiras nacionais e os interesses de grupos internacionais não há parâmetros de comparação. Chega de vender e entregar este País nosso. O Brasil está sedento por uma ação nacionalista de nós todos, principalmente nós, parlamentares.

Não existe, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, País no mundo em que elementos estrangeiros tenham tanta liberdade de ação como no Brasil. E gostaria de indagar: será que os padres brasileiros têm autonomia, têm liberdade de opinar sobre os problemas da Polônia, da Áustria, da Itália, da Inglaterra e da França? Todos nós sabemos que não. Então, a culpa do que está acontecendo no Brasil, e eu sou muito pragmático. Não é deles, não. Eles estão no seu papel. Nós estamos recuando e eles estão avançando. A culpa é nossa que não estamos praticando o nosso dever sagrado que é o de defender a nossa Pátria.

Faço, aqui, questão de salientar que a minha posição de político é bastante *sui generis*. Eu sou político modesto, não tenho pretensões maiores com relação ao intelecto, mas sou um político muito objetivo. Não só em 1982, como Deputado Federal, isto para os que não me conhecem, como agora em 1986, como Senador. Vim em 1982 e voltei agora, a esta Casa, trazido no bojo da independência. Não conhecia o Diretor do **O Estado de S. Paulo**, não tenho obrigações nenhuma para com ele, não tenho obrigações para com o CIMI. Disse isto para o Arcebispo de Rondônia, há poucos dias, porque em maio eu fiz um pronunciamento me colocando contrário a essa invasão do nosso Brasil pelo estrangeiro.

Vejam os Senhores que no Estado de Rondônia, mais precisamente no Município de Orlândia, a FUNAI declarou uma área lá como desocupada. O INCRA licitou essa área e assentou diversos colonos. Então, o Brasil gastou fábulas para proceder a esse assentamento. Recentemente, o nosso Presidente José Sarney, acreditado que talvez num gesto, na prática de um ato de pouco conhecimento de causa e de grande influência dos interesses da sua Assessoria, assinou um decreto desapropriando um milhão e oitocentos mil hectares de terras, já consideradas pela FUNAI como terras livres, licitadas pelo INCRA, ocupadas por uma parte de corajosos brasileiros que lá estão enfrentando a leishmaniose, a malária, e a ausência do Governo brasileiro. E agora, esse mesmo Governo baixa um decreto, determinando a saída desse povo de lá. Por que isso? Para atender a uma determinação de grupos estrangeiros, para aten-

der a uma determinação do Banco Mundial, que declarou que se o Governo brasileiro não atendesse a mais essa imposição, os recursos, tão necessários ao desenvolvimento e até à sobrevivência de nós, amazônidas, não viriam parar na Amazônia.

Vêem V. Ex.^a a maneira truculenta com que ingerem indevidamente nas nossas vidas. Esse problema de Rondônia continua ainda latente, e tem mais: uma grande parte desses colonos, para conseguir financiamento no Banco do Brasil, oferece essas terras como garantia, e o Governo vem e manda desocupá-las abruptamente.

Até emenda constitucional nos vem da Áustria. Emenda ou proposição, quero salientar aos nobres Deputados e Senadores, o meu total repúdio a uma prática como essa. É o mesmo que eu querer dar ordens na sua casa. Não podemos aceitar isso. Não sou nacionalista convicto, e acho que, no momento, fala-se muito, na Constituinte, sobre o direito do branco, o direito do preto, o direito da criança, o direito do índio, o direito da mulher. Temos que colocar também os deveres, inclusive os do índio, e colocar o respeito à nossa soberania. Mas não é esse o respeito de retórica, é respeito prático, respeito esse que nos dará condições de nos olharmos no espelho e nos orgulharmos da nossa condição de brasileiros.

Então, coloco-me totalmente contrário a esse pseudo-sementeio do cristianismo, e, acho mais, que o dever desses padres era o de estar pregando religião, e não estar aqui a serviço de interesses internacionais, tentando se apoderar da nossa Nação. Evidentemente, a publicação de tal matéria não pode agradar ao CIMI, que se interessa em manter o índio confinado em zoológicos humanos. Só está faltando construir jaulas e colocar os índios lá dentro. Os índios que conheço lá andam todos vestidos de calça Lee, gostam de televisão a cores, usam relógio digital vindo da Zona Franca. Então, os índios também gostam do que é bom, eles não estão querendo ser mantidos como espécimes raros, eles querem o desenvolvimento, querem o progresso. Tanto é que a proposta do CIMI para a Constituinte partiu do pressuposto básico de que o índio pertence a uma outra nacionalidade. Da época do descobrimento do Brasil para cá, eles estão querendo transferir a nacionalidade do índio para onde? Para a Áustria? É um absurdo o que tentam fazer com este País. E nós, num ato de omissão, estamos aqui dizendo amém a tudo isso.

Todos nós sabemos quais são os interesses que há por trás de tudo isso. Ninguém está querendo — esse pessoal do CIMI e estrangeiros — defender os índios. Muito pelo contrário. Existe muito abuso ao índio, inclusive sexual às figuras das índias, que ainda **O Estado de S. Paulo** não divulgou, mas deve divulgar, para esclarecer mais ainda a opinião pública nacional do que realmente acontece na Amazônia.

O art. 1º dessa proposta absurda e descabida diz que "O Brasil é uma República Federativa e plurinacional."

Todos nós sabemos que essa tese testa de frente com o interesse brasileiro, porque tudo se deve fazer para manter, pelo menos, essa unidade nacional tão ameaçada, tão violentada pelas potências estrangeiras.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — O tempo de V. Ex^a está esgotado. Pediria a V. Ex^a que concluísse.

O SR. OLAVO PIRES — Nobre Presidente, V. Ex^a foi tão condescendente com outros Parlamentares, que gostaria que o fosse também comigo.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Eu o estou sendo também com V. Ex^a. Acontece que outros Deputados estão reclamando.

O SR. OLAVO PIRES — É que ouvi pacientemente os outros Deputados, e gostaria que V. Ex^a me desse mais tempo para falar sobre o que aqui vim descrever.

Quero alertar aos Constituintes que aqui estão, que se procura, através de toda esta trama, manipular a Constituinte e conseguir dirigir os trabalhos Constituintes contra o interesse nacional. É preciso que o índio tenha condições legais para decidir aquilo que entender, ou melhor para o seu destino, livrando-se da cangalha jurídica e da tutela eterna. Que o índio seja brasileiro e não um quisto encravado no Brasil, travando o desenvolvimento nacional. E no momento em que a Constituinte decide sobre a norma básica que regerá o destino de todos os brasileiros, esta CPI assume uma importância histórica para trazer, ao debate livre e democrático, matéria de tão alta relevância que haverá de sensibilizar o legislador Constituinte, na ocasião em que decidir quanto ao destino da potencialidade mineral do Brasil.

Tenho em mãos, Sr. Presidente e Srs. Deputados e Senadores, um documento da maior gravidade no qual o CIMI apresenta sugestões e solicitações mais, ao católicos da Áustria, no sentido de exercerem pressão sobre os Constituintes brasileiros, visando preservar aquilo que chamam de "direito dos índios", sem qualquer limitação.

Ora, Sr. Presidente, o direito de qualquer mortal limita-se pelo igual direito do seu semelhante. E no Brasil nenhum direito deve sobrepor-se ao direito do povo brasileiro, que é composto da miscigenação das três raças.

Neste documento que circulou nas comunidades católicas da Áustria, retrata-se a Amazônia como patrimônio internacional, pois a ameaça é também uma ameaça à Europa. Isso está inscrito na página 13. Retrata-se o Projeto Calha Norte como uma pressão ao índio e à Natureza e não como uma legítima defesa nacional de um País que pretenda preservar suas fronteiras. Vejam bem: uma das poucas iniciativas louváveis do atual Governo, o estrangeiro vem aqui se colocar contrário a ela. E conclui com o pedido de socorro do CIMI, onde se pode expressamente a intervenção da Áustria em assuntos da política interna brasileira. Isso está à pág. 14.

Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Senadores, é doloroso constatar que tais sugestões tenham partido daqui do Brasil, por esta entidade que em seu selo centenas de sacerdotes estrangeiros — aliás, a predominância estrangeira é palpável — que nada fazem em proveito do Brasil e de todos nós. E não se diga que o documento foi feito em uma gráfica qualquer, foi impresso na Áustria, de onde nos veio a brilhante proposta da emenda constitucional, preparada em modelo adremente projetado pelo CIMI. O documento é este, e depois o meu pronunciamento, sobre o qual tenho cópia, este documento estará à disposição de V. Ex^s.

Como representante da Amazônia na Assembleia Nacional Constituinte, não posso calar-me ante esta agressão, a esse achincalho à soberania nacional, sabendo que o Brasil emanou esse absurdo pedido para interferência externa em assuntos desta Constituinte. Por isso, estou solidário com a campanha do jornal **O Estado de S. Paulo**, jornal esse que, se tem posicionado firmemente na defesa dos interesses da Nação brasileira, e que para mim, e acho que para todos os brasileiros, tem muito mais legitimidade do que essa cambada de estrangeiros que tentam interferir na vida brasileira.

O SR. OTÁVIO ELÍSIO — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. OLAVO PIRES — Pois não, Deputado, com prazer.

O SR. OTÁVIO ELÍSIO — Quero crer que há uma preocupação internacional com a Amazônia. Há uma enorme preocupação internacional com os indígenas. E, por favor, não vamos assumir que isso signifique uma interferência indevida no País e, muito menos, uma agressão a nossa soberania nacional.

O SR. OLAVO PIRES — Deputado, com todo respeito que tenho a V. Ex^a e aos outros Membros da Comissão, eu gostaria, inclusive, de formular, aqui, um convite para que esta Comissão fizesse uma viagem a Amazônia, podemos começar por Rondônia, para que os senhores pudessem conhecer de perto a problemática que lá existe.

Por exemplo, tivemos, aí, um impedimento, por parte de esquemas estrangeiros, para o asfaltamento de 85 Km de estrada que liga a BR 364 ao Município de Alvorada do Oeste. Por quê? Porque esse asfaltamento iria representar o desenvolvimento daquela área.

Tomamos conhecimento, diariamente, através da imprensa, que o BID, que o Banco Mundial, que outras instituições estrangeiras ameaçam cortar os recursos para a construção da rodovia que ligará Porto Velho, asfalticamente, ao Acre. Por quê? Porque esse asfalto irá representar o desenvolvimento daquela região. Ou será que eles querem nos condenar a um eterno subdesenvolvimento? Isso é um absurdo!

Perguntei ao Senador Pompeu de Sousa se ele conhecia a Amazônia e S. Ex^a demonstrou não conhecer a Amazônia; já esteve em Manaus, já esteve em Boa Vista, que ele chamou de Bela Vista. Então, isso não é conhecer a Amazônia. Tinha que conhecer a Amazônia mesmo.

Quando tivemos, há tempos atrás, em Porto Velho, a visita de um Ministro da Saúde, que chegou em Porto Velho, cedo, hospedou-se num hotel 5 estrelas e saiu à tarde, no seu jatinho, e chegou em Brasília dizendo que em Rondônia não existia malária. Lá, num 5 estrelas, não tem malária mesmo. Deveria ter viajado, por onde viaja, em Rondônia, visitar os hospitais do Governo do Estado de Rondônia, para ver a incidência, quase que totalitária, do doente malárico nos leitos dos hospitais do Estado de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência faz um apelo a V. Ex^a para concluir, porque ainda há quatro outros oradores.

O SR. OLAVO PIRES — Estou concluindo, mas não posso deixar de mencionar, aqui, o meu apelo

ao **O Estado de S. Paulo**, ao **O Globo**, e até à imprensa livre e independente do Brasil, que encetem também, uma série de reportagens sobre outro absurdo que acontece em nosso País; que é a relação à bauxita...

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência faz um apelo a V. Ex^a, porque há quatro Srs. Congressistas inscritos. Que esse assunto V. Ex^a trate na tribuna do Senado e a Comissão tomará conhecimento.

O SR. OLAVO PIRES — ...vendida por preços aviltantes para o exterior.

Concluindo, para não ser indisciplinado com a Mesa Diretora, também para com o nosso Presidente, quero que a Presidência anote a minha solicitação, para convocar a presença, aqui nesta Comissão, do Dr. Romero Jucá, Presidente da FUNAI.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Já está anotado, porque já foi sugerido pelo nobre Deputado Gerson Peres.

O SR. OLAVO PIRES — E eu quero também solicitar que seja convocada a presença do Sr. Secretário de Segurança Pública de Roraima, Dr. Mena Barreto, que eu tenho certeza trará grandes, importantes esclarecimentos para a nossa discussão.

E, concluindo, já que estou sendo compelido a isso, pela Mesa Diretora, eu quero solicitar apenas um espaço para fazer umas perguntas a alguns membros da Comissão, a começar pelo Senador Severo Gomes.

(Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Eu pediria ao nobre Senador que não respondesse. Eu faria um apelo ao nobre Senador que concluísse o seu discurso.

O SR. OLAVO PIRES — Eu vou concluir, me reservando o direito de novas interferências.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Muito bem. Com a palavra o nobre Líder Amarel Netto.

O SR. AMARAL NETTO — O que quero dizer é que sou um homem experimentado e como já se perguntou de tudo a V. Ex^a, eu não vou fazer uma admoestação, simplesmente quero dizer que conheço este País de ponta a ponta, das minhas 3 mil horas de filme, em todo o País, mil horas são da Amazônia. E se o meu querido Senador Severo Gomes, a quem tanto estimo, ou o meu Deputado Lysâneas Maciel — quando eu provei que a direita é mais educada que a esquerda, porque deu a palavra para a esquerda falar na frente da direita, e acabou ninguém ouvindo —, eu diria que na Amazônia, ninguém pode dizer que conhece tudo, porque ninguém conhece tudo da Amazônia, nem os próprios amazônidas, nem o Senador, nem o Deputado. A Amazônia é alguma coisa de muito grave para se conhecer.

Estive em Roraima, cerca de dez vezes, estive com os yanomamis em 16 tribos, inclusive na Serra do Surucucu e quero-lhe dizer o que vi lá. Naquela ocasião, instalavam-se as máquinas de pesquisa da Cia. Vale do Rio Doce e três padres estrangeiros obrigaram a retirada de máquinas, porque diziam que ali havia 100 índios e acabou a pesquisa. E tirou-se de Roraima — quem está

aqui de Roraima? — Deputado Guerreiro, não sei se estou mentindo, retirou-se dali da Serra do Surucucu cerca de 5 ou 6 ou 8 mil garimpeiros que viviam daquilo.

Por outro lado — eu estou falando de Roraima — na Amazônia inteira o que predomina é o domínio da Igreja de esquerda. Isso é o que precisa ser dito. E eu tenho uma experiência válida. Em princípios de 80, quando se estudava o Estatuto dos Estrangeiros, eu fiz um programa de televisão, negando à Igreja, que pedia que fosse dada a ela o direito de importar para cá tudo quando fosse estrangeiro que vestisse batina ou não. Simples leigos. Não me lembro que nome têm, mas que ajudam na pregação. Homens que viriam sem limite de tempo para ficar. E eu tive a loucura de ir para a televisão e ir contra à Igreja, não a igreja em si, mas contra aquilo que eu considero que não é a Igreja. A CNBB, o CIME, e o CTB e todas essas coisas. Fui para a televisão e disse a verdade. Sabe o que me aconteceu, Sr. Presidente? Por isso eu admiro a coragem do Dr. Júlio Mesquita. Aconteceu simplesmente uma coisa espantosa. E como eu disse a verdade sobre um indivíduo da Catalunha que se chama Pedro Casaldàlia, eu declarei que ele agora está comprovando, quando na rua, em comício, ele veste a túnica do Exército sandinista e diz: "ele me honra tanto quanto se fosse a vestimenta de um padre, de um bispo". Quando eu disse a verdade sobre ele, 48 horas depois — e veja se isso é possível, parece até essas emendas populares fabricadas — chegavam à TV Globo 40 mil assinaturas, pedindo que tirassem o meu programa do ar. Dr. Júlio, ninguém lhe responde como ninguém me respondeu. Eles querem é que a gente não diga a verdade e quando se diz a verdade acontece isso que está aqui.

Querem saber de uma coisa? V. Ex^a já imaginou, meus colegas aqui já imaginaram se este documento que veio da Áustria, que de fato, não vale nada, se tivesse vindo dos Estados Unidos, sabe o que estava acontecendo? Era um desfile. Vou tentar não ser o Gerson, que é o meu discípulo e como discípulo, ele está pior do que eu. Mas era um desfile pelas ruas todas do Brasil, assim "go home, vão mandar manifesto assim para as suas queridas progenitoras. Esta é a verdade. Como é da Áustria e é a favor da esquerda, a esquerda toda bate palma. E é isso que está acontecendo no Brasil.

E o fato verdadeiro — e aqui vou abrir o jogo — eu não quero saber se é o Governo, se é a mineradora ou não, eu quero é saber se serão brasileiros os que irão explorar esse minério ou não, e se o índio vai ter parte dele, e se o índio lucra com ele. Porque o banditismo que está se praticando no Brasil — e note-se que o adjetivo aí, não é adjetivo é substantivo — o banditismo que se está praticando é usar o índio para impedir que a riqueza saia do subsolo, para manter como queria o Instituto Hudson fazer lago Hudson na Amazônia para submergir aquilo que tinha valor. Imagine se tivéssemos, naquela época, submergido a Amazônia? O que aconteceria com o quê de tudo está se tirando de lá? Eu iria até Carajás liquidado. Está é a verdade.

Então, há alguma coisa que não está sendo ouvida aqui, ainda e antes que o Presidente me diga que alguém já disse — não me importa — há algumas pessoas que precisam ser ouvidas

nesta Comissão, seriamente, e precisam, porque, Sr. Presidente, o que eu encontrei na Amazônia, e eu ouvi um querido companheiro aqui referindo-se a opressão dos salesianos, no rio Negro, sobre os índios. Estive — sabe aquilo que se chama cabeça de cachorro, os amazônidas sabem — eu segurei na cabeça do cachorro, de Catalina, e caí duas vezes com o Catalina junto com o homem que se chama Protásio de Oliveira, um dos maiores conhecedores da Amazônia que eu vi na minha vida, e hoje está aposentado, em Belém — você conhece este homem viajou comigo e me conduziu pela Amazônia desde Tenente-Coronel, quebramos 3 aviões juntos. Quer dizer, eu não quebrei, quem quebrou foi ele, que comandava. Pois bem, esse homem me mostrou coisas espantosas, era um homem que prestigiava as missões de toda ordem. E sabem o que faziam as missões salesianas no rio Negro? Que eram, então, opressoras do índio? Ensinavam o índio a cantar o Hino Nacional, a desfilar no dia da Bandeira, a glorificar a Pátria, a ser brasileiro, a aprender carpintaria, datilografia, desenho, tudo. Eram escolas permanentes naquilo tudo. Eu via índios virem de canoa, de longe, para frequentar a escola mantida pelos missionários salesianos.

Sr. Presidente, se V. Ex^a voltar agora ao rio Negro vai ver que tem índio com camisa da Nicarágua, é isso que tem no Rio Negro, é isso que interessa à esquerda. E quando digo esquerda não ofendo nenhum dos meus companheiros, assim como me chamam de direita e eu não me sinto ofendido. Digo esquerda no sentido de que esta posição é uma posição assumida, e eu respeito quem assume suas posições. Mas é o que está acontecendo na Amazônia.

Quando nós, em certa ocasião, batalhamos pelo planejamento familiar, lá veio a Igreja outra vez, quando provei que se produzir filhos à vontade era total impossibilidade de se recuperar o País. E quando entrei no problema indígena, aí é que V. Ex^a precisava ver. Fui para a televisão com um mapa, que não é nenhum desses que V. Ex^a publicou, mas um mapa do Brasil como qualquer outro. Comecei, com dados da FUNAI, a localizar as áreas indígenas, aquilo que se chama reserva indígena. Sabe V. Ex^a, talvez nem todos aqui conheçam, a minha cidade, que era naquela época uma cidade-Estado, chamava-se Guanabara, sabe qual é o perímetro da Guanabara? Pouco mais de mil e trezentos quilômetros quadrados. Sabe qual é o perímetro quadrado da reserva indígena do Alto Xingu, onde vivi meses? Onde fui vinte vezes? É uma reserva que vai a mais ou menos vinte e um mil quilômetros quadrados! O desgraçado do meu Estado tem mil e trezentos quilômetros quadrados para viverem cinco milhões, e nos vinte e um mil quilômetros quadrados de Xingu vivem dois mil e quinhentos índios. Eu, que no princípio achei aquilo uma beleza, quando com os três irmãos Villas-Boas, que são fabulosos, geniais, exibíamos aquilo que o nosso companheiro chamou de **zoológico vivier**, com aquela gente toda nua, como dizia Pero Vaz de Caminha na sua carta, mostrando todas as suas formosuras, exibindo-se de todo jeito na sua naturalidade, é uma coisa linda! Acontece que aquilo não é o hoje do Brasil.

Naquela ocasião, não pensei no que viria acontecer, que está começando e vai para pior: o em-

preiteiro vai lá para buscar o que tem de ouro, a estrada vai ser aberta, o caminho de ferro vai entrar, não sei se a ferrovia Norte-Sul, mas a estrada de rodagem vai entrar, a plantação vai entrar. E o que vai acontecer com o índio despreparado e isolado pela Igreja de esquerda? Notem bem, não pela Igreja verdadeira, mas pela Igreja que colabora com todos os regimes de esquerda deste mundo. E isso, repito, é uma posição dela, eu não tenho nada com isso, mas entro no pau com elas, seja o que for.

V. Ex^a está enfrentando isso, a reação é essa, e se esse documento, e se a origem disso tudo fossem as companhias americanas, V. Ex^a também seria chamado, tranquilamente, V. Ex^a seria elogiado, porque V. Ex^a denunciou aquela fera internacional que são os Estados Unidos.

Quando aqui se falou em Paranapanema — eu sou homem para dizer a verdade, eu sou grande amigo do Sr. Otávio Lacombe, que é o Presidente da Paranapanema, e eu seria um cínico se chegasse aqui e fingisse que não conhecia o Sr. Lacombe. Eu não devo nada ao Sr. Lacombe, a não ser a solidariedade de amigo e de companheiro. E conversando com ele milhões de vezes, fui várias vezes filmar aquilo que ele fez na Amazônia. Ainda ontem ele me pedia que lhe mandasse todos os filmes que tenho sobre o trabalho da Paranapanema na antiga Transamazônica, no Igarapé Preto, desde aquele início em 1969. Estou tentando fazer isso, porque de fato é um trabalho fabuloso. Tenho uma gravação com cerca de 30 cassetes daquela região, dizendo que querem uma empresa particular que explore o ouro, e lhes dê participação no lucro. Está gravado, meus queridos colegas, se V. Ex^a quiserem ver — eu quando digo, Senador Severo Gomes, note bem, aqui, não quero atingir ninguém, eu estou dando a minha posição, mas queria pegar os meus amigos de esquerda ou de direita ou de centro, o que quiserem, escolham o nome, para assistir comigo alguns teipes, da Amazônia, que não chegam a ser cansativos, em relação ao que estou dizendo. É de fato uma coisa admirável! É duro que, de repente, encontremos pelo caminho uma pedra montada — e aí peço licença para bancar o Gerson Peres — por meia dúzia de vagabundos de batina. Essa é a verdade, Sr. Presidente, eu não consigo me controlar! E não consigo, por que isso é uma falsidade, é uma falsificação, isto não é brasilidade, absolutamente não é.

Estou lhe dizendo, Dr. Júlio Mesquita, que se V. S^a tivesse consultado antes a CNBB; se V. S^a tivesse consultado antes o CIMI, não publicaria coisa nenhuma. Eles têm o direito de se defender, e V. S^a tem a obrigação de publicar a defesa deles.

Não sei se V. S^a conhece ou quem conhece aqui o Dr. Geiger — é o nome dele. Há pouco tempo, ele divulgava, aos quatro ventos, aqui na Câmara, de que estava incurso na Polícia e no Judiciário um processo promovido pelo CIMI contra o seu jornal e V. S^a acabou de dizer que não sabe de nada e isso consta de declaração oficial desse Senhor, aqui dentro.

V. S^a sabe que tenho as minhas diferenças com o Estado de S. Paulo, mas assumi as minhas posições e pago por elas, e estou aqui sentado para dizer a todos os meus companheiros, em volta de mim, que não tenho nenhuma concessão de televisão, não tenho um filho empregado em

Governo nenhum — isso é uma bobagem de se dizer, mas é a verdade — para ter autoridade dentro da minha posição de dizer-lhe que é um crime impedir quem quer que seja, brasileiro, governo ou particular, explore minério porque tem em cima dele 10 índios sentados. Vou dar uma demonstração a V. Sr. Xingu — um grande cacique, que hoje é homem de televisão, criou até uma novela, Aritana, um dos mais bonitos índios que já vi — e vejam, as minhas tendências são normais (risos) — Aritana fazia assim, Dr. Júlio... Sabe como é terra de índio? Ele me chamava de capitão branco. Está aqui o nosso ex-companheiro Mário Juruna, eu o fui buscar pela primeira vez na reserva de São Marcos, perto do Rio das Mortes, e pela primeira vez filmei os Txucarramãe, aqueles belçudos, filmei o primeiro encontro do bixão com os Villas-Boas, que são os pigmeus brasileiros. É curioso, mas vale a pena ver o filme em que sou exorcizado pelo Cacique Yanomani da tribo que visitei, pois estava com uma tonteira enorme, para poder voltar em um monomotor que quase caiu quando nos jogou lá, porque aquilo era jogar e não aterrisar. Em Roraima você não aterrisar, você se joga, porque o tamanho da pista não dá. Pois bem, não conseguia voltar por causa da labirintite, o diabo é que há uma cena em que ele me exorciza com o barulho de motocicleta, aí ele corre para o lado e eu estou até em uma posição chata... Ou seja, é uma pajelança só que deu resultado, não posso negar que fiquei bom.

Pois bem, no Xingu, o Cacique Aritana, seu pai Catana, casado com 3 mulheres e 18 filhos, esse homem dizia: terra de índio é terra que a gente sobe — não era isso que ele dizia, mas no lugar se mostrava isso — num montinho de um metro de altura, em que ele possa subir, por a mão em palma, em um dia límpido e claro, sem queimada e sem névoa, olhar e até onde a vista dele alcançar é a terra dele. Porque ele é nômade, por excelência! Então, faz-se demagogia e diz-se: isso aqui é reserva indígena, e o que ele vai fazer daquilo? Ele não pode usar aquilo que não sabe usar, ele não tem como usar, ele não pode nem por sombra usar, e daí o meu protesto, pois me chamaram de genocida, quando fiz um discurso aqui e levei à televisão. É um absurdo que 150 mil índios tenham 10% do Território Nacional e se queira dar mais.

O problema de Roraima, Senador Severo Gomes, com todo respeito que tenho por V. Ex^a, é muito mais grave, porque o problema de Roraima é que se entrega toda a fronteira nacional, a área de uma Nação que está dentro do próprio vizinho também. Tenho filmes feitos no Peru, na Venezuela, na Colômbia e nas Guianas, eu conheço aquilo tudo!

O que desejo dizer a V. Ex^a e a todos aqui é o seguinte: isto não é uma Comissão de Inquérito, pois pelo que se viu aqui é uma tertúlia de alto valor, em que submetemos o Dr. Júlio Mesquita ao sacrifício desgraçado de não ir ao banheiro, (risos) de ficar sentado o tempo todo junto com o seu secretário, pois acho que V. Ex^a falhou, deveria ter dado um interrupção...

Mas, terminando, quero dizer uma coisa: dou-lhe a minha palavra de honra que o meu objetivo é o melhor possível, eu não sou da Amazônia como o meu querido companheiro dizia, eu estou aqui representando um homem de alto respeito,

que é o Presidente do meu Partido, que é o Líder do Senado, que é o Senador Jarbas Passarinho. Eu sou Líder do Senador Jarbas Passarinho, nominalmente; eu fui Líder de Aliomar Baleeiro e Temístocles Cavalcanti, o que é um absurdo se dizer isso. O Baleeiro, por exemplo, me dizia sempre que nunca imaginou que seria liderado por um analfabeto. (Risos.) Eu nunca me incomodei, ele acabou Presidente do Supremo Tribunal, dizendo que uma das melhores coisas da vida dele foi ter trabalhado comigo. Então, representando o Passarinho aqui, eu estou falando um pouco pelo que vivi na Amazônia, aquilo que o nobre Deputado declarou é absolutamente verdade: a Amazônia é uma coisa fantástica, tão fantástica que não admito que vagabundo estrangeiro nenhum bote a mão naquilo. Aí que está o problema! Temos que fazer uma campanha para preservar a Amazônia; agora, mantê-la intacta para alguém tirar proveito dela? Vou dizer uma coisa aqui, que pode ser uma estultice, eu não sou antropólogo — e peço licença, eu lhe aponte por causa da resignação. (Risos.) Verdade, Senador Severo Gomes? Ouça uma coisa, há um outro grupo que desgasta este País, na Amazônia: chama-se antropólogo. Antropólogo é o sujeito que vive à custa do índio... Perdõem-me, mas estou dando a minha opinião, não são todos, porque todos têm os seus defeitos e as suas qualidades. O que eu digo é o seguinte: de fato, usa-se o antropólogo.

O SR. — Pediria a V. Ex^a que fosse mais moderado, porque temos um ilustre companheiro da Comissão que é um dos Parlamentares mais admirados nesta Casa e que é antropólogo e V. Ex^a o está ofendendo profundamente. Quero desagravá-lo e peço a V. Ex^a que, em nome do decoro parlamentar tão bem invocado aqui pelo Presidente, a praxe parlamentar, que use de uma linguagem mais própria, porque isso representa uma ofensa aos companheiros que são antropólogos.

O SR. AMARAL NETTO — É uma ofensa, como V. Ex^a diz, e um elogio a um gesto que parecia ser ele o pior. Quero dizer a V. Ex^a o seguinte: não sabia que havia antropólogos aqui dentro e quando me referia à Antropologia não foi por ser antropólogo. Digo que se usa a Antropologia, note bem, os antropólogos da Amazônia usam a Antropologia para sobreviver por causa do índio. É outro pensar, nada tem a ver com a pessoa do companheiro que eu nem sequer não conhecendo bem não poderia nunca atingir.

Peço a V. Ex^a que me perdoe, não feri ética nenhuma, eu ouvi ética ferida aqui, sim, na tribuna, como Deputado sem caráter subir e ler um documento falso dizendo que eu era financiado pelo Cel. Oliver North o que é mentira porque na própria publicação não existe.

O Senador Severo Gomes trouxe uma notícia agora, que acho de responsabilidade dele provar. Estou há 3 meses implorando ao Sr. Ulysses Guimarães que faça uma Comissão de Inquérito para apurar isso, porque isso é gravíssimo! Isso atinge a todos nós, isso que é gravidade e ninguém pulou e ninguém protestou quando houve isso. Foi atingida a honra do Afif Domingos, a minha e de vários outros...

Ainda agora, quando o Senador Severo Gomes traz essa notícia do depoimento do Cel. Oliver North, é necessário que se comprove como este

caso que está aqui, não pode ficar no ar, é impossível!

Então, quero que V. Ex^a me perdoe, não feri ética nenhuma, posso ter sido até grosseiro no sentido de falar em antropólogo sem exceção.

O SR. SEVERO GOMES — Permite V. Ex^a um aparte? É que a informação que tive do depoimento do Cel. Oliver North, aliás, hoje tenente-coronel, me foi trazida pelo Ministro Renato Archer que ouviu, na televisão em Londres, ao lado do nosso Embaixador em Londres, esse depoimento, dizendo que uma parte do dinheiro Irã-Contra veio financiar a democracia brasileira.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Queria dar um aparte para informar bem o Senador Severo Gomes. Eu lhe asseguro e posso dizer com absoluta certeza que nesse depoimento, que foi publicado, não há uma palavra que se diga Brasil, nenhuma! O Ministro Archer deve ter ouvido mal.

O SR. AMARAL NETTO — Agradeço o depoimento do Sr. Júlio Mesquita e queria lembrar a V. Ex^a o seguinte: os jornalistas brasileiros que representam o Brasil no exterior são de alta categoria, eu lhe dou o nome de alguns que trabalham comigo, por incrível que pareça, com o homem de esquerda Araújo Neto que chefia a sucursal do *Jornal do Brasil* na Europa, esse rapaz é supra bem informado e vários outros, jamais deixariam passar uma informação dessa sem transmitir para cá. No *O Estado de S. Paulo* ele estaria demitido, se ele tivesse visto essa declaração sem transitar, estaria demitido.

Peço perdão a todos, desculpem-me pelos excessos, eles advêm de uma coisa que está no meu pescoço há muito tempo, porque me confesso orgulhoso do trabalho que fiz neste País e tive até, em certa ocasião, o prazer de receber um depoimento do Senador Nelson Wedekin, que por isso não é obrigado a estar solidário comigo, sobre o meu trabalho em determinadas ocasiões.

Modéstia à parte, descobri esse Brasil para o Brasil — esta que é a verdade! E tendo feito isto, eu tinha o direito de dizer ao Dr. Júlio de Mesquita que ele está certo, que ele está no caminho perfeito e só não está no caminho mais perfeito porque tudo que aconteceu não veio dos Estados Unidos, se tivesse vindo V. Ex^a estava acabado.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Com a palavra o nobre Deputado Mendes Ribeiro.

O SR. MENDES RIBEIRO — Acho que sou o último.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Não, ainda há o Deputado José Dutra.

O SR. MENDES RIBEIRO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados:

Como homem de imprensa há 36 anos, estou acostumado aos ecos da notícia. É axioma de que o jornalista que produz um fato é criminoso, mas um jornalista que divulga um fato nada mais faz do que cultivar a liberdade que esquerda, direita, centro, sem exceção, discursam, embora nem todos a exerçam.

Quero fazer uma pergunta e dar um depoimento.

Dr. Júlio de Mesquita Neto, o Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto recebeu de *O Estado de S. Paulo* cópia de toda a documentação?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Ninguém tem cópia dessa documentação, os V. Ex^{as} serão primeiros. Ninguém tem cópia. Aliás, por enquanto, não existe cópia.

O SR. MENDES RIBEIRO — Pois o Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto foi procurado pela minha pessoa, na condição de jornalista, e produziu declarações, públicas, dizendo que tinha absoluta convicção do envolvimento do CIMI. Na mesma condição, procurei o atual responsável pela CNBB, e, de igual forma, ele produziu declarações públicas se responsabilizando pela ação do CIMI. Com o Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto houve a reprodução de uma conversa mantida entre ele e o responsável pela CNBB, conversa essa que foi reafirmada pelo responsável da CNBB, que, dali por diante, não mais falou. Aqui, há uma outra desinformação. Não ouvi, nem li, em lugar nenhum da imprensa ou dos outros meios de comunicação, posteriormente à manifestação feita em **O Estado de S. Paulo**, palavra a respeito do assunto, produzida pelo responsável pela CNBB. Pelo contrário, essa parte da Igreja ficou em silêncio. Não vejo por que se diz também aqui, e em tantas outras partes, que é um sacrilégio estar trazendo a Igreja como **parti pris** de um problema tão grave. A Igreja e a história sempre foram concubinas do Estado, e a famosa laicização aconteceu apenas teoricamente, porque ela continuou em todo o mundo, principalmente no Brasil, sendo concubina do Estado.

Há uma outra pergunta que eu gostaria de fazer a V. S^a: como **O Estado de S. Paulo** procurou autenticar o documento? Qual foi a providência que **O Estado de S. Paulo** tomou para chegar à conclusão de que os documentos produzidos são autênticos? Quero dizer a V. S^a que creio na autenticidade, mas gostaria de saber...

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Digo a V. Ex^a que me responsabilizo por isso; não lhe posso dizer a maneira, mas temos absoluta certeza, e tomamos providências para saber a veracidade disso.

O SR. MENDES RIBEIRO — Posso dizer a V. S^a que tirei a prova da autenticidade no ar...

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Já disse aqui uma vez: o mais importante, o que confirma esses depoimentos são os fatos. Veja V. Ex^a os fatos e esses pequenos detalhes que demos dos documentos, que eles afirmam, casam-se perfeitamente.

O SR. MENDES RIBEIRO — Mas quero dizer ao depoente que tirei a prova da veracidade desses documentos no ar, porque perguntei a D. Luciano se ele havia processado **O Estado de S. Paulo**, e ele respondeu-me que nem ele, pessoa física, nem a organização processaram o jornal **O Estado de S. Paulo**. E indaguei, logo em seguida, se depois do debate que ele havia mantido — os fatos, a meu juízo, estão tão provados como estavam provados os fatos que me levaram a votar em V. Ex^a, porque não gosto de acúmulo de poder em nenhuma mão, não importa se a que está do meu lado, ou a que está contra mim. Não sei, a essa altura, em qual igreja devo acreditar, se a igreja que, a juízo de V. Ex^a, é progressista, quando defende a reforma agrária nos moldes da invasão ou se a igreja que, a juízo de V. Ex^a, é da direita, quando defende o ensino

atrelado apenas à iniciativa privada, ou se a igreja entreguista que encontro no episódio do CIMI. Apenas digo que é, sem sombra de dúvida, um dos mais graves casos vindos à luz. E nós, Constituintes, devemos agradecer isso. Vim aqui para exercitar a mais difícil das artes, que é a de ouvir, e vim para a prender, porque não sou membro desta Comissão, e dar este depoimento. No ar, em entrevista concedida, publicamente, o Sr. Ministro da Justiça autenticou a denúncia do **O Estado de S. Paulo** e no ar, o senhor responsável pela CNBB declarou que não tinha processado **O Estado de S. Paulo** e que, portanto, carecem de fundamento as notícias a esse respeito.

Por outro lado, apresentei uma emenda constitucional declarando propriedade da União, o subsolo. Ainda há pouco, o Deputado Octávio Elísio chamava-me a atenção de que isso está inserido no projeto de Constituição. Eu fiz ver a ele que não está. Refere-se o projeto às riquezas mas, em nenhum instante faz referência ao subsolo. E, por duas vezes, a emenda que apresentei foi rejeitada. Vou inculpar aos meus colegas? Não! Vou — debate porque inclusive, a discussão foi áspera, foi ouvida fora da sala do Ministro — ele havia encaminhado, ainda assim, algum questionamento a respeito ao Ministro da Justiça. E ele também negou.

Ora, é evidente que com 35 anos de jornal, a gente conclui que se alguém não repta ou alguém não processa, é porque admite. E o encadeamento de fatos também torna evidente o que foi posto aqui pelos depoentes e o que foi colocado a público pelo **O Estado de S. Paulo**.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MENDES RIBEIRO — Pois não.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Maiores denúncias, e todos os fatos que foram levantados aqui até agora, não puderam ser examinados por uma única razão: é que os documentos ainda não foram produzidos. O próprio depoente, com toda a honestidade que é sua característica admite que, esse documento ninguém o tem. Como é que pode se fazer uma defesa, inclusive, na Justiça, se o documento não existe?

O SR. MENDES RIBEIRO — Deputado Lysâneas Maciel, votei em V. Ex^a como antecandidato. Fui o único Deputado do meu Partido que votou aberto em V. Ex^a, porque não faço nada escondido. Mas dizer que todo cuidado é pouco, porque eu, por ignorância, poderia estar extrapolando o cuidado, já que um engenheiro da mais alta hierarquia e fora de qualquer suspeição, como é o Deputado Octávio Elísio, me dizia que os cuidados estavam tomados. Mas, agora, conversando e ouvindo todos, chegávamos à conclusão de que não, que é imprescindível constar da Constituição o subsolo, porque entendemos aquilo que entemos ser riqueza hoje, pode ser ultrapassado por uma nova terminologia amanhã. Por incrível que pareça, não consta em nenhuma Constituição Brasileira esse termo. Por isso, louvo a oportunidade de aprender e a oportunidade que tive de, pelo menos, ganhar dois adeptos. É a contribuição que a imprensa brasileira traz! Eu estou acostumado a isto, a imprensa ora é direita ora

é esquerda, conforme a posição que assume, o importante é que seja livre.

Os meus cumprimentos a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gabriel Guerreiro.

O SR. GABRIEL GUERREIRO — Sr. Presidente, Srs. Membros desta Comissão, ilustre depoente, minhas Sr^{as} e meus Srs. que ainda nos ouvem aqui, apesar do avanço da hora, eu gostaria de tecer alguns comentários acerca do problema que estamos tratando aqui.

Primeiro, eu gostaria de discordar da maneira como colocou o nobre Líder do PDS, a questão dos antropólogos, em solidariedade ao meu companheiro Saboya, que é antropólogo e por quem tenho a maior conta.

Quero colocar as minhas posições a partir de uma visão que tenho da questão amazônica. Como amazônida quero reclamar, em primeiro lugar, do meu Líder no Congresso Nacional, que me excluiu desta Comissão e teve a coragem de dizer porque o fez, embora eu não vá declinar aqui. Excluiu-me, mesmo eu sendo um amazônida, para colocar uma porção de gente que não é da Amazônia; excluiu-me mesmo eu sendo um geólogo que tenho uma vida inteira — gastei o melhor da minha juventude, da minha inteligência na Amazônia, — convivendo com índios e com o problema mineral; excluiu-me, mais ainda, apesar de ser eu um estudioso do problema da Amazônia e ter muitos trabalhos publicados sobre a questão do meio ambiente, de ser um homem que defendi a vida inteira a questão indígena, mas do meu ponto de vista. Mesmo assim, eu fui discriminado, e discriminado fui porque fiz um discurso, quando as denúncias do **O Estado de S. Paulo** vieram à tona, e coloquei a minha posição de absoluta coerência com que havia defendido em uma sala paralela a esta, sobre a questão do subsolo brasileiro.

Vim para esta Casa com o compromisso de fazer avançar a questão mineral brasileira e de tratar a questão da Amazônia como aquilo que me foi possível dentro da minha capacidade.

Vejam os senhores que esse meu protesto tem um fundo, porque tenho por trás de mim uma vida inteira nessa luta. Lamentavelmente, o companheiro Octávio Elísio não está aqui, porque tem sido uma das pessoas que tem acompanhado a minha trajetória, que não era de político, tenho apenas cinco anos como político, fui Deputado Estadual por acaso ou injunção de outros companheiros que me forçaram a entrar nesse negócio, e me candidatei não pela veleidade de ser Deputado Federal, mas porque queria vir para essa Constituinte com aquilo que eu havia aprendido na Amazônia.

O Senador Severo Gomes é testemunha dos trabalhos que eu tenho nesta área. Assim mesmo eu fui discriminado e não faço parte desta Comissão, mas tendo oportunidade de falar, quero lhes dizer algumas coisas, principalmente ao Dr. Mesquita.

Acho que o jornal **O Estado de S. Paulo** prestou um enorme serviço a este País fazendo as denúncias. E vou dizer porquê! Porque eu, quando estudante, no Rio de Janeiro, presidente de um diretório acadêmico, fui procurado, cassado, e perseguido, porque fiz uma gravíssima denúncia

à UNE: mostrei um trabalho feito nos Estados Unidos por um cidadão chamado Charles Wriglit que propôs, para a América Latina e para a África, verdadeiras diretrizes sobre como os Estados Unidos deveriam garantir a sua hegemonia militar industrial, através dos recursos destes países. Fazia proposta de mudança de legislação, fazia proposta das mudanças globais do comportamento desses países na questão do subsolo, dizendo textualmente que era a garantia da hegemonia industrial e militar dos Estados Unidos, que estava em jogo. E o Brasil adotou, tanto no que concerne ao chamado Plano mestre Decenal feito pelo Ex-Ministro Mauro Tibau, em 1965, com o aval do Senador Roberto Campos, que assinou embaixo também a exposição de motivos - e com ele tive sérias brigas aqui nesta Casa - mostrando a estratégia de como deveriam se comportar as nações poderosas, com relação aos subsolos das nações subdesenvolvidas.

Esses documentos foram transcritos na exposição de motivos, praticamente *Ipsa litteris*. E foram transcritos, depois, no documento que encaminhava o chamado Código de Mineração. Todas as alterações propostas, tanto para o Plano Mestre Decenal, quanto para o Código de Mineração, foram transcritas segundo as diretrizes traçadas pelo Sr. Charles Wriglit, que não era nada mais, nada menos, do que o Assessor do Presidente John Kennedy para Assuntos Minerais, tendo sido também Chefe do Bureau de Minas dos Estados Unidos.

Portanto, Companheiros, quero lhes dizer, com muita humildade, sendo um homem que estudou Mercado Internacional, que tem mestrado em Geologia Econômica e que estudou Economia Mineral, conheço alguma coisa da questão dos mercados internacionais. Sabendo disso, não tenho a menor dúvida de que a estratégia de dominação desses países, que a estratégia de suprimento e de garantia de preços controlados no mercado internacional, são capazes de fazer de qualquer entidade, seja ela de que tipo for, instrumento de sua ação.

Portanto, tanto faz o documento do Assessor do Presidente Kennedy quanto documentos de diretrizes produzidos seja lá por quem for, não estão isentos dessa ação, Companheiros. Quero lhes dizer isso, porque o jornal **O Estado de S. Paulo** fez uma gravíssima denúncia.

Concordo com o que foi dito, aqui, que a Amazônia não é conhecida, e parto do princípio de que algumas terras indígenas — muitas vezes foi dito e mistificado de que têm grandes riquezas — têm riquezas comprovadas, algumas delas; outras, nem se sabe de nada e devem ser pesquisadas pela União. Concordo com o Senador Severo Gomes, no sentido de que haveria de ser um privilégio da União. Até concordaria com isso. Mas não concordo, Senador, com o fato de se estabelecer, aqui, neste anteprojeto, que não se pretende a soberania dos índios sobre o subsolo, quando se diz que é preciso de uma autorização da comunidade indígena para se explorar qualquer coisa. Além das restrições que V. Ex.^a colocou.

O SR. CONSTITUINTE (Severo Gomes) — Eu também não estou de acordo.

O SR. CONSTITUINTE (Gabriel Guerreiro) — Aqui está dito que será preciso a autorização.

O SR. CONSTITUINTE (Gabriel Guerreiro) — Ao mesmo tempo se diz que pertence à Nação e à União, quando na minha proposta pertenceria à Nação e não à União, porque sendo um bem da União, pode ela dele dispor, o que não ocorre sendo um bem da Nação. Perdi, aqui na comissão.

Companheiros, queria propor que as nações indígenas, com o Direito Público, tenham absoluto direito, como nações independentes, como nações diferenciadas, no Brasil; que sejam donas do subsolo, pois é estrategicamente importante um subsolo do tamanho do Brasil, comparável ao chamado **safe countries** na economia mundial, na questão mineral. Sabemos que todo suprimento mineral é exaurível, esgotável e absolutamente fundamental, hoje, para o desenvolvimento de qualquer nação, para a hegemonia de qualquer nação. Hoje, o desenvolvimento, a hegemonia de qualquer nação está baseada em três pontos fundamentais, no avanço científico, no avanço tecnológico e no suprimento. E o suprimento mineral é um capítulo à parte, porque é exaurível, esgotável, não se recupera mais. Cada nação que vende o seu minério, que retira o seu minério, e não o controla, e não faz uma avaliação correta do seu minério, do seu subsolo, para garantir o seu suprimento e montar suas estratégias a partir dos interesses nacionais, é irresponsável. Assim, quero dizer que os nossos últimos governos têm sido extremamente irresponsáveis, inclusive o atual. E, segundo consta — todos sabem — sou do PMDB, Partido que dá suporte ao Governo.

A nova República ainda não propôs, pelo menos no que concerne à Amazônia, uma nova ordem, uma nova estratégia, no que se refere ao subsolo.

Assim, quero pedir ao nobre jornalista Júlio Mesquita Neto que mantenha esta coerência de defesa dos interesses nacionais, fazendo com que **O Estado de S. Paulo** defenda a nacionalização completa do subsolo brasileiro, porque esta é a única maneira que vejo, para termos soberania sobre o subsolo nacional. Vamos ser coerentes contra o CIMI e contra as multinacionais, que sempre combati porque sei que elas têm uma estratégia muito bem montada. Em 1978, eu não era político, nem pretendente, mas vim a esta Casa e fiz um depoimento na Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, sobre o ouro, e aquela altura — tenho um documento publicado por esta Casa — eu dizia que a única política coerente, bem traçada, para ouro, neste País, era a política da Anglo-América, que chegou aqui em 72, instalou um pequeno escritório no Rio de Janeiro e, em oito anos, já tinha se assenhoreado das melhores e das principais reservas medidas e conhecidas no Brasil. Sei que ela é uma multinacional, é competente e não é aventureira; ela veio com o objetivo de explorar ouro para valer, para obter grandes lucros, ela veio com essa política traçada, não é garimpeira, mas uma multinacional e, como multinacional que se preza e chega a esse nível, é competente.

Então, ela tinha uma política que o Brasil não tinha. Está aí o resultado, meus companheiros, já foi denunciado aqui, inclusive o editorial de **O Globo**, do qual tenho um recorte, denuncia o problema do contrabando do ouro na Amazônia. Produzido por quem? Pelo caos no garimpo que, além de contrabandear este ouro, que é uma

moeda forte e que serve — não tenho as provas, porque seria absurdo ir à Polícia Federal, mas a Polícia Federal deve saber disso, a grande maioria 80% pelos menos é contrabandeado — como moeda, muitas vezes — concordo com **O Globo**, para comprar tóxicos — este ouro é produzido na Amazônia e é internacionalizado. Este País produz mais de 100 toneladas de ouro e não internaliza para o Brasil 30 toneladas. Portanto, não tem significado para o mercado mundial, quando nós poderíamos, hoje, estar determinando no mercado mundial, porque seríamos o terceiro maior produtor de ouro do mundo.

Essas questões todas, se não houver uma política, uma estratégia nacionalista no bom sentido, não na xenofobia simples, mas no controle exercido pela Nação brasileira, pelo Congresso Nacional, que me assusta quando vejo colocado aqui que o Congresso Nacional vira órgão burocrático e dá autorização de pesquisa e de lavra, a quem quer que seja, inclusive nas terras indígenas, quando eu defendi a proposta de que o Congresso Nacional deveria ter a responsabilidade, isto sim, de cassar as concessões públicas dadas para aqueles que não cumprem a lei. Essa é a posição de resguardo da soberania nacional, do Congresso Nacional que não aceita as minhas propostas. Aliás, quero dizer aos Senhores que não foi aceita nenhuma das propostas que fiz até hoje, porque não sou das pessoas que têm um grande trânsito nesta Comissão e o Senador Severo Gomes sabe disso, porque pertenci à Comissão da qual ele era Relator.

Quero dizer, ainda que acho que o importante no subsolo brasileiro é manter a coerência da nacionalização, sou contra realmente a exploração pelas multinacionais. Com relação a essa questão do CIMI, acho que defender etnias diversas no País, poderia até ser uma situação mais ou menos natural. Não vejo com muito bons olhos esse afã da necessidade de definir isto, como nações diversas, só posso ver isto como uma tentativa de angariar algum mecanismo pelo qual esses índios possam ter algum meio de se defender, de uma outra forma que não a defesa que a própria União, a Nação e o Congresso Nacional devem ter a responsabilidade de fazer. Acho que nós estamos diante de uma situação extremamente grave, extremamente difícil, mas nos temos que ir fundo nesta questão. Acho que documentos devem ser estudados, analisados e trazidos para esta Comissão o mais rápido possível e feitas cópias autenticadas, porque o responsável aí não passa a ser o Sr. Júlio Mesquita, mas o cartório que as registrar.

Quero, pelo menos, que a Comissão me dê a oportunidade de ter acesso a esses documentos, já que não sou membro e fui discriminado dessa maneira.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência já convidou V. Ex.^a e terá aqui toda acolhida e será informado, freqüentemente a Comissão como um dos seus membros.*

O SR. GABRIEL GUERREIRO — Muito obrigado, Sr. Presidente. Para encerrar e para não ser, talvez, demais enfático nas minhas colocações, quero deixar bem claro que é absolutamente verdade e que foi dito pelo Deputado Amaral Neto: nós não conhecemos a Amazônia. Lamentavelmente, não a conhecemos quase nada. Vou fazer

um depoimento aqui de que a área mais bem conhecida da Amazônia, do ponto de vista geológico, é Carajás, tão falada e tão decantada, para onde o Presidente da República se desloca para receber outros Presidentes da República. Não se conhece 30% do subsolo de Carajás. Imagine o resto da Amazônia, que só tem 4% mapeado um para cem mil. Portanto, não se diga aqui — e vamos acabar com essa mistificação — que as terras estão cheias de recursos minerais. Algumas delas estão, sim. Quero denunciar aqui que a Funai aumentou, duplicou, triplicou, de 1980 para cá, as reservas indígenas. E muitas das áreas que hoje se diz que tiveram alvarás de pesquisa expedidos pelo DNPM, eu não estou aqui para defender esse órgão. Pelo contrário, tenho sido um dos acusadores do DNPM em muitos dos processos da sua história. Mas tenho respeito pelos companheiros que são, muitos deles, técnicos ou geólogos, como eu.

Quero dizer aqui que eu ouvi do defensor da emenda popular sobre a questão indígena, que nós temos 9% das terras brasileiras nas mãos dos índios e que isso é a mesma coisa da Austrália e dos Estados Unidos, aproximadamente, em ordem de grandeza. Só se esqueceu de dizer — ou não se esqueceu porque está no discurso dele que lá na Austrália há uma população de 1 milhão e 500 mil índios e, aqui, de 250 mil, para ser bondoso, para ser bastante elástico, donde as relações são absolutamente diversas, diferentes. Quero dar um depoimento porque conheço várias e várias tribos indígenas. E as conheço porque prospectei a Amazônia, não como Deputado, mas como geólogo, peão da proa da conoa, fazendo geoquímica por essa Amazônia agora. Quero dizer para os senhores que, em 1972, eu encontrei um grupo de índios, eu estava com os meus caboclos no alto do Mapoera. Os índios, nesse tempo, habitavam ainda o lamundá (?). Encontrei lá um grupo de cerca de 20 índios.

Tinha levado comigo um intérprete, pela eventualidade de achar algum índio — ele chamava Tico Vieira. Está vivo e eu posso apresentá-lo aos senhores — que falava o que os caboclos chamam de "gíria dos índios". Lá ele estava falando com o sujeito. Curiosamente, comecei a bisbilhotar para ver o que eles tinham, porque eles estavam muito corteses conosco. Sabiam muito bem pedir açúcar, sabão, etc. Comecei a ver que eles tinham um aculturação muito razoável, mas não falavam uma palavra em português. Aí eu descobri em cima de uma mesa várias revistas em quadrinhos em inglês, fitas em inglês, faca inoxidável, espingarda inglesa, cartucho inglês, até. Perguntei ao índio que estava como líder deles se ele falava inglês e ele prontamente me respondeu. E os meus caboclos ficaram extremamente surpresos, porque eu comecei a falar com os índios tranquilamente e eles não entendiam bulhufas, e nem o intérprete passou a entender mais nada, porque os índios tinham perfeita conviência com a língua inglesa. Depois, encontrei uma religiosa que, sabendo que estive lá, não queria nem que eu passasse por perto desses índios.

Então, esta questão tem fundamento e é séria. A soberania nacional, Sr. Júlio Mesquita, não está em jogo nesta Casa. Nós não podemos abrir mão para ninguém! Enquanto eu estiver aqui nesta Casa e não calarem a minha voz, não cassarem o meu mandato, porque há muitas ameaças, eu

não vou me curvar, seja lá para quem for. Quero deixar isto aqui registrado, porque sou radical nessa questão de subsolo. É problema estratégico, é fundamental para este País e é fundamental para a nossa soberania a nível internacional. Isso não está em jogo e não aceito dos companheiros uma posição morna, uma posição de cima de muro nesta questão. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Com a palavra o nobre Deputado José Dutra, Presidente do PMDB do Amazonas.

O SR. JOSÉ DUTRA — Sr. Presidente, meus prezados colegas Congressistas, Sr. Júlio Mesquita Neto e seu assessor. Temos mais de 2 milhões de hectares de km² da Amazônia e não temos um representante, à exceção do Senador Olavo Pires, aqui nesta Comissão. Isso realmente causa estranheza e até revolta, porque eu gostaria de trazer, no curso dos debates, algumas informações que me parecem fundamentais colocar aqui, quando estiver em discussão, fundamentalmente, as denúncias de **O Estado de S. Paulo** mas, por via de consequência, os próprios interesses nacionais. Questiona-se nesta Comissão Parlamentar de Inquérito a veracidade, a verdade ou não a respeito das denúncias formalizadas pelo jornal **O Estado de S. Paulo**. Quero lhes dizer que não há verdade sem lógica. A lógica é a espinha dorsal da verdade, e essa lógica nós encontramos tranquilamente num exame superficial das denúncias formalizadas pelo **O Estado de S. Paulo**, em comparação com a sugestão popular austríaca e a própria Emenda Popular nº 39, de autoria do CIMI. Tudo o que se contém nos 3 documentos tenciona atingir um só objetivo. Esse objetivo, de um lado, se situa no que toca ao próprio atingimento da soberania nacional, e, de outro lado, objetiva castrar, Sr. Presidente, a Amazônia, na sua caminhada no rumo do nosso desenvolvimento.

Não posso compreender como se possa pensar em impedir que uma região tão rica possa colaborar com o resto do País para o desenvolvimento nacional. Eu, descendente de índio, que conheço as sedes dos 59 municípios do meu Estado, que convivo com os índios, tanto os do Rio Negro, quanto os do baixo Amazonas, como os do alto Solimões, não posso entender algumas coisas que acontecem, no que toca, fundamentalmente, ao CIMI. Não quero parecer radical contra o CIMI. O que me revolta é que o CIMI abraça figuras externas, estrangeiras, totalmente divorciadas do nosso sentimento patriótico, e que vêm para cá querendo ensinar-nos a como cuidar de índio. Isto que eu não posso conceber. Mas não concebo, muito mais, algumas posições assumidas pelo CIMI. Senão, vejamos: o CIMI hoje se dedica exclusivamente a tentar, com o manto do missionarismo cristão, defender os índios do alto rio Negro; mas não se preocupa, ou não se preocupa até 20 dias atrás em defender, em proteger os índios do alto Solimões, os meus irmãos de Cunus, que vivem sob o manto da mais terrível miséria, do mais absoluto sofrimento, das mais incontidas angústias, mas que lá não aparece o CIMI. Dizem que até 20 dias atrás o CIMI não se preocupava, mas agora está chegando ao Município de Tabatinga, no meu Estado, fronteira com a Colômbia

e com o Peru, porque começou a aparecer, a surgir alguma notícia da existência de ouro nas proximidades de Tabatinga. Então, não posso concordar com esse tipo de coisas.

Gostaria, Sr. Presidente, de trazer aqui para V. Ex^a, meus prezados colegas constituintes, à guisa de reforçar aquele objetivo superior, que é o de encontrar a verdade, gostaria de trazer um documento, que pedi à Assembléia Nacional Constituinte que encaminhasse a esta Comissão um documento datado de 10 de julho, de Salvador, de uma instituição que se chama SESI, situada na Rua da Graça, número 164, na capital baiana. E eu pediria permissão, ao Sr. Presidente, para ler esse documento, para que possamos medir o perigo que estamos correndo, até envolvendo questão de Segurança Nacional. Diz a carta dirigida ao Sr. Manoel Fernandes Moura, Assessor da FOIRNE, Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro. Diz o seguinte:

Caro Manoel, aprovamos o miniprojeto de emergência enviado pelo FOIRNE, num total de 126 mil, 336 cruzados, sendo que destinamos, para aparelhagem fotográfica, um total de 10 mil cruzados, pois nos pareceu alto o orçamento enviado. A SESI, em face de seus limites financeiros, não tem condições de apoiar todas as solicitações que lhe chegam. E assim queremos frisar o caráter de ajuda única ao trabalho de vocês, esperando que possam impulsionar, com isso, o processo de consolidação da FOIRNE, a articulação entre as aldeias — e atentem, Srs. Congressistas — "e a conscientização dos índios, quanto aos males do projeto Calha Norte e das Mineradoras."

Vem o segundo documento. Este já comunicando a respeito da remessa do dinheiro, também dirigido ao Sr. Manoel Fernandes Moura, e diz o seguinte:

"Miniprojeto de emergência. Confirmamos a remessa de recursos, através de depósitos instantâneos em conta-corrente, em 14-7-87, do Banco Bradesco S/A, Agência Centro Manaus, nominal" — atentem bem — "ao Conselho Indigenista Missionário Norte 1, no valor de 126 mil, 336 cruzados."

E prossegue:

"Solicitamos o envio do recibo correspondente, pois esta é uma exigência do nosso serviço de contabilidade e auditoria."

Esperamos receber, oportunamente, relatório de atividades e a devida prestação de contas. No envio da prestação de contas à SESI — atentem bem — "faça um breve histórico dos pagamentos e evite anexar comprovantes, recibos, notas fiscais, etc. Estes devem continuar sendo parte do seu arquivo e registro na sua contabilidade, à disposição dos órgãos diretivos da entidade ou das instituições financiadoras do trabalho, quando convier."

Ora, Sr. Presidente, um documento deste é da maior gravidade, porque comprova que existem financiadores para combater o Projeto Calha Norte, que é de fundamental importância para o desenvolvimento da Amazônia, e que é indispensável para a segurança deste País. E eu não posso entender como isso possa acontecer. Mas, para

apenas demonstrar que existe um clima de absoluta impunidade neste País, faço questão de trazer ao conhecimento dos meus eminentes colegas as declarações prestadas ao **Jornal do Comércio** da minha terra, de Manaus, do dia 9-6-87, na página 9, quando o bispo, o Presidente do Conselho Indigenista Missionário, Dom Erwin Krauter, Bispo de Xingu, manifestando-se a respeito de uma manifestação proferida na imprensa, pelo Brigadeiro Moreira Lima, Ministro de Aeronáutica, disse o seguinte:

"Essa posição do Ministro é leviana, e suas acusações são absolutamente gratuitas."

Ora, Sr. Presidente, na hora em que o estrangeiro vem aqui, agride um Ministro do nosso País, e não acontece nada, acho que, nesta hora, é preciso que haja alguém corajoso neste País, alguém que não tenha rabo de palha, para poder, à luz da liberdade, levar aos 130 milhões de patriotas denúncias como estas do jornal **O Estado de S. Paulo**, que sacudi as estruturas nacionais, porque, no seu bojo, traz não só uma denúncia, mas um desmedido serviço prestado ao nosso povo, a nossa gente e ao meu Estado, o Amazonas, que não admite, no momento em que a exploração mineral representa 22% do seu orçamento, abdicar desses recursos, pois é com eles que vamos procurar melhorar as terríveis condições de vida em que, lamentavelmente, ainda vive o nosso povo.

Vou concluir, Sr. Presidente.

Quero dizer aos meus prezados colegas que, vivendo com os índios, convivendo com eles, não posso admitir que um índio, pisando sobre uma riqueza, continue sem ter alimentos, sem ter roupa, sem ter esperança, sem ter até fé no futuro deste País. Meus parabéns, Dr. Júlio Mesquita pela sua coragem e pelo serviço prestado ao nosso País.

OSR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência, declarando que não existe mais nenhum Sr. Congressista que queira interrogar o depoente, oferece a palavra do nobre Relator.

OSR. RELATOR (Ronan Tito) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, Srs. Depoentes, minhas senhoras e meus senhores, realmente, vou deixar as perguntas para serem feitas após a entrega dos documentos comprobatórios que lastrearam a grave denúncia feita pelo jornal **O Estado de S. Paulo**.

No entanto, tenho aqui em mãos um documento que queria passar às mãos do Dr. Júlio Mesquita Neto, e perguntar-lhe e também ao diretor e jornalista Professor Oliveiros Ferreira, se esse documento que está aqui é aquele a que se refere no artigo como iniciativa popular nº 1?

Peço licença a todos para ler esse documento, que aqui foi chamado pelo jornalista Oliveiros Ferreira de iniciativa popular, mas que no artigo de **O Estado de S. Paulo** está aqui emendas constitucionais, na página 4, de domingo dia 9, ao pé da página, do lado direito: emendas constitucionais; título. E aí desce.

Gostaria de ler agora esse documento, para que todos apreciassem, porque parece que ele permeia todos os artigos e acaba fazendo a ligação de algumas denúncias:

Deputado José Cabral, Relator da Comissão de Sistematização Assembléia Nacional

da Constituinte. Câmara dos Deputados. Brasília. Brasil. Exm^o Sr. Os abaixo-assinados assinantes sabemos das brutalidades e agressões que os povos indígenas sofrem no Brasil. Por esses motivos, pedimos aos Srs. o reconhecimento do direito territorial dos índios como os primeiros moradores do Brasil, e também a demarcação e garantia das suas terras. Direito exclusivo dos índios de exploração ao solo e subsolo das suas terras. Reconhecimento e respeito à organização social e cultural dos índios. Pedimos aos Srs. fazer tudo o que esteja ao seu poder para "garantizar" que a Constituição brasileira defenda "seim" limitações os direitos dos índios.

Essa carta, que poderia ser chamada também de abaixo-assinado, normalmente nós chamamos aqui no Brasil de abaixo-assinado, porque começa assim: os abaixo-assinados mereceram do Sr. Relator, o Deputado Bernardo Cabral, a seguinte resposta:

"Ilm^{es} Sr^{as} Ação dos Três Reis dos Jovens Católicos austríacos José Lincasse 2/5, Viena-Austria. Prezados Srs., recebo sensibilização com a manifestação de solidariedade aos nossos irmãos gentios o pleito cristão que fazem os jovens católicos austríacos da Ação dos Três Reis, no sentido de serem assegurados aos índios brasileiros direitos inalienáveis que, ao fim, todos nós plenamente reconhecemos.

Comprovo com igual satisfação que às proposições constantes do documento que tiveram a gentileza de me enviar já se acham amplamente contempladas e consagradas no Projeto de Constituição por mim redigido, embora, ainda, em fase preliminar de estudos, o que confirma, incontestavelmente, o quanto todos nós brasileiros bem queremos e amamos fraternalmente todos os irmãos, sem distinção de raça, cor ou etnia.

Agradecendo a solidária manifestação de apreço ao nosso povo de berço e indiviso em classes, valho-me do ensejo para remeter a V. S^a um avulso do Projeto de Constituição, ora em fase de estudos, que consagra os artigos de 424 a 428, um capítulo exclusivo contendo as regras de proteção ao nossos índio.

Muito obrigado.

Constituinte Bernardo Cabral, Relator da Comissão de Sistematização."

Sr. Depoente, devo confessar que eu "comi uma barriga" ao ler esta entrevista. Agora eu vou confessar, ainda não havia confessado. A "barriga que comi" foi quando li "Conselho Mundial das Igrejas Cristãs".

Também, confesso a minha estranheza, como confessou, também, o deputado Lysâneas Maciel, que morou em Genebra durante 4 anos, eu só conhecia Conselho Mundial das Igrejas, e como se tratava de Conselho Mundial de Igrejas Cristãs, eu devo dizer "comi uma barriga", porque achei que se tratasse daquele Conselho. Por isso me dirigi ao Conselho Mundial das Igrejas — que é cristão — que por favor confirmasse esses documentos, e ele não me conferiu. Mas, "barriga" nós todos comemos.

— E para provar a V. S^a que é próprio dos jornalistas, está aqui entre nós um homem que muito honra esta CPI, com a sua presença, o diretor do **O Estado de S. Paulo**, o jornalista Carlos Chagas, que comeu, também, uma barriga, quando estampou no seu extraordinário livro, sem nenhuma ironia, extraordinário, que li e reli, o "Guerra das Estrelas", que o deputado Ronan Tito havia sido cassado. Nunca fui cassado. Eu era deputado na época e nunca fui cassado. Mas, eu já me encontrei com ele dezenas de vezes, e nunca falei nisso com ele, porque sei que quem foi cassado foi o deputado Marcos Tito, do meu Estado, que não é meu parente, mas que é meu amigo, e que tem muito orgulho de ter sido cassado; porque aquela cassação que caiu sobre o Marcos Tito soa para ele como uma condecoração de um regime autoritário. Talvez até por vaidade eu não tenha desmentido, para até pensarem que eu fui cassado. Quero confessar essa barriga e quero prestar uma declaração a esta CPI, como um todo. Declaração, aliás, que prestei ao início, na comissão de instalação. Momento próprio para arguir a competência, a idoneidade ou não idoneidade do Presidente, do Relator e dos vices-relatores.

O Sr. Presidente indicou-me, mas só confirmou a minha indicação após a audiência de todo o Plenário, que, por unanimidade, confirmou-me na relatoria desta CPI. Após isso, e somente após isso, eu disse — e quero repetir agora — este Relator assume o compromisso de buscar a verdade, sem meios-termos, como também de resto assumiu o Sr. Presidente. Estamos preocupados com a verdade. É possível que nós, neste momento, todos nós aqui presentes, estejamos convictos das nossas verdades. Já vi alguns aqui que já estabeleceram a CPI, já exauriram as provas e chegaram ao veredicto final. Para mim é muito cedo, eu gostaria de ver as provas. Gostaria de ouvir mais gente, gostaria de debater. Mas quero reafirmar, solenemente, diante de todos, eu tenho uma preocupação muito grande com isso, eu tenho preocupação com a soberania nacional. Claro, qual é o parlamentar que não tem? Tenho uma preocupação muito grande com as riquezas naturais. Pelo amor de Deus, quem não tem preocupação com as riquezas naturais do nosso País? Nesta Casa, não conheço nenhum! Mas quero deixar por último, Sr. Presidente, Srs. depoentes, Srs. membros desta CPI, meus Srs. e minhas Sr^{as}, a minha maior preocupação, que é com meus irmãos índios. E vou dizer porquê. Alguns historiadores do nosso País dizem que quando Pedro Álvares Cabral, já citado aqui hoje, portanto, não é autor desconhecido, descobriu este País, nós tínhamos 4 a 6 milhões de índios. Todos os relatórios de sociólogos e historiadores deste País variam diante dos parâmetros de 4 a 6 milhões. Naquele tempo, também nos revela a história, Lisboa não devia ter mais de 300 mil habitantes. E hoje somos mais de 140 milhões de brancos, negros e mestiços e os nossos índios não passam de 200 mil; com os miscigenados talvez chegaríamos a 1 milhão e pouco.

Diz o grande advogado mineiro que militou muitos anos no foro de São Paulo, Noé Azevedo, e que por 25 anos foi Presidente da Ordem dos Advogados, que a função da lei é proteger o fraco do forte. Nas relações entre o branco e o índio, para mim não é muito difícil verificar quem é

o fraco e quem é o forte. Se a função da lei é proteger o fraco do forte, agora quero esclarecer alguma coisa que estranhou o nobre depoente, o eminente jornalista que leio há muitos anos. E sou leitor não apenas do referido jornalista, mas do jornal **O Estado de S. Paulo** há muitos anos, e sou testemunha do extraordinário trabalho que esse jornal vem prestando ao nosso País. O jornalista Oliveira Ferreira estranhou que nós tivéssemos colocado 5, 6, 7 ou 8 artigos. Quero fazer um depoimento a V. Exª Em nenhuma das Constituições brasileiras, até 1937, constava a palavra trabalhador, que é a maioria deste País. Não constava a palavra trabalhador — repito — e os direitos, nunca foram tocados. Agora, estamos, talvez, acordando para esse genocídio que nós, os brancos, praticamos. E o digo com conhecimento de causa, porque fui Secretário do Trabalho e Ação Social do meu Estado, ao tempo em que o governador Tancredo Neves era governador, e a minha responsabilidade de Secretário do Trabalho era também com as tribos indígenas do meu Estado. Poderia fazer aqui depoimentos candentes, terríveis, mas vou citar apenas um exemplo: os Xakia-bás, uma pequena reserva indígena, com poucos índios, e que todos, sem exceção, são alcoólatras, todos os meninos acima de 12 anos são alcoólatras. E sabem os senhores por quê? As suas terras são de boa qualidade e os fazendeiros em volta fizeram o seguinte contrato com os índios: eles fornecem as terras para o pastoreio dos fazendeiros, e os fazendeiros lhes dão cachaça e uma vaca por mês. Esse é um fato, e convide a quem quiser visitar o meu Estado e verificar. É uma preocupação — repito — que deve ser de cada parlamentar que, nesse momento, deve elaborar a Lei das leis, portanto, proteger o fraco do forte, como diz Noé Azevedo. E essa frase tem uma importância tão grande, que está gravada em bronze, no Palácio da Justiça, na cidade do México, e foi proferida em 1937 no Segundo Encontro Latino-Americano dos Juristas.

Não tenho **parti pris**, e se tenho é com os fracos e essa é a minha obrigação. Mas, reassumo o compromisso de tentar desesperadamente, como Relator, a busca da verdade. Muito obrigado.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, antes que se retire, eu queria fazer um apelo ao eminente jornalista Júlio Mesquita, um apelo de quem já foi também preso por duas ditaduras, nós temos essa particularidade em comum, no seguinte sentido: os jornais da sua cadeia, Sr. Diretor, estão tratando, agora, de um assunto que é uma denúncia comandada, industriada pela famosa e famigerada União Democrática Ruralista. E essa denúncia que **O Estado de S. Paulo** e o **Jornal da Tarde** estão encampando se refere a uma outra invasão da nossa soberania através de sandinistas. Como todos nós aqui, nós estamos plenamente satisfeitos, ainda agora um companheiro aqui, Octávio Elísio, disse que tem havido aí várias seitas protestantes, evangélicas, portanto, as quais eu pertenço — não são essas que estão lá, os demônios vêm do Norte — o jornalista indicou esse trabalho aí, que deve ser objeto de apuração também desta Comissão, no que tange à soberania. Mas veja, Dr. Júlio de Mesquita, que houve uma série de denúncias através do dirigente maior da União Democrática Ruralista. E ela se referiu, em primeiro lugar, ao Padre Josi-

mo, e a expressão usada pelo dirigente era que esse Padre Josimo era um bandido perigoso, depois houve a denúncia de um outro advogado, ex-Deputado Estadual, Fontelles. E agora há uma denúncia que está sendo encampada, também pelo **O Estado de S. Paulo** e pela **Folha da Tarde**, que pode levar à execução de um outro sacerdote católico, que é o Padre Ricardo Resende. Está mencionado com a mesma expressão: esse Padre, que considero um bandido de alta periculosidade está fomentando a agitação na área e contratando pistoleiros profissionais para as invasões, isto tem sido acolhido pelo seu jornal. Quer dizer, é uma sequência de assassinatos programados nessas áreas, sacerdotes, outras lideranças, ex-Deputados. E essa listagem que foi denunciada pelo advogado assassinado está sendo rigorosamente cedida, para que V. Exª, com o espírito democrático que tem e que já o demonstrou aqui nesta Casa, quando homenageamos a sua luta pela liberdade, quando muitos se encolhiam **O Estado de S. Paulo** estava à frente dela. Que V. Sª não permita, com a sua autoridade, que isso prossiga, que se apure que não há a nova invasão, que estaria sendo programada por sandinistas, segundo a denúncia do **Jornal da Tarde**. Pode dar sequência a essa série de assassinatos e julgamentos que são muito do feito de alguns elementos. Então, eu estava apelando para V. Sª, com a hombridade que tem, para essa coisa perigosa, ele é o sétimo na lista, que está sendo rigorosamente executada; e que não dê acolhida a isso Sr. Diretor do **O Estado de S. Paulo** e que mande fazer uma verificação mais severa. Porque, senão podemos chegar à seguinte conclusão: mais uma execução que se fez, com contribuição claramente involuntária das organizações dirigidas por V. Sª.

O SR. GERSON PERES — V. Exª permite uma intervenção?

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Pois não.

O SR. GERSON PERES — A denúncia do **O Estado de S. Paulo** é fundamentada numa denúncia de um juiz togado de Direito, da cidade de Marabá...

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — ...tem sido conhecido pelos seus atos atribulatórios...

O SR. GERSON PERES — V. Exª me permite o aparte, só para eu concluir. Se V. Exª é um democrata, deseja dialogar e ainda perturbar um pouco mais o horário, me conceda o aparte que eu quero concluir.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Então eu não vou dar o aparte não. Eu estou perturbando.

O SR. GERSON PERES — Então muito obrigado. Eu agradeço a V. Exª faz um apelo ao Dr. Júlio Mesquita, com relação ao Padre, mas não quer discutir o problema democraticamente. Parece até que V. Exª está fazendo uma denúncia correta, verdadeira! Não quer ouvir o outro lado. Eu vivo nessa região. Sou Deputado Federal pela Região que V. Exª está citando, a zona do Tocantins.

DR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência usará, com relação a V. Exª, da mesma liberalidade que usou com o nobre Deputado. Assim V. Exª, se quiser, fará uso da palavra diante

dele. Mas pede a V. Exª que não tumultue os trabalhos.

O SR. GERSON PERES — Eu não estou tumultuando, eu apenas pedi um aparte. Eu gostaria de responder ao Deputado Lysâneas Maciel.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Veja V. Exª, só para terminar, o tipo de preocupação que tenho. Essa ordem que eu citei aqui: Josimo, Fontelles, é uma ordem que tem sido rigorosamente seguida de execuções. Uma ordem de execuções e o meu receio é que talvez, inadvertidamente, as suas organizações jornalísticas talvez contribuam para mais um assassinato. Porque os termos usados em relação aos outros foram exatamente os mesmos termos usados pelo atual dirigente da União Democrática Ruralista, Ronaldo Caiado, que são reproduzidas, aqui, no **Jornal da Tarde**. Então, eu estou preocupado, sim. V. Exª esteve lá nos lanomanis, nós queremos ir até os lanomanis porque no estado em que eles se encontram agora... Exª demonstrou uma preocupação com os lanomanis. V. Exª esteve lá quanto tempo atrás mais ou menos? A situação realmente pode ser pior. Nós sabemos que com a retirada da assistência médica esses índios estão prestes a perecer.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA — Nobre Deputado, compreendi bem a sua preocupação, e quero dizer o seguinte: o que o **O Estado de S. Paulo** e o **Jornal da Tarde** noticiaram foi uma declaração do Juiz de lá, ao mesmo tempo uma declaração de uma atuante da Pastoral da terra e ao mesmo tempo uma declaração, agora eu não estou bem lembrado também de uma terceira pessoa, que estava envolvida neste caso, quer dizer, declarações que **O Estado** noticiou. Em seguida, veio um comunicado da CTP de lá, da Comissão Pastoral da Terra, de lá, que **O Estado** publicado na íntegra. Inclusive acusando **O Estado** ... a terceira pessoa era o Padre Resende. Então, **O Estado** publicou as declarações do Padre Resende, do juiz — que eu não me lembro o nome, agora — e dessa pessoa que era membro da Pastoral da Terra. E, em seguida, a Pastoral da Terra da região publicou um comunicado, acusando inclusive **O Estado** de junto com a UDR estar planejando a morte desse padre envolvido neste caso. Quer dizer, nós publicamos na íntegra esse documento. Por aí V. Exª vê a isenção que **O Estado** tem nesse caso. **O Estado** absolutamente não tomou parte. **O Estado** noticiou objetivamente em seguida, preocupado com o caso. Porque esses casos sempre vêm deturpados. Não se sabe como mas é o mais comum. Nós mandamos um enviado especial que está lá na região, da nossa absoluta confiança, para mandar o noticiário. De maneira que acho que a preocupação de V. Exª, Deputado, não procede.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Porque veja V. Sª o título do **Jornal da Tarde** é: "O treinamento de invasores é confirmado, mas o Governo não sabe".

O SR. JÚLIO DE MESQUITA — O título é tirado das declarações do Juiz da Zona.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Neste caso, está em jogo a soberania nacional.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA — Essa é uma preocupação permanente nossa. V. Exª não tenha dúvida. Pode ser nicaraguense, pode ser ameri-

cano que vai fazer o lago. Nós estamos sempre preocupados com a soberania nacional. Aliás, V. Ex.^a está satisfeito? Eu vou pedir desculpas a V. Ex.^a, mas como **O Estado** levantou esse problema, fez a série de reportagens, quer dizer, e num jornal reportagem é uma coisa e opinião do jornal é outra, eu gostaria de ler o editorial que **O Estado** fez no final dessas seis reportagens. Então, o editorial foi feito, colocando o ponto final e a posição de **O Estado** nisso tudo. E eu gostaria então de ler esse editorial que eu acho que completaria, pelo menos esta tarde ou esta noite que nós passamos aqui. O título do editorial depois desta série de reportagens é "Consciência tranqüila". Diz o editorial o seguinte:

"Ao publicarmos as matérias sobre o título geral, "os índios e a nova Constituição", tínhamos plena consciência de estar contrariando poderosos interesses investidos no Brasil. Não nos surpreende, pois, que as reações tenham sido do teor conhecido, nem nos espanta que a CNBB tenha decidido tomar a defesa do CIMI nessa empreitada em que estrangeiros naturalizados e brasileiros se meteram para impedir que se extraíssem recursos minerais da Amazônia Legal e de qualquer outra reserva indígena, situada onde quer que seja no Território nacional. Sabíamos também — dado o caráter emocional de que se reveste a questão indígena, tomado emocional, é bom que se diga, depois que, graças ao Projeto RADAM, começaram a ser conhecidas reservas minerais brasileiras — que contra nós se ergueriam vozes iradas, apontando-nos como inimigos dos índios ou agentes de interesses econômicos. Inimigos dos índios não somos. Sucede, porém, que não estamos dispostos a suportar por mais tempo que se esbulhem brasileiros, grandes ou pequenos proprietários, e até mesmo os posseiros, para ampliar áreas indígenas, sob o único pretexto de que não são dos índios as terras necessárias a sua reprodução cultural. Agentes de interesses econômicos nunca o fomos, mas não é por recelo desse tipo de acusação que iríamos silenciar, quando se torna evidente que se tramou, e está em execução, manobra destinada a fazer com que o Brasil não possa participar do mercado internacional de minérios e minerais preciosos ou estratégicos.

Ao decidir publicar a série de reportagens que encerramos ontem — evidentemente que o editorial é do dia seguinte —, com divulgação de um mapa impresso em Berlim, tínhamos plena consciência de que estávamos supurando um tumor. Sabíamos que são muitos os que conhecem coisas até mais graves do que as que nos pronunciamos mas se calam. Conhecíamos as ramificações político-econômicas dessa grande manobra, que permaneceria desconhecida aos cidadãos brasileiros não fossem alguns erros na condução, dir-se-ia, estratégica da operação. Mais do que tudo, tínhamos plena consciência do peso dos interesses que seriam abalados pela revelação dos fatos que apresentam uma conexão interna de sentido, para usar as expressões de Max Werber, que torna rija como um cristal nossa posição.

O que está em jogo — e já dizíamos isso domingo último, observando linha tradicional seguida há decênios — é uma questão política. Nossos adversários, os reais, os que dirigem a operação, não tomam as dores, sem atentar para a gravidade dos prejuízos que estão impondo à Nação brasileira, sabem disso tão bem quanto nós. Por isso, buscaram desviar o assunto, cuidando-o como se tratassem as reportagens de incitar massacre dos índios. Na verdade, eles sabem que desejamos impedir que aconteça o reverso, isto é, a expulsão dos brasileiros de áreas que grupos internacionais desejam manter intocadas, nem que seja à custa de quebra de fatos da unidade nacional e da marginalização do Brasil no mundo.

Temos a consciência tranqüila, aquela que só conhecem os que combatem o bom combate em defesa da Pátria, tão mais tranqüila quando sabemos que o que levantamos é apenas uma parte do que esconde por detrás de toda a maquinação. A documentação que começamos a receber após o início da publicação dessa série é, em alguns casos, de dar medo, pelo que nela se contém e pelo que evidencia da inércia de autoridades inferiores diante de fatos que em documentos públicos se denunciam. Esses documentos, como os demais, estão sendo examinados por nós, e por eles já se pode verificar que a hora de falar era esta ou nunca mais. A opinião pública deve ter presente que a questão em jogo não são os índios. A grande parada que está sobre a mesa são bilhões de dólares anuais e o controle de minérios estratégicos e minerais preciosos. Tivesse o Brasil acedido a fazer o jogo de poderosos grupos internacionais, autolimitando-se, com certeza a campanha em defesa da expansão, pois é de expansão que se trata ao se pedir preservação das áreas indígenas, seria dirigida de outra maneira. A História fornece a esse propósito um exemplo elucidativo, entre muitos. Da perspectiva de hoje compreende-se que uma das razões — houve inúmeras, inclusive ideológicas — que inviabilizaram a revolução do Movimento Nacionalista Revolucionário da Bolívia em 52, foi Paz Estenssoro não conhecer os mecanismos de que faziam gerar a Bolsa de Londres e a Bolívia não ter produzido o suficiente para influir nos preços mundiais.

O que se pretende fazer no Brasil em 1987 é algo parecido com aquilo que se fez na Bolívia nos anos idos. Afastado o mercado internacional, aqueles que não se submetem a tais leis e quantos cartéis controlam o ouro, diamantes, pedras raras e cassiteritas. É por isso que em todas as peças de acusação que produziram contra nós, ninguém foi capaz de elidir a questão principal, nenhuma voz pôde dissociar a palavra índio da expressão "pesquisa, lavra ou exploração de minérios".

Na verdade, o que se quer é que não se explore coisa alguma nas terras indígenas. Não se quer que se explore de maneira racional e competitiva como outras explorações em além-mar.

Não desejamos entrar em longas considerações jurídico-constitucionais sobre o problema da soberania restrita. Cabe, no entanto, deixar claro que o resultado lógico e final de todas as ações desenvolvidas por essa rede internacional de interesse é inibir a ação do Estado brasileiro sobre a vastíssima área da Amazônia Legal. Inibir não de pronto, como se entre o Brasil não amazônico e a Amazônia Legal se construísse com rapidez soviética o novo muro de Berlim. A ação nesse sentido, como não poderia deixar de ser, é lenta. E por ser essa a estratégia, tem produzido resultados, até hoje, pouco conhecidos do grande público. Um deles é que as áreas indígenas têm aumentado em extensão ano a ano, e a presença do Estado brasileiro nessas regiões tem sido contestada no mesmo ritmo, obrigando o Governo a executar projetos especiais, a fim de afirmar o poder estatal sobre a área. Esse fato é que caracteriza a restrição de soberania, não uma declaração da ONU, da UNESCO ou do CIMI.

As autoridades brasileiras responsáveis pela manutenção da integridade do território nacional estão informadas sobre tudo o que se noticiou em nossas reportagens. Estamos seguros que sabem até mais. Todavia, não adotaram ainda as providências políticas e jurídicas aptas a fazer reverter esse processo em que os que defendem a integridade do Estado brasileiro são acionados de agentes de interesses escusos, e aqueles que buscam afastar o Brasil das terras que são suas, valem-se dos privilégios, da batina e do escudo do índio para intimidar uns e outros e prosseguir em sua obra malsinada.

A conspiração contra o Brasil existe. Disso estamos convencidos, apesar do que digam os purpurados leigos, ou esquerdistas por convicção, ou conveniência com o seu séquito. Foi por termos plena consciência de que ela é real que publicamos as reportagens. E é por conhecer parte da extensão e profundidade desse movimento que nos reservamos o direito de voltar ao assunto, quando considerarmos de novo necessário alertar a Nação.

Esse foi o editorial final de **O Estado de S. Paulo** para dar um fecho às reportagens que publicamos.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Comissão, a meu ver, segundo esclarece também o nobre Relator, pretende reinquirir, numa segunda rodada, o nobre Diretor Responsável de **O Estado de S. Paulo**.

Assim, solicitando a S. S.^a que faça chegar à sede da Comissão, o mais depressa que puder, os documentos de que dependemos para uma nova rodada, e que o faça chegar em número de 20 jogos. A Comissão ficaria convocada, automaticamente, para a primeira quarta-feira subsequente à entrega desses documentos.

O Dr. Júlio disse que por toda a semana entrante chegará, aqui, esses documentos. O Relator sugere que tenhamos algum tempo.

O SR. RELATOR (Ronan Tito) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. RELATOR (Ronan Tito) — Acho que nós, tendo os documentos em mãos, examinando todos, a Comissão decidirá, ou não, se houver necessidade, se ouvir. Poderá não haver necessidade de ouvir novamente.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Então, a Comissão decidirá, à luz dos documentos que serão enviados.

Quero, ainda, comunicar a V. Ex^a que o Senador Odacir Soares requer a audiência do Ministro Paulo Brossard, do Ministro Leônidas Pires Gonçalves, do Presidente da Fundação Nacional do Índio, do Jornalista Roberto Marinho, do Diretor do Departamento Nacional de Produção Mineral.

O nobre Vice-Presidente, Ricardo Fiuza, sugere a oitiva de um representante da CNBB.

O Sr. Mauro R. Nogueira se oferece para depor e, o nobre Deputado Lysâneas Maciel e outros,

que com ele subscrevem a competente indicação, solicitam também a sua convocação.

O nobre Deputado Gerson Peres requer a audiência do Sr. Romero Jucá Filho, Presidente da FUNAI, do Presidente do CIMI, de Dom Luciano Mendes de Almeida, digno Presidente da CNBB, de um representante do Conselho de Segurança Nacional.

O nobre Senador Olavo Pires sugere que seja também convidado a depor o Sr. Secretário de Segurança Pública do seu Estado Roraima, o Coronel Mena Barreto.

A Presidência determina à secretaria que anote esses nomes. Em seguida, depois de examinar os documentos, estabelecerá uma ordem para que ocorram estas convocações, esses convites.

No mais, a Presidência se desculpa por algum lapso, por algum defeito no ato de presidir, agradece a V. Ex^a e se congratula com esta reunião de trabalho, que se estendeu por 6 (seis) horas.

O SR. VASCO ALVES — Antes de V. Ex^a encerrar, gostaria de suscitar uma questão, se esses

depoimentos dependerão da aprovação do Plenário ou se serão decididos...

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência vai convocando, segundo a ordem que o Plenário estabelecer, julgar interessante. Se houver alguma impugnação...

O SR. VASCO ALVES — O Plenário vai decidir?

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — É. Em princípio, a Presidência vai convocar, mas a Presidência ouvirá o Plenário em caso de oposição.

O SR. GERSON PERES — Quero fazer uma sugestão. Convocar o Presidente do CIMI, que é a parte mais importante, antes do retorno, se porventura for convocado...

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Na próxima reunião examinaremos. No mais, está encerrada a reunião.